

PROJETO DE LEI

Nº 186/2014

Lei Nº 10905

AUTÓGRAFO Nº 196/2014

Nº



SECRETARIA

**Autoria: DO SR. PREFEITO MUNICIPAL**

**Assunto: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências.**



# Prefeitura de SOROCABA

PL nº 186/2014

Sorocaba, 30 de Abril de 2014.

SEJ-DCDAO-PL-EX-60/2014  
Processo nº 12.661/2014

J. AOS PROJETOS DE DELIBERAÇÃO  
EM

30-ABR 2014

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES  
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dignos Pares, o presente Projeto de Lei, que dispõe as diretrizes básicas orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências.

Este Projeto de Lei abrange o Poder Executivo, considerando neste seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, – e inclui os seguintes anexos:

Anexo I com os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo I - Metas anuais;

Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;

Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;

Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

Demonstrativo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Anexo de Riscos Fiscais (Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências), onde são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Para melhor entendimento dos dados apresentados nos anexos do Projeto de Lei, elaboramos adicionalmente os quadros:

Quadro I - Cálculo das Receitas do Anexo de Metas Fiscais.

Quadro II - Cálculo das Despesas do Anexo de Metas Fiscais.

Quadro III - Cálculo da Dívida Consolidada e do Resultado Nominal.

Com as necessárias premissas e memórias de cálculo, que juntamos a esta mensagem.

SECRETARIA GERAL

-30-ABR-2014-08:44-139967-1/6

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



## Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-60/2014 – fls. 2.

Cabe esclarecer que estão atendidas todas as exigências da legislação vigente quanto a limites de endividamento e de despesas com pessoal.

No que se refere ao endividamento do Município, verifica-se que há um equilíbrio para os futuros exercícios.

O Município ficará em situação confortável em relação ao limite de endividamento, 16,27% em 2015 para um limite legal de 120% da Receita Corrente Líquida, e do comprometimento com os encargos da dívida de 2,57% da citada receita para um limite legal de 13%.

Concluindo, podemos assegurar que as metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2015 implica na manutenção da saúde financeira que tem apresentado nos últimos anos, sem deixar de ampliar a oferta de serviços e a execução de projetos relevantes à melhoria contínua da qualidade de vida da sua população.

Na expectativa da acolhida dessa Casa ao Projeto de Lei ora apresentado, valemo-nos deste ensejo para renovar a Vossa Excelência, e dignos Pares, expressões de apreço e consideração.

Atenciosamente.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
MUNICÍPIO DE SOROCABA  
-30-Abr-2014-08:44-134967-2/6

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015



# Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 186/2014

(Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Esta lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o *caput*, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

## CAPITULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2015 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

## CAPITULO III DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2015 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

Continuado. Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter

## CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

## CAPÍTULO V DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º A lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

## CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º Na elaboração da lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2015.

## CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 3.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º No prazo previsto no *caput* do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

## CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 4.

I. concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II. admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do *caput*;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I – no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II – nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV – para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

## CAPÍTULO IX DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do *caput* aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

## CAPÍTULO X DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 5.

## CAPÍTULO XI DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

## CAPÍTULO XII DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no *caput* deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I – apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III – justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV – em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V – vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 6.

montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. Visando à realização e ao atendimento de atividades estabelecidas nos programas governamentais do Município, o Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades sem fins lucrativos, para, em seu nome, prestarem serviços à população, em conformidade com o estabelecido no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 16. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no *caput* serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

## CAPÍTULO XIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 7.

e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa:

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no *caput* do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

## CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2015 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária ou em créditos adicionais estabelecidos para os órgãos ou entidades extintas, transformadas, transferidas, incorporadas ou desmembradas.

Art. 22. Ficam autorizados, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, para melhor adequação e cumprimento das finalidades e metas programadas.

Parágrafo único. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

Art. 23. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 24. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 30 de agosto de 2014.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no *caput*, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2014 e 2015, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



# Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 8.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 25. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2015 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2014, a programação nele apresentada poderá ser executada para o atendimento de despesas de caráter inadiável, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do valor previsto em cada ação constante da proposta original encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva lei.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2015 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 4º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2015.

Art. 26. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2015 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Município de SOROCABA

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2013 em valores correntes; 2014 a 2017 em valores constantes a preços de 2014  
2015

LRP, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Arrecadado 2013	Reestimativa 2014	Estimativa 2015	Estimativa 2016	Estimativa 2017
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	1.811.706	2.143.346	2.273.505	2.392.269	2.521.294
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	496.064	553.978	589.350	614.100	640.040
Impostos	440.299	495.900	528.810	551.000	574.200
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ.Urbana	92.946	96.700	112.850	117.600	122.500
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	58.081	71.520	74.520	77.600	80.900
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	234.306	262.190	273.200	284.700	296.700
Imposto de Renda Retido na Fonte	54.966	65.490	68.240	71.100	74.100
Taxas	55.763	58.058	60.520	63.100	65.840
Pelo Exercício do Poder de Polícia	18.453	19.028	19.850	20.700	21.640
Pela prestação de serviços	37.310	39.030	40.670	42.400	44.200
Contribuição de Melhoria	2	20	20	0	0
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	195.249	203.757	212.925	219.312	225.891
Contribuições Sociais para o RPPS	195.249	203.757	212.925	219.312	225.891
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	0	0	0	0	0
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	26.070	40.519	49.603	54.530	63.347
Receitas Imobiliárias	494	540	540	530	530
Receitas de Valores Mobiliários	25.576	38.992	47.982	52.811	61.510
Demais Receitas Patrimoniais	0	987	1.081	1.189	1.307
Receita agropecuária	0	0	0	0	0
Receita industrial	0	0	0	0	0
Receita de serviços	155.935	321.946	353.797	389.458	427.910
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	974.335	1.057.114	1.100.890	1.146.700	1.194.200
Transferências da União	217.304	228.640	237.620	247.100	256.800
Fundo de Participação dos Municípios	51.346	55.790	58.130	60.600	63.100
Cota-parte do Imposto Territorial Rural	80	80	80	100	100
Cota-parte do IOF/Ouro	0	0	0	0	0
Outras Transferências da União	165.878	172.770	179.410	186.400	193.600
Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Kandir)	2.265	2.350	2.450	2.600	2.700
Transferências do SUS	113.112	117.340	122.270	127.400	132.800
Transferência do Salário-educação (FNDE)	20.577	21.350	22.250	23.200	24.200
Demais Transferências do FNDE	10.523	10.920	11.380	11.900	12.400
Transferências do PNAS	2.668	2.770	2.890	3.000	3.100
Demais Transferências da União	16.733	18.040	18.170	18.300	18.400
Transferências dos Estados	591.484	655.690	683.230	712.000	741.900
Cota-parte do Imp.s/ Circulação de Merc. e Serv.	454.857	499.550	520.530	542.400	565.200
Cota-parte do Imp.s/ Veículos Automotores	113.028	117.110	122.030	127.200	132.500
Cota-parte do Imp.s/ Prod.Industr/Exportações	3.315	3.370	3.510	3.700	3.900
Transferência Financeira da CIDE	24	0	0	0	0
Demais Transferências dos Estados	20.260	35.660	37.160	38.700	40.300
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	165.547	172.784	180.040	187.600	195.500
Transferências de Instituições Privadas	0	0	0	0	0
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas	0	0	0	0	0
Transferências de Convênios	0	0	0	0	0
Outras rec.correntes (exceto juros de emprést.)	88.972	101.682	108.286	115.489	123.406
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0
Dedução das receitas correntes (contrib. FUNDEB)	124.915	135.650	141.346	147.320	153.500
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	25.871	118.510	241.723	169.021	5.060
Operações de crédito	13.000	95.060	178.300	143.618	4.657
ALIENAÇÃO DE BENS	400	403	423	403	403
Alienação de Bens Móveis	1	3	3	3	3
Alienação de Bens Imóveis	399	400	420	400	400
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0
Transferências de capital	12.471	23.047	63.000	25.000	0
Outras receitas de capital	0	0	0	0	0
<b>Total geral das receitas</b>	<b>1.837.577</b>	<b>2.261.856</b>	<b>2.515.228</b>	<b>2.561.290</b>	<b>2.526.354</b>
Receitas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0

Município de SOROCABA

Quadro I

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2012 e 2013 em valores correntes; 2014 a 2017 em valores constantes a preços de 2014  
2015

LRP, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Serv. Autônomo Água e Esgoto Sorocaba: Considerando-se a previsão da inflação de 6,91% e a previsão para 2015 da inflação de 6,28%

Fund.Segur.Social Serv.Pub.Munic. Sorocaba: Nas receitas estimadas está previsto um crescimento vegetativo de 4,5% ao ano para 2015 e para 2016 e 2017 de 3% . A receita patrimonial foi reestimada numa expectativa de rendimento de 6% a.a. mais 6% de previsão do IPCA. Não está sendo considerada a Receita intra-orçamentária recebida para pagamento dos inativos de responsabilidade dos entes e para cobertura do déficit do Plano Financeiro.

## CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2013 em valores correntes; 2014 a 2017 em valores constantes a preços de 2014

2015

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Categoria Econ. e Grupos de Nat. de Despesa	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Empenhado 2013	Reestimativa 2014	Estimativa 2015	Estimativa 2016	Estimativa 2017
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	1.532.788	1.939.610	2.121.990	2.236.788	2.358.762
1 Pessoal e Encargos Sociais	783.635	931.583	1.045.530	1.092.244	1.173.736
2 Juros e Encargos da Dívida	11.305	11.450	14.086	14.913	15.783
3 Outras Despesas Correntes	737.848	996.577	1.062.374	1.129.631	1.169.243
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	159.222	250.950	195.115	237.571	142.869
4 Investimentos	107.670	206.650	149.155	189.581	92.269
5 Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
Concessão de empréstimos	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizado	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
6 Amortização da Dívida	51.552	44.300	45.960	47.990	50.600
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	0	55.241	87.356	31.742	15.321
Para suplementações	0	1.200	1.200	1.200	1.200
Para cobertura de passivos contingentes	0	5.299	44.100	5.100	5.100
Capitalização do RPPS	0	48.742	42.056	25.442	9.021
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	1.692.010	2.245.801	2.404.461	2.506.101	2.516.952
Despesas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 28-04-2014 e hora de emissão 16:04

Município de SOROCABA

Quadro II

CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2012 e 2013 em valores correntes; 2014 a 2017 em valores constantes a preços de 2014  
2015

LRP, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Serv. Autônomo Água e Esgoto Sorocaba: considerando a previsão da inflação de 6,91%

Fund.Segur.Social Serv.Pub.Munic. Sorocaba: Previsão de aumento das Despesas de Pessoal do RPPS na ordem de 15% para os próximos exercícios e outras despesas correntes na ordem de 10%, prevendo um crescimento de 15% na transferência financeira para os próximos 4 exercícios para cobertura do déficit.

Transf.Financeiras:

- 2014-39.271
- 2015-45.161
- 2016-51.935
- 2017-59.726

Fundação de Saúde de Sorocaba:

Nota Explicativa: O déficit será coberto pelo superávit de exercício anteriores.

## Quadro III

## CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2012 e 2013 em valores correntes; 2014 a 2017 em valores constantes a preços de 2014

2015

LRP, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Especificação	Saldo em 31 de dezembro					
	Realizado		Valores constantes - projeção			
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	298.319	294.264	329.270	380.015	428.000	475.000
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Dívida Contratual	295.623	287.174	321.500	373.500	422.500	471.500
Precatórios posteriores a 5.5.2000	725	5.635	6.740	6.000	5.500	3.500
Dívidas confessadas, parceladas ou não parceladas	1.971	1.455	1.030	515	0	0
De tributos	65	0	0	0	0	0
De contribuições sociais	1.906	1.455	1.030	515	0	0
Previdenciárias - INSS	1.906	1.455	1.030	515	0	0
Previdenciárias - RPPS	0	0	0	0	0	0
Demais contribuições - Pasep	0	0	0	0	0	0
Do FGTS	0	0	0	0	0	0
Demais dívidas, ainda que não confessadas	0	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	111.910	151.903	161.807	138.095	129.300	125.715
Ativo Disponível	126.831	164.809	175.315	152.300	145.050	138.015
Haveres financeiros	0	0	0	0	0	0
Empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0	0
Outros créditos	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar processados	14.921	12.906	13.508	14.205	15.750	12.300
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	186.409	142.361	167.463	241.920	298.700	349.285
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.971	1.455	1.030	515	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III) + (IV) - (V)	184.438	140.906	166.433	241.405	298.700	349.285

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017
RESULTADO NOMINAL - Valores Constantes			74.972	57.295	50.585
RESULTADO NOMINAL - Valores Correntes	-43.532	25.527	78.833	62.956	58.084

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 28-04-2014 e hora de emissão 16:04

Município de SOROCABA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Tabela 1 - Metas Anuais  
 2015

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	2015				2016				2017			
	Valor corrente	Valor constante	% PIB PIB x 100	Valor corrente (b)	Valor constante	% PIB PIB x 100	Valor corrente (c)	Valor constante	% PIB PIB x 100	Valor corrente (c)	Valor constante	% PIB PIB x 100
	Receita total	2.644.762	2.515.228	0,1439	2.814.390	2.561.290	0,1430	2.900.922	2.526.354	0,1376	2.900.922	2.526.354
Receitas primárias (I)	2.406.381	2.288.523	0,1310	2.598.107	2.364.458	-0,1320	2.824.482	2.459.784	0,1340	2.824.482	2.459.784	0,1340
Despesa total	2.528.290	2.404.461	0,1376	2.753.747	2.506.101	0,1399	2.890.126	2.516.952	0,1371	2.890.126	2.516.952	0,1371
Despesas primárias (II)	2.465.152	2.344.415	0,1342	2.684.628	2.443.198	0,1364	2.813.900	2.450.568	0,1335	2.813.900	2.450.568	0,1335
Resultado primário (III)=(I-II)	-58.770	-55.892	-0,0032	-86.520	-78.740	-0,0044	10.581	9.215	0,0005	10.581	9.215	0,0005
Resultado Nominal	78.833	74.972	0,0043	62.956	57.295	0,0032	58.084	50.585	0,0028	58.084	50.585	0,0028
Dívida pública consolidada	399.585	380.015	0,0217	470.293	428.000	0,0239	545.425	475.000	0,0259	545.425	475.000	0,0259
Dívida consolidada líquida	254.378	241.920	0,0138	328.216	298.700	0,0167	401.071	349.285	0,0190	401.071	349.285	0,0190
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias Geradas de PPP (V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000

Fonte e Notas Explicativas

Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade; pela utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2015.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

Município de SOROCABA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
 2015

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Pre- vistas em 2013 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2013 (b)	% PIB	Variação (II-I)	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	1.775.698	0,1126	1.837.577	0,1165	61.879	3,4848
Receita Primária (I)	1.666.853	0,1057	1.799.001	0,1140	132.148	7,9280
Despesa Total	1.727.822	0,1096	1.692.010	0,1072	-35.812	-2,0727
Despesa Primária (II)	1.684.356	0,1068	1.629.153	0,1032	-55.203	-3,2774
Resultado Primário (III)=(I-II)	-17.503	-0,0011	169.848	0,0107	187.351	-1.070,3936
Resultado Nominal	34.471	0,0022	-43.532	-0,0027	-78.003	-226,2859
Dívida Pública Consolidada	296.174	0,0188	294.264	0,0186	-1.910	-0,6449
Dívida Consolidada Líquida	137.630	0,0087	142.361	0,0090	4.731	3,4375

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 28-04-2014 e hora de emissão 16:04

Município de SOROCABA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores  
 2015

R\$ milhares

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

Especificação	Valores a preços correntes										
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receita total	1.556.921	1.775.698	2.261.856	2.644.762	2.814.390	2.900.922	3.073.000	3.250.000	3.430.000	3.610.000	3.790.000
Receitas Primárias (I)	1.506.994	1.666.853	2.126.206	2.406.381	2.598.107	2.824.482	3.010.000	3.200.000	3.390.000	3.580.000	3.770.000
Despesa total	1.521.013	1.727.822	2.245.801	2.528.290	2.753.747	2.890.126	3.030.000	3.170.000	3.310.000	3.450.000	3.590.000
Despesas Primárias (II)	1.452.234	1.684.356	2.190.051	2.465.152	2.684.628	2.813.900	2.950.000	3.090.000	3.230.000	3.370.000	3.510.000
Resultado primário (III)=(I-II)	54.760	-17.503	-63.845	264.777	-86.521	10.582	112.233	122.233	122.233	122.233	122.233
Resultado Nominal	-24.532	34.471	2.245	78.833	62.956	58.084	7.774	7.774	7.774	7.774	7.774
Dívida pública consolidada	298.319	294.264	329.270	399.585	470.293	545.425	620.000	700.000	780.000	860.000	940.000
Dívida pública líquida	186.409	142.361	167.463	254.378	328.216	401.071	470.000	540.000	610.000	680.000	750.000

Especificação	Valores a preços constantes										
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receita total	1.752.161	1.881.707	2.261.856	2.515.228	2.561.290	2.526.354	2.526.354	2.526.354	2.526.354	2.526.354	2.526.354
Receitas primárias (I)	1.695.973	1.766.364	2.126.206	2.288.523	2.364.458	2.459.784	2.459.784	2.459.784	2.459.784	2.459.784	2.459.784
Despesa total	1.711.750	1.830.972	2.245.801	2.404.461	2.506.101	2.516.952	2.516.952	2.516.952	2.516.952	2.516.952	2.516.952
Despesas primárias (II)	1.634.346	1.784.912	2.190.051	2.344.415	2.443.198	2.450.569	2.450.569	2.450.569	2.450.569	2.450.569	2.450.569
Resultado primário (III)=(I-II)	61.627	-18.548	-63.845	244.22	-78.740	9.215	9.215	9.215	9.215	9.215	9.215
Resultado Nominal	-27.608	36.528	2.245	74.972	57.295	-11.71	-11.71	-11.71	-11.71	-11.71	-11.71
Dívida pública consolidada	335.728	311.831	329.270	380.015	428.000	475.000	520.000	570.000	620.000	670.000	720.000
Dívida pública líquida	209.784	150.859	167.463	241.920	298.700	349.285	399.000	449.000	499.000	549.000	599.000

\*FONTE: CN - SIFPM³ - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 28-04-2014 e hora de emissão 16:04  
 Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Pública Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

19

Município de SOROCABA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido  
2015

AMF - Demonstrativo 4 (LRP, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio	212.010	22,87	924.088	100,00	680.080	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	714.870	77,13	0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>926.880</b>	<b>100,00</b>	<b>924.088</b>	<b>100,00</b>	<b>680.080</b>	<b>100,00</b>

\*FONTE: CN - SIFPM<sup>®</sup> - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 28-04-2014 e hora de emissão 16:04

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	131.304	25,95	110.662	27,03	97.776	31,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	374.695	74,05	298.769	72,97	217.651	69,00
<b>TOTAL</b>	<b>505.999</b>	<b>100,00</b>	<b>409.431</b>	<b>100,00</b>	<b>315.427</b>	<b>100,00</b>

\*FONTE: CN - SIFPM<sup>®</sup> - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 28-04-2014 e hora de emissão 16:04

Fontes e notas explicativas:

Fundação de Saúde de Sorocaba: Dados conforme Balanço Patrimonial.

Município de SOROCABA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2015

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	400	14	1.616
Alienação de Bens Móveis	1	14	1.616
Alienação de Bens Imóveis	399	0	0

Despesas Executadas	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	8	1.585
DESPESAS DE CAPITAL	0	8	1.585
Investimentos	0	8	1.585
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2013	2012	2011
Saldo do Exercício Anterior			127
VALOR (III)	564	164	158

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 28-04-2014 e hora de emissão 16:04

Município de SOROCABA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS  
2015

AMP - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Receitas	2011	2012	2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.387	53.334	65.252
RECEITAS CORRENTES	48.387	53.334	65.252
Receita de Contribuições dos Segurados	40.383	43.487	51.150
Pessoal Civil	40.383	43.487	51.150
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Receitas de Contribuições	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	8.004	9.847	14.102
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	7.935	9.783	13.802
Demais Receitas Correntes	69	64	300
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	88.225	111.206	102.547
RECEITAS CORRENTES	88.225	112.198	102.547
Receita de Contribuições	64.610	75.114	93.171
Patronal	64.610	75.114	93.171
Pessoal Civil	64.610	75.114	93.171
Pessoal Militar	0	0	0
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	23.615	37.084	9.376
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	992	0
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)</b>	<b>136.612</b>	<b>164.540</b>	<b>167.799</b>

Despesas	2011	2012	2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	85.494	104.697	125.038
ADMINISTRAÇÃO	0	0	0
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
PREVIDÊNCIA	85.494	104.697	125.038
Pessoal Civil	85.494	104.697	125.038
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	478	551	508
ADMINISTRAÇÃO	478	551	508
Despesas Correntes	461	539	505
Despesas de Capital	17	12	3
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)</b>	<b>85.972</b>	<b>105.248</b>	<b>125.546</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)</b>	<b>50.640</b>	<b>59.292</b>	<b>42.253</b>

	2011	2012	2013
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor			
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	<b>12.131</b>	<b>21.592</b>	<b>32.869</b>
Plano Financeiro	12.131	21.592	32.869
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	2.986	11.957	22.868
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
Outros Aportes para RPPS	9.145	9.635	10.001
Plano Previdenciário	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Outros Aportes para RPPS	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS	0	0	0

\* FONTE: CN - SIPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 28-04-2014 e hora de emissão 16:04

Município de SOROCABA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS  
2015

AMP - Demonstrativo 6 (LRP, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Fund.Segur.Social Serv.Pub.Munic. Sorocaba: Receitas e Despesas efetivamente realizadas nos últimos três exercícios, sendo que a Receita de outros aportes ao RPPS refere-se aos inativos de responsabilidade dos entes e recursos para cobertura de insuficiência financeira são devido à segregação de massa aprovada pela Lei 8.336/2007 para equacionar o déficit atuarial.

Município de SOROCABA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS  
2015

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício (d)=(d ex. ant.)+(c)
2013	-----	-----	-----	374.633
2014	29.442	7.925	21.517	396.150
2015	32.781	8.496	24.285	420.435
2016	36.289	9.009	27.280	447.715
2017	39.976	9.549	30.427	478.142
2018	43.850	10.115	33.735	511.877
2019	47.924	10.708	37.216	549.093
2020	52.197	11.664	40.533	589.626
2021	56.681	12.307	44.374	634.000
2022	61.392	13.144	48.248	682.248
2023	66.335	14.061	52.274	734.522
2024	71.519	15.059	56.460	790.982
2025	76.947	16.359	60.588	851.570
2026	82.621	17.792	64.829	916.399
2027	88.554	19.132	69.422	985.821
2028	94.437	31.404	63.033	1.048.854
2029	100.063	39.536	60.527	1.109.381
2030	105.532	47.965	57.567	1.166.948
2031	110.703	60.445	50.258	1.217.206
2032	115.423	73.462	41.961	1.259.167
2033	119.607	87.764	31.843	1.291.010
2034	123.413	94.535	28.878	1.319.888
2035	127.050	101.073	25.977	1.345.865
2036	130.530	107.127	23.403	1.369.268
2037	133.841	113.709	20.132	1.389.400
2038	136.972	119.859	17.113	1.406.513
2039	139.932	125.694	14.238	1.420.751
2040	142.709	131.970	10.739	1.431.490
2041	145.320	136.863	8.457	1.439.947
2042	147.805	141.448	6.357	1.446.304
2043	150.164	146.120	4.044	1.450.348
2044	152.411	149.953	2.458	1.452.806
2045	154.601	152.563	2.038	1.454.844
2046	156.783	154.689	2.094	1.456.938
2047	158.994	156.057	2.937	1.459.875
2048	161.276	156.784	4.492	1.464.367
2049	163.671	156.935	6.736	1.471.103
2050	166.154	158.715	7.439	1.478.542
2051	168.681	160.507	8.174	1.486.716
2052	171.254	162.312	8.942	1.495.658
2053	173.875	164.129	9.746	1.505.404
2054	176.545	165.959	10.586	1.515.990
2055	179.268	167.802	11.466	1.527.456

Município de SOROCABA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS  
2015

AMP - Demonstrativo 6 (LRP, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício (d)=(d ex. ant.)+(c)
2056	182.045	169.658	12.387	1.539.843
2057	184.880	171.528	13.352	1.553.195
2058	187.774	173.410	14.364	1.567.559
2059	190.730	175.306	15.424	1.582.983
2060	193.752	177.216	16.536	1.599.519
2061	196.842	179.140	17.702	1.617.221
2062	200.004	181.077	18.927	1.636.148
2063	203.241	183.029	20.212	1.656.360
2064	206.557	184.994	21.563	1.677.923
2065	209.956	186.975	22.981	1.700.904
2066	213.441	188.969	24.472	1.725.376
2067	217.018	190.979	26.039	1.751.415
2068	220.691	193.003	27.688	1.779.103
2069	224.464	195.042	29.422	1.808.525
2070	228.343	197.097	31.246	1.839.771
2071	232.333	199.166	33.167	1.872.938
2072	236.440	201.252	35.188	1.908.126
2073	240.670	203.352	37.318	1.945.444
2074	245.030	205.469	39.561	1.985.005
2075	249.525	207.602	41.923	2.026.928
2076	254.165	209.751	44.414	2.071.342
2077	258.955	211.916	47.039	2.118.381
2078	263.905	214.098	49.807	2.168.188
2079	269.022	216.296	52.726	2.220.914
2080	274.316	218.511	55.805	2.276.719
2081	279.797	220.743	59.054	2.335.773
2082	285.474	222.993	62.481	2.398.254
2083	291.359	225.260	66.099	2.464.353
2084	297.462	227.544	69.918	2.534.271
2085	303.796	229.847	73.949	2.608.220
2086	310.374	232.167	78.207	2.686.427
2087	317.208	234.505	82.703	2.769.130
2088	324.315	236.862	87.453	2.856.583

\*FOURTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais - Unidade responsável - CONTABILIDADE - Data de emissão 20-04-2014 e hora de emissão 16:04

Município de SOROCABA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS  
2015

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Fund.Segur.Social Serv.Pub.Munic. Sorocaba: FONTE: Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos e Municipais de Sorocaba - Fundo Previdenciário  
Os valores das receitas da Contribuição Patronal e receitas Previdenciárias estão projetados com acréscimo de 1% a.a. a partir do exercício de 2015.  
Os valores das despesas Previdenciárias estão baseados no estudo atuarial de 2014.

25

Município de SOROCABA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado  
2015

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2015
Aumento Permanente de Receita	253.372
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	34.096
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	219.276
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	219.276
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	158.660
Impacto de Novas DOCCs	158.660
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	60.616

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 28-Abr-2014 e hora de emissão 16:04  
\*FONTE: CH - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 28-Abr-2014 e hora de emissão 16:04

Município de SOROCABA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
 2015

AMP - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2015	2016	2017	
IPTU	Renúncia	Esporte, Lazer e Cultura	135.000	147.000	159.000	Prevididos na Lei 10735/14
<b>TOTAL</b>			135.000	147.000	159.000	-

\*FONTE: CN - SIPPMP - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 28-Abr-2014 e hora de emissão 16:04

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Sorocaba: :-

Lei 10735/14, Art. 2º - instrumentos para abatimento da dívida ativa:

I - cessão de uso de suas dependências físicas para utilização pelo Município;

II - execução de projeto sociocultural.

Município de SOROCABA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
 Demonstrativo de riscos fiscais e providências  
 2015

R\$ milhares

REP (LRF, art. 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	40.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA Utilização da reserva de contingência	40.000
Outros Passivos Contingentes	10.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA Utilização da reserva de contingência, Contencio de empenhos	10.000
<b>Subtotal</b>	<b>50.000</b>	<b>Subtotal</b>	<b>50.000</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustracao de Arrecadacao	40.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA Contencio de empenhos	40.000
Discrepancia de Projecoes	10.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA Contencio de empenhos	10.000
<b>Subtotal</b>	<b>50.000</b>	<b>Subtotal</b>	<b>50.000</b>
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>Total</b>	<b>100.000</b>

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 28-04-2014 e hora de emissão 16:04

MUNICÍPIO DE ESCALVADA  
ELABORAÇÃO EM JUNHO 2015  
METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa	Objetivo	Indicador	Unidade de Medida	Meta Física	Desp. Contábil	Desp. de Capital	Total
1001	FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE						
	OPERAR A POPULAÇÃO MAIOR ACESSES AOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM MAIOR EFETIVIDADE DAS AÇÕES.						
		Orgão Responsável Projeto: 18.00.29	SECR. DA SAÚDE				
		Indicador :	Índice mais Recente				
			0,16				
			88,83				
			0,18				
			8,30				
			93,40				
			1,66				
			34,99				
			99,17				
			100				
			18				
			11,46				
			0,73				
			4,30				
			1,41				

Valores Expressos em R\$ milhões reais / 2014

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2015			
			Meta Física	Desp. Contábil	Desp. de Capital	Total
1082 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA FIXA	SES	ATENDIMENTOS	2936966	0	0	1
1083 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA	SES	UNIDADES	3113468	0	0	149
1084 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ESPECIALIDADES	SES	UNIDADES	0	0	0	50
1085 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - REGULACAO	SES	PERCENTUAL	0	0	0	1
1086 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA	SES	UNIDADES	0	0	0	1
1087 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE ODONTOLÓGICA	SES	ATENDIMENTOS	200027	0	0	100
1088 AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR	SES	UNIDADES	0	0	0	1
1089 MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO	SES	CARACTER CONTINUADO	0	0	0	10
1261 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MOVEL	SES	UNIDADES	12360	0	0	31
1262 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO DOMICILIAR	SES	UNIDADES	0	0	0	1
1263 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE APOIO A DIAGNOSTICO	SES	EXAMES REALIZADOS	92	0	0	1
1264 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	SES	UNIDADES	16	0	0	530
1265 AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	SES	EVENTOS REALIZADOS	75	0	0	26
1266 AUDITORIA E CONTROLE	SES	SERVIÇOS REALIZADOS	50	0	0	40
1267 CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSES	SES	IMPLANTACAO DO PROJETO	1630	0	0	10
1270 OUVIDORIA DA SAÚDE	SES	ATENDIMENTOS	0	0	0	10
1271 RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL	SES	PROFISSIONAIS EM RESIDÊNCIA MÉDICA	1.074	0	0	1.074
2082 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA FIXA	SES	UNIDADES	2936966	1.074	0	15.252
2083 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA	SES	UNIDADES	3113468	15.252	0	0
2084 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ESPECIALIDADES	SES	UNIDADES	499474	640	0	640
2085 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - REGULACAO	SES	PERCENTUAL	570009	60	0	60
2086 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA	SES	UNIDADES	200027	132	0	132
2087 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE ODONTOLÓGICA	SES	UNIDADES	600	360	0	360
2088 AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR	SES	ATENDIMENTOS	0	274.785	0	274.785
2089 MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO	SES	DESPESA DE CARACTER CONTINUADO	0	1.440	0	1.440
2261 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA MOVEL	SES	UNIDADES	12360	2	0	2.740
2262 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO DOMICILIAR	SES	UNIDADES	1196987	2.740	0	0
2263 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE APOIO A DIAGNOSTICO	SES	EXAMES REALIZADOS	52	505	0	505
2264 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	SES	UNIDADES	25	530	0	530
2265 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	SES	UNIDADES	9.924	0	0	9.924
2266 AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	SES	UNIDADES	5	5	0	5
2267 AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SES	UNIDADES	10	3.355	0	3.355
2268 AUDITORIA E CONTROLE	SES	UNIDADES	75	15	0	15
2269 OUVIDORIA DA SAÚDE	SES	UNIDADES	0	600	0	600
2270 OUVIDORIA DA SAÚDE	SES	ATENDIMENTOS	1490	70	0	20
2271 RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL	SES	UNIDADES	0	2.085	0	2.085
Total do Programa			314.787	963		315.750

MUNICÍPIO DE SOROCABA  
ELABORAÇÃO DA LDO-2015

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa :	1302	REESTRUTURAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO HOSPITALAR
Objetivo :	OFERECER SERVIÇOS COM MAIOR EFETIVIDADE NA GESTÃO.	
Órgão Responsável Principal :	10.90.00	SECR. DA SAÚDE
Indicador :	Índice mais recente	
	Índice mais recente	Índice futuro 2015
	6,91	1,72
	2,67	4,51
	4,73	6,23
	2,61	4,45

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2014

Ativo	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física		Desp. Correntes		Desp. de Capital	Total
			2014	2015	2014	2015		
1272	APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	0	0	100	100
1274	CONTRATUALIZACAO DA REDE HOSPITALAR	HOSPITAIS CONTRATUALIZADOS	0	0	0	0	7.000	7.000
1276	TRANSFORMACAO DE UM HOSPITAL PSQUIATRICO E HOSPITAL AL GERAL	IMPLANTACAO DO HOSPITAL	90	0	0	0	30	30
2272	APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	1.500	0	0	1.500
2273	CONTRATUALIZACAO DOS SERVICOS E DE APOIO AO DIAGNOSTICO	SERVICOS CONTRATADOS	52	0	2.000	0	0	2.000
2274	CONTRATUALIZACAO DA REDE HOSPITALAR	HOSPITAIS CONTRATUALIZADOS	0	0	236.318	0	0	136.318
2276	TRANSFORMACAO DE UM HOSPITAL PSQUIATRICO E HOSPITAL AL GERAL	IMPLANTACAO DO HOSPITAL	60	0	1	0	0	1
2103	CONTRATUALIZACAO CAPS	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	110	0	0	110
2104	CONTRATUALIZACAO RESIDENCIA TERAPEUTICA	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	6.283	0	0	6.280
Total do Programa			146.509		7.130		153.639	

CR-SIFM MUNICIPIO DE SOCHABA VALORES 2015

ELABORADO POR: J. D. G. 2015 METAS Y PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 1003 EMISIÓN DE RESERVA DE EMERGENCIAS  
 Objetivo : LEI 1912/2011  
 Organismo Ejecutor : COMISIÓN DE GESTIÓN DE EMERGENCIAS  
 Indicador : Índice de Atención  
 Programa Administrativo : VEHICULO

Año	Objeto Ejecutor	Producto / Unidad de Medida	Valores 2015			Total
			Meta Física	Desp Corrientes	Desp de Capital	
2015	COMISIÓN DE GESTIÓN DE EMERGENCIAS	Índice de Atención	1	1	1	2
Total de Programa			1	1	1	2

VALORES EXPRESADOS EN MILLONES DE DÓLARES  
 VALORES 2015

CON-SIEM

MUNICÍPIO DE SEROPÓLIS

ELABORADO EM 12/01/15

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

PROGRAMA : 2003 MODERNIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

OBJETIVO : PROMOVER COM AS BARREIRAS IMPOSTAS A MODERNIZAÇÃO EDUCACIONAL QUE RESIDEM NOS NÍVEIS DE ACESSO A EQUIPAMENTOS E INTERNET SEM COMO AL NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO E COMPETÊNCIAS ADVINDAS DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, TÉCNICA E CONTINUADA.

Orçao Resposavel Principal : 10.00.00 - SEOP DA EDUCACAO

Indicador	Unidade de Medida	Índice Meta Resante	Índice Futuro 2015
PROFISSIONAIS FORMADOS NO CURSO DE MAGISTERIO	UNIDADES	2.900	3.065
OUTROS PROFISSIONAIS FORMADOS DA EDUCACAO	UNIDADES	484	484
ALUNOS DE TEMPO INTEGRAL COM ACESSO AS NOVAS TECNOLOGIAS	UNIDADES	8.114	7.500

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2014

Atividade	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2015			Total
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	
1207 TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - ALUNO	ISEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	49500	0	270	270
1207 TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - ALUNO	ISEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	49500	0	270	270
1313 FUNDO DE ASSISTENCIA A CULTURA E EDUCACAO	ISEDU	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	20	20
2063 TECNOLOGIAS DE GESTAO DA EDUCACAO	ISEDU	IMPLANTACAO DO PLANO	50	655	0	650
2203 FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES	ISEDU	PROFISSIONAL CAPACITADO/UNID.	1000	530	0	650
2203 FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES	ISEDU	PROFISSIONAL CAPACITADO/UNID.	950	630	0	630
2204 FORMACAO CONTINUADA DE GESTORES	ISEDU	PROFISSIONAL CAPACITADO/UNID.	290	110	0	110
2204 FORMACAO CONTINUADA DE GESTORES	ISEDU	PROFISSIONAL CAPACITADO/UNID.	290	120	0	120
2205 FORMACAO DE PROFISSIONAIS	ISEDU	PROFISSIONAL CAPACITADO/UNID.	1700	130	0	130
2313 FUNDO DE ASSISTENCIA A CULTURA E EDUCACAO	ISEDU	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	530	0	150
2313 FUNDO DE ASSISTENCIA A CULTURA E EDUCACAO	ISEDU	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	530	0	530
<b>Total do Programa</b>			<b>3.500</b>	<b>3.500</b>	<b>580</b>	<b>4.080</b>

CORONA  
 MUNICÍPIO DE SUZUJAMA  
 ELABORAÇÃO DA LDC-2015  
 METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa 1 2002 EDUCAÇÃO BÁSICA  
 OBJETIVO 1 OPORTUNIZAR AOS CIDADÃOS SUZUCABENS IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA O ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA VIDA ESCOLAR.

Organizável Principal 10.09.00 SECR. DA EDUCACAO  
 Indicador 1 Índice de Qualidade  
 Unidade de Medida UNIDADES  
 UNIDADES  
 % PERCENTUAL  
 % PERCENTUAL

Indice 2015 Recente 43.500  
 48.500  
 9.200  
 6.20  
 6.20  
 5.90

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1062 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEDU	DESPESA DE CARACTER CONTINUADO	0	0	20.000	20.000	
1184 EDUCACAO INFANTIL	SEDU	DESPESA DE CARACTER CONTINUADO	21900	0	8.900	8.900	
1185 ENSINO FUNDAMENTAL I	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	32800	0	2.670	2.670	
1189 INCLUSAO DIGITAL	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	90000	0	3.130	3.130	
1191 ENSINO MEDIO	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	80000	0	120	120	
1194 EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	1030	0	210	210	
1194 EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	9500	0	110	110	
1195 CENTRO DE REFERENCIA EM EDUCACAO	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	9500	0	200	200	
1196 MEDICIALIZACAO DO ENSINO FUNDAMENTAL I	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	8000	0	160	160	
1196 ESCOLA SAUBANEL	SEDU	ESCOLAS MUNICIPALIZADAS	1	0	200	200	
2061 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA REDE ESCOLAR	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	49500	0	60	60	
2061 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA REDE ESCOLAR	SEDU	DESPESA DE CARACTER CONTINUADO	0	5.000	0	5.000	
2062 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEDU	DESPESA DE CARACTER CONTINUADO	0	5.000	0	5.000	
2062 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEDU	DESPESA DE CARACTER CONTINUADO	0	2.500	0	2.500	
2063 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEDU	DESPESA DE CARACTER CONTINUADO	0	74.665	0	74.665	
2184 EDUCACAO INFANTIL	SEDU	DESPESA DE CARACTER CONTINUADO	21900	101.000	0	101.000	
2185 ENSINO FUNDAMENTAL I	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	22800	36.350	0	36.350	
2185 ENSINO FUNDAMENTAL II	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	2350	31.300	0	31.300	
2187 EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	550	100	0	100	
2188 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	220	40	0	40	
2188 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	220	100	0	100	
2189 INCLUSAO DIGITAL	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	60000	3.210	0	3.210	
2190 MENSA ESCOLAR	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	80000	89.300	0	89.300	
2190 MENSA ESCOLAR	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	49500	10.000	0	10.000	
2191 KIT ESCOLAR	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	49500	10.000	0	10.000	
2191 KIT ESCOLAR	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	49500	3.210	0	3.210	
2192 TRANSPORTE DE ALUNOS	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	10400	2.140	0	2.140	
2192 TRANSPORTE DE ALUNOS	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	10400	12.000	0	12.000	
2193 ENSINO MEDIO	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	10400	2.000	0	2.000	
2194 EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	10400	12.000	0	12.000	
2194 EDUCACAO EM TEMPO INTEGRAL	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	9500	1.600	0	1.600	
2195 CENTRO DE REFERENCIA EM EDUCACAO	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	8500	3.210	0	3.210	
2195 ESCOLA SAUBANEL	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	4000	4.810	0	4.810	
2199 CLUBE DA ESCOLA	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	18500	250	0	250	
2200 CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	120000	1.500	0	1.500	
2200 CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	120000	400	0	400	
2200 CONCESSAO DE BOLSAS DE ESTUDO	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	2	450	0	450	
2201 PROJETOS EDUCACIONAIS	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	49500	750	0	750	
2201 PROJETOS EDUCACIONAIS	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	49500	1.200	0	1.200	
2201 PROJETOS EDUCACIONAIS	SEDU	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	49500	1.200	0	1.200	
Total do Programa					420.705	35.070	455.775

Valores Expressos em R\$ mil, bases anuais / 2015  
 Valores 2015

MUNICIPIO DE SOROCABA  
ELABORACAO DA LDO-2015

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa	Objetivo	Unidade de Medida	Índice Meta Recorte	Índice Fubico 2015
1911	IMPLEMENTACAO DA POLITICA CULTURAL DE SOROCABA			
	OPORTUNIZAR O ACESSO AOS BENS, PROGRAMAS E SERVIÇOS CULTURAIS A TODA A POPULACAO, ATRAVES DA DESCENTRALIZACAO, DIVERSIFICACAO E DIREITO CULTURAL, FOMENTO E CARACTERIZACAO SETORIAL E A ESTABILIDADE, FOMENTO AS ARTES E A CRIATIVIDADE, PARQUEAMENTO HISTÓRICO E INTERAÇÃO TECNOLÓGICA CRIATIVA.			
Órgão Responsável Principal:	06.00.00	SECR. DA CULTURA		
Índice Recorte:			122.000	400.000
	QUANTIDADE PRESENTE NAS ATIVIDADES	UNIDADES	110	500
	FOMENTO, DIFUSAO E CIRCULACAO CULTURAL URBANA	UNIDADES	17	33
	SOPORTE ARTISTICA E CULTURAL URBANA	UNIDADES	18	30
	FINANCIAMENTO CULTURAL	UNIDADES	200	100
	FOMENTO, DIFUSAO E CIRCULACAO CULTURAL URBANA (OUTDOOR)	UNIDADES	0	1
	FATFOMENTO CULTURAL RESTAURADO E MANTIDO	UNIDADES	0	1
	BOMES EQUIPAMENTOS CULTURAIS CONSTRUIDOS	UNIDADES	25.000	30.000
	ATIVIDADE FOMENTO ARTISTICA E CULTURAL-PESSOAS CAPACITADAS	UNIDADES		

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2014

Acab	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2015				Total
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1055	MANTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	0	600	
1138	AGENCIA CULTURAL	IMPLANTACAO	20	0	0	100	
1169	AMPLIACAO DO ACERVO DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	ACQUISICAO DE LIVROS E PERIODICOS	400	0	0	60	
1164	ECOLOGIA CRIATIVA	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	0	30	
1145	FESTIVOS POPULARES	PROJETOS APOLIADOS E DESENVOLVIDOS	14	0	0	500	
1171	INFORMATIZACAO DO ACERVO DAS BIBLIOTECAS	DIGITALIZACAO ACFIVO E COMPRA DO LIVRO ELETRONICO	360	0	0	20	
1174	LEIS DE INCENTIVO A CULTURA	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	0	600	
2081	FOMENTO E CAPACITACAO	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	270	0	270	
2082	FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO CULTURA DE SOROCABA	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	2.710	0	2.710	
2084	MANTENCAO DA LOCOMOTIVA 58	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	50	0	50	
2085	MANTENCAO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	4.720	0	4.720	
2087	MANTENCAO E RESTAURO DOS LIVROS	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	30	0	30	
2160	CASA DA CULTURA	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	8	2.110	0	2.110	
2161	CICLO MEXILINO	IVIVA O PAIS	1	210	0	210	
2161	ECOLOGIA CRIATIVA	CAANTATA	0	10	0	10	
2168	FOMENTO A PRODUCAO CULTURAL E ARTISTICA	FESTIVAL DE ARTES INTEGRADAS	1	350	0	350	
2170	IMPLEMENTACAO SEMANAS CULTURAIS	DATAS COMEMORATIVAS NO CALENDARIO LEGISLATIVO	14	100	0	100	
2175	MANTENCAO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS	PREMIOS MUNICIPAIS MANTIDOS	17	110	0	110	
2179	PREMIO DE ARTES PLASTICAS	PREMIO PROFESSOR PLAVIO GAGLIARDI	1	30	0	30	
2180	PREMIO DE LITERATURA	PREMIO SOROCABA DE LITERATURA	1	30	0	30	
2181	PROGRAMA MAIS CULTURA	OFICINAS	5755	280	0	280	
Total do Programa			11.010	11.010	2.110	13.120	

MUNICÍPIO DE SOROCABA  
ELABORAÇÃO DA LDO-2015  
METAS E PRIORIDADES PARA 2015

CN-SIFEM

Programa : 3003 ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA		Objetivo :		Programa Responsável Principal : 11.06.00 SECR. DE ESPORTE E LAZER		Índice mais recente		Índice Futuro 2015		Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2014		Valores 2015		Total
ACAO	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Unidade de Medida	Índice mais recente	Índice Futuro 2015	Meta Física	Disp. Correntes	Disp. de Capital	Total	Meta Física	Disp. Correntes	Disp. de Capital	Total	
1034	MANTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	CARATER CONTINUADO	19.170	20.505	0	10	190	110	0	10	190	110	310
1035	MANTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	CARATER CONTINUADO	481.450	481.450	0	1	19	20	0	1	19	20	39
1135	PARTICIPACAO EM COMPETICOES ESPORTIVAS OFICIAIS	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	UNIDADES	40	40	40	10	180	190	40	10	180	190	330
1136	ARENA MULTUSO	IMPLANTACAO	UNIDADES	1	1	1	0	30	30	1	0	30	30	60
1137	CONSTRUCAO DE CENTROS ESPORTIVOS	IMPLANTACAO (OTDE)	UNIDADES	1	1	1	0	30	30	1	0	30	30	60
1138	CONSTRUCAO DE GIMNASIOS	IMPLANTACAO (OTDE)	UNIDADES	1	1	1	0	30	30	1	0	30	30	60
1140	APOIO A UTILIZACAO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA CIDADE E ESPORTE SOCIAL	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	CARATER CONTINUADO	0	0	0	5	25	30	0	5	25	30	60
1120	FUNDO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR DE SOROCABA	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	CARATER CONTINUADO	0	0	0	200	10	210	0	200	10	210	420
2034	MANTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	CARATER CONTINUADO	0	0	0	439	13	440	0	439	13	440	880
2035	MANTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	CARATER CONTINUADO	0	0	0	9.866	0	9.866	0	9.866	0	9.866	19.732
2131	ORGANIZACAO DE EVENTOS ESPORTIVOS	EVENTOS ORGANIZADOS	UNIDADES	0	0	0	478	10	488	0	478	10	488	976
2133	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	EVENTO APOIADO	UNIDADES	108163	108163	108163	60	10	70	108163	60	10	70	144.293
2134	ORGANIZACAO DE ATIVIDADES FISICO ESPORTIVAS	PESSOAS PARTICIPANTES	UNIDADES	373350	373350	373350	650	30	720	373350	650	30	720	144.720
2135	PARTICIPACAO EM COMPETICOES ESPORTIVAS OFICIAIS	PESSOAS INSCRITAS	UNIDADES	0	0	0	1.060	10	1.070	0	1.060	10	1.070	2.140
2140	APOIO A UTILIZACAO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA CIDADE E ESPORTE SOCIAL	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	CARATER CONTINUADO	0	0	0	5	5	10	0	5	5	10	20
2220	FUNDO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR DE SOROCABA	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	CARATER CONTINUADO	0	0	0	960	0	960	0	960	0	960	1.920
<b>Total do Programa</b>						<b>13.789</b>	<b>437</b>	<b>14.286</b>	<b>14.286</b>					

MUNICÍPIO DE SPOCOABA  
ELABORACAO DA LDO 2015  
METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2015		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
1208 PROTECAO SOCIAL BASICA	SEDES	FAMILIAS ATENDIDAS/UNIDADE	16900	0	1.800	1.800
1211 CAD UNICO	SEDES	TAXA DE ATUALIZACAO CADASTRAL	80	0	100	100
1212 PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	SEDES	BENEFICIOS CONCEDIDOS	15985	0	-5	5
2064 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEDES	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	22.352	15	22.367
2206 PROTECAO SOCIAL BASICA	SEDES	FAMILIAS ATENDIDAS/UNIDADE	16890	8.620	0	8.620
2208 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	SEDES	FAMILIAS ATENDIDAS/UNIDADE	446	7.000	400	7.400
2210 PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	SEDES	PESSOAS ATENDIDAS/UNIDADE	1410	4.406	0	4.406
2211 CAD UNICO	SEDES	TAXA DE ATUALIZACAO CADASTRAL	80	10	0	10
2212 PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	SEDES	BENEFICIOS CONCEDIDOS	15985	1.730	0	1.730
2213 BENEFICIOS EVENTUAIS	SEDES	BENEFICIOS CONCEDIDOS	129400	2.000	0	2.000
Total do Programa			46.116		2.120	48.438

Orgao Responsavel Principal	Indicador	Unidade de Medida	Indicador mais Recente	Indicador Futuro 2015
06.00.00	SECR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	UNIDADES	2.560	3.940
	FAMILIAS ACOMPANHADAS NO PAIF	UNIDADES	4.382	16.900
	ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS NAS CRAS	UNIDADES	3.131	3.131
	ATENDIMENTOS EM ORGANIZACOES CONVENIADAS	UNIDADES	2.116	1.440
	FAMILIAS EM ACOMPANHAMENTO NO PAIFI	UNIDADES	532	350
	ATENDIMENTOS EM ORGANIZACOES CONVENIADAS (MEDIA COMPLEX)	UNIDADES	420	466
	ATUALIZACAO DO CAD UNICO	% PERCENTUAL	64	89
	NUMERO DE BENEFICIOS CONCEDIDOS NOS PROG DE TRANSF RENDA	UNIDADES	12.032	15.955
	BENEFICIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS	UNIDADES	129.400	128.600

Valores Expressos em R\$ milhares medidos / 2014

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 4002 DESPESA DE DIREITOS

Objetivo : TEM COMO OBJETIVO GERAL: FORMULAR, PROMOVER E ACOMPANHAR POLITICAS E DIRETRIZES PUBLICAS RELATIVAS AO SECTORES POPULACIONAIS QUE NA PERSPECTIVA DA EQUIDADE, ESTAO SUJEITOS A MAIORES RISCOS DE RISCO SOCIAL.

Orgao Responsavel: Principio 1 : 04.04.00 SECR. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Indicador : Unidades de Medida

Indicador	Unidade de Medida	Indice meta Referência	Indice Funesco 2015
ACOES DESENVOLVIDAS PULO ICASO	UNIDADES	22	30
ACOES DESENVOLVIDAS PARA MULHER	UNIDADES	11	10
ACOES DESENVOLVIDAS PARA PESSOA COM DEFICIENCIA	UNIDADES	0	3
ACOES DESENVOLVIDAS PARA O JOVEN	UNIDADES	15	30
ACOES DESENVOLVIDAS PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES	UNIDADES	0	3
ACOES QUE PROMOVAM A IGUALDADE RACIAL	UNIDADES	0	3
ACOES DESENVOLVIDAS PARA USUARIOS E DEPENDENTES	UNIDADES	4	10

Valores Expressos em R\$ milhares em 2015 / 2014

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2015			Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1214 DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO	SEDES	ACOES DESENVOLVIDAS	30	0	35	35	
1215 DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	SEDES	ACOES DESENVOLVIDAS	30	0	35	35	
1216 DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	SEDES	ACOES DESENVOLVIDAS	30	0	2.535	2.535	
1217 DEFESA DOS DIREITOS DO JOVEN	SEDES	ACOES DESENVOLVIDAS	30	0	985	985	
1218 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	SEDES	ACOES DESENVOLVIDAS	30	0	10	10	
1219 PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL	SEDES	ACOES DESENVOLVIDAS	30	0	215	215	
2065 MANUTENCAO E APOIO AOS CONSELHOS MUNIC-PAIS	SEDES	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	400	0	400	
2214 DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO	SEDES	ACOES DESENVOLVIDAS	30	376	0	376	
2215 DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	SEDES	ACOES DESENVOLVIDAS	30	135	0	135	
2216 DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	SEDES	ACOES DESENVOLVIDAS	30	300	0	300	
2217 DEFESA DOS DIREITOS DO JOVEN	SEDES	ACOES DESENVOLVIDAS	30	985	0	985	
2218 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	SEDES	ACOES DESENVOLVIDAS	30	1.450	0	1.450	
2219 PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL	SEDES	ACOES DESENVOLVIDAS	30	170	0	170	
2220 Acao Sobre Drogas	SEDES	ACOES DESENVOLVIDAS	10	700	0	700	
Total do Programa				4.510	3.915	6.325	

ELABORAÇÃO DA LDO-2015

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa	Objetivo	Organiz. Responsável	Principais Indicadores	Unidade de Medida	Indicador mais recente	Indicador Fuzuro 2015
0003	PREVIDENCIA MUNICIPAL					
	GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA D					
	OS FUNDICMANTOS MUNICIPAIS					
	ORGÃO RESPONSÁVEL: PRINCIPAIS	21.09.00	FUNDAÇÃO DE SEU SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS (FUNSERV)			
	Indicador:					
	PAGAMENTO DE NATIVOS			UNIDADES	2.062	2.544
	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS			UNIDADES	915	637
	PAGAMENTO DE OUTROS BENEFÍCIOS			UNIDADES	414	473

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2014

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp Corrente	Desp de Capital	Total
1296	INVESTIMENTO PARA OPERACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA FUNSERV DO RPPS	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	165	165
2291	PAGAMENTO DE NATIVOS FUNSERV	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	127.600	0	127.600
2292	PAGAMENTO DE PENSIONISTAS FUNSERV	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	21.840	0	21.840
2293	PAGAMENTO DE OUTROS BENEFÍCIOS FUNSERV	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	15.000	0	15.000
2294	CUSTEIO ADMINISTRATIVO FUNSERV	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	3.437	0	3.437
2295	CUSTEIO DOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS FUNSERV	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	1.000	0	1.000
2297	PAGAMENTO DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA FUNSERV	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	132	0	132
9003	CONSTITUIÇÃO DO RPPS	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	42.056	0	42.056
Total do Programa				211.065	165	211.230

M-SIFPM  
 MUNICÍPIO DE SOROCABA  
 BLANQUEADO DA LDO-3015  
 METAS E PRIORIDADES PARA 2015  
 CONAMA

Programa : 4014 ASSISTENCIA A SAUDE  
 OBJETIVO : DESENVOLVIMENTO E EXECUCAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR MUNICIPAL  
 Orçao Responsavel Principal : 22.00.00 FUND. DE SER. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS - SAUDE  
 Indicador : Unidade mais Recente Índice mais Recente Índice Futuro 2015  
 Unidade de Medida : 27.131 10.912  
 ATENDIMENTO A SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO E SEUS DEPENDENTES UNIDADES  
 Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2014

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2015		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
11300 INVESTIMENTO PARA REFORMA E ADAPTAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO RPPS	FUNSERV SAUD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	150	150
2298 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA ASSISTENCIA A SAUDE	FUNSERV SAUD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	1.567	0	1.567
2299 MANUTENÇÃO A ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO E SEUS DEPENDENTES	FUNSERV SAUD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	46.200	0	46.200
Total do Programa			47.767	150		47.917

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

CONTEXTO

Programa : 5901 PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Objetivo : INICIAR O PROCESSO CONTÍNUO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA CIDADE DE SOROCABA OBJETIVANDO QUE TENHAMOS UMA VISÃO ESTRATÉGICA DE LONGO PRAZO, NÃO SOENTE DE TERMO, MAS DE ESTA DO QUE PROPÕE POLÍTICAS PÚBLICAS QUE REPERTEM A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE FORMA GRACATIVA E SUSTENTADA.

Orgão Responsável Principal : 11.90.00 SECC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Indicador :	Unidade de Medida	Índice mais recente	Índice Futuro 2015
PLANO ESTRATÉGICO DE LONGO PRAZO	% PERCENTUAL	0	100
REESTRUTURAÇÃO DO ORÇAO	% PERCENTUAL	20	100
ESTUDOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO URBANO	VALOR EM R\$	0	5

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2014

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2015		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
1141 REESTRUTURAÇÃO JURÍDICA, FÍSICA, ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DO MUPLAN	ISPO	ESTRUTURA IMPLANTADA	100	0	40	40
1150 PLANO ESTRATÉGICO DE LONGO PRAZO DA CIDADE DE SOROCABA	ISPO	PLANO ELABORADO	100	2	130	130
1151 ESTUDOS DE DIAGNÓSTICO, CONCEPCÃO E MODELAGEM DO DESENVOLVIMENTO URBANO	ISPO	ESTUDO REALIZADO	5	0	340	340
2141 REESTRUTURAÇÃO JURÍDICA, FÍSICA, ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DO MUPLAN	ISPO	ESTRUTURA IMPLANTADA	100	1.030	0	1.030
<b>Total do Programa</b>			<b>1.030</b>	<b>1.030</b>	<b>510</b>	<b>1.540</b>

CN-SIFEM  
 MUNICÍPIO DE SUPUÇABA  
 ELABORAÇÃO DA LDO-2015  
 METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 5002 FAZENDA HABITACIONAL  
 Objetivo : ACESSO A MORADIA DE INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA  
 Unidade de Medida : Unidade de Medida  
 Indicador :

Indicador	Indicador mais Recente	Indicador Futuro 2015
% PERCENTUAL	0	12,285
VALOR EM R\$	18.000	1.139
VALOR EM R\$	1.647.000	722.000
VALOR EM R\$	0	1.556.000

Valor em Expressão em R\$ milhares reais / 2014  
 Valor em 2015

Atividade	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física		Desp. Correntes		Desp. de Capital		Total
			2014	2015	2014	2015	2014	2015	
1006 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	ISEMAB	TITULAÇÃO DE IMOVEIS	2250	0	0	0	350	350	350
1008 PRODUÇÃO HABITACIONAL - FAIXA I	ISEMAB	UNIDADES HABITACIONAIS	1159	0	0	0	1.010	1.010	1.010
1009 PRODUÇÃO HABITACIONAL - FAIXA II	ISEMAB	UNIDADES HABITACIONAIS	100	0	0	0	210	210	210
1011 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	ISEMAB	DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO	0	0	0	0	999	999	999
2006 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	ISEMAB	TITULAÇÃO DE IMOVEIS	2250	0	2.973	0	0	2.973	2.973
2007 REGULARIZAÇÃO DE ÁREAS	ISEMAB	ÁREA URBANIZADA	10500	0	50	0	0	50	50
2008 PRODUÇÃO HABITACIONAL - FAIXA I	ISEMAB	UNIDADES HABITACIONAIS	1159	0	190	0	0	190	190
2009 PRODUÇÃO HABITACIONAL - FAIXA II	ISEMAB	UNIDADES HABITACIONAIS	100	0	10	0	0	10	10
2011 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	ISEMAB	DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO	0	0	3.104	0	0	3.104	3.104
<b>Total do Programa</b>					<b>6.227</b>		<b>2.560</b>		<b>8.787</b>

METAS E PRINCIPAIS AÇÕES PARA 2015

Programa : 5003 - CIDADAD LIMPA, BOMTA, PREVENÇÃO DE QUALIDADE DE VIDA

Objetivo : PROMOVER E GARANTIR A MANUTENÇÃO DO NÍVEL DE QUALIDADE EM TODOS OS ASPECTOS URBANÍSTICOS ATRAVÉS DE AÇÕES E SERVIÇOS COMO AVALIAR EQUIPAMENTOS PÚBLICOS INSTALADOS PELA CIDADE.

Órgão Responsável Municipal : 19.00.00 - SECR. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Indicador : Unidade de Medida : M2 - METROS QUADRADOS

Índice má. e Referência : 49.000

Índice FURCEN 2014 : 75,7%

Ano	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física		Valores 2015		Total
			Comp. Correntes	Comp. Capital	Valores 2015	Comp. Capital	
1101	ADMINISTRAÇÃO DE CENTELOS PÚBLICOS	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	0	0	530
1109	ACESSIBILIDADE EM PREDIOS PÚBLICOS EXISTENTES	PORTO INSTALADO	37	0	0	0	1
1110	IMPLANTACAO DE ILUMINACAO PUBLICA	AREA URBANIZADA	600	0	0	0	800
1112	URBANIZACAO DE SISTEMAS DE LAZER	CALÇADAS IMPLANTADAS	7500	0	0	0	1.070
1113	IMPLANTACAO DE CALÇOVIAS	CICLOVIAS IMPLANTADAS	20	0	0	0	2.350
1115	IMPLANTACAO DE CICLOVIAS	PARQUES ABERTOS IMPLANTADOS	2750	0	0	0	1.970
1117	IMPLANTACAO DE PARQUES ABERTOS	SOLICACAO IMPLANTADA	1	0	0	0	536
1124	NOVA DESTINACAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	RECOPONTO MANTIDO	5	0	0	0	1.270
1129	MANTENCAO DE PONTES DE COLETA DE ENTULHO	BOCA DE LOBO LIMPA	14100	0	0	0	310
1129	MANTENCAO DA MICRODRENAGEM	BOCA DE LOBO LIMPA	7500	0	0	0	2.140
1130	COLETA E REMOCAO DE RESIDUOS DO RIO SOROCABA E COLEGADOS	LIMPEZA DE AREAS	12000000	0	0	0	2.140
2001	ADMINISTRACAO DE CENTELOS PÚBLICOS	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	130	0	0	140
2002	ADMINISTRACAO DE MERCADOS MUNITAIS	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	210	0	0	210
2003	MANTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	20.823	0	0	20.823
2111	MANTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	PORTO MANTIDO	20400	0	0	0	16.740
2113	MANTENCAO DE CALÇOVIAS	CALÇOVIAS MANTIDAS	7500	0	0	0	480
2116	MANTENCAO DE CICLOVIAS	CICLOVIAS MANTIDAS	1800	0	0	0	530
2118	MANTENCAO DE PARQUES ABERTOS	PARQUES ABERTOS MANTIDOS	3105000	0	0	0	1.920
2120	MANTENCAO DE PONTES E VIADUTOS	ATENDIMENTOS	1500	0	0	0	110
2121	MANTENCAO PALHAUSTICA	PONTES/VIAVANTOS MANTIDOS	3	590	0	0	590
2123	VARRICAO	VIAS MANTIDAS	54000000	0	0	0	19.820
2125	COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	VIAS VARRIDAS	250000	0	0	0	10.690
2126	COLETA SELETIVA	RESIDUOS COLETADOS E DESTINADOS	144000000	0	0	0	9.620
2128	MANTENCAO DE ATERROS	ATERROS COLETADOS E DESTINADOS	205000	0	0	0	53.380
2134	MANTENCAO DE PONTES DE ENTULHO	RECOPONTO MANTIDO	14400	0	0	0	4.080
2135	MANTENCAO DE MICRODRENAGEM	BOCA DE LOBO LIMPA	600000	0	0	0	8.350
2139	COLETA E REMOCAO DE RESIDUOS DO RIO SOROCABA E COLEGADOS	LIMPEZA DE AREAS	14400	0	0	0	1.800
			7500	0	0	0	5.860
			12000000	0	0	0	9.090
Total do Programa			162.533	11.961			174.494

METAS E PRIORIDADE PARA 2015

Programa : 5004 ÁGUA E ESGOTO

Objetivo : PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA NOS MUNICÍPIOS ATENDIDOS COM OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO; PRIORIZANDO A EFICIÊNCIA E A CONTINUIDADE DA PRESTADORIA DE ESTES SERVIÇOS.

Órgão Responsável Principal : 24.00.00 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Indicador : Índice mais Resolva

Índice Futuro 2015

Unidade de Medida : % PERCENTUAL

7,50

COBERTURA PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA

0,30

COBERTURA DO AFASTAMENTO DE ESGOTO

0

COBERTURA DO TRATAMENTO DE ESGOTO

0

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2014

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fixada	Valores 2015		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
1221 NOVO SISTEMA PRODUTOR	SAAE	CAPACIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA	0	0	22.000	22.000
1222 APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	SAAE	DOMICÍLIOS ATENDIDOS	3000	0	13.570	13.570
1223 APLICAÇÃO DA ETB S1	SAAE	AMPLIAÇÃO DA VAZÃO	0	0	15.000	15.000
1224 CONCLUSÃO DA ETB ABC	SAAE	EXAME PERIÓDICO	100	0	4.300	4.300
1225 APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO	SAAE	DOMICÍLIOS ATENDIDOS	3000	0	40.920	40.920
1226 REPARAÇÃO DE PERDAS	SAAE	PERDAS	4	0	1.500	1.500
2225 APLICAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO	SAAE	DOMICÍLIOS ATENDIDOS	3000	58.500	0	58.500
Total do Programa				58.500	97.290	155.790

CN-SIFRM  
 MUNICIPIO DE BOROZABA  
 ELABORACION DA LDO-2015  
 METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 5003 DRENAGEM URBANA  
 Objetivo :  
 O PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO REALIZAR OS TRATAMENTOS DE ALAGAM  
 ENTO E TRANSFERENCIA DE AGUAS INTERNAS NAS VIAS  
 S E LARGUEIS DO MUNICIPIO, GARANTINDO A SEGURANCA E PATRIUM  
 ONTO DOS MUNICIPIOS.  
 Orgao Responsavel Principal : 24.00.00 SERVICIO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)  
 Unidade de Medida :  
 Indicador :  
 Ind. de mais Recursos  
 Unidade de Medida :  
 UNIDADES

ELIMINACAO DOS PONTOS DE ALAGAMENTO

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores Expressos em R\$ milhares medidos / 2014		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
1087 MANUTENCAO DO RIO BOROZABA	SAAE	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	1.000	1.000
2067 MANUTENCAO DO RIO BOROZABA	SAAE	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	3.000	3.000
2229 MACRODRENAGEM	SAAE	INTERVENCOES	11	1.200	0	1.200
<b>Total do Programa</b>			<b>11</b>	<b>1.200</b>	<b>1.000</b>	<b>5.200</b>

Programa : 5006 PR.MUNIC DO MEIO AMBIENTE

Objetivo : PLANEJAR, COORDENAR E EXECUTAR A POLITICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Orgao Responsavel Principal : 11.09.00 SECR. DO MEIO AMBIENTE

Indicador : Unidade de Medida Índice mais Reconce Índice Físico 2015

COBERTURA VEGETAL POR HABITANTE

RESERVA DE AREAS PROTEGIDAS

AREA DESMATADA

LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPALIZADO

Unidade de Medida Índice mais Reconce Índice Físico 2015

M2. METROS QUADRADOS 70

% PERCENTUAL 1,50

UNIDADES 2.982

UNIDADES 400

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2014

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2015		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
1231 ARBORIZACAO URBANA	SEMA	MOIDAS PLANTADAS	100000	0	150	150
1232 MANUTENCAO DE PARQUES ECOLOGICOS	SEMA	VISITANTES	300000	0	320	320
1233 AMPLIACAO E CRIACAO DE NOVOS PARQUES ECOLOGICOS	SEMA	AREA AMPLIADA	100000	0	100	400
1234 IMPLANTACAO E CRIACAO DE JARDINS BOTANICOS	SEMA	EXECUCAO DO PLANO	20	0	195	185
1235 PARQUE ZOOLOGICO	SEMA	VISITANTES	100000	0	160	160
1236 PLANOS E PROJETOS	SEMA	PLANO ELABORADO	25	0	300	300
1237 ANIMAIS DOMESTICOS	SEMA	ATENDIMENTOS	100	0	110	110
1238 ARBORIZACAO URBANA	SEMA	MOIDAS PLANTADAS	100000	1.975	0	1.975
1239 MANUTENCAO DE PARQUES ECOLOGICOS	SEMA	VISITANTES	300000	140	0	170
1240 IMPLANTACAO DO JARDIM BOTANICO	SEMA	EXECUCAO DO PLANO	20	170	0	140
1241 PARQUE ZOOLOGICO	SEMA	VISITANTES	100000	2.140	0	2.140
1242 PLANOS E PROJETOS	SEMA	PLANO ELABORADO	25	10	0	10
1243 LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SEMA	PROCESSOS ANALISADOS	360	30	0	30
1244 RECUPERACAO DE AREAS CONTAMINADAS	SEMA	DEMOSTRAS ATENDIDAS	0	21	0	21
1245 EDUCACAO AMBIENTAL	SEMA	PROJETOS APOIADOS/UNIDADES	2	270	0	270
1246 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEMA	PUBLICO ATENDIDO/UNIDADES	0	710	0	710
1247 ANIMAIS DOMESTICOS	SEMA	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	100	6.740	0	6.740
		ATENDIMENTOS		50	0	50
Total do Programa				12.256	1.625	13.881

Programa : 5307 TRANSITO E TRANSPORTES

Objetivo : GERAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO E O TRANSITO DO MUNICÍPIO

Orgão Responsável: Principal : 31.00.09 EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Indicador : MELHORIA DA SATISFAÇÃO DO USUÁRIO DE TRANSPORTE  
MELHORIA DA SATISFAÇÃO DO USUÁRIO DE TRANSITO

Unidade de Medida : Índice mais recente

Índice mais recente : 0

Índice futuro 2015 : 0

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2014

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp. Correntes / Desp. de Capital		Total
				2015	2014	
1314 PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DO TRANSITO E TRANSPORTES	URBES	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	320	320
2314 PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DO TRANSITO E TRANSPORTES	URBES	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	20.509	0	20.509
2315 INCENTIVO AO USO DE BICICLETAS	URBES	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	200	9	209
2316 CALÇA UNICO - SISTEMA DE TRANSPORTE	URBES	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	200.003	0	200.003
Total do Programa			228.712	359		229.072

COMAR

MUNICÍPIO DE SOROCABA  
ELABORAÇÃO DA LEO-2015

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 9099 TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Objetivo : EXECUÇÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO AO TRANSPORTE COLETIVO - FMT

Orgão Responsável Principal : 93.00.00 SECT. DE MANUTENÇÃO E DES. URBANO E OBRAS

Indicador : Índice de Recorrência

Unidade de Medida : % PERCENTUAL

PREVENÇÃO DO TEMPO MÉDIO DE VIAGEM DO TRANSP. COLET. NOS TRAJETOS

AMELIORAÇÃO DO NÚMERO MÉDIO DE USUÁRIOS DO TRANSPORTE

Índice para o Recorrência

Índice Físico 2015

0

0

0

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2014

Valores 2015

ACAO	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1310 PONTOS E ABRIGOS	SEMOP	QUANTIDADE/ANO	30	0	450	480
1311 TERMINAIS URBANOS	SEMOP	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	340	340
1309 SUBSIDIO AO TRANSPORTE COLETIVO	SEMOP	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	32.550	0	32.550
2309 INFORMACOES AOS USUARIOS DO TRANSPORTE COLETIVO	SEMOP	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	790	0	790
2310 PONTOS E ABRIGOS	SEMOP	QUANTIDADE/ANO	30	450	0	450
2311 TERMINAIS URBANOS	SEMOP	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	2.490	0	2.490
2312 INTERABRIGOS	SEMOP	UNIDADES	248	2.020	0	2.020
Total do Programa				39.300	780	39.080

PROGRAMA : 5009 SISTEMA VIÁRIO E POLÍTICA URBANA

OBJETIVO :

REDUÇÃO DO NÚMERO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS E MELHORIA DO SISTEMA VIÁRIO COM A IMPLANTAÇÃO DE RECAPAMENTO DE VIAS E COM INSCRIÇÃO DE NOVAS AVENIDAS E VIAJANTES PARA MELHORAR A SEGURANÇA E FACILITAR O TRÂNSITO.

Órgão Responsável Principal : 09.200.000 SECT. DE MOBILIDADE E DES. URBANO E OBRAS

Indicador :

REDUÇÃO DO NÚMERO DE VIA NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO  
 REDUÇÃO DOS PROBLEMAS DE PAVIMENTO COM RECAPAMENTO DA VIA  
 AQUISITÃO PROC. INERENTES AOS DESENVOLVIMENTO OBRAS

Unidade de Medida

M2 - METROS QUADRADOS  
 M2 - METROS QUADRADOS  
 UNIDADES

Índice mais Recente

640.050  
 800.000  
 130

Índice Futuro 2015

160.000  
 200.000  
 30

Valores Expressos em R\$ milhares milhões / 2015

ACAO	Órgão Executor	Projeto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	Valores 2015	
							Meta Física	Desp Correntes
1277 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	SEMUR	ÁREA PAVIMENTADA	1600000	0	0	60.890	60.890	60.890
1278 RECAPAMENTO DE VIAS PÚBLICAS	SEMUR	ÁREA RECAPADA	2000000	0	0	32.070	32.070	32.070
1319 MACRO DRENAGEM	SEMUR	ÁREA PAVIMENTADA	1800000	0	0	24.430	24.430	24.430
2280 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	SEMUR	DESPESA DE CARÁTER CONTÍNUO	0	19.884	0	19.884	19.884	19.884
2316 MOBILIDADE URBANA	SEMUR	ÁREA PAVIMENTADA	1800000	49.320	0	49.320	49.320	49.320
<b>Total do Programa</b>				<b>69.204</b>	<b>117.330</b>	<b>186.534</b>		<b>186.534</b>

PROGRAMA : 6001 PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Objetivo : SER UM PARQUE TECNOLÓGICO DE CLASSE MUNDIAL, VETOR PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA REGIÃO SUDESTE PAULISTA, E O MA REFERÊNCIA NA COOPERAC. UNIVERSITÁRIOS-CENTRO DE PESQUISA -EMPRESA GOVERNO.

Organizável Principal : 28.00.00 EMP POU PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Indicador	Unidade de Medida	Índice Mais Recente	Índice Futuro 2015
INVESTIMENTOS ATRAIIDOS PELO PTS	VALOR EM R\$	2.000	50.000
NUMERO DE INSTITUICOES INSTALADAS NO PTS	UNIDADES	10	44
NRO.EMPREGOS DIRETOS GERADOS NAS EMPRESAS INSTALADAS NO PTS	UNIDADES	100	410
NRO. DE PROJETOS TECNOLÓGICOS EM DESENVOLVIMENTO	UNIDADES	30	132
NRO. DE PROJETOS TECNOLÓGICOS DESARROLVUIDOS	UNIDADES	10	117
NRO. DE PESQUISADORES RESIDENTES	UNIDADES	0	10

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2015

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2015		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
1153 APLICAÇÃO DO NÚCLEO DO PARQUE TECNOLÓGICO	EMPTS	IMPLANTACAO DO PROJETO	33	0	500	500
1154 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PARQUE TECNOLÓGICO	EMPTS	IMPLANTACAO DO PROJETO	66	0	100	100
1155 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ANEXOS	EMPTS	IMPLANTACAO DO PROJETO	0	0	500	500
1248 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO	EMPTS	DESPESA DE CARACTER CONTINUADO	0	5.220	0	5.220
Total do Programa				5.220	1.100	6.120

Programa : 6902 PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MUNICIPAL  
 Objetivo : CAPTAR AS TENDENCIAS DE OPORTUNIDADES E NECESSIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICIPIO, POR MEIO DAS EMPRESAS E DOS INVESTIDORES, CONSIDERANDO SEMPRE O CRESCIMENTO ORGANIZADO E SUSTENTAVEL.  
 Orgao Responsavel: Principal : 07.00.00 SECTO DO DESENV ECONOMICO E TRABALHO  
 Indicador : Unidade de Medida Índice mais recente Índice Futuro 2015  
 UNIDADES 10  
 VALOR EM R\$ 400  
 UNIDADES 393 400  
 UNIDADES 7 7

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2014

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2015		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
1047 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEDET	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	20	20
1119 ATRACAO DE INVESTIMENTOS	SEDET	POTENCIAIS EMPRESAS ATENDIDAS	40	0	160	160
1142 APLICACAO E MODERNIZACAO DOS CENTROS DE DISTRIBUICAO E COMERCIALIZACAO	SEDET	LOCAIS MODERNIZADOS	10	0	800	800
1143 FOMENTO AO AGRONEGOCIO	SEDET	PRODUTORES APOIADOS	250	0	1.720	1.720
1144 CONSOLIDACAO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	SEDET	ARRANJOS CONSOLIDADOS	25	0	210	210
1145 MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEDET	EXECUCAO DO PLANO	25	0	110	110
1146 VIABILIZAR ACESSO A INCENTIVOS	SEDET	SOLICITACOES AVULSADAS	16	0	280	280
1147 IMPLANTACAO DE CENTRO DE COMERCIO	SEDET	IMPLANTACAO DO PROJETO	30	0	860	860
1148 INTERNACIONALIZACAO DO AGRORRTO	SEDET	EMPRESAS APOIADAS	85	0	410	410
1149 FOMENTO A TECNOLOGIA, INOVACAO E EMPREENDEDORISMO	SEDET	EMPRESAS APOIADAS	18	0	860	860
2005 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEDET	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	6.300	0	6.300
2047 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEDET	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	2.030	0	2.030
Total do Programa			8.320	0	5.180	13.780

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 601 - GERAL DE EMPREGO E RENDA E QUALIFICAÇÃO

Objetivo :

CORRIGIR, PROMOVER, INTEGRAR, FOMENTAR E MANUTER PROJETOS E AÇÕES PÚBLICAS QUE APIEM O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO, VISANDO A CRIAÇÃO DE EMPREGO E RENDA; BUSCARO FOM- PEF COM A INFORMALIDADE E CONDIÇÕES DE SUBEMPREGO; A FORMAL- IZADO E PROFISSIONALIZAÇÃO DA MÃO DE OBRA, ETC.

Órgão Responsável Principal : 97.00.00 - SECR.DO DESENV.ECONÔMICO E TRABALHO

Indicador :

UNIDADES CRIADAS  
ÍNDICE DE APROVEITAMENTO E ENCAMINHAMENTO (EAI)  
FORMAÇÃO DE ALUNOS  
EMPREENDEDOR FORMALIZADO NO ESPAÇO EMPREENDEDOR  
CONTRATOS LIBERADOS NO ESPAÇO EMPREENDEDOR  
ÍNDICE DE TRABALHADORES FORMADOS POR CURSO

Unidade de medida

% PERCENTUAL  
% PERCENTUAL  
UNIDADES  
UNIDADES  
UNIDADES  
UNIDADES  
% PERCENTUAL

Índice mais recente

11  
11  
600  
5.074  
451  
45

Índice Futuro 2015

15  
15  
800  
6.000  
600  
48

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2014

Atividade	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2015			Total
			Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	
1001 INTERMEDIACAO DE MÃO DE OBRA	SEDET	ATENDIMENTO	39000	0	0	160
1002 METACRIACAO	SEDET	FORMACAO DE ALUNOS	800	0	0	40
1003 ESPACO EMPREENDEDOR	SEDET	ATENDIMENTOS	16000	0	0	150
1004 QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO	SEDET	PESSOAS QUALIFICADAS	7200	0	0	150
1005 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEDET	FOSSESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	0	140
2001 INTERMEDIACAO DE MÃO DE OBRA	SEDET	ATENDIMENTO	39000	110	0	110
2002 REPERCICIAOEN	SEDET	FORMACAO DE ALUNOS	800	260	0	260
2003 ESPACO EMPREENDEDOR	SEDET	ATENDIMENTOS	16000	310	0	210
2004 QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO	SEDET	PESSOAS QUALIFICADAS	7200	2.160	0	2.160
Total do Programa				3.060	640	3.700

CN-STEPY  
 MUNICIPIO DE SOGOMBA  
 ELABORACION DA LDO-2015  
 METAS E PRIORIDADES PARA 2015

PROGRAMA : 7001 ADMINISTRACAO E GESTAO DE SERVICIOS ADMINISTRATIVOS  
 OBJETIVO : ASSEGURAR SUPORTE ADMINISTRATIVO AO BOM FUNCIONAMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS COM QUALIDADE, TEMPERANCA E EFICIENCIA NAS PROCESSOS LICITATORIOS E GESTAO DE CONTRATO E SERVICIOS.

Orgao Responsavel Principal : 05.00.00 SECR.DA ADMINISTRACAO  
 Unidade Inicial : 05.00.00.0000  
 Unidade Inicial de Medida : 05.00.00.0000.0000  
 Unidade Mais Restrita : 05.00.00.0000.0000.0000  
 Programa Administrativo : 7001 ADMINISTRACAO E GESTAO DE SERVICIOS ADMINISTRATIVOS

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2015		Total
				Desp. Corrente	Desp. de Capital	
1071 ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL	SEAD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	0	0
1074 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEAD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	0	0
1230 MODERNIZACAO DO SISTEMA DE COMPRAS E LICITACOES	SEAD	IMPLANTACAO DO PLANO	20	0	0	20
2068 MANUTENCAO DA INFRAESTRUTURA DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL	SEAD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	1.820	0	1.820
2069 SERVICIOS INTERNS E ZELADORIA	SEAD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	900	0	900
2070 TELEFONIA E COMUNICACAO	SEAD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	930	0	930
2073 GESTAO DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA	SEAD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	1.310	0	1.310
2074 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEAD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	40.431	0	40.431
2075 APOIO A DEFESA NACIONAL, SEGURANCA PUBLICA, CONTRATO E A. SINISTROS E SALVAMENTO	SEAD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	180	0	180
Total do Programa				45.571	2.180	47.951

Indicador : Índice Mais Restrita  
 Índice Mais Restrita : 0  
 Índice Físico 2015 : 0  
 Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2014

CN 61PM MUNICÍPIO DE ESPERANÇA ELABORAÇÃO DA LDO-2015 METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 7002 ASSESSORIA JURIDICA  
 Objetivo : ZANALHE A DESPESA DOS INTERESSES DO MUNICÍPIO, ASSESSORIA J  
 URIDICA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ORÇENOMIA DAS ATIVIDAD  
 AO DE PROTEÇÃO E DESPESA DO CONSUMIDOR

Unidade de Medida : Unidade de Medida  
 Índice mais recente : Índice Futuro 2015  
 17 11  
 102 41

Unidade de Medida : UNIDADES  
 Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2014

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2015		Total
				Deep Correntes	Deep de Capital	
1037 APLICAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO E DESCENTRALIZAÇÃO DO PR-SEJ		IMPLANTACAO DO PLANO	30	0	40	40
1038 DEFESA DO MUNICIPIO	SEC	IMPLANTACAO DO PLANO	30	0	40	40
1039 EXECUCAO FISCAL	SEC	IMPLANTACAO DO PLANO	30	0	40	40
2036 DEFESA DO CONSUMIDOR - MANUTENCAO DO PROCON	SEJ	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	110	0	110
2037 APLICACAO, REESTRUTURACAO E DESCENTRALIZACAO DO PR-SEJ	SEJ	IMPLANTACAO DO PLANO	24	110	0	110
2038 DEFESA DO MUNICIPIO	SEJ	IMPLANTACAO DO PLANO	10	110	0	110
2039 EXECUCAO FISCAL	SEJ	IMPLANTACAO DO PLANO	10	90	0	90
2040 ORIENTACAO JURIDICA AS SECRETARIAS	SEJ	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	70	0	70
2041 DOCUMENTACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO	SEJ	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	110	0	110
2044 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEJ	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	14.326	0	14.326
2045 REGIME DE ADIANTAMENTO	SEJ	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	40	0	40
2046 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SEJ	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	90	0	90
Total do Programa				15.056	120	15.176

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa	Objetivo	Objeto Responsável	Indicador	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Pósterior 2015	Valores Expressos em R\$ milhares sobre / 2014				Total		
							Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Total			
Programa : 7003 - SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAS	DESENVOLVER AÇÕES DE GESTÃO DE SERVIDORES BUSCANDO A MELHORIA DE RESULTADOS ASSIM COMO ADMINISTRAR PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO SISTEMA REMUNERATÓRIO, SAÚDE E SEGURANÇA DO QUADRO FUNCIONÁRIO.	95.00.00 - SECR DA ADMINISTRAÇÃO											
				3 PERCENTUAL UNIDADES	2,50	40							
				1 PERCENTUAL HORAS EXTRAS PAGAS	13,700	11,500							
					1,57	1							
Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Total							
1076 SUPORTE ADMINISTRATIVO	SEAD	DESPESA DE CARÁTER CONTÍNUO	0	0	0	960							
1078 SEGURANÇA DO SERVIDOR DA PREFEITURA	SEAD	DESPESA DE CARÁTER CONTÍNUO	0	20	0	20							
1241 SEGURANÇA DE AMBIENTES DE TRABALHO	SEAD	ADQUISIÇÃO DE BENS MÚLTIPLOS MUNICIPAIS	25	0	1.380	1.390							
1245 QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL	SEAD	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	66100	0	320	1.320							
1248 ENCARGAMENTOS	SEAD	ACESSOS A INTRANET	80	0	0	190							
1249 SAÚDE OCUPACIONAL	SEAD	EXAME PERIÓDICO	100	0	40	40							
1250 MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA	SEAD	EXECUÇÃO DO PLANO	25	0	30	30							
2074 SUPORTE ADMINISTRATIVO	SEAD	DESPESA DE CARÁTER CONTÍNUO	0	1.010	0	1.010							
2077 BENEFCIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA	SEAD	DESPESA DE CARÁTER CONTÍNUO	0	14.330	0	14.330							
2245 QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL	SEAD	CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	66500	0	0	300							
2247 FUNCIONAMENTO	SEAD	PÚBLICO ATENDIDO/UNIDADES	1200	110	0	110							
2249 SAÚDE OCUPACIONAL	SEAD	EXAME PERIÓDICO	100	130	0	130							
Total do Programa							16.070	2.740			18.810		

CM-SEEM

MUNICÍPIO DE SPOCABA  
ELABORADO DA LDO-2012

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

COMAM

Programa : 704 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

Objetivo : MANUTENÇÃO E ADEQUAMENTO DA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

Orçamento Responsável Principal : 11.00.00 SECR. DE GOVERNO E SEGURANÇA COMUNITARIA

Indicador : Índice mais recente

Unidade de Medida : 0

RENTAC DE AVIAÇÃO... PARA MANUTERER OS RESULTADOS

UNIDADE

Índice Futuro 2015

4

Valores Expressos em R\$ milhares medidos / 2014

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2015		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
1023 IDENTIDADE VISUAL	ISEG	DISPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	110	110
2020 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	ISEG	DISPESA DE CARATER CONTINUADO	0	6.097	0	6.097
2031 TV INDOOR	ISEG	DISPESA DE CARATER CONTINUADO	0	530	0	530
2033 IDENTIDADE VISUAL	ISEG	DISPESA DE CARATER CONTINUADO	0	110	0	110
2034 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO	ISEG	DISPESA DE CARATER CONTINUADO	0	169	0	169
2098 IMPRENSA OFICIAL	ISEG	DISPESA DE CARATER CONTINUADO	0	940	0	940
2099 CONCURSO JORNALÍSTICO E PUBLICITARIO	ISEG	EVENTOS REALIZADOS	1	110	0	110
Total do Programa				7.947	110	8.057

UN-SISEX  
 MUNICÍPIO DE SOBOCABA  
 EMBRAPÇA DA LDO-2015  
 METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 7005 GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS  
 Objetivo : OTIMIZAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA, VIABILIZAR A MAIOR APLICAÇÃO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PROPORCIONAR GOVERNABILIDADE E A ATUAL GESTÃO.

Órgão Responsável Principal : 11.00.00 SECRETARIA DE GOVERNO E RELACIONAMENTO COMUNITÁRIO  
 Indicador : Unidade de Medida  
 Índice mais Relevante  
 Índice Financeiro 2015

Acão	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp Corrente	Desp de Capital	Total
2019 MANTENIMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	ISEG	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	169	0	169
2088 IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO DE DEMANDAS	ISEG	DEMANDAS IDENTIFICADAS E RECONHECIDAS	24	370	0	370
2096 INTERAÇÃO COMUNITARIA	ISEG	EVENTOS REALIZADOS	4	100	100	200
2097 CERIMONIAL	ISEG	EVENTOS REALIZADOS	40	50	0	50
Total do Programa			68	589	100	689

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2015

Valores 2015

Programa : 706 MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS

Objetivo :

APRIMORAR E ATILIZAR O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS E CONTRIBUIR PARA O APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL POR MEIO DA GESTÃO ORIENTADA PARA RESULTADOS E DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Orgão Responsável Principal : 17.00.00 SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Indicador :

Unidade de Medida :  
% PERCENTUAL

Índice atual Baseada

Índice Futuro 2015 : 10

Valores Expressos em R\$ milhões médios / 2014

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp. Corretas / Desp. de Capital		Total
				2014	2015	
1015 GESTÃO DE TIC - MANUTENÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PDI	SPC	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	0	530
1016 GESTÃO DE TIC - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PDI	SPC	IMPLANTAÇÃO DO PLANO	30	0	0	13.900
1017 GESTÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	SPC	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	0	220
1018 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	SPC	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	0	530
1099 GESTÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS	SPC	PROCESSOS OTIMIZADOS	196	0	0	210
1092 APLICAÇÃO DA INFUVIA	SPC	PROPRIOS MUNICIPAIS ATENDIDOS	30	0	0	530
1093 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO	SPC	IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA DE GEORREFERENCIAMENTO	70	0	0	6.164
2011 GESTÃO ESTRATÉGICA	SPC	IMPLANTAÇÃO DO PLANO	5	0	0	2.926
2012 DESCRITÓRIO DE PROJETOS	SPC	PROJETOS ACOMPANHADOS	60	0	0	10
2014 GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	SPC	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	19	0	0
2015 GESTÃO DE TIC - MANUTENÇÃO	SPC	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	1.070	0	1.070
2017 GESTÃO DE TIC - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PDI	SPC	IMPLANTAÇÃO DO PLANO	30	0	0	900
2017 GESTÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	SPC	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	3.940	0	3.940
2018 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	SPC	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	12.853	0	12.853
2094 APLICAÇÃO DA INFUVIA	SPC	PROPRIOS MUNICIPAIS ATENDIDOS	30	110	0	110
2094 TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	SPC	UNIDADES DA PMS QUE UTILIZAM VOIP	0	830	0	830
<b>Total do Programa</b>			<b>20.123</b>	<b>20.123</b>	<b>25.010</b>	<b>45.133</b>

ELABORACION DA LDC-2015

NETAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 7007 MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO FAZENDARIA		Unidade de Medida		Índice mais Recente		Índice Poder 2015	
Objetivo : AUMENTAR ACESSO DA SFP PARA APROXIMAR SUAS ACOES COM PRATICAS QUE PERMITAM MAIOR CONTROLE E PLANEJAMENTO DA FISCALIZACAO DO MUNICIPIO.		%		95		97	
Orgao Responsavel Principal : 12.09.00 SECRETARIA DA FAZENDA		%		100		100	
Indicador : AMPLIACAO DA ABRECADACAO REALIZACAO DO POTENCIAL APROFUNDARIO		%		100		100	
Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2014							
Valores 2015							
Acac	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	Total
1079	SECRETARIA	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	0	530	530
1254	SECRETARIA	IMPLANTACAO	40	0	210	210	210
1256	SECRETARIA	IMPLANTACAO	30	0	530	530	530
1257	SECRETARIA	IMPLANTACAO	40	0	530	530	530
1258	SECRETARIA	IMPLANTACAO	40	0	530	530	530
2079	SECRETARIA	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	0	0	0
2256	SECRETARIA	IMPLANTACAO	30	430	0	430	430
Total do Programa				960	2.130	3.290	3.290

CN-SIPM  
 MUNICÍPIO DE BURACABA  
 ELABORADA EM 14/03/2015  
 NETAS E PRIORIDADES PARA 2015

PROGRAMA DE CARÁTER CONTINUADO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
 Programa : 1098 ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
 Unidade mais Recente : Unidade de Gestão de Água e Esgoto (SAAE)  
 Índice mais Recente : Índice Futuro 2015  
 Unidade de Gestão : Unidade de Gestão de Água e Esgoto (SAAE)  
 PROGRAMA ADMINISTRATIVO : HENRIK

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2014

Ativo	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2015		Total
				Disp Corrente	Disp de Capital	
1127 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SAAE 1227 MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SAAE 9993 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	SAAE SAAE SAAE	DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO	0	0	4.700	4.700
		DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO	0	88.639	0	88.639
		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0	4.000	0	4.000
Total do Programa			92.639	4.700		96.839

NETAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 7009 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo :

MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Órgão Responsável Principal : 91.09.00 CÂMARA MUNICIPAL

Indicador :

Unidade de Medida

Índice (mais recente)

Índice Futuro 2015

PESSOAS CAPACITADAS  
M2 DE ÁREA AMEALIA/ANTOMACA  
PESSOAS EMPREGADAS  
NÚMERO DE PUBLICAÇÕES

UNIDADES  
M2 - METRAS QUADRADAS  
UNIDADES  
UNIDADES

0  
0  
0  
0

12  
1.223  
4  
120

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2014

Atividade	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2015		Total
				Desp. Corrente	Desp. de Capital	
1294 AMPLIACAO E REFORMA DO PRELUIO LEGISLATIVO	OC	METROS QUADRADOS	1025	0	3.000	3.000
1295 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	OC	DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO	0	0	1.200	1.200
2291 CAPACITACAO PROFISSIONAL E APERFEIÇAMENTO TECNICO	OC	PESSOAS CAPACITADAS/UNID.	15	50	0	50
2296 REALIZACAO DE CURSOS PUBLICO	OC	PESSOAS EMPREGADAS/UNIDADE	4	20	0	20
2297 REGIME DE ALUGUEIRO	OC	DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO	0	100	0	100
2298 PUBLICIDADE LEGAL	OC	NÚMERO DE PUBLICAÇÕES	120	30	0	150
2299 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA	OC	DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO	0	44.000	0	44.000
Total do Programa				55.200	4.200	48.400

ELABORAÇÃO DA LDC-2015

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 7013 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Objetivo : PROGRAMA DE CARÁTER CONTINUADO PARA MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO.

Órgão Responsável Função: 02.70.00 GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Ind. Cadast: Unidade de Medida Índice Mens Índice Futuro 2015

PROGRAMA ADMINISTRATIVO: NENHUM

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	VALORES 2015			Total
			Meta Fis.	Desp Correntes	Desp de Capital	
1101 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	IGPE	DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO	0	0	109	109
1202 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	IGPE	DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO	0	4.150	0	4.150
Total do Programa			0	4.150	109	4.259

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2014

Programa : 7011 APLICACAO DA CAPACIDADE DE INVESTIMENTO

Objetivo :

REALIZAR ESTUDOS CONTINUOS VISANDO O DIRECIONAMENTO DAS ACOES POSSIBILITANDO O CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS NA CIDADE.

Orgao Responsavel Principal : 12.00.00 SECT.DA FAZENDA

Indicador :

Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2015

RECURSOS APORTADOS

VALOR EM R\$

1.000

Valores Expressos em R\$ milhares metricos / 2014

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	Valores 2015	
							Caracter Continuada	Caracter Continuado
2090 GESTAO DAS PPP'S CELEBRADAS	SEF	DESPESA DE CUMPRER CONTINUADO	0	530	0	530	0	530
2081 ESTUDOS DE APLICACAO DA CAPACIDADE DE INVESTIMENTO/SEF	SEF	DESPESA DE CUMPRER CONTINUADO	0	530	0	530	0	530
2250 ESTUDO DE MODELAGEM DAS PPP'S	SEF	INFLACAO (GIDE)	1	1.070	0	1.070	0	1.070
Total do Programa						2.110	0	2.110

Programa : 7012 PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Objetivo : PROGRAMA DE CARATER CONTINUADO PARA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E AÇÕES DA SECRETARIA.

UO/CO Resposável (Função) : 13.01.01 SET. DA FAZENDA

Indicador : Unidade de Medida Índice País Recente Índice Futuro 2011

PROGRAMA ADMINISTRATIVO 0 0

Valores Expressos em R\$ Milhares anuais / 2011

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2011		Total
			Metas Físicas	Comp. Correntes / Comp. de Capital	
0001 PASEP - GERAL	SEF	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	61	7.270	7.270
0004 SERVIÇO DA DIVIDA INTERNA	SEF	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	01	3.040	3.040
0005 SERVIÇO DA DIVIDA EXTERNA	SEF	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	01	1.470	1.470
0006 INDENIZACOES	SEF	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	01	530	530
0007 PRECATORIOS JUDICIAIS - ALIMENTICIA	SEF	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	01	1.340	1.340
0008 PRECATORIOS JUDICIAIS - NAC ALIMENTICIA	SEF	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	01	100	100
0009 PRECATORIOS JUDICIAIS - ACOES DE DESAPROPRIACAO	SEF	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	01	4.000	4.000
2305 FISCALIZACAO DE POSTURAS	SEF	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	01	1.000	1.000
2306 MANUTENCAO DA SECRETARIA DA FAZENDA	SEF	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	01	20.190	20.190
9999 RESERVA DE CONTINENCIA	SEF	NENHUM	01	2.000	2.000
Total do Programa				41.940	36.700
					78.640



METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Disp. Corrente	Valores 2015	
					Desp de Capital	Total
1027 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SEGURANCA	SEG	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	6	480	480
1028 SEGURANCA COMUNITARIA DE PROFISSIONAIS E SERVICIOS	SEG	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	19	0	19
1103 SEGURANCA COMUNITARIA ESCOLAR	SEG	AUMENTAR AS PONTAS NAS UNIDADES DE ENSINO	12000	0	0	12000
1104 CENTRO DE OPERACOES E INTELIGENCIA	SEG	CAMPANHAS DE MONITORAMENTO	10	60	150	210
2027 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SEGURANCA	SEG	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	37.322	0	37.322
2028 SEGURANCA COMUNITARIA DE PROFISSIONAIS E SERVICIOS	SEG	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	30	0	30
2029 CORREGEDORIA E CAVALDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	SEG	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	10	0	10
2103 ATIVIDADE DELEGADA	SEG	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	1.540	0	1.540
2105 DISQUE DENUNCIA	SEG	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES	226	120	0	120
2106 CENTRO DE FORMACAO E APERFEIÇOAMENTO EM SEGURANCA URBANA	SEG	CURSOS CAPACITACAO	120	100	0	100
<b>Total do Programa</b>				<b>19.132</b>	<b>770</b>	<b>39.912</b>

Objetivo : MELHORAR A SENSACAO DE SEGURANCA NOS ESPACOS PUBLICOS.

Programa : 802 SEGURANCA URBANA

Organiz. Responsavel : 11.50.00 SECC. DE GOVERNO E SEGURANCA COMUNITARIA

Indicador : Índice mais Relevante

Unidade de Medida	Índice mais Relevante
UNIDADES	3.134
UNIDADES	870
UNIDADES	816
UNIDADES	10.095
UNIDADES	290
UNIDADES	1.690
UNIDADES	1.200
UNIDADES	502
UNIDADES	6.057
UNIDADES	252

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2015

MUNICÍPIO DE SOROCABA									
ELABORAÇÃO DA LDO-2015									
METAS E PRIORIDADES PARA 2015									
CONSUMO									
PROGRAMA : 8003 - SINAL VERDE TRANSITO RACIONAL									
OBJETIVO : PROGRAMA CONTINUO									
Órgão Responsável Principal : 09.00.00 - SECT. DE POSTILIDADE E DES.URBANO E OBRAS									
Indicador : Unidade de Medida									
PROGRAMA ADMINISTRATIVO									
MENSURAR									
Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2015									
Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Valores 2015		Total	Total
						Carater Continuada	Carater Continuado		
1107 MODERNIZACAO.MELHORIA E MANUTENCAO DO SISTEMA VIARISENOR		DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	500	0	500	500	500
1207 MODERNIZACAO.MELHORIA E MANUTENCAO DO SISTEMA VIARISENOR		DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	12.030	0	0	12.030	12.030	12.030
Total do Programa				12.030	500		12.530	12.530	12.530

EMBARCACAO DA LBO-2015

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo :

reserva de contingencia

Ofico responsavel Principal : 28.00.00 EMP MUN PARQUE TECNOLOGICO DE SOROCABA

Indicador :

Unidade de Medida

Indice mais recente

Indice Futuro 2015

PROGRAMA ADMINISTRATIVO

0

0

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 30.4

Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2015
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0	Reserva de Contingencia
			100
Total do Programa			100

MUNICÍPIO DE BOROCABA		ELABORAÇÃO DA LDC 2014		CÓDIGO		VALORES ESPERADOS EM 31 DE MARÇO DE 2014	
METAS E PRIORIDADES PARA 2014		RESUMO POR ÓRGÃO RESPONSÁVEL		A C O E S		TOTAL	
ÓRGÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	ORÇ. ESP.	PROJ. ESP.	TOTAL	ÓRGÃO	TOTAL
02.00.00	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	4.250	0	0	4.250		
05.90.00	SECR. DA ADMINISTRAÇÃO	61.431	0	0	61.431		
06.90.00	SECR. DA CULTURA	11.010	0	0	11.010		
07.00.00	SECR. DO DESENV. ECONÔMICO E TRABALHO	11.399	0	0	11.399		
08.00.00	SECR. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	51.043	0	0	51.043		
09.00.00	SECR. DE MOBILIDADE E DES. URBANO E OBRAS	119.514	0	0	119.514		
10.00.00	SECR. DA EDUCAÇÃO	424.205	0	0	424.205		
11.00.00	SECR. DE ESPORTE E LAZER	23.636	0	0	23.636		
12.00.00	SECR. DA PRAZENDA	24.282	55.450	0	79.732		
13.00.00	SECR. DE GOVERNO E SEGURANÇA COMUNITÁRIA	47.869	0	0	47.869		
14.00.00	SECR. DO MEIO AMBIENTE	12.256	0	0	12.256		
15.00.00	SECR. DA HABITAÇÃO E REGR. FUNDIÁRIA	6.227	0	0	6.227		
16.00.00	SECR. DE NEGÓCIOS JURÍDICOS	15.056	0	0	15.056		
17.00.00	SECR. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	24.079	0	0	24.079		
18.00.00	SECR. DA SAÚDE	461.296	0	0	461.296		
19.00.00	SECR. DE SERVIÇOS PÚBLICOS	162.593	0	0	162.593		
20.00.00	COMISSÃO DE GESTÃO DE EMERGENCIAS	0	0	0	0		
01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL	44.200	0	0	44.200		
24.00.00	SERV. AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESCOTO (SAAE)	151.319	0	0	151.319		
21.00.00	FUNDAÇÃO DE SEG. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS (FUNSERV)	169.009	0	0	169.009		
23.00.00	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	228.712	0	0	228.712		
22.00.00	FUND. DE SEG. SOCIAL DOS SERV. PÚBLICOS MUNICIPAIS - SAÚDE	47.767	0	0	47.767		
28.00.00	EMP. MUN. PARQUE TECNOLÓGICO DE BOROCABA	5.220	0	0	5.220		
TOTAL		381.164	55.450	0	436.614		
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES :	2.111.985	TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL :	373.767	TOTAL DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA :	48.156		

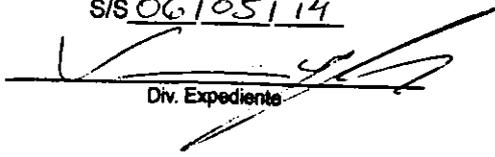
03/12/2014  
 FONTE: CN-SIFIM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável: CONTABILIDADE. Data de emissão 28/ABR/2014 e hora de emissão 16:48  
 0739426

Recebido na Div. Expediente

30 de abril de 14

A Consultoria Jurídica e Comissões

SIS 06105/14



Div. Expediente



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

**DESPACHO  
APROVADO**

(PRESIDENTE)

06 MAIO 2014

Em

REQUERIMENTO N.º: **0898**

**ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 186/2014 – DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2015 - LDO, NO DIA 12 DE MAIO DE 2014, ÀS 9 HORAS.**

REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, seja realizada Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei nº 186/2014 – diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2015 - LDO, no dia 12 de maio de 2014, às 9 horas.

S/S., 30 de abril de 2014.

  
NEUSA MALDONADO SILVEIRA  
Presidente da Comissão de Economia,  
Finanças, Orçamento e Parcerias

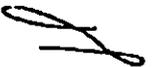
  
JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
Membro

  
ANSELMO ROLIM NETO  
Membro

RECIBO Nº 0898/2014

06-Mai-2014 09:30-13:012-1/1

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA







# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 0391

Sorocaba, 06 de maio de 2014.

A Sua Excelência o Senhor  
ENG. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal de Sorocaba

Assunto: "*Audiência Pública - LDO 2015*"

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, cópia do convite da Audiência Pública, a ser realizada nesta Casa, para discutir sobre o *Projeto de Lei n. 186/2014, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências*, convidando a população sorocabana, para publicação na imprensa oficial do município, do dia 09 de maio p.f.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
Presidente

Mari/

Sebastião G. Sobrinho  
Expediente / SEG

06.05.14





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## CONVITE

Convidamos Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública, para discutir sobre o Projeto de Lei n. 186/2014, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências (LDO 2014), a realizar-se no próximo dia **12 de maio, segunda-feira, às 09 horas**, no Plenário desta Casa de Leis, à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 – Alto da Boa Vista, por solicitação da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias em atendimento ao Art. 44., da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f), inciso III do Art. 4º, do mesmo instituto e como o Parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000,.

Contando com a sua presença, aproveito o ensejo para renovar nosso apreço e consideração.

Sorocaba, 06 de maio de 2014.

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 0392

Sorocaba, 06 de maio de 2014.

À Ilustríssima Senhora  
ANA PAULA FÁVERO SAKANO  
Presidente da FUNSERV

Assunto: "*Audiência Pública - LDO 2015*"

Senhora Presidente,

Convidamos Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública, a realizar-se no próximo dia *12 de maio, segunda-feira, às 09 horas*, no Plenário desta Casa de Leis, à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945, em atendimento ao Art. 44., da Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f), inciso III do Art. 4º, do mesmo instituto, e como o Parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, para discutir sobre o *Projeto de Lei n. 186/2014, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências.*

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
Presidente

Maria/

Recebido por: \_\_\_\_\_

Em, 06/05/14 horas  
Fundação da Seguridade Social dos Servidores  
Públicos Municipais de Sorocaba



Este impresso foi confeccionado  
com papel 100% reciclado



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº

0393

Sorocaba, 06 de maio de 2014.

Ao Ilustríssimo Senhor  
**ADHEMAR JOSÉ SPINELLI JÚNIOR**  
Diretor do SAAE

Assunto: "*Audiência Pública - LDO - 2015*"

Senhor Diretor,

Convidamos Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública, a realizar-se no próximo dia *12 de maio, segunda-feira, às 09 horas*, no Plenário desta Casa de Leis, à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945, em atendimento ao Art. 44., da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f), inciso III do Art. 4º, do mesmo instituto, e como o Parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, para discutir sobre o *Projeto de Lei n. 186/2014, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências.*

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Afenciosamente,

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente

Mari/

SERVIÇO DE REGISTRO GERAL

35h30

06

RECIBO



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº

0394

Sorocaba, 06 de maio de 2014.

Ao Ilustríssimo Senhor  
**AURÍLIO SÉRGIO COSTA CAIADO**  
Secretário Municipal da Fazenda

Assunto: "*Audiência Pública - LDO 2015*"

Senhor Secretário,

Convidamos Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública, a realizar-se no próximo dia *12 de maio, segunda-feira, às 09 horas*, no Plenário desta Casa de Leis, à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945, em atendimento ao Art. 44., da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f), inciso III do Art. 4º, do mesmo instituto, e como o Parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, para discutir sobre o *Projeto de Lei n. 186/2014, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências.*

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES**  
Presidente

Mari./

*Joceli K. Del Cist.*  
06/05/14  
Secretaria da Fazenda  
SEF - Gabinete





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904

Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111

Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 0395

Sorocaba, 06 de maio de 2014.

Ao Ilustríssimo Senhor  
**PROF. GERALDO CESAR ALMEIDA**  
Presidente da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba

Assunto: "Audiência Pública - LDO - 2015"

Senhor Presidente,

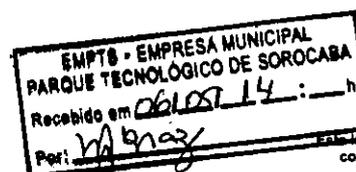
Convidamos Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública, a realizar-se no próximo dia *12 de maio, segunda-feira, às 09 horas*, no Plenário desta Casa de Leis, à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945, em atendimento ao Art. 44., da Lei Federal n.º 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f), inciso III do Art. 4º, do mesmo instituto, e como o Parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, para discutir sobre o *Projeto de Lei n. 186/2014, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências.*

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**  
Presidente

Marli/



Este impresso foi confeccionado com papel 100% reciclado



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 - Alto da Boa Vista - CEP 18.013-904  
Tel/Fax.: (0XX15) 3238-1111  
Home Page: <http://www.camarasorocaba.sp.gov.br>

Nº 0396

Sorocaba, 06 de maio de 2014.

Ao Ilustríssimo Senhor  
**RENATO GIANOLLA**  
Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social

Assunto: "*Audiência Pública - LDO - 2015*"

Senhor Presidente,

Convidamos Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública, a realizar-se no próximo dia *12 de maio, segunda-feira, às 09 horas*, no Plenário desta Casa de Leis, à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945, em atendimento ao Art. 44., da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) combinado com a alínea f), inciso III do Art. 4º, do mesmo instituto, e como o Parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, para discutir sobre o *Projeto de Lei n. 186/2014, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências.*

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**  
Presidente

Marti/





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

76

Nº

Sorocaba, 7 de maio de 2014.

A Sua Excelência a Senhora  
**NEUSA MALDONADO SILVEIRA**  
Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias

Senhora Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o *Projeto de Lei n. 186/2014, do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências*, para o exame formal e adaptações ao projeto, se necessárias, pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias.

Atenciosamente,

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**  
Presidente

Marli/

RECEBI - 7/05/14

Burke

BRUNO





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

77

Nº

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2014, REALIZADA NO DIA 12 DE MAIO DE 2014.

Às 09h25 do dia 12 de maio de 2014, no Plenário da Câmara Municipal de Sorocaba, a Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias, Neusa Maldonado Silveira, declarou aberta a Audiência Pública, em atendimento ao parágrafo único do Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a fim de discutir sobre o Projeto de Lei nº 186/2014, de autoria do Executivo, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015. Foi convidado para fazer parte da Mesa o Senhor Aurílio Sérgio Costa Caiado, Secretário Municipal de Finanças; a Senhora Ana Paula Fávero Sakano, Presidente da FUNSERV, o Senhor Adhemar José Spinelli Júnior, Diretor do SAAE; e o Sr. Mário Tanigawa, representando o Prof. Geraldo Cesar Almeida, Presidente da Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba. Estavam presentes os Edis Anselmo Rolim Neto e José Francisco Martinez, membros da Comissão de Economia, os Edis José Apolo da Silva, Izídio de Brito Correia, Rodrigo Maganhato, Fernando Alves Lisboa Dini, Francisco Carlos Silveira Leite e o Presidente desta Casa, Gervino Cláudio Gonçalves. Os demais participantes assinaram o livro de presença. A Senhora Presidente, Edil Neusa Maldonado Silveira passou a palavra ao Secretário Municipal de Finanças, Sr. Aurílio Sérgio Costa Caiado, o qual iniciou a audiência explicando que o projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) projetada para 2015 um total geral de receitas de R\$ 2,515 bilhões e um total geral de despesa de R\$ 2,404 bilhões. A peça, que estabelece as diretrizes para a Lei Orçamentária Anual (LOA) com base no Plano Plurianual (PPA), foi montada com parâmetros nos dados oficiais do Banco Central que apontam um PIB de 2,20% e inflação (IPCA) de 5,7% e também em cima da reestimativa do orçamento atual de R\$ 2,197 para R\$ 2,261 bilhões. O secretário frisou que a maior despesa do Município é com pessoal que representa 49,04% da receita corrente líquida, num total de R\$ 1,045 bilhão, dentro do limite legal, porém preocupante, segundo ele, pois quanto maior o gasto com pessoal e manutenção do serviço, menos o município pode realizar investimentos. Outro problema apontado é o fato do salário médio da prefeitura ser baixo, menor que o estadual, o que indica uma necessidade de revisão salarial, mas que esbarra nos limites legais. Ainda dentro das despesas com o funcionalismo, houve um acréscimo de R\$ 30 milhões na reserva de contingência, passando de R\$ 55 mi para R\$ 87 mi, para que a Prefeitura possa honrar o compromisso firmado com o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, referente ao pagamento de passivos já julgados. Neste momento o Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Sérgio Ponciano, entrega aos Senhores Vereadores e ao Secretário da Fazenda, cópia da ata de reunião sobre o acordo coletivo do ano de 2013 realizada em 18 de fevereiro de 2013, bem como a tabela de cálculos dos passivos apurados pelo Escritório Brasil





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Borges (contratado pelo sindicato). Outro ponto destacado dentro do quadro das despesas foi a diminuição dos investimentos, cuja reestimativa para 2014 é de R\$ 206 milhões, para R\$ 149 milhões em 2015, segundo Caiado, mais realista devido a não efetivação imediata do projeto do BRT. Com relação ao endividamento, o secretário lamentou dados equivocados divulgados recentemente na imprensa e ressaltou que Sorocaba possui uma das menores dívidas consolidadas do país, representando 16% da receita corrente líquida, sendo que a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece limite de 120%. **Não havendo mais questionamentos a Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias, Neusa Maldonado Silveira encerra a presente audiência pública às 10h30.**

NEUSA MALDONADO SILVEIRA  
*Presidente da Comissão de Economia*

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ  
*Membro*

ANSELMO ROLIM NETO  
*Membro*

Marti./



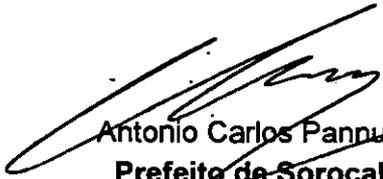


**ATA DE REUNIÃO SOBRE O ACORDO COLETIVO DO ANO DE 2013**

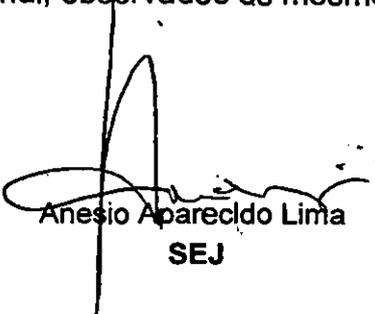
Aos dezoito dias do mês de fevereiro de 2013, às vinte horas e trinta minutos, reunidos o senhor Prefeito Municipal, os senhores Secretários Municipais de Governo e Relações Institucionais, de Negócios Jurídicos, de Gestão de Pessoas e de Finanças e ainda os senhores Diretores do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, ajustaram os termos do Acordo Coletivo do ano de 2013, e (i) considerando que a atual Lei Orçamentária Anual em execução previu um aumento das despesas de pessoal aquém das que efetivamente devam ser realizadas neste ano fiscal; (ii) considerando que o Sr. Prefeito compromete-se a desde já implementar estudos acerca de revisão do Plano de Carreiras aplicável a todos os servidores municipais; (iii) considerando que o Sr. Prefeito também assume compromisso de provisionar os valores referentes aos pagamentos da ação civil pública em curso referente aos débitos do Município com o Plano de Carreira e; (iv) e após detidas análises e extensa negociação, resolveram por pactuar o seguinte:

1 – Pela concessão do reajuste dos vencimentos do quadro geral do funcionalismo público da administração direta, indireta, autárquica e fundacional na ordem de 6,09% (seis inteiros e nove décimos) sendo (a) 5,09% (cinco inteiros e nove décimos), com base no índice IPC-FIPE, aplicáveis sobre o salário-base do mês de dezembro de 2012 e contados a partir do pagamento correspondente ao mês de fevereiro de 2013 e; (b) 1% (um inteiro), além do reajuste do item “a”, a título de valorização profissional, aplicável sobre o salário-base relativo ao mês de dezembro de 2012 e contados a partir do mês de julho de 2013.

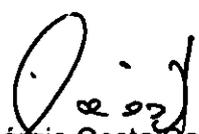
2 – Os reajustes previstos nos itens “a” e “b” são aplicáveis aos ativos, inativos e pensionistas, da administração direta, indireta e fundacional, observados os mesmos critérios.

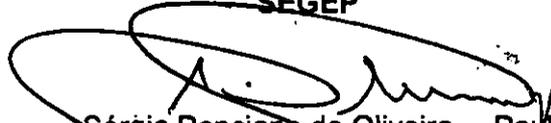
  
Antonio Carlos Pannunzio  
Prefeito de Sorocaba

  
João Leandro da Costa Filho  
SGRI

  
Anesio Aparecido Lima  
SEJ

  
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira  
SEGEP

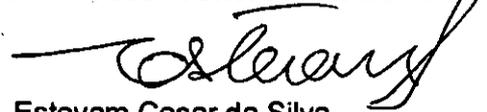
  
Aurilio Sérgio Costa Caiado  
SEF

  
Sérgio Ponciano de Oliveira  
Presidente SSPMS

  
Paulo de Tarso Cesar da Silva  
Vice-Presidente SSPMS

  
Antônio João Ribeiro  
Pres. Cons. Fiscal SSPMS

  
Oswaldo dos Santos Filho  
Pres. do Cons. Deliberativo SSPMS

  
Estevam Cesar da Silva  
Diretor Relações Públicas SSPMS

  
Marcos Eduardo Rosa Pereira  
Diretor Assuntos Trabalhistas SSPMS

  
Gumerindo Basso Júnior  
Diretor Financeiro SSPMS



**AÇÃO JUDICIAL PLANO DE CARREIRA (Lei nº 3.801/1991)**

Processo nº 602.01.2002.025519-1

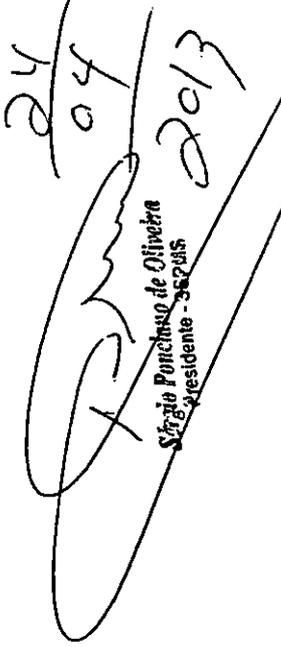
**Cálculos Apurados pelo Escritório Brasil Borges (contratado pelo SSPMS)**

Apurado	PREFEITURA	SAAE	FUNSERV (Inativos)	FUNSERV (ativos)	TOTAL GERAL	RPV
Func. Liquiq.	36.182.444,75	7.843.100,69	2.903.176,63	86.023,68	47.014.745,75	23.377.419,32
Enc. Funser	7.184.291,12	1.285.112,41	199.372,11	16.334,84	8.685.110,48	
Sub. Total	43.366.735,87	9.128.213,10	3.102.548,74	102.358,52	55.699.856,23	
Sucumbência	4.336.673,78	912.821,31	310.254,87	10.235,85	5.569.985,81	
<b>TOTAL</b>	<b>47.703.409,65</b>	<b>10.041.034,41</b>	<b>3.412.803,61</b>	<b>112.594,37</b>	<b>61.269.842,04</b>	

**Quadro de Servidores que tem cálculos (valores a receber)**

Apurado	PREFEITURA	SAAE	FUNSERV (Inativos)	FUNSERV (ativos)	TOTAL GERAL
Nº Servidores	2.378	428	496	16	3.318
Nº RPV - Serv.	1.802	279	476	16	2.573
<b>RPV- EM %</b>	<b>75,78%</b>	<b>65,19%</b>	<b>95,97%</b>	<b>100,00%</b>	<b>77,55%</b>

Obs. Nº de Servidores que apresentaram autorização prévia ao SSPMS e que tiveram com cálculos apurados pelo Escritório Brasil Borges.


  
 Sérgio Ponciano de Oliveira
   
 Síndico Presidente - SSPMS



Prefeitura de  
**SOROCABA**

Secretaria da Fazenda

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**EXERCÍCIO 2015**

### Planejamento Orçamentário

- **Plano Plurianual – PPA:** Plano de média praza, contemplando as ações da governa para atingir objetivas e metas fixadas por um período de quatro anos.
- **Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO:** Compreende as metas e prioridades da Administração Pública para o exercício subseqüente, no intuito de orientar a elaboração da lei de orçamento anual – LOA.
- **Lei de Orçamenta Anual – LOA:** A partir das abjetivas fixadas no PPA e das metas constantes na LDO, a LOA estabelece as ações a serem executadas no exercícia subseqüente.

# Cenário Econômico

□ Boletim Focus do Banco Central

Indicador	2015
PIB	2,20%
Inflação (IPCA)	5,70%

\*Boletim de 7 de fevereiro de 2014

# Receita

RECEITA	VALORES CONSTANTES – PROJEÇÃO (R\$ mil)			
	Reestimativa	Estimativa	Estimativa	Estimativa
	2014	2015	2016	2017
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>2.143.346</b>	<b>2.273.505</b>	<b>2.392.269</b>	<b>2.521.294</b>
Receita Tributária	553.978	589.350	614.100	640.040
Receita de Contribuições	203.757	212.925	219.312	225.891
Receita Patrimonial	40.519	49.603	54.530	63.347
Receita de Serviços	321.946	353.797	389.458	427.910
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>1.057.114</b>	<b>1.100.890</b>	<b>1.146.700</b>	<b>1.194.000</b>
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>101.682</b>	<b>108.286</b>	<b>115.489</b>	<b>123.406</b>
Dedução FUNDEB	-135.650	-141.346	-187.600	-195.500
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>118.510</b>	<b>178.300</b>	<b>169.021</b>	<b>5.060</b>
<b>TOTAL GERAL DAS RECEITAS</b>	<b>2.261.856</b>	<b>2.515.228</b>	<b>2.561.298</b>	<b>2.526.354</b>

## Receita

	VALORES CONSTANTES – PROJEÇÃO (R\$ mil)			
	Reestimativa	Estimativa	Estimativa	Estimativa
	2014	2015	2016	2017
<b>IMPOSTOS</b>	<b>495.900</b>	<b>528.810</b>	<b>551.000</b>	<b>574.200</b>
IPTU	96.700	112.850	117.600	122.500
ITBI	71.520	74.520	77.600	80.900
ISSQN	262.190	273.200	284.700	296.700
IRRF	65.490	68.240	71.100	74.100

## Receita

	VALORES CONSTANTES – PROJEÇÃO (R\$ mil)			
	Reestimativa	Estimativa	Estimativa	Estimativa
	2014	2015	2016	2017
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>1.057.114</b>	<b>1.100.890</b>	<b>1.146.700</b>	<b>1.194.200</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO</b>	<b>228.640</b>	<b>237.620</b>	<b>247.100</b>	<b>256.800</b>
FPM	55.790	58.130	60.600	63.100
ITR	80	80	100	100
IOF/OURO	-	-	-	-
<b>OUTRAS TRANSFERÊNCIAS UNIÃO</b>	<b>172.770</b>	<b>179.410</b>	<b>186.400</b>	<b>193.600</b>
lei Kandir	2.350	2.450	2.600	2.700
transferências SUS	117.340	122.270	127.400	132.800
transferência QSE	21.350	22.250	23.200	24.200
demais transferências FNDE	10.920	11.380	11.900	12.400
transferências FNAS	2.770	2.890	3.000	3.100
demais transferências união	18.040	18.170	18.300	18.400
<b>TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS</b>	<b>655.690</b>	<b>683.230</b>	<b>712.000</b>	<b>741.900</b>
ICMS	499.550	520.530	542.400	565.200
IPVA	117.110	122.030	127.200	132.500
IPI exportações	3.370	3.510	3.700	3.900
CIDE	-	-	-	-
demais transferências dos estados	35.660	37.160	38.700	40.300
<b>TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB</b>	<b>172.784</b>	<b>180.040</b>	<b>187.600</b>	<b>195.500</b>

## Despesa

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	VALORES CONSTANTES - PROJEÇÃO (R\$ mil)			
	Reestimativa	Estimativa	Estimativa	Estimativa
	2014	2015	2016	2017
<b>DESPESA CORRENTES</b>	<b>1.939.610</b>	<b>2.121.990</b>	<b>2.236.788</b>	<b>2.358.762</b>
Pessoal e encargos sociais	931.583	1.045.530	1.092.244	1.173.736
Juros e encargos da dívida	11.450	14.086	14.913	15.783
Outras despesas correntes	996.577	1.062.374	1.129.631	1.169.243
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>250.950</b>	<b>195.115</b>	<b>237.571</b>	<b>142.869</b>
Investimentos	206.650	149.155	189.581	92.269
Inversões financeiras	-	-	-	-
Amortização da dívida	44.300	45.960	47.990	50.600
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>55.241</b>	<b>87.356</b>	<b>31.742</b>	<b>15.321</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESAS</b>	<b>2.245.801</b>	<b>2.404.461</b>	<b>2.506.101</b>	<b>2.516.952</b>

## Despesa com Pessoal

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	VALORES CONSTANTES - PROJEÇÃO (R\$ mil)			
	Reestimativa	Estimativa	Estimativa	Estimativa
	2014	2015	2016	2017
Pessoal e encargos sociais	931.583	1.045.530	1.092.244	1.173.736
% em relação ao ano anterior	-	12,23%	4,47%	7,46%
<b>RCL</b>	<b>2.007.696</b>	<b>2.132.159</b>	<b>2.204.669</b>	<b>2.325.794</b>
% em relação a RCL	46,40%	49,04%	49,54%	50,47%

## Endividamento – Conceitos Relevantes

**Dívida Consolidada:** compreende o montante total das obrigações financeiras, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e de operações de crédito, para amortização em prazo superior a doze meses, nos termos do art. 29 da LRF.

**Dívida Fiscal Líquida:** deduzindo-se da Dívida Consolidada ou Fundada os valores do Ativo Disponível e Haveres Financeiros, líquido dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados e Passivos Reconhecidos.

## Endividamento

	Valores Constantes – Projeção (R\$ mil)			
	Reestimativa	Estimativa	Estimativa	Estimativa
	2014	2015	2016	2017
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>329.270</b>	<b>380.015</b>	<b>428.000</b>	<b>475.000</b>
Dívida Contratual	321.500	373.500	422.500	471.500
Precatórias posteriores a 5/5/2000	6.740	6.000	5.500	3.500
Dív.Confessadas, parc. ou não Parceladas	1.030	515	-	-
Demais dívidas, ainda que não confessadas	-	-	-	-
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>161.807</b>	<b>138.095</b>	<b>129.300</b>	<b>125.715</b>
Ativo disponível	175.315	152.300	145.050	138.015
Haveres Financeiros	-	-	-	-
(-) Restos a pagar processados	13.508	14.205	15.750	12.300
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>167.463</b>	<b>241.920</b>	<b>298.700</b>	<b>349.285</b>
Receita de Privatizações (IV)	-	-	-	-
Passivos Reconhecidos (V)	1.030	515	-	-
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + (IV - V))</b>	<b>166.433</b>	<b>241.405</b>	<b>298.700</b>	<b>349.285</b>

## Resultados Primário e Nominal – Conceitos Relevantes

**Resultado Primário:** diferença entre as receitas não financeiras (receitos primárias) e as despesas não financeiras (despesas primárias).

- O Resultado Primário positivo indica que as receitas não financeiras foram maiores que as despesas não financeiras.
- O Resultado Primário negativo indica que as receitas não financeiras foram menores que as despesas não financeiras..

**Resultado Nominal:** representa a variação da dívida fiscal líquida na período.

- O Resultado Nominal positivo indica o aumento da dívida fiscal líquida.
- O Resultado Nominal negativo representa a diminuição da dívida fiscal líquida.

## Resultados Primário e Nominal

	Valores Constantes – Projeção (R\$ mil)			
	Reestimativa	Estimativa	Estimativa	Estimativa
	2014	2015	2016	2017
RECEITA TOTAL	2.261.856	2.515.228	2.561.290	2.526.354
Receita primária	2.126.206	2.288.523	2.364.458	2.459.784
DESPESA TOTAL	2.245.801	2.404.461	2.506.101	2.516.952
Despesa primária	2.190.051	2.344.415	2.443.198	2.450.569
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>	<b>-63.845</b>	<b>-55.892</b>	<b>-78.740</b>	<b>9.215</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>2.245</b>	<b>74.972</b>	<b>57.295</b>	<b>50.585</b>
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	329.270	380.015	428.000	475.000
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	167.463	241.920	298.700	349.285

## Cumprimento das Metas do Exercício Anterior

	Metas Previstas 2013	Realizado 2013	Varição %
RECEITA TOTAL	1.775.698	1.837.577	3,48
Receita primária	1.666.853	1.799.001	7,92
DESPESA TOTAL	1.727.822	1.692.010	-2,07
Despesa primária	1.684.356	1.629.153	-3,27
RESULTADO PRIMÁRIO	-17.503	169.848	1.070,39
RESULTADO NOMINAL	34.471	-43.532	-226,28
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA	296.174	294.264	-0,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	137.630	142.361	3,43



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 186/2014, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências.

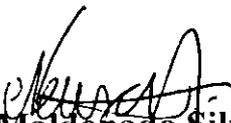
Na conformidade do Art. 43, inciso II, combinado com o Art. 124, § 1º, todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, foi encaminhado a esta Comissão, para apreciação, o Projeto de Lei nº 186/2014, que trata das Diretrizes básicas orçamentárias para o exercício de 2015, para análise e exame formal, bem como para apreciação da necessidade de eventuais alterações.

De acordo com o projeto proposto pelo Prefeito Municipal, seus artigos e anexos estão dentro das normas legais (Constituição Federal e Lei Complementar Federal nº 101), sinalizando a boa saúde financeira do município.

Com efeito à luz do Art. 124 do Regimento Interno da Câmara de Sorocaba, esta Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias neste ato emite o parecer.

Nada a opor ao mérito do referido Projeto de Lei.

S/C., 12 de maio de 2014.

  
**Neusa Maldonado Silveira**  
*Presidente*

  
**Anselmo Rolim Neto**  
*Membro*

  
**José Francisco Martinez**  
*Membro*



**1ª DISCUSSÃO**

SO. 32/2014

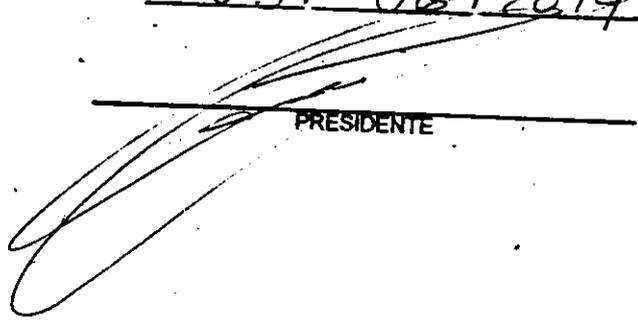
APROVADO

REJEITADO

aprovada a 3

EM 031 06/2014

emenda de 1 a 6 //



PRESIDENTE

**2ª DISCUSSÃO**

SO. 39/2014

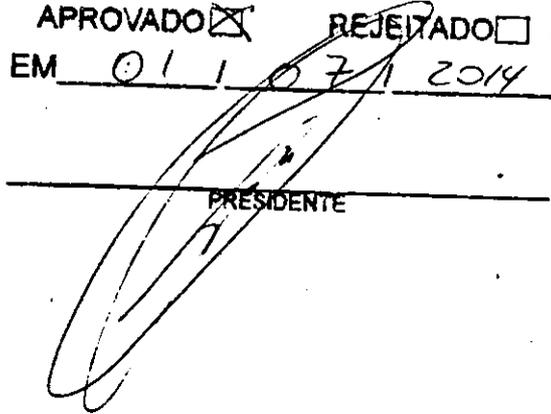
APROVADO

REJEITADO

aprovada a 3

EM 011 07/2014

emenda de 7 a 22 e 24 a 28/



PRESIDENTE

Aprova em emenda 23 // Comissão de Juridica

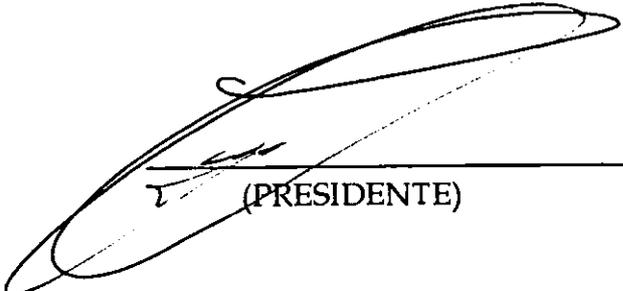
FOLHA DE VOTAÇÃO

Votação Nominal do PROJETO DE LEI Nº 186/2014  
 Votação Nominal do PROJETO DE DECR. LEGISL. Nº \_\_\_\_\_  
 Votação Nominal do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
 Votação Nominal do SUBSTITUTIVO Nº \_\_\_\_\_  
 Votação Nominal do REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_  
 Votação Nominal da MOÇÃO Nº \_\_\_\_\_  
 Votação Nominal da EMENDA Nº \_\_\_\_\_  
 Votação Nominal do VETO Nº \_\_\_\_\_  
 Votação Nominal do PELOM Nº \_\_\_\_\_

*15 D3 cussos*

SENHORES VEREADORES	SIM	NÃO
Anselmo Rolim Neto - PP	X	
Antonio Carlos Silvano - SDD	X	
Fernando Alves Lisboa Dini - PMDB	—	
Francisco Carlos Silveira Leite - PT	X	
Francisco França da Silva - PT	X	
Gervino Gonçalves - PR	X	
Hélio Aparecido de Godoy - PSD	X	
Irineu Donizeti de Toledo - PRB	X	
Izídio de Brito Correia - PT	X	
Jessé Loures de Moraes - PV	—	
José Antonio Caldini Crespo - DEM	X	
José Apolo da Silva - PSB	X	
José Francisco Martinez - PSDB	X	
Luis Santos Pereira Filho - PROS	X	
Mário Marte Marinho Júnior - PPS	X	
Maurício Rodrigues da Silva - PRP	X	
Neusa Maldonado Silveira - PSDB	—	
Rodrigo Maganhato - PP	X	
Saulo da Silva - PRP	X	
Valdecir Moreira da Silva - PRP	X	
TOTAL		

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 03 DE Junho DE 2014

  
 \_\_\_\_\_  
 (PRESIDENTE)

  
 \_\_\_\_\_  
 (SECRETÁRIO)



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 001

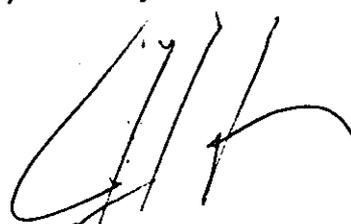
PROJETO DE LEI Nº 186 / 2014

MODIFICATIVA   
  ADITIVA   
  SUPRESSIVA   
  RESTRITIVA

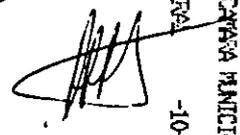
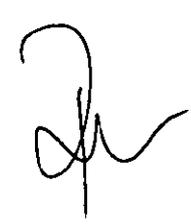
Incluir rubrica a ser aberta no Programa 8003, do Órgão 09.00.00, para construção de uma ponte ligando a Av. Dr. Arthur Bernardes do Bairro Maria do Carmo com a Av. Quinze de Agosto, próximo ao acesso ao Bairro Dois Corações.

S/S. 10 de Junho de 2014.

*197*



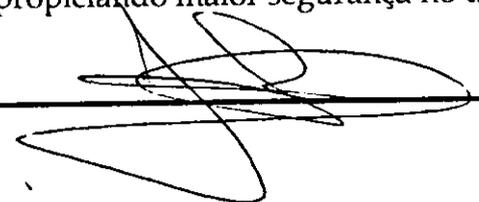
**PR. LUIS SANTOS**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
 PROTOCOLO GERAL  
 -10-Jun-2014-14:32-136316-1/2

**JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO que a construção de uma ponte no local irá melhorar a mobilidade de trânsito em toda a região e também facilitar o acesso direto aos usuários ao Jardim Botânico, Parque das Águas, Retiro São João, Condomínio Ibiti, Av. Fernando Stecca, Sorocaba Total e Zona Norte e haverá melhor organização do fluxo de veículos, propiciando maior segurança no trânsito local.






# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA N.º 002  
PROJETO DE LEI N.º 186 / 2014

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Incluir rubrica a ser aberta no Programa 1001, do Órgão 18.00.00, para aquisição de novo Ônibus da Mulher.

S/S. 10 de Junho de 2014.

*[Handwritten signature]*  
PR. LUIS SANTOS  
Vereador

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**JUSTIFICATIVA**

CONSIDERANDO o atendimento já efetuado do Ônibus da Mulher às mulheres de nossa cidade, que muito já tem contribuído à saúde feminina, com mais de 130 mil atendimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de um ônibus Zero Km para melhor atendimento desta categoria, uma vez que o atual já encontra-se deteriorado até por questões de tempo e uso;

Este novo veículo propiciará o atendimento mais adequado e seguro à população feminina de nosso Município.

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
-10-Jun-2014-14:32-136317-1/2





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA N°     -003    

PROJETO DE LEI N    186    / 2014

MODIFICATIVA   
 ADITIVA   
 SUPRESSIVA   
 RESTRITIVA

Incluir rubrica a ser aberta no Programa 1001, do Órgão 18.00.00, para construção de um Posto de Saúde no Bairro Jd. Tatiana.

S/S. 10 de Junho de 2014.

PR. LUIS SANTOS  
Vereador

**JUSTIFICATIVA**

Tendo em vista a demanda e necessidade de construção de novos Postos de Saúde em nossa cidade com atendimento digno e adequado à população sorocabana.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
-10-Jun-2014 14:12:136318-1/2





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

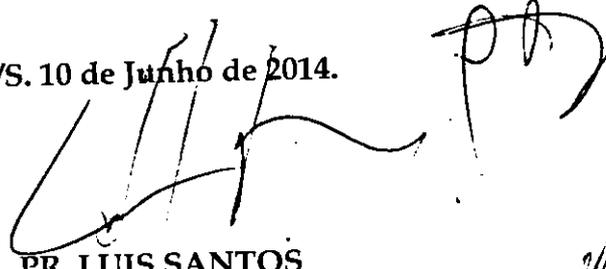
EMENDA N° 004

PROJETO DE LEI N 186 / 2014

MODIFICATIVA   
  ADITIVA   
  SUPRESSIVA   
  RESTRITIVA

Incluir rubrica a ser aberta no Programa 6003, do Órgão 07.00.00, para criação e desenvolvimento de ações no Plano Diretor de Turismo com Meta Física a ser definida para 2.015.

S/S. 10 de Junho de 2014.

  
**PR. LUIS SANTOS**  
 Vereador

-10-Jun-2014-14:53-13419-1/P  
 CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

**JUSTIFICATIVA**

Quando o turismo de uma cidade cresce, o PODER PÚBLICO arrecada mais tributo, o desenvolvimento do turismo traz benefícios não apenas para a cadeia produtiva (hotéis, restaurantes, etc), auxiliando no crescimento e florescimento dos negócios (sobretudo médias e pequenas empresas), alavancando o crescimento de renda, além do incentivo à criação de empregos.

Não há como negar a potencial função social do turismo, que se conduzido de forma sustentável, pode ajudar no processo de inclusão de grupos, que há muito estavam à margem do mercado de trabalho.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

91

Nº

EMENDA Nº 005

PROJETO DE LEI Nº 186 / 2014

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RESTRITIVA

Incluir rubrica a ser aberta no Programa 4001, do Órgão 08.00.00, para concessão de emendas orçamentárias às entidades sociais com Meta Física a ser definida para 2.015.

S/S. 10 de Junho de 2014.

PR. LUIS SANTOS  
Vereador

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista, as necessidades das entidades sociais que há anos sofrem com a defasagem dos recursos financeiros procedentes dos convênios com a Prefeitura Municipal e em contra ponto o valioso serviço prestado para a comunidade, justifica-se a presente emenda, bem como, sua aprovação.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

92

Nº

EMENDA Nº 006  
PROJETO DE LEI Nº 186 / 2014

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Incluir rubrica a ser aberta no Programa 6003, do Órgão 07.00.00, para criação e aquisição do Ônibus do Turismo.

S/S. 10 de Junho de 2014.

P1

PR. LUIS SANTOS  
Vereador

JUSTIFICATIVA

Quando o turismo de uma cidade cresce, o PODER PÚBLICO arrecada mais tributo, o desenvolvimento do turismo traz benefícios não apenas para a cadeia produtiva (hotéis, restaurantes, etc), auxiliando no crescimento e florescimento dos negócios (sobretudo médias e pequenas empresas), alavancando o crescimento de renda, além do incentivo à criação de empregos. A aquisição de Ônibus do Turismo fomentará este segmento em nossa cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
SECRETARIA GERAL  
186312  
-10-Jun-2014 14:55:13





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

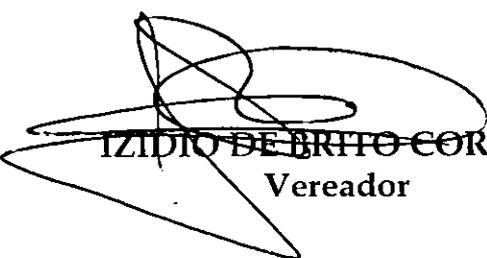
Nº

EMENDA Nº     007      
PROJETO DE LEI Nº 186/2014

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

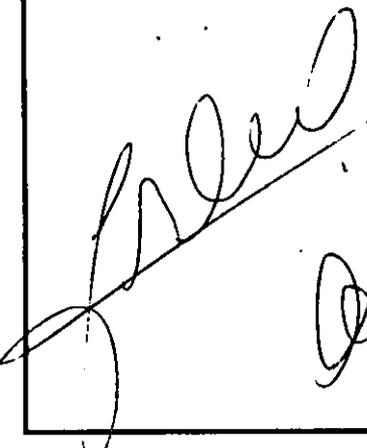
Criar rubrica para Ação - Hospital Público Municipal a ser numerada no Programa 1002 - Reestruturação da Rede de Atenção Hospitalar, no Órgão 18.00.00 Secretaria da Saúde.

S/S. 10, de junho de 2014.

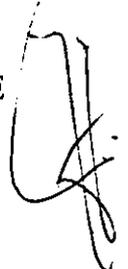
  
**IZIDIO DE BRITO CORREIA**  
Vereador

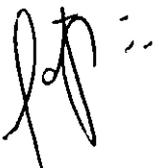
  
**FRANCISCO FRANÇA**  
Vereador

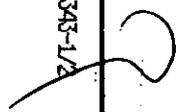
  
**CARLOS LEITE**  
Vereador













PROJETO DE LEI Nº 186/2014  
-10-Jun-2014-15:09-126343-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

94

Nº

EMENDA Nº 008

PROJETO DE LEI Nº 186/2014

MODIFICATIVA

ADITIVA

SUPRESSIVA

RESTRITIVA

Criar rubrica para Ação - Rede Substitutiva Saúde Mental Lei 10.216/2001 a ser numerada no Programa 1001 - Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde, no Órgão 18.00.00 Secretaria da Saúde.

S/S. 10, de junho de 2014.

  
IZIDIO DE BRITO CORREIA  
Vereador

RECEBIDO GENL  
-10-Jun-2014-15:09-133344-12

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 009  
PROJETO DE LEI Nº 186/2014

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Modifica a Ação 1110 - Implantação de Iluminação Pública para Implantação de Iluminação Pública com lâmpadas de Led, do Programa 5003 - Cidade Limpa, Bonita, Promotora de Qualidade de Vida, no Órgão 19.00.00 Secretaria de Serviços Públicos.

S/S. 10, de junho de 2014.

*[Signature]*  
IZIDIO DE BRITO CORREIA  
Vereador

*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
-10-Jun-2014-15:09-136328-1/2



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

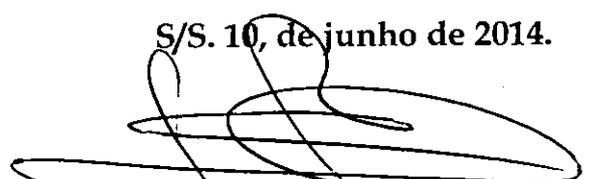
Nº

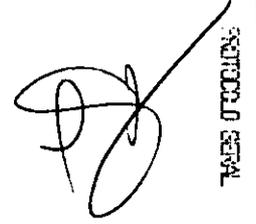
EMENDA N°     -010      
PROJETO DE LEI N° 186/2014

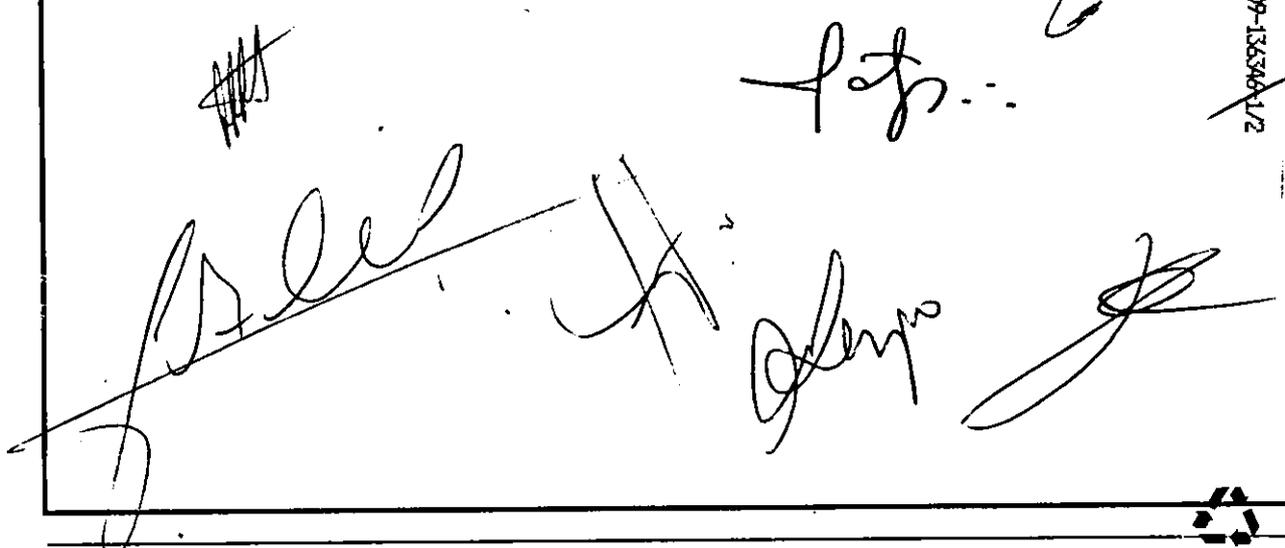
MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Criar rubrica para Ação Valorização do Servidor Público Municipal a ser numerada no Programa 7003 - Gestão e Administração de Pessoas, no Órgão 05.00.00 Secretaria de Administração.

S/S. 10, de junho de 2014.

  
**IZIDIO DE BRITO CORREIA**  
Vereador

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
-10-Jun-2014-15:09-133246-1/2





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº     -011      
PROJETO DE LEI Nº 186/2014

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Criar rubrica para Ações de assistência a Saúde da Mulher e do Nascituro - PARTO HUMANIZADO a ser numerada no Programa 1001 Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde, no Órgão 18.00.00 Secretaria da Saúde.

S/S. 10, de junho de 2014.

*[Handwritten signature]*  
IZIDIO DE BRITO CORREIA  
Vereador

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

FOTOCOPIADA EM 10-Jun-2014 15:09:13397-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

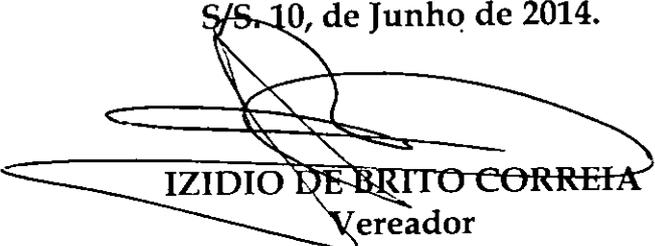
Nº

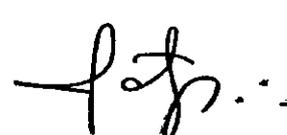
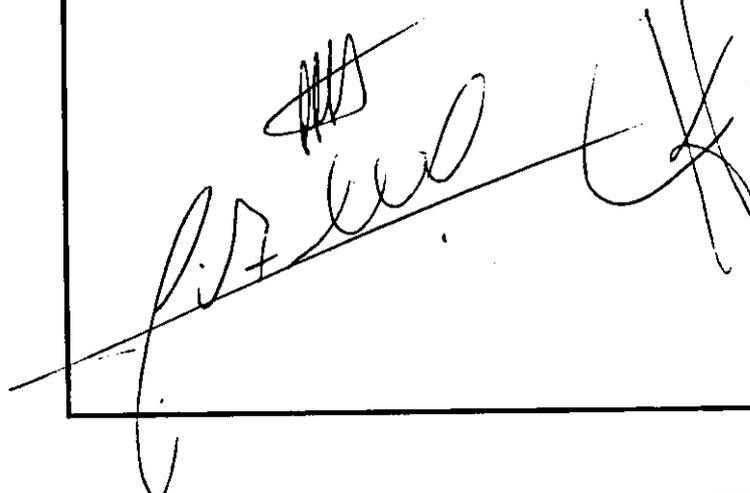
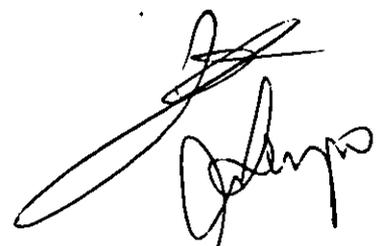
EMENDA Nº     012      
PROJETO DE LEI Nº 186/2014

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Alterar a ação 1135 "Participação em Competições Esportivas Oficiais" para "SEDIAR E PARTICIPAR DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS", do Programa 3002 Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, do Órgão 11.00.00 da Secretaria de Esporte e Lazer.

S/S. 10, de Junho de 2014.

  
IZIDIO DE BRITO CORREIA  
Vereador

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
-10-Jun-2014-15:09:133248-112



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº     013      
PROJETO DE LEI Nº 186/2014

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

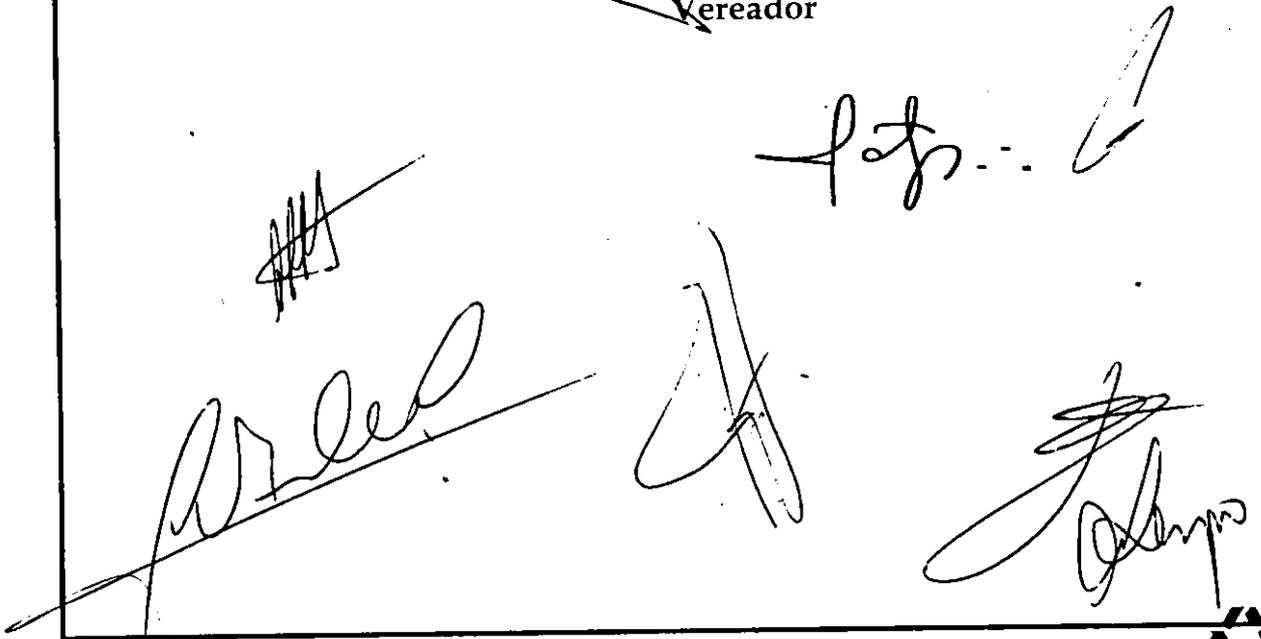
Criar a ação **Municipalização do PAT**, com Rubrica a ser numerada no Programa 6002 - Promover o Desenvolvimento Sustentável Municipal, do Órgão 07.00.00 - Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

S/S. 10, de junho de 2014.

  
**IZIDIO DE BRITO CORREIA**  
Vereador

PREFEITO MUNICIPAL DE SOROCABA  
-10-Jun-2014-15:10:18&PP-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº     014      
PROJETO DE LEI Nº 186/2014

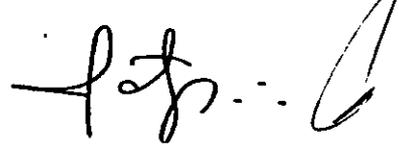
MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Divulgação ampla do Programa Minha Casa Minha Vida, criando Ação com Rubrica a ser numerada no Programa 4001 - Política de Assistência Social, do Órgão 08.00.00 - Secretaria do Desenvolvimento Social.

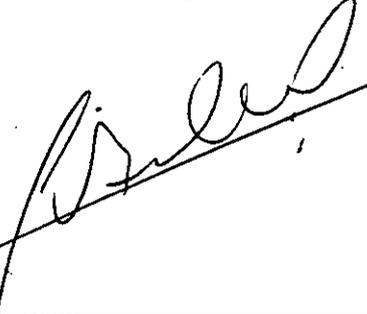
S/S. 10, de junho de 2014.

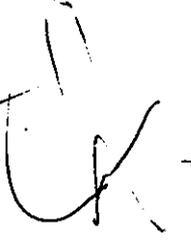
  
IZIDIO DE BRITO CORREIA  
Vereador

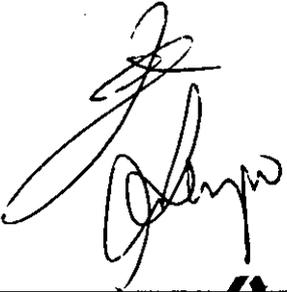












NOTÍCIA SEM: -10-Jun-2014-15:10-13350-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº     015      
PROJETO DE LEI Nº 186/2014

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Criar rubrica a ser numerada para Ação Melhor Qualidade na Merenda Escolar do Programa 2002 - Educação Básica, no Órgão 10.00.00 Secretaria da Educação.

S/S. 10, de junho de 2014.

IZIDIO DE BRITO CORREIA  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
-10-Jun-2014-15:10:13K551-1/2





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

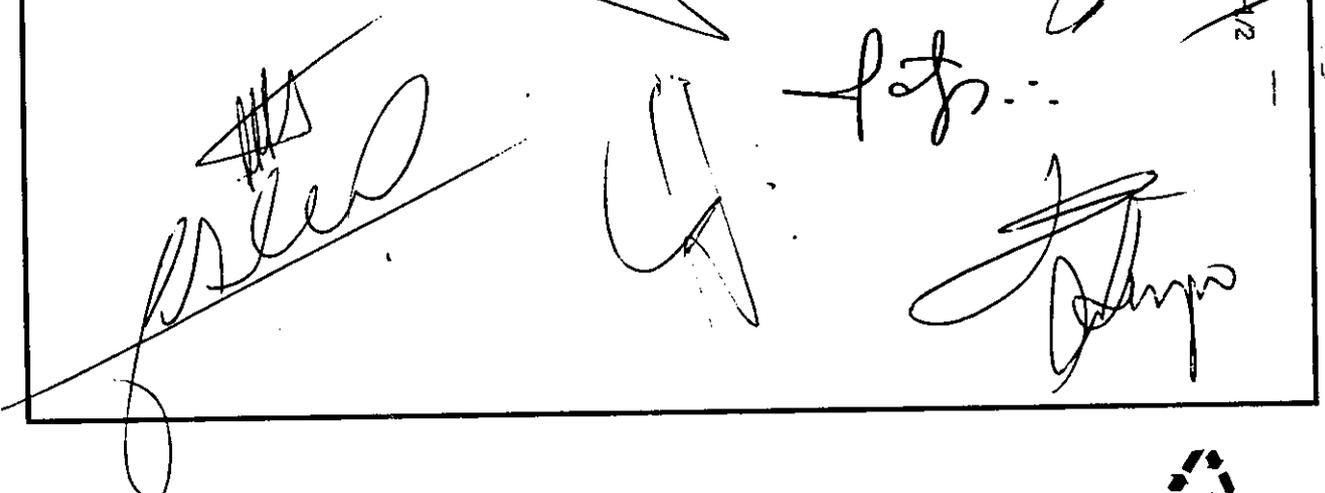
EMENDA Nº     016      
PROJETO DE LEI Nº 186/2014

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Criar rubrica a ser numerada para Ação Consórcio de Saúde do Programa 7011 - Ampliação da Capacidade de Investimento, no Órgão 12.00.00 Secretaria da Fazenda.

S/S. 10, de junho de 2014.

  
IZIDIO DE BRITO CORREIA  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
SECRETARIA GERAL  
-10-Jun-2014-15:10:1365524/2





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº 017  
PROJETO DE LEI Nº 186/2014

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

· Criar rubrica a ser numerada para Ação Criação do Conselho Municipal de Parceria Público Privada do Programa 7011 - Ampliação da Capacidade de Investimento, no Órgão 12.00.00 Secretaria da Fazenda.

S/S. 10, de junho de 2014.

*[Signature]*  
IZIDIO DE BRITO CORREIA  
Vereador

*[Signature]*    *[Signature]*    *[Signature]*

ACTO 010 GERAL -10-Jun-2014-15:10:156553-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

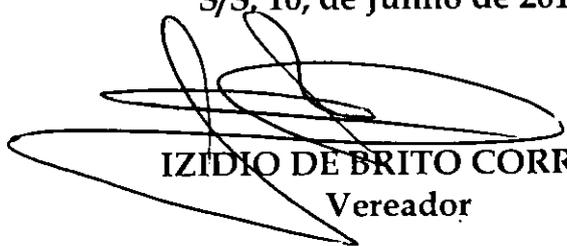
Nº

EMENDA Nº 018  
PROJETO DE LEI Nº 186/2014

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Alterar a Meta Física da Ação 2088 AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR de 800 para 1.600 atendimentos, do Programa 1001 Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde, do Órgão 18.00.00 da Secretaria da Saúde.

S/S, 10, de Junho de 2014.

  
IZIDIO DE BRITO CORREIA  
Vereador

*[Handwritten signatures and initials are present in the lower half of the box.]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA  
-10-Jun-2014-15:11-13:59-1/2





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA N° 019  
PROJETO DE LEI N° 186/2014

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Implantação do Programa de Coleta Seletiva Remunerada, criando Ação com Rubrica a ser numerada no Programa 6003 - Geração de Emprego e Renda e Qualificação, do Órgão 07.00.00 - Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

S/S. 10, de junho de 2014.

*[Handwritten signature]*  
**IZIDIO DE BRITO CORREIA**  
Vereador

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

-10-Jun-2014-15:11:136355-1/2



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

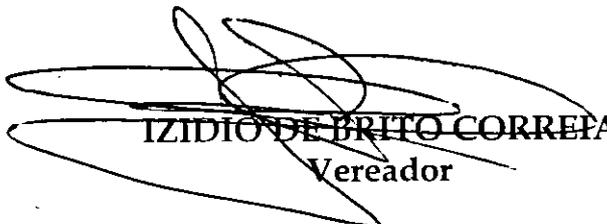
Nº

EMENDA Nº     -020      
PROJETO DE LEI Nº 186/2014

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Implantação do Programa Armazén da Família, criando Ação com Rubrica a ser numerada no Programa 6002 - Promover o Desenvolvimento Sustentável Municipal, do Órgão 07.00.00 - Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho.

S/S. 10, de junho de 2014.

  
**IZIDIO DE BRITO CORREIA**  
Vereador


SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA  
-10-Jun-2014-15:11-13356-1/2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SECRETARIA



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

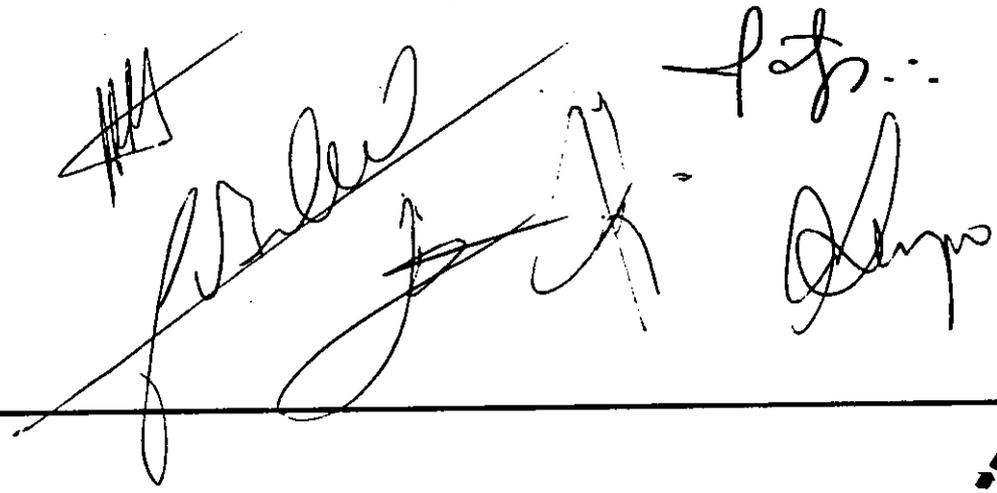
EMENDA N° 021  
PROJETO DE LEI N° 186/2014

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Criar rubrica para Ação - "CIDADE DIGITAL - SOFTWARE LIVRE" a ser numerada no Programa 2001 - Modernização e Valorização da Educação, no Órgão 10.00.00 Secretaria de Educação.

S/S. 10, de junho de 2014.

  
IZIDIO DE BRITO CORREIA  
Vereador



SISTEMA MUNICIPAL DE SINCRONA  
-10-Jun-2014-15:11-13635741/2





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

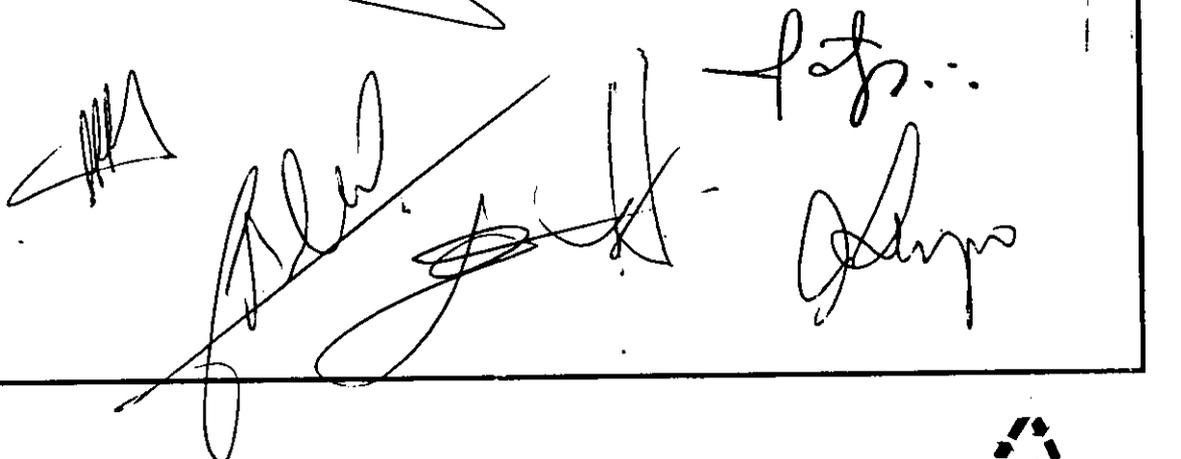
EMENDA Nº     -022      
PROJETO DE LEI Nº 186/2014

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Criar rubrica para Ações de Políticas Públicas para Primeira Infância - Plano de Ação da Política de Atendimento à Primeira Infância a ser numerada no Programa 2002 - Educação Básica, no Órgão 10.00.00 Secretaria da Educação.

S/S. 10, de junho de 2014.

  
IZIDIO DE BRITO CORREIA  
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
-10-Jun-2014-15:11-13358-12





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº     -023      
PROJETO DE LEI Nº 186/2014

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Alterar o Índice Futuro do Indicador MAMOGRAFIAS REALIZADAS NAS MULHERES FX ETÁRIA 50-69 ANOS para 0,20, do Programa 1001 Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde, do Órgão 18.00.00 da Secretaria da Saúde.

S/S. 10, de Junho de 2014.

~~IZIDIO DE BRITO CORREIA~~  
Vereador

SECRETARIA GERAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

-10-Jun-2014-15:11-13359-A2





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

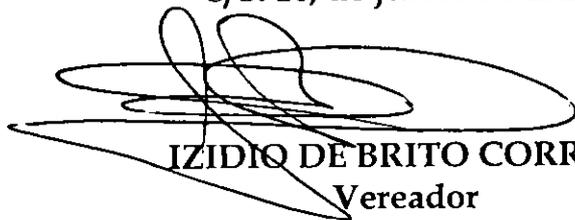
Nº

EMENDA Nº     024      
PROJETO DE LEI Nº 186/2014

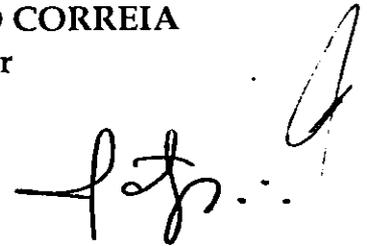
MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

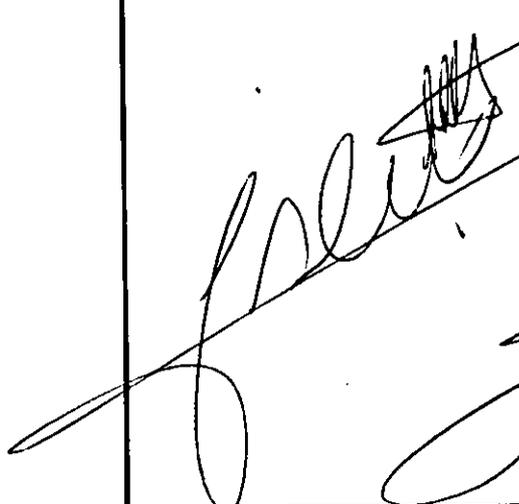
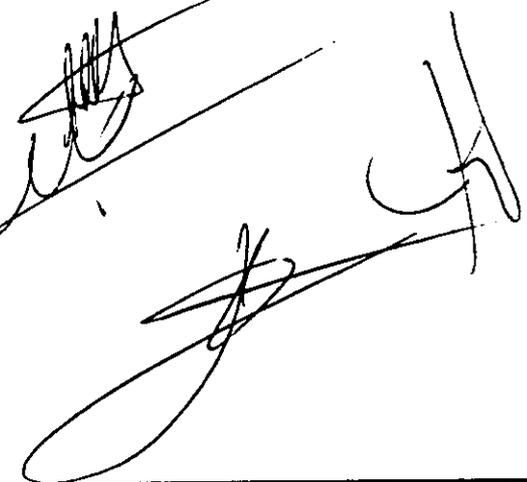
Criar rubrica para Ação - Banco de Terras a ser numerada no Programa 5002 - Programa Habitacional, no Órgão 15.00.00 Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária.

S/S. 10, de junho de 2014.

  
IZIDIO DE BRITO CORREIA  
Vereador







PROTÓTIPO ESTAVEL - 10-Jun-2014 15:12:1363601/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

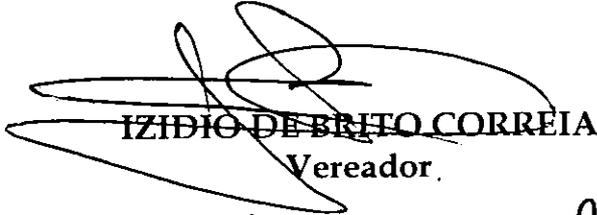
Nº

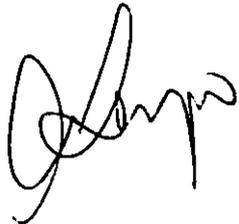
EMENDA Nº     -025      
PROJETO DE LEI Nº 186/2014

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Criar rubrica para Ação ORÇAMENTO PARTICIPATIVO a ser numerada no Programa 7006 - Modernização e Gestão por Resultados, no Órgão 17.00.00 Secretaria de Planejamento e Gestão.

S/S. 10, de junho de 2014.

  
IZIDIO DE BRITO CORREIA  
Vereador.


SECRETARIA GERAL - 10-Jun-2014 15:12:136361-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

112

Nº

EMENDA Nº     -026    

PROJETO DE LEI Nº 186/2014

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

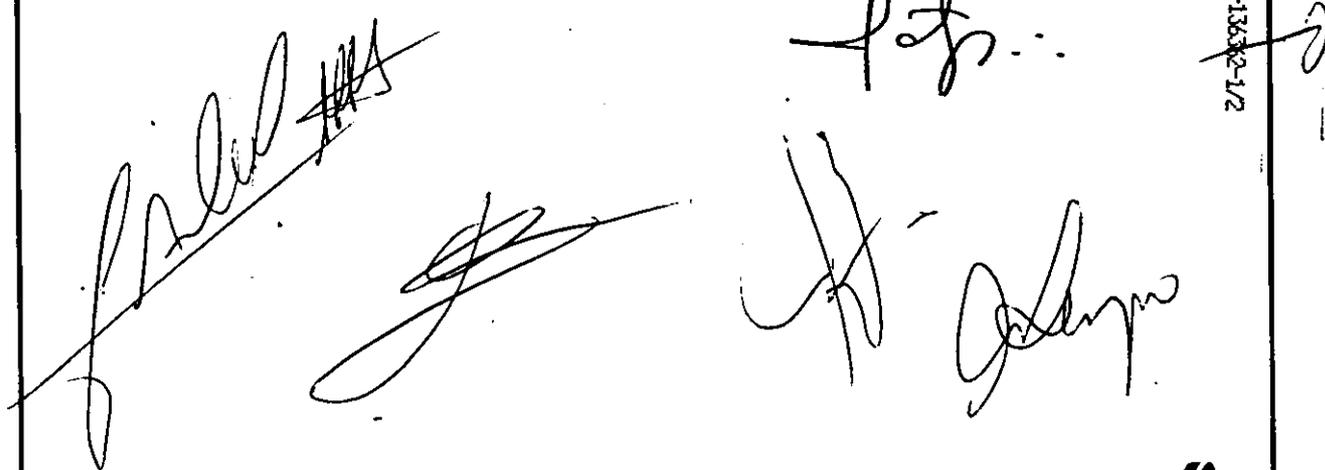
Criar rubrica para Ação RODOANEL NORTE a ser numerada no Programa 5009 - Sistema Viário e Política Urbana, no Órgão 09.00.00 Secretaria de Mobilidade e Desenv. Urbano e Obras.

S/S. 10, de junho de 2014.

  
IZIDIO DE BRITO CORREIA  
Vereador

RECEBIDO SEME - 10-Jun-2014-15:12:13332-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

EMENDA Nº     -027      
PROJETO DE LEI Nº 186/2014

MODIFICATIVA     ADITIVA     SUPRESSIVA     RESTRITIVA

Criar rubrica para Ação - Passe Livre a ser numerada no Programa 5008 - Transporte Coletivo Urbano, no Órgão 09.00.00 Secretaria de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano e Obras.

S/S. 10, de junho de 2014.

IZIDIO DE BRITO CORREIA  
Vereador

FRANCISCO FRANÇA  
Vereador

CARLOS LEITE  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA  
-10-Jun-2014-15:12:13363-102

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

114

Nº

EMENDA Nº     -028    

PROJETO DE LEI Nº 186/2014

MODIFICATIVA

ADITIVA

SUPRESSIVA

RESTRITIVA

Criar rubrica para Ação Investimento na Estrutura Física e de Pessoal do CEREST a ser numerada no Programa 1001 - Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde, no Órgão 18.00.00 Secretaria da Saúde.

S/S. 10, de junho de 2014.

  
IZIDIO DE BRITO CORREIA  
Vereador

10-Jun-2014 15:12:13334A/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

115

Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

Emendas: 01,02,03,04,06,07,08,10,11,13,14,15,16,17,19,20,21,22,24,25,26,27 e 28.

### PROJETO DE LEI Nº 186/2014

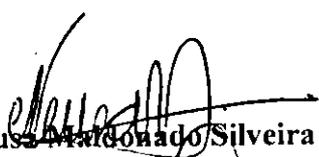
Todas as Emendas propõem adicionar rubricas criando projetos ou ações que não constam no Plano Plurianual, sem contudo, indicar as fontes de recursos e o custo da obra ou da ação que se pretende.

Nenhuma das Emendas indica meta física, o que é exigência da Lei diretrizes Orçamentária para que se possa mensurar a execução da ação governamental.

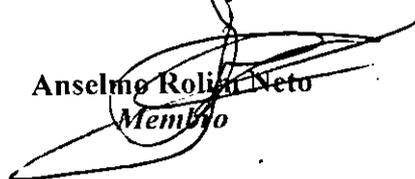
Todas as emendas citadas estão incompatíveis com o estabelecido no Plano Plurianual, uma vez que adicionam rubricas sem indicar sua função, sub-função, econômica e valor, demonstrando falha e impossibilitando de produzir o efeito desejado. Esta incompatibilidade impossibilita sua inclusão na peça orçamentária, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, em seu artigo 129 paragrafo 1º e também em conformidade com o artigo 166 parágrafo 4º da Constituição Federal e também afronta o artigo 5º parágrafo 4º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000.

Diante das incompatibilidades apresentadas, somos pela rejeição das presentes emendas.

Sorocaba, 16 de junho de 2014.

  
Neusa Maldonado Silveira  
Presidente

  
José Francisco Martinez  
Membro

  
Anselmo Rolim Neto  
Membro





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE:

EMENDA Nº 009

PROJETO DE LEI Nº 186/2014

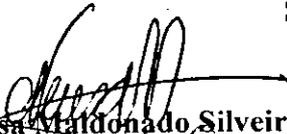
Modifica a Ação – Implantação de Iluminação Pública para Implantação de Iluminação Pública com lâmpadas de Led, do programa 5003 – Cidade Limpa, Bonita, Promotora de Qualidade de Vida, no Órgão 19.00.00 Secretaria de Serviços Públicos.

A presente Emenda pretende modificar a descrição da ação, restringindo a sua utilização, impactando assim em custos maiores e inviabilizando os indicadores desta ação bem como a meta física, distorcendo sua aplicabilidade.

A emenda está incompatível com o estabelecido no Plano Plurianual, uma vez que modifica uma ação já estabelecida, gerando novos custos e impossibilitando o atingimento das metas estabelecidas.

Diante da incompatibilidade apresentada, somos pela rejeição da presente emenda.

Sorocaba, 16 de junho de 2014.

  
Neusa Maldonado Silveira  
Presidente

  
José Francisco Martinecz  
Membro

  
Anselmo Rolim Neto  
Membro





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

117

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

Nº

SOBRE:

EMENDA Nº 005

PROJETO DE LEI Nº 186/2014

Incluir rubrica a ser aberta no programa 4001, do Órgão 08.00.00, para concessão de emendas orçamentárias às entidades sociais com meta física a ser definida para 2015.

A presente Emenda pretende adicionar dispositivo estranho na Lei diretrizes Orçamentárias, pois já existe previsão de subvenções para entidades.

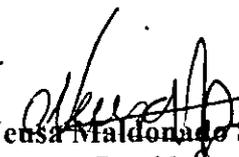
Obedecendo também a lei 4.320/64 em seu artigo 16, estabeleceu que fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais da assistência social, médica e educacional, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

O próprio Projeto de Lei 186/14 já dedica um capítulo (XII) disciplinando, dentro dos ditames legais, a concessão de subvenções.

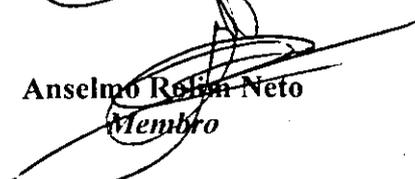
Portanto, não há necessidade de colocar um novo dispositivo na da Lei de Diretrizes Orçamentaria autorizando a efetuar emendas às entidades, pois a subvenção e objeto da Lei Orçamentaria onde consta um anexo nominal das Entidades e prevê os valores de subvenção para cada uma.

Diante da incompatibilidade apresentada, somos pela rejeição da presente emenda.

Sorocaba, 16 de junho de 2014.

  
Neusa Maldonado Silveira  
Presidente

  
José Francisco Martinez  
Membro

  
Anselmo Rolim Neto  
Membro





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**SOBRE:**

**EMENDA Nº 012**

**PROJETO DE LEI Nº186/2014**

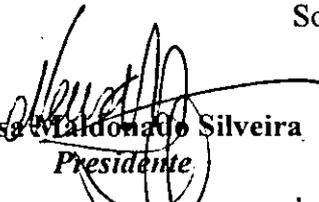
Altera a Ação 1135 “Participação em Competições Esportivas Oficiais” para “Sediar e participar de competições esportivas oficiais”, do programa 3002 – Esporte Lazer e Qualidade de Vida, no Órgão 11.00.00 Secretaria de Esportes e Lazer.

A presente Emenda pretende modificar a descrição da ação, agregando “sediar” que implica em estudo para verificar questões de estrutura esportiva, impactando assim em custos maiores e inviabilizando os indicadores desta ação bem como a meta física, prejudicando sua aplicabilidade.

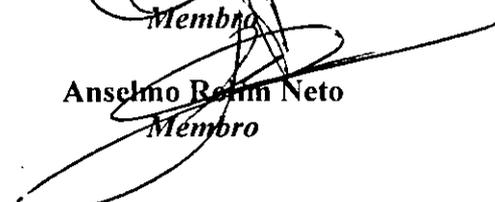
A emenda está incompatível com o estabelecido no Plano Plurianual, uma vez que modifica uma ação já estabelecida, gerando novos custos e impossibilitando o atingimento das metas estabelecidas, sem agregar aumento de valores para o cumprimento.

Diante da incompatibilidade apresentada, somos pela rejeição da presente emenda.

Sorocaba, 16 de junho de 2014

  
Neusa Waldomiro Silveira  
*Presidente*

  
José Francisco Martinez  
*Membro*

  
Anselmo Reim Neto  
*Membro*





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

Nº

SOBRE:

EMENDA Nº 018

PROJETO DE LEI Nº186/2014

Altera a meta física da Ação 2088 Ações de Saúde do Trabalhador de 800 para 1.600 atendimentos, do Programa 1001 Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde, do Órgão 18.00.00 da Secretaria da Saúde.

A presente Emenda pretende duplicar os atendimentos previstos na ação 2088 sem alterar o valor previsto para a realização desta ação, ou seja, duplicar os atendimentos com o mesmo recurso previsto é inviável e incompatível, prejudicando sua aplicabilidade.

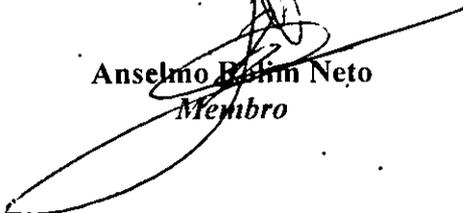
A emenda está incompatível com o estabelecido no Plano Plurianual, uma vez que altera a meta física, sem aumentar os recursos para viabilizar a compatibilidade da ação, impossibilitando assim de atingir as metas estabelecidas, sem agregar aumento de valores para o cumprimento.

Diante da incompatibilidade apresentada, somos pela rejeição da presente emenda.

Sorocaba, 16 de junho de 2014.

  
Neusa Maldonado Silveira  
Presidente

  
José Francisco Martinez  
Membro

  
Anselmo B. Neto  
Membro





120

# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

**Nº.**

**SOBRE:**

**EMENDA Nº 023**

**PROJETO DE LEI Nº186/2014**

**Altera o índice futuro do indicador MAMOGRAFIAS REALIZADAS NAS MULHERES FX ETÁRIA 50-69 ANOS para 0,20 do Programa 1001 Fortalecimento da Atenção Primária a Saúde, do Órgão 18.00.00 da Secretaria da Saúde.**

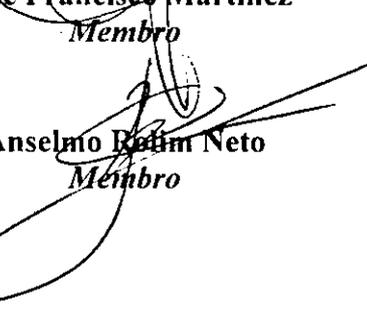
A presente Emenda pretende aumentar um indicador futuro de 0,17 para 0,20 passíveis de cumprimento pelo poder executivo, que deverá esforçar-se mais para cumprimento da meta sugerida, estando compatível por se tratar de indicador de Programa onde as ações poderão ser intensificadas para atingir objetivo do mesmo.

Somos pela aprovação da presente emenda.

Sorocaba, 16 de junho de 2014.

  
Neusa Maldonado Silveira  
*Presidente*

  
José Francisco Martinez  
*Membro*

  
Anselmo Bolim Neto  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

**Matéria : PARECERES DA CEFOP às EMENDAS - PL 186-2014**

**Reunião :** SO 39/2014  
**Data :** 01/07/2014 - 11:20:20 às 11:23:33  
**Tipo :** Nominal  
**Turno :** 2º Turno  
**Quorum :** Maioria Simples  
**Condição :** Maioria Simples  
**Total de Presentes** 20 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO NETO	PP	Sim	11:23:03
ANTONIO SILVANO	SDD	Nao	11:22:46
CARLOS LEITE 1º VICE	PT	Nao	11:22:46
CLÁUDIO SOROCABA I PRES.	PR	Não Votou	
ENGº MARTINEZ 3º VICE	PSDB	Sim	11:22:39
FERNANDO DINI	PMDB	Sim	11:22:43
FRANCISCO FRANÇA	PT	Nao	11:22:49
HÉLIO GODOY	PSD	Sim	11:22:37
IRINEU TOLEDO	PRB	Sim	11:23:24
IZÍDIO DE BRITO	PT	Nao	11:22:42
JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Sim	11:22:42
JOSÉ CRESPO	DEM	Nao	11:22:44
MARINHO MARTE	PPS	Sim	11:22:42
MURI DE BRIGADEIRO 2º VICE	PRP	Sim	11:21:15
NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	11:22:13
PASTOR APOLO 3º SEC.	PSB	Sim	11:22:40
PR. LUIS SANTOS	PROS	Sim	11:23:23
RODRIGO MANGA 1º SEC.	PP	Sim	11:23:07
SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Nao	11:22:52
WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	11:22:45

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	13	6	19

**Resultado da Votação : APROVADO**

\_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
 SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

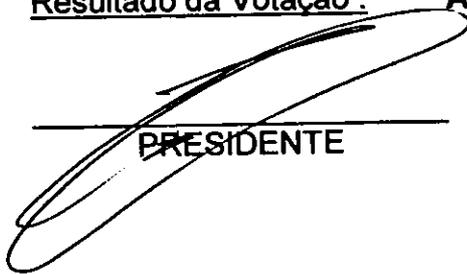
Matéria : PL 186-2014 - 2º DISC

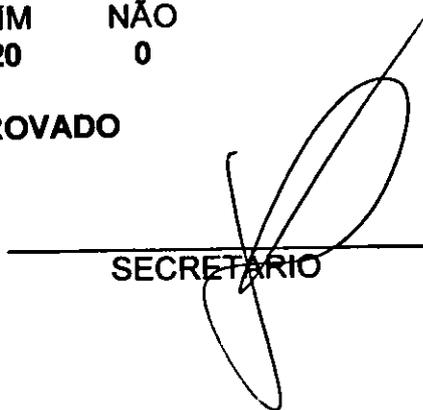
Reunião : SO 39/2014  
Data : 01/07/2014 - 11:23:50 às 11:24:50  
Tipo : Nominal  
Turno : 2º Turno  
Quorum : Dois Terços  
Condição : 14 votos Não  
Total de Presentes 20 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO NETO	PP	Sim	11:24:05
ANTONIO SILVANO	SDD	Sim	11:24:20
CARLOS LEITE 1º VICE	PT	Sim	11:24:17
CLÁUDIO SOROCABA I PRES.	PR	Sim	11:24:23
ENGº MARTINEZ 3º VICE	PSDB	Sim	11:24:06
FERNANDO DINI	PMDB	Sim	11:24:06
FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	11:24:16
HÉLIO GODOY	PSD	Sim	11:24:00
IRINEU TOLEDO	PRB	Sim	11:24:12
IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	11:24:16
JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Sim	11:24:45
JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	11:24:06
MARINHO MARTE	PPS	Sim	11:23:59
MURI DE BRIGADEIRO 2º VICE	PRP	Sim	11:24:17
NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	11:24:19
PASTOR APOLO 3º SEC.	PSB	Sim	11:24:14
PR. LUIS SANTOS	PROS	Sim	11:24:18
RODRIGO MANGA 1º SEC.	PP	Sim	11:24:43
SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Sim	11:24:36
WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	11:24:20

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	20	0	20

Resultado da Votação : APROVADO

  
 \_\_\_\_\_  
 PRESIDENTE

  
 \_\_\_\_\_  
 SECRETÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Matéria : EMENDA 23 - PL 186-2014 - 2ª DISC

**Reunião :** SO 39/2014  
**Data :** 01/07/2014 - 11:25:04 às 11:26:42  
**Tipo :** Nominal  
**Turno :** 2º Turno  
**Quorum :** Maioria Simples  
**Condição :** Maioria Simples  
**Total de Presentes** 20 Parlamentares

Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
ANSELMO NETO	PP	Sim	11:25:21
ANTONIO SILVANO	SDD	Sim	11:26:24
CARLOS LEITE 1º VICE	PT	Sim	11:25:17
CLÁUDIO SOROCABA I PRES.	PR	Não Votou	
ENGº MARTINEZ 3º VICE	PSDB	Sim	11:25:16
FERNANDO DINI	PMDB	Sim	11:25:14
FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	11:25:39
HÉLIO GODOY	PSD	Sim	11:26:23
IRINEU TOLEDO	PRB	Sim	11:25:09
IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	11:25:13
JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Sim	11:25:15
JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	11:25:39
MARINHO MARTE	PPS	Sim	11:26:22
MURI DE BRIGADEIRO 2º VICE	PRP	Sim	11:25:15
NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	11:25:17
PASTOR APOLO 3º SEC.	PSB	Sim	11:25:15
PR. LUIS SANTOS	PROS	Sim	11:26:37
RODRIGO MANGA 1º SEC.	PP	Sim	11:25:17
SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Sim	11:25:20
WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	11:25:14

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	19	0	19

Resultado da Votação :

**APROVADO**

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

## COMISSÃO DE REDAÇÃO – PL n. 186/2014

**SOBRE: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências.**

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o **caput**, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

### CAPITULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2015 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

### CAPITULO III DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2015 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

Anterior; Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Ativos; Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de

Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Servidores; Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Continuado. Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter

## **CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS**

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

## **CAPÍTULO V DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

Art. 5º A Lei orçamentária conterà reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

## CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º Na elaboração da Lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2015.

## CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º No prazo previsto no **caput** do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº** determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

## CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:  
Projeto de Lei – fls. 4.

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do **caput**;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II - nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

## CAPÍTULO IX DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A Lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do **caput** aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

## CAPÍTULO X DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CAPÍTULO XI DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

## CAPÍTULO XII DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no **caput** deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº** especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. Visando à realização e ao atendimento de atividades estabelecidas nos programas governamentais do Município, o Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades sem fins lucrativos, para, em seu nome, prestarem serviços à população, em conformidade com o estabelecido no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

Art. 16. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no **caput** serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

## CAPÍTULO XIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº** projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no **caput** do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.

## CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2015 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária ou em créditos adicionais estabelecidos para os órgãos ou entidades extintas, transformadas, transferidas, incorporadas ou desmembradas.

Art. 22. Ficam autorizados, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, para melhor adequação e cumprimento das finalidades e metas programadas.

Parágrafo único. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

Art. 23. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 24. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 30 de agosto de 2014.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no **caput**, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2014 e 2015, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

Art. 25. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2015 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2014, a programação nele apresentada poderá ser executada para o atendimento de despesas de caráter inadiável, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do valor previsto em cada ação constante da proposta original encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva lei.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2015 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 4º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2015.

Art. 26. Fica alterado o Índice Futuro do Indicador MAMOGRAFIAS REALIZADAS NAS MULHERES FX ETÁRIA 50-60 ANOS para 0,20, do Programa 1001 Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, do órgão 18.00.00 da Secretaria da Saúde.

Art. 27. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2015 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

S/C., 01 de julho de 2014.

**RODRIGO MAGANHATO**  
*Presidente*

**JESSÉ LOURES DE MORAES**  
*Membro*

**JOSÉ APOLO DA SILVA**  
*Membro*

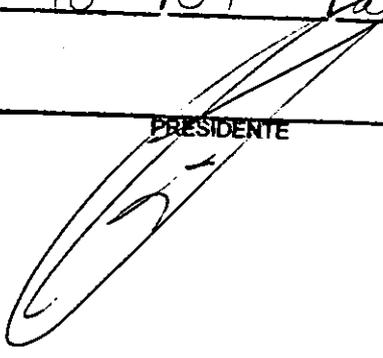


**DISCUSSÃO ÚNICA** *so. 42/2014*

APROVADO  REJEITADO

EM 10 107 2014

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0643

Sorocaba, 10 de julho de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205 e 206/2014, aos Projetos de Lei nº 501/2013, 17, 186, 97, 98, 203, 204, 217, 245, 253, 254, 259 e 194/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**GERVINO CLAUDIO GONÇALVES**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Digníssimo Prefeito Municipal de  
SOROCABA





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

135

Nº

AUTÓGRAFO Nº 196/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências.**

PROJETO DE LEI Nº 186/2014, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da lei orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o **caput**, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

## **CAPITULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2015 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na lei orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela lei orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

## **CAPITULO III DAS METAS FISCAIS**

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2015 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

136

**Nº**

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

## CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

## CAPÍTULO V DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 5º A Lei orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

137

**Nº**

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

## CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º Na elaboração da Lei orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2015.

## CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º No prazo previsto no caput do art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº** subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensão, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

## CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:  
Projeto de Lei – fls. 4.

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - lei específica para as hipóteses previstas no inciso I, do **caput**;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição Federal;

II - nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

## CAPÍTULO IX DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A Lei orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

§ 1º A regra constante do **caput** aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## CAPÍTULO X DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CAPÍTULO XI DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

## CAPÍTULO XII DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na lei orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na lei orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. - Visando à realização e ao atendimento de atividades estabelecidas nos programas governamentais do Município, o Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades sem fins lucrativos, para, em seu nome, prestarem serviços à população, em conformidade com o estabelecido no art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 16. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

**Nº**

Parágrafo único. Os repasses previstos no **caput** serão efetuados em valores decorrentes da própria lei orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

## CAPÍTULO XIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no **caput** do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

143

Nº

## CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2015 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária ou em créditos adicionais estabelecidos para os órgãos ou entidades extintas, transformadas, transferidas, incorporadas ou desmembradas.

Art. 22. Ficam autorizados, nos termos do art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, para melhor adequação e cumprimento das finalidades e metas programadas.

Parágrafo único. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

Art. 23. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 24. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 30 de agosto de 2014.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no **caput**, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2014 e 2015, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 25. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2015 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2014, a programação nele apresentada poderá ser executada para o atendimento de despesas de caráter inadiável, observado o





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

144

**Nº** limite mensal de 1/12 (um doze avos) do valor previsto em cada ação constante da proposta original encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva lei.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Na execução das despesas liberadas na forma deste artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2015 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, excepcionalmente, por decreto do Poder Executivo, após a publicação da lei orçamentária.

§ 4º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de janeiro de 2015.

Art. 26. Fica alterado o Índice Futuro do Indicador MAMOGRAFIAS REALIZADAS NAS MULHERES FX ETÁRIA 50-60 ANOS para 0,20, do Programa 1001 Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, do órgão 18.00.00 da Secretaria da Saúde.

Art. 27. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2015 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rosa/



# ATOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETOS

(Processo nº 12.661/2014)

LEI Nº 10.905, DE 23 DE JULHO DE 2014.

(Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 186/2014 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da Lei Orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o Art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000.

### CAPÍTULO II

#### DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2015 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este Artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela Lei Orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

### CAPÍTULO III

#### DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2015 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

### CAPÍTULO IV

#### DOS RISCOS FISCAIS

Lei nº 10.905, de 23/7/2014 – fls. 2.

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta Lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste Artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

### CAPÍTULO V

#### DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 5º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

### CAPÍTULO VI

#### DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS

Art. 6º Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2015.

### CAPÍTULO VII

#### DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 7º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º No prazo previsto no caput do Art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados

Lei nº 10.905, de 23/7/2014 – fls. 3.

nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almeçados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

### CAPÍTULO VIII

#### DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este Artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Lei específica para as hipóteses previstas no Inciso I, do caput;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

Lei nº 10.905, de 23/7/2014 – fls. 4.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o Art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

I - no caso do disposto no Inciso II do § 6º do Art. 57 da Constituição Federal;

II - nas situações de emergência e de calamidade pública;

III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;

IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;

V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

### CAPÍTULO IX

#### DOS NOVOS PROJETOS

Art. 10. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do Patrimônio Público.

§ 1º A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

### CAPÍTULO X

#### DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Art. 11. Para os fins do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

### CAPÍTULO XI

#### DO CONTROLE DE CUSTOS

Art. 12. Para atender ao disposto no Art. 4º, I, "e", da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

### CAPÍTULO XII

#### DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO

Lei nº 10.905, de 23/7/2014 – fls. 5.

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo Art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no caput deste Artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em Lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste Artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. Visando à realização e ao atendimento de atividades estabelecidas nos programas governamentais do Município, o Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades sem fins lucrativos, para, em seu nome, prestarem serviços à população, em conformidade com o estabelecido no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.

Lei nº 10.905, de 23/7/2014 – fls. 6.

Art. 16. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no caput serão efetuados em valores decorrentes da própria Lei Orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em Lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

### CAPÍTULO XIII

#### DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de Lei dispoendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;

II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;

III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;

IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de Lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu Inciso I ou II.

### CAPÍTULO XIV

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.

Lei nº 10.905, de 23/7/2014 – fls. 7.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais estabelecidos para os órgãos ou entidades extintas, transformadas, transferidas, incorporadas ou desmembradas.

Art. 22. Ficam autorizados, nos termos do Art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, para melhor adequação e cumprimento das finalidades e metas programadas.

Parágrafo único. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

Art. 23. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 24. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 30 de Agosto de 2014.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no caput, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2014 e 2015, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabeleceu o Art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

## Município de Sorocaba

### EXPEDIENTE

#### GABINETE DO PODER EXECUTIVO

Imprensa Oficial - Lei nº 2.043 - 29/10/1979

#### ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041  
4º andar - Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2490

#### OFICIAL DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO

##### E EDITOR RESPONSÁVEL

Vinicius Gomes Castanho Vieira – MTb 46.073 DRT/SP

#### DIAGRAMAÇÃO

Lucas Cristófoli | Jean Barbaresco

cta, impressão e acabamento

**Imprensaoficial**  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DISTRIBUIÇÃO:  
Ficar Log Transportes  
e Serviços Eireli – ME

## GOVERNO MUNICIPAL



**PREFEITO**  
Antonio Carlos Pannunzio

**VICE-PREFEITA**  
Edith Maria Garboggini Di Giorgi

Gabinete do Poder Executivo  
Rodrigo Antonio Maldonado Silveira

Secretaria da Administração  
Roberto Juliano

Secretaria da Cultura  
Jaqueline Gomes da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Social  
Edith Maria Garboggini Di Giorgi

Secretaria de Desenvolvimento  
Econômico e Trabalho  
Geraldo Cesar Almeida

Secretaria da Educação  
José Simões de Almeida Junior

Secretaria de Esporte e Lazer  
Francisco Moko Yabiku

Secretaria da Fazenda  
Aunlio Sérgio Costa Caiado

Secretaria de Governo  
e Segurança Comunitária  
João Leandro da Costa Filho

Secretaria da Habitação  
e Regularização Fundiária  
Flaviano Agostinho de Lima

Secretaria do Meio Ambiente  
Clebson Aparecido Ribeiro

Secretaria de Mobilidade,  
Desenvolvimento Urbano e Obras  
Antonio Benedito Bueno Silveira

Secretaria de Negócios Jurídicos  
Maurício Jorge de Freitas

Secretaria de Planejamento e Gestão  
Rubens Hungria de Lara

Secretaria da Saúde  
Armando Martinho Bardou Raggio

Secretaria de Serviços Públicos  
Oduvaldo Amilido Denadai

Fundo Social de Solidariedade  
Maria Inês Moron Pannunzio

Empresa de Desenvolvimento  
Urbano e Social  
Renato Gianolla

Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Adhemar José Spinelli Júnior

Fundação da Seguridade Social dos  
Servidores Públicos Municipais de Sorocaba  
Ana Paula Fávero Sakano

Empresa Municipal Parque  
Tecnológico de Sorocaba  
Anésio Aparecido Lima

Corregedoria Geral do Município  
Gustavo Portela Barata de Almeida

Art. 25. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2015 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de Dezembro de 2014, a programação nele apresentada poderá ser executada para o atendimento de despesas de caráter inadiável, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do valor previsto em cada ação constante da proposta original encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste Artigo.

§ 2º Na execução das despesas liberadas na forma deste Artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2015 para fins do cumprimento do disposto no Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste Artigo serão ajustados, excepcionalmente, por Decreto do Poder Executivo, após a publicação da Lei Orçamentária.

§ 4º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de Janeiro de 2015.

Art. 26. Fica alterado o Índice Futuro do Indicador MAMOGRAFIAS REALIZADAS NAS MULHERES FX ETÁRIA 50-60 ANOS para o 20, do Programa 1001 Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, do órgão 18.00.00 da Secretaria da Saúde.

Lei nº 10.905, de 23/7/2014 – fls. 8.

Art. 27. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2015 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício terão validade até 31 de Dezembro do ano subsequente.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Julho de 2014, 359º da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

MAURÍCIO JORGE DE FREITAS  
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

SEJ-IX'DAO-PL-EX-60/2014  
Processo nº 12.661/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dignos Pares, o presente Projeto de Lei, que dispõe as diretrizes básicas orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências.

Este Projeto de Lei abrange o Poder Executivo, considerando neste seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, - e inclui os seguintes anexos:

- Anexo I com os seguintes demonstrativos:
  - Demonstrativo I - Metas anuais;
  - Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
  - Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
  - Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;
  - Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
  - Demonstrativo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;
  - Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;
  - Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Anexo de Riscos Fiscais (Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências), onde são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Para melhor entendimento dos dados apresentados nos anexos do Projeto de Lei, elaboramos adicionalmente os quadros:

- Quadro I - Cálculo das Receitas do Anexo de Metas Fiscais.
- Quadro II - Cálculo das Despesas do Anexo de Metas Fiscais.
- Quadro III - Cálculo da Dívida Consolidada e do Resultado Nominal.

Com as necessárias premissas e memórias de cálculo, que juntamos a esta mensagem.

SEJ-IX'DAO-PL-EX-60/2014 - fls. 2.

Cabe esclarecer que estão atendidas todas as exigências da legislação vigente quanto a limites de endividamento e de despesas com pessoal.

No que se refere ao endividamento do Município, verifica-se que há um equilíbrio para os futuros exercícios.

O Município ficará em situação confortável em relação ao limite de endividamento, 16,27% em 2015 para um limite legal de 120% da Receita Corrente Líquida, e do comprometimento com os encargos da dívida de 2,57% da citada receita para um limite legal de 13%.

Concluindo, podemos assegurar que as metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2015 implica na manutenção da saúde financeira que tem apresentado nos últimos anos, sem deixar de ampliar a oferta de serviços e a execução de projetos relevantes à melhoria contínua da qualidade de vida da sua população.

Na expectativa da acolhida dessa Casa ao Projeto de Lei ora apresentado, valemo-nos deste ensejo para renovar a Vossa Excelência, e dignos Pares, expressões de apreço e consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
DD, Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA  
PL. Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015

Município de SOROCABA  
Quadro I  
CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS  
Anos de 2013 em valores correntes; 2014 a 2017 em valores constantes a preços de 2014  
2015

LRP, art. 4º, § 2º, inciso II

RS milhares

DISCRIMINAÇÃO	Realizado		Valores constantes - projeção		
	Arrecadado 2013	Reestimativa 2014	Estimativa 2015	Estimativa 2016	Estimativa 2017
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	1.811.704	2.143.344	2.273.505	2.392.267	2.521.294
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	496.064	553.976	589.350	614.100	640.040
Impostos	440.299	495.900	528.810	551.000	574.200
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ. Urbana	92.947	96.700	112.850	117.600	122.500
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Móveis	58.083	71.520	74.520	77.600	80.900
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	234.304	262.190	273.200	284.700	296.700
Imposto de Renda Retido na Fonte	54.964	65.490	68.240	71.100	74.100
Taxas	55.763	58.050	60.500	63.100	65.800
Pelo Exercício do Poder de Polícia	18.453	19.020	19.850	20.700	21.600
Pela prestação de serviços	37.310	39.030	40.670	42.400	44.200
Contribuição de Melhoria	0	20	20	0	0
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	195.245	203.757	212.925	219.312	226.897
Contribuição Social para o PPS	195.245	203.757	212.925	219.312	226.897
Contribuição para Custeio de Iluminação Pública	0	0	0	0	0
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	26.070	40.531	49.603	54.530	61.347
Recitas Tributárias	494	540	540	540	540
Recitas de Valores Mobiliários	25.576	38.992	47.982	52.811	61.511
Demais Recitas Patrimoniais	0	997	1.083	1.180	1.307
Receita agropecuária	0	0	0	0	0
Receita industrial	0	0	0	0	0
Receita de serviços	155.935	321.944	353.797	389.454	427.910
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	974.335	1.057.134	1.100.890	1.146.700	1.194.200
Transferências da União	217.304	228.640	237.620	247.100	256.800
Fundo de Participação dos Municípios	51.344	55.790	58.110	60.600	63.100
Cota-parte do Imposto Territorial Rural	80	80	80	80	80
Cota-parte do TOF/ano	0	0	0	0	0
Outras Transferências da União	165.874	172.770	179.410	186.400	193.600
Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Kandt)	2.265	2.350	2.450	2.560	2.700
Transferências do ESZ	113.111	117.340	122.270	127.400	132.800
Transferência do Salário-Educação (FNEE)	20.577	21.350	22.250	23.200	24.200
Demais Transferências do FNEE	10.528	10.920	11.380	11.900	12.400
Transferências do FNAS	2.668	2.770	2.890	3.000	3.100
Demais Transferências da União	16.733	18.040	18.170	18.300	18.400
Transferências dos Estados	591.484	655.690	683.230	712.000	741.900
Cota-parte do Imp. s/ Circulação de Merc. e Serv.	454.857	499.550	520.530	542.400	565.200
Cota-parte do Imp. s/ Veículos Automotores	113.028	117.110	122.030	127.200	132.500
Cota-parte do Imp. s/ Prod. Industriais/Exportações	3.338	3.370	3.610	3.700	3.900
Transferência Financeira da CIDR	24	0	0	0	0
Demais Transferências dos Estados	20.265	35.660	37.160	38.700	40.300
Transferências Multigovernamentais do FUNDIB	165.547	172.784	180.240	187.600	195.500
Transferências de Instituições Privadas	0	0	0	0	0
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas	0	0	0	0	0
Transferências de Convênios	0	0	0	0	0
Outras rec. correntes (exceto juros de emprést.)	98.972	101.692	108.284	115.488	122.400
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0
Redução das receitas correntes (contrib. FUNDIB)	124.918	135.650	141.344	147.320	153.500
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	25.872	318.510	241.728	169.027	5.060
Operações de crédito	13.000	95.000	178.300	143.610	4.657
<b>ALIEÇÃO DE BENS</b>	400	400	400	400	400
Alienação de Bens Móveis	0	0	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	399	400	400	400	400
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0
Transferências de capital	12.471	23.047	63.000	26.000	0
Outras receitas de capital	0	0	0	0	0
<b>Total geral das receitas</b>	1.937.577	2.261.854	2.515.228	2.561.294	2.526.354
Receitas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0

\*FONTE: CN - SIPP - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável - CONTABILIDADE. Data de emissão 24-07-2014 e hora de emissão 11:07

Município de SOROCABA  
Quadro II  
CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS  
Anos de 2013 em valores correntes; 2014 a 2017 em valores constantes a preços de 2014  
2015

LRP, art. 4º, § 2º, inciso II

RS milhares

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Sorocaba:

Para o cálculo das Receitas foi utilizado o indicador de crescimento do PIB de 1,70% para o exercício de 2014 e 2,00% para os demais exercícios.

Serv. Autônomo Água e Esgoto Sorocaba: Considerando-se a previsão da inflação de 6,91% e a previsão para 2015 da inflação de 6,28%

Fund.Segur.Social Serv.Pub.Munic. Sorocaba: Nas receitas estimadas está previsto um crescimento vegetativo de 4,5% ao ano para 2015 e para 2016 e 2017 de 3%. A receita patrimonial foi reestimada numa expectativa de rendimento de 6% a.a. mais 6% de previsão do IPCA. Não está sendo considerada a Receita Intra-orçamentária recebida para pagamento dos inativos de responsabilidade dos entes e para cobertura do déficit do Plano Financeiro.

Categoria Econ. e Grupos de Nat. de Despesa	Realizado		Valores constantes - projeção		
	Empenhado 2013	Reestimativa 2014	Estimativa 2015	Estimativa 2016	Estimativa 2017
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	1.532.788	1.939.610	2.121.990	2.236.788	2.358.762
1 Pessoal e Encargos Sociais	783.635	931.583	1.045.530	1.092.244	1.173.736
2 Juros e Encargos da Dívida	11.305	11.450	14.086	14.913	15.783
3 Outras Despesas Correntes	737.848	996.577	1.062.374	1.129.631	1.169.243
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	159.227	250.950	195.115	237.571	142.859
4 Investimentos	107.670	206.650	149.155	189.581	92.269
5 Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
Concessão de empréstimos	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizado	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
6 Amortização da Dívida	51.557	44.300	45.960	47.990	50.600
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	0	55.241	87.356	31.742	15.321
Para suplementações	0	1.200	1.200	1.200	1.200
Para cobertura de passivos contingentes	0	5.299	44.100	5.100	5.100
Capitalização do RPPS	0	48.742	42.056	25.442	9.021
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	1.692.010	2.245.801	2.404.461	2.506.101	2.516.952
Despesas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0

Município de SOROCABA  
Quadro II  
CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS  
Anos de 2013 em valores correntes; 2014 a 2017 em valores constantes a preços de 2014  
2015

LRP, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Serv. Autônomo Água e Esgoto Sorocaba: considerando a previsão da inflação de 6,91%

Fund.Segur.Social Serv.Pub.Munic. Sorocaba: Previsão de aumento das Despesas de Pessoal do RPPS na ordem de 15% para os próximos exercícios e outras despesas correntes na ordem de 10%, prevendo um crescimento de 15% na transferência financeira para os próximos 4 exercícios para cobertura do déficit.

Transf.Financeiras:

2014-39.271  
2015-45.161  
2016-51.935  
2017-59.726

Fundação de Saúde de Sorocaba:  
Nota Explicativa: O déficit será coberto pelo superávit de exercício anteriores.



Município de SOROCABA  
Quadro III  
CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL  
Anos de 2012 e 2013 em valores correntes; 2014 e 2017 em valores constantes a preços de 2014  
2015  
R\$ milhões

Especificação	Saldo em 31 de dezembro				
	Realizado	Valores constantes - projeção			
	2012	2013	2014	2015	2017
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	298.318	294.264	329.270	380.015	475.000
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0
Dívida Contratual	295.623	287.174	321.500	373.500	471.500
Precatórios posteriores a 5.5.2000	625	5.635	6.740	6.000	3.500
Dívidas confessadas, parceladas ou não parceladas	1.971	1.455	1.030	515	0
De tributos	65	0	0	0	0
De contribuições sociais	1.906	1.455	1.030	515	0
Previdenciárias - INSS	1.906	1.455	1.030	515	0
Previdenciárias - RPPS	0	0	0	0	0
Demais contribuições - Pasep	0	0	0	0	0
Do FGTS	0	0	0	0	0
Demais dívidas, ainda que não confessadas	0	0	0	0	0
DEDUÇÕES (II)	111.910	151.903	161.807	138.095	125.715
Ativo Disponível	126.831	164.809	175.315	152.300	138.015
Haveres financeiros	0	0	0	0	0
Empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0
Outros créditos	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar processados	14.921	12.906	13.508	14.205	12.300
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	186.408	142.361	167.463	241.920	349.285
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	1.971	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.971	1.455	1.030	515	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III) + (IV) - (V)	184.438	140.906	166.433	241.405	349.285

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017
RESULTADO NOMINAL - Valores Constantes			74.972	57.295	50.585
RESULTADO NOMINAL - Valores Correntes	-43.532	25.527	78.833	62.956	58.084

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável - CONTABILIDADE. Data de emissão 24-07-2014 e hora de emissão 11:07

Município de SOROCABA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 1 - Metas Anuais  
2015  
R\$ milhões

Especificação	2015		2016		2017	
	Valor corrente	% PIB	Valor corrente	% PIB	Valor corrente	% PIB
Receita total	2.444.762	2.615.224	2.824.390	2.861.291	2.906.922	3.526.354
Receitas primárias (I)	2.406.381	2.288.524	2.598.207	2.384.458	2.824.482	2.459.784
Despesa total	2.528.290	2.404.441	2.753.747	2.506.101	2.890.124	2.516.982
Despesas primárias (II)	2.465.152	2.344.414	2.644.628	2.443.198	2.764.904	2.450.569
Resultado primário (III)=(I-II)	-88.770	-85.892	-146.421	-158.740	-138.522	9.215
Resultado Nominal	78.833	74.972	62.956	57.295	50.585	0,0028
Dívida pública consolidada	399.585	380.015	475.299	428.000	545.425	475.000
Dívida consolidada líquida	214.378	242.920	328.216	298.705	402.073	349.285
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0,0000	0	0,0000	0	0,0000
Despesas Primárias geradas de PPP (V)	0	0,0000	0	0,0000	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0	0,0000	0	0,0000	0	0,0000

Fonte e Notas Explicativas  
Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade; pela utilização de parâmetros técnicos e por informações divulgadas por instituições federais sobre o desempenho da economia nacional; bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2015.  
Obs.: "Divida Pública Consolidada", "Divida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

Município de SOROCABA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2015  
R\$ milhões

Especificação	Metas Previstas em 2013 (a)		Metas Realizadas em 2013 (b)		Variação [(a)-(b)]	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receita Total	1.775.698	0,1126	1.837.577	0,1165	61.879	3,4848
Receita Primária (I)	1.666.853	0,1057	1.799.001	0,1140	132.148	7,9280
Despesa Total	1.727.822	0,1096	1.692.010	0,1072	-35.812	-2,0727
Despesa Primária (II)	1.684.356	0,1068	1.629.153	0,1032	-55.203	-3,2774
Resultado Primário (III)=(I-II)	-17.503	-0,0011	169.848	0,0107	187.351	-1,070,3936
Resultado Nominal	34.471	0,0022	-43.532	-0,0027	-78.003	-226,2859
Dívida Pública Consolidada	296.174	0,0188	294.264	0,0186	-1.910	-0,6449
Dívida Consolidada Líquida	137.630	0,0087	142.361	0,0090	4.731	3,4375

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável - CONTABILIDADE. Data de emissão 24-07-2014 e hora de emissão 11:07

Município de SOROCABA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores  
2015  
R\$ milhões

Espec. f. c. a. c.	2012		2013		2014		2015		
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%	
Receita total	1.556.821	1,778.438	14,37	2.261.954	27,34	2.644.762	16,83	2.824.390	4,41
Receitas primárias (I)	1.324.334	1.666.853	12,61	1.799.001	27,34	2.384.458	13,19	2.598.207	9,97
Despesa total	1.521.211	1.727.822	12,61	1.692.010	27,34	2.506.101	12,59	2.753.747	9,92
Despesas primárias (II)	1.452.234	1.684.356	12,59	1.629.153	27,34	2.443.198	12,54	2.644.628	9,89
Resultado primário (III)=(I-II)	54.743	-17.503	-131,94	169.848	244,97	94.771	7,93	169.848	49,23
Resultado Nominal	24.530	34.471	245,91	-43.532	33,45	78.833	3.433,64	62.956	25,14
Dívida pública consolidada	298.231	296.174	-1,36	294.264	11,32	399.585	21,32	475.299	19,73
Dívida pública líquida	136.433	137.630	1,74	142.361	17,43	294.978	31,89	328.216	29,33

Município de SOROCABA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido  
2015  
R\$ milhões

Patrimônio Líquido	2013		2012		2011	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio	212.010	22,87	924.088	100,00	680.080	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	714.870	77,13	0	0,00	0	0,00
TOTAL	926.880	100,00	924.088	100,00	680.080	100,00

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável - CONTABILIDADE. Data de emissão 24-07-2014 e hora de emissão 11:07

Município de SOROCABA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2015  
R\$ milhões

REGIMES PREVIDENCIÁRIO	2013		2012		2011	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Patrimônio/Capital	131.304	25,95	110.662	27,63	97.776	31,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	374.695	74,05	298.769	72,97	217.651	69,00
TOTAL	505.999	100,00	409.431	100,00	315.427	100,00

Fontes e notas explicativas:  
Fundação de Saúde de Sorocaba: Dados conforme Balanço Patrimonial.

Município de SOROCABA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS  
2015  
R\$ milhões

Receitas Realizadas	2013		2012		2011	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						
Alienação de Bens Móveis	400	14	14	14	14	1,616
Alienação de Bens Imóveis	399	0	0	0	0	1,616
Despesas Executadas						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)						
			0	8	1,585	

DESPESAS DE CAPITAL	0	8	1.585
Investimentos	0	8	1.585
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2013		2012		2011	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Saldo do Exercício Anterior						
VALOR (III)	564	164	158			

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável - CONTABILIDADE. Data de emissão 24-07-2014 e hora de emissão 11:07

Município de SOROCABA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS  
2015  
R\$ milhões

Receitas	2011		2012		2013	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	48.387	53.334	65.252			
RECEITAS CORRENTES	48.387	53.334	65.252			
Receita de Contribuições dos Segurados	40.383	43.487	51.150			
Pessoal Civil	40.383	43.487	51.150			
Pessoal Militar	0	0	0			
Outras Receitas de Contribuições	0	0	0			
Receita Patrimonial	0	0	0			
Receita de Serviços	0	0	0			
Outras Receitas Correntes	8.004	9.847	14.102			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	7.935	9.783	13.802			
Demais Receitas Correntes	69	64	300			
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0			
Amortização de Empréstimos	0	0	0			
Outras Receitas de Capital	0	0	0			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	0	0			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	88.225	111.206	102.547			
RECEITAS CORRENTES	88.225	111.206	102.547			
Receita de Contribuições	64.610	75.114	93.171			
Patronal	64.610	75.114	93.171			
Pessoal Civil	64.610	75.114	93.171			
Pessoal Militar	0	0	0			
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0			
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0			
Receita Patrimonial	23.615	37.084	9.376			
Receita de Serviços	0	0	0			
Outras Receitas Correntes	0	0	0			
RECEITAS DE CAPITAL	0	0	0			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0	992	0			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III)=(I+II)	136.612	164.540	167.799			

Despesas	2011		2012		2013	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	85.494	104.697	125.038			
ADMINISTRAÇÃO	0	0	0			
Despesas Correntes	0	0	0			
Despesas de Capital	0	0	0			
PREVIDÊNCIA	85.494	104.697	125.038			
Pessoal Civil	85.494	104.697	125.038			
Pessoal Militar	0	0	0			
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0			
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	478	551	508			
ADMINISTRAÇÃO	478	551	508			
Despesas Correntes	461	539	505			
Despesas de Capital	17	12	3			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI)=(IV+V)	85.972	105.248	125.546			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)  
50.640 59.292 42.253

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	2011		2012		2013	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	12.131	21.592	32.869			
Plano Financeiro	12.131	21.592	32.869			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	2.986	11.957	22.868			
Recursos para Formação de Reserva						

Table with 5 columns: Year (2052-2055), Revenue (171.254-179.268), Expenses (162.312-167.802), Result (8.942-11.466), and Balance (1.495.658-1.527.456).

Município de SOROCABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS
2015

Main table for RPPS projection with columns: Exercício, Receitas previdenciárias (a), Despesas previdenciárias (b), Resultado Previdenciário (c)=(a-b), Saldo financeiro do exercício (d)=(d ex. ant.)+(c).

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável: CONTABILIDADE. Data de emissão: 24-07-2014 e hora de emissão: 11:07

Município de SOROCABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS
2015

Main table for RPPS projection (repeated) with columns: Exercício, Receitas previdenciárias (a), Despesas previdenciárias (b), Resultado Previdenciário (c)=(a-b), Saldo financeiro do exercício (d)=(d ex. ant.)+(c).

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável: CONTABILIDADE. Data de emissão: 24-07-2014 e hora de emissão: 11:07

Município de SOROCABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
2015

Table with 2 columns: EVENTOS and VALOR PREVISTO PARA 2015. Rows include Aumento Permanente de Receita, Margem Bruta, Margem Líquida, etc.

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável: CONTABILIDADE. Data de emissão: 24-Jul-2014 e hora de emissão: 11:07

Município de SOROCABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa a Compensação de Renda de Receita
2015

Table with 5 columns: Tributo, Modalidade, Potencial / Beneficiário, Renda de receita prevista (2015, 2016, 2017), Compensação.

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável: CONTABILIDADE. Data de emissão: 24-Jul-2014 e hora de emissão: 11:07

Município de SOROCABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa a Compensação de Renda de Receita
2015

Table with 5 columns: Tributo, Modalidade, Potencial / Beneficiário, Renda de receita prevista (2015, 2016, 2017), Compensação.

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável: CONTABILIDADE. Data de emissão: 24-Jul-2014 e hora de emissão: 11:07

Município de SOROCABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa a Compensação de Renda de Receita
2015

Table with 5 columns: Tributo, Modalidade, Potencial / Beneficiário, Renda de receita prevista (2015, 2016, 2017), Compensação.

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável: CONTABILIDADE. Data de emissão: 24-Jul-2014 e hora de emissão: 11:07

Município de SOROCABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 7 - Estimativa a Compensação de Renda de Receita
2015

Table with 5 columns: Tributo, Modalidade, Potencial / Beneficiário, Renda de receita prevista (2015, 2016, 2017), Compensação.

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável: CONTABILIDADE. Data de emissão: 24-Jul-2014 e hora de emissão: 11:07

Table with 5 columns: Tributo, Modalidade, Potencial / Beneficiário, Renda de receita prevista (2015, 2016, 2017), Compensação.

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável: CONTABILIDADE. Data de emissão: 24-Jul-2014 e hora de emissão: 11:07

Município de SOROCABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS
2015

Main table for RPPS projection with columns: Exercício, Receitas previdenciárias (a), Despesas previdenciárias (b), Resultado Previdenciário (c)=(a-b), Saldo financeiro do exercício (d)=(d ex. ant.)+(c).

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável: CONTABILIDADE. Data de emissão: 24-Jul-2014 e hora de emissão: 11:07

Município de SOROCABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS
2015

Main table for RPPS projection with columns: Exercício, Receitas previdenciárias (a), Despesas previdenciárias (b), Resultado Previdenciário (c)=(a-b), Saldo financeiro do exercício (d)=(d ex. ant.)+(c).

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável: CONTABILIDADE. Data de emissão: 24-Jul-2014 e hora de emissão: 11:07

Município de SOROCABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS
2015

Main table for RPPS projection with columns: Exercício, Receitas previdenciárias (a), Despesas previdenciárias (b), Resultado Previdenciário (c)=(a-b), Saldo financeiro do exercício (d)=(d ex. ant.)+(c).

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável: CONTABILIDADE. Data de emissão: 24-Jul-2014 e hora de emissão: 11:07

Município de SOROCABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS
2015

Main table for RPPS projection with columns: Exercício, Receitas previdenciárias (a), Despesas previdenciárias (b), Resultado Previdenciário (c)=(a-b), Saldo financeiro do exercício (d)=(d ex. ant.)+(c).

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável: CONTABILIDADE. Data de emissão: 24-Jul-2014 e hora de emissão: 11:07

Município de SOROCABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS
2015

Main table for RPPS projection with columns: Exercício, Receitas previdenciárias (a), Despesas previdenciárias (b), Resultado Previdenciário (c)=(a-b), Saldo financeiro do exercício (d)=(d ex. ant.)+(c).

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável: CONTABILIDADE. Data de emissão: 24-Jul-2014 e hora de emissão: 11:07

Município de SOROCABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS
2015

Main table for RPPS projection with columns: Exercício, Receitas previdenciárias (a), Despesas previdenciárias (b), Resultado Previdenciário (c)=(a-b), Saldo financeiro do exercício (d)=(d ex. ant.)+(c).

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável: CONTABILIDADE. Data de emissão: 24-Jul-2014 e hora de emissão: 11:07

Município de SOROCABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS
2015

Main table for RPPS projection with columns: Exercício, Receitas previdenciárias (a), Despesas previdenciárias (b), Resultado Previdenciário (c)=(a-b), Saldo financeiro do exercício (d)=(d ex. ant.)+(c).

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável: CONTABILIDADE. Data de emissão: 24-Jul-2014 e hora de emissão: 11:07

Município de SOROCABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS
2015

Main table for RPPS projection with columns: Exercício, Receitas previdenciárias (a), Despesas previdenciárias (b), Resultado Previdenciário (c)=(a-b), Saldo financeiro do exercício (d)=(d ex. ant.)+(c).

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável: CONTABILIDADE. Data de emissão: 24-Jul-2014 e hora de emissão: 11:07

Município de SOROCABA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS
2015

Main table for RPPS projection with columns: Exercício, Receitas previdenciárias (a), Despesas previdenciárias (b), Resultado Previdenciário (c)=(a-b), Saldo financeiro do exercício (d)=(d ex. ant.)+(c).

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável: CONTABILIDADE. Data de emissão: 24-Jul-2014 e hora de emissão: 11:07





MUNICÍPIO DE SOROCABA					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2014 - LDO Nº 10.676 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013					
RECURSOS DE CAPITAL					
Demonstrativo de riscos fiscais e providências					
ORÇAMENTO	PROJEÇÃO	ACTUÁRIO	VALOR	RISCO	PROV. Nº 2014
02 00 00	INVESTIMENTOS DE INTERESSE DIRETO	100	4.130	0	4.130
05 00 00	EDITAIS DE LICITAÇÃO	3.310	6.431	0	6.431
06 00 00	EDITAIS DE LICITAÇÃO	3.310	6.431	0	6.431
07 00 00	EDITAIS DE LICITAÇÃO Elicitação e Contratação	6.990	11.390	0	11.390
08 00 00	EDITAIS DE LICITAÇÃO Elicitação e Contratação	6.990	11.390	0	11.390
09 00 00	EDITAIS DE LICITAÇÃO Elicitação e Contratação e Obras	114.470	113.334	0	113.334
10 00 00	EDITAIS DE LICITAÇÃO	13.450	424.265	0	424.265
11 00 00	EDITAIS DE LICITAÇÃO Elicitação e Contratação	610	13.434	0	13.434
12 00 00	EDITAIS DE LICITAÇÃO	4.320	24.247	51.410	24.247
13 00 00	EDITAIS DE LICITAÇÃO Elicitação e Contratação	1.000	47.867	0	47.867
14 00 00	EDITAIS DE LICITAÇÃO	1.400	13.218	0	13.218
15 00 00	EDITAIS DE LICITAÇÃO Elicitação e Contratação	3.260	6.237	0	6.237
16 00 00	EDITAIS DE LICITAÇÃO Elicitação e Contratação	110	15.014	0	15.014
17 00 00	EDITAIS DE LICITAÇÃO Elicitação e Contratação	22.394	26.979	0	26.979
18 00 00	EDITAIS DE LICITAÇÃO	4.993	47.274	0	47.274
19 00 00	EDITAIS DE LICITAÇÃO Elicitação e Contratação	11.911	142.363	0	142.363
20 00 00	EDITAIS DE LICITAÇÃO Elicitação e Contratação	0	0	0	0
21 00 00	EDITAIS DE LICITAÇÃO	4.300	44.300	0	44.300
22 00 00	EDITAIS DE LICITAÇÃO Elicitação e Contratação	104.440	11.119	0	11.119
23 00 00	EDITAIS DE LICITAÇÃO Elicitação e Contratação	41.321	149.469	0	149.469
24 00 00	EDITAIS DE LICITAÇÃO Elicitação e Contratação	110	118.712	0	118.712
25 00 00	EDITAIS DE LICITAÇÃO Elicitação e Contratação	110	47.767	0	47.767
26 00 00	EDITAIS DE LICITAÇÃO Elicitação e Contratação	1.200	3.320	0	3.320
<b>TOTAL</b>					
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES		2.211.945	192.274	2.019.274	2.019.274
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL		170.141	2.048.234	51.410	2.048.234
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL		2.382.086	2.048.234	51.410	2.048.234

Fonte: SIAF - Sistema Integrado de Administração Municipal - Unidade responsável: CONTABILIDADE - Data de emissão: 24/07/2014 e Data de validade: 11/11/2014

Município de SOROCABA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
Demonstrativo de riscos fiscais e providências  
2014

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVINDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Despesas Judiciais	40.000	PROVINDÊNCIA MUNICIPAL DE SOROCABA - CONTABILIDADE DE RISCOS FISCAIS	40.000
Outros Passivos Contingentes	10.000	PROVINDÊNCIA MUNICIPAL DE SOROCABA - CONTABILIDADE DE RISCOS FISCAIS	10.000
<b>Subtotal</b>	<b>50.000</b>	<b>Subtotal</b>	<b>50.000</b>

RECURSOS FISCAIS		PROVINDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	40.000	PROVINDÊNCIA MUNICIPAL DE SOROCABA - CONTABILIDADE DE RISCOS FISCAIS	40.000
Diferença de Projeções	10.000	PROVINDÊNCIA MUNICIPAL DE SOROCABA - CONTABILIDADE DE RISCOS FISCAIS	10.000
<b>Subtotal</b>	<b>50.000</b>	<b>Subtotal</b>	<b>50.000</b>
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>Total</b>	<b>100.000</b>

Fonte: SIAF - Sistema Integrado de Administração Municipal - Unidade responsável: CONTABILIDADE - Data de emissão: 24-07-2014 e Data de validade: 11-07-2014

**DECRETO Nº 21.283, DE 17 DE JULHO DE 2014.**  
(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 10.676, de 20 de Dezembro de 2013,  
DECRETA:  
Art. 1º Fica aberto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), destinado a complementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Suplementado Órgão	Funcional	Ação	Econômica	Fonte	Valor
		Programático			
000109	24.06.01	17 512 5004	1221	4.490.51.00	04 R\$ 600.000,00
DEPTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ÁGUA E ESGOTO - NOVO SISTEMA PRODUTOR - INVESTIMENTOS					
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>				

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Anulado Órgão	Funcional	Ação	Econômica	Fonte	Valor
		Programático			
00092	24.05.02	17 512 5005	2067	3.390.39.00	04 R\$ 600.000,00
DEPTO DE DRENAGEM - DRENAGEM URBANA - MANUTENÇÃO DO RIO SOROCABA - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	<b>R\$ 600.000,00</b>				

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 17 de Julho de 2014, 359ª da Fundação de Sorocaba.

**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal  
**MAURÍCIO JORGE DE FREITAS**  
Secretário de Negócios Jurídicos  
Decreto nº 21.283, de 17/7/2014 - fls. 2.  
**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária  
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
**VIVIANE DA MOTTA BERTO**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**DECRETO Nº 21.284, DE 18 DE JULHO DE 2014.**  
(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos dos artigos 6º e 7º da Lei nº 10.676, de 20 de Dezembro de 2013,  
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Finanças um crédito adicional especial no importe de R\$ 721.207,50 (setecentos e vinte e um mil e duzentos e sete reais e cinquenta centavos), destinado a complementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Reduzido Órgão	Funcional	Ação	Econômica	Fonte	Cód. Aplicação	Valor
973	06.01.00	4.490.51.00	13	392 3001 1056	92 1000074	R\$ 721.207,50
SECULT- OBRAS E INSTAÇÕES - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA						
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 721.207,50</b>					

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão obtidos com Superávit Financeiro proveniente da referida fonte de recurso apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de Julho de 2014, 359ª da Fundação de Sorocaba.

**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal  
**MAURÍCIO JORGE DE FREITAS**  
Secretário de Negócios Jurídicos  
**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária  
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
**VIVIANE DA MOTTA BERTO**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

**DECRETO Nº 21.285, DE 18 DE JULHO DE 2014.**  
(Dispõe sobre alteração no orçamento vigente e dá outras providências).

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei nº 10.676, de 20 de Dezembro de 2013,  
DECRETA: Art. 1º Fica aberto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba um crédito adicional suplementar no importe de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado a complementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Suplementado Órgão	Funcional	Ação	Econômica	Fonte	Valor
		Programático			
000135	24.07.00	17 512 7008 2227	3.290.21.00	04	R\$ 500.000,00
ENCARGOS GERAIS DA AUTARQUIA - ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DO SAAE - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO					
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>				

Art. 2º Os recursos para a cobertura deste Decreto serão provenientes das anulações das seguintes dotações do orçamento vigente:

Anulado Órgão	Funcional	Ação	Econômica	Fonte	Valor
		Programático			
00092	24.05.02	17 512 5005	2067	3.390.39.00	04 R\$500.000,00
DEPTO DE DRENAGEM - DRENAGEM URBANA - MANUTENÇÃO DO RIO SOROCABA - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	<b>R\$ 500.000,00</b>				

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 18 de Julho de 2014, 359ª da Fundação de Sorocaba.

**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal  
**MAURÍCIO JORGE DE FREITAS**  
Secretário de Negócios Jurídicos  
Decreto nº 21.285, de 18/7/2014 - fls. 2.  
**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária  
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
**VIVIANE DA MOTTA BERTO**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 10.206/2013)

**DECRETO Nº 21.286, DE 23 DE JULHO DE 2014.**

(Dispõe sobre revogação do Decreto nº 20.916, de 18 de Dezembro de 2013, que dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal a título precário e dá outras providências).  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 20.916, de 18 de Dezembro de 2013, que dispõe sobre permissão de uso de bem público municipal ao Sr. JOSÉ ANTONIO FERNANDES DE JESUS, conforme consta do Processo Administrativo nº 10.206/2013.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Julho de 2014, 359ª da Fundação de Sorocaba.

**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal  
**MAURÍCIO JORGE DE FREITAS**  
Secretário de Negócios Jurídicos  
**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária  
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
**VIVIANE DA MOTTA BERTO**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 29.611/2013)

**DECRETO Nº 21.287, DE 23 DE JULHO DE 2014.**

(Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 20.410, de 22 de Janeiro de 2013, e dá outras providências).  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
DECRETA:

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto nº 20.410, de 22 de Janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 1º Serão responsáveis, em comissão, pelo controle interno desta Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos da instrução TC 2/2008, os servidores João Esquerdo Júnior, Marcelo Regalado e Juliano Chanaglia de Almeida, todos lotados na Secretaria da Fazenda". (NR)

Art. 2º O parágrafo primeiro do Artigo 2º do Decreto 20.410, de 22 de Janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 2º ..."

§ 1º Deverão ser mantidos em arquivo os pareceres e relatórios relativos às obrigações contidas no Artigo 35 da Constituição Estadual". (NR)

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 20.410, de 22 de Janeiro de 2013.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Julho de 2014, 359ª da Fundação de Sorocaba.

**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal  
**MAURÍCIO JORGE DE FREITAS**  
Secretário de Negócios Jurídicos  
Decreto nº 21.287, de 23/7/2014 - fls. 2.  
**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária  
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
**VIVIANE DA MOTTA BERTO**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 33.249/2013)

**DECRETO Nº 21.288, DE 23 DE JULHO DE 2014.**

(Altera a redação do Art. 1º do Decreto nº 20.490, de 21 de Março de 2013, que dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba e dá outras providências).

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
DECRETA:

Art. 1º O Artigo 1º, do Decreto 20.490, de 21 de Março de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 1º O Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Sorocaba terá a seguinte constituição:  
Presidente: Maria Inês Moron Pannunzio;  
Tessoureira: Sílvia Helena Stecca Coelho;  
Membros: Célia Maria Vieira de Andrade Nardi, Marilene Costa, Jorge Alexandre Afeich Filho, Denny Dayan Daher, Juliana Vieira Pinto, Margarete Moreno Comitre Silveira, Vera Lúcia Torquato Pires, Maria Isabel Molina, Maria Aparecida Rodrigues Athayde, João Bosco Pimentel Mendes, Maria Eunice Vieira Santana e Paula Andrea Vial Silva." (NR)

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições constantes do Decreto nº 20.490, de 21 de Março de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 20.769, de 12 de Setembro de 2013.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Julho de 2014, 359ª da Fundação de Sorocaba.

**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal  
**MAURÍCIO JORGE DE FREITAS**  
Secretário de Negócios Jurídicos  
Decreto nº 21.288, de 23/7/2014 - fls. 2.  
**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária  
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
**VIVIANE DA MOTTA BERTO**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 14.349/2010)

**DECRETO Nº 21.289, DE 23 DE JULHO DE 2014.**

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinado a melhoria do sistema viário, e dá outras providências).  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, destinado a implantação do Complexo Viário Ulysses Guimarães, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 14.349/2010, a saber:  
Proprietário: consta pertencer a GENAURO MARCELINO GONÇALVES FILHO e/ou sucessores.  
Local: Avenida Doutor Ulysses Guimarães nº 2.118 - Jd. Santo André - Bairro Itavuvu - Sorocaba/SP.  
Matrícula: 94.158 - 1º CRI.  
Área: 125,00 m².  
Área construída a ser desapropriada (sem averbação): 90,92 m².

Descrição: "Um lote de terreno sob nº 18, da quadra "B-11", do Loteamento denominado Jardim Santo André, sito no Bairro do Itavuvú, tendo as seguintes medidas e confrontações: Com frente para Avenida Dr. Ulysses Guimarães, onde mede 5,00 metros; no lado direito de quem do imóvel olha para a Rua confronta-se com a área "C" - Remanescente de Renato Amary - Empreendimentos Imobiliários LTDA., onde mede 25,00 metros; no lado esquerdo na mesma situação, confronta-se com o lote nº 17, onde mede 25,00 metros; e nos fundos onde mede 5,00 metros, confronta-se com o lote 19; encerrando a área de 125,00 metros quadrados."

Art. 2º Havendo acordo quanto ao preço e ao pagamento, as aquisições far-se-ão por qualquer das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel a ser expropriado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de Julho de 2014, 359ª da Fundação de Sorocaba.

**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal  
Decreto nº 21.289, de 23/7/2014 - fls. 2.  
**MAURÍCIO JORGE DE FREITAS**  
Secretário de Negócios Jurídicos  
**JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO**  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária  
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
**VIVIANE DA MOTTA BERTO**  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 3.687/2014-SAAE)

**DECRETO Nº 21.290, DE 23 DE JULHO DE 2014.**

(Declara imóvel de utilidade pública, para fins de instituição de faixa de servidão de passagem de rede de esgoto, e dá outras providências).  
ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,  
DECRETA: Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser instituída, pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, faixa de servidão de passagem, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, situado nesta cidade de Sorocaba, conforme consta no Processo Administrativo 3.687/2014-SAAE, a saber:  
Proprietário: consta pertencer ao Condomínio Residencial Villa Di Luna.  
Local: Rua Serafim Banietti, Bairro Caguassu, Sorocaba/SP.  
Matrícula: 144.111 - 1º Oficial de Registro de Imóveis de Sorocaba.  
Área de faixa de servidão: 262,88 m².  
Área remanescente: 13.299,89 m².  
Área total do imóvel: 13.562,77 m².

Descrição: "A faixa de servidão a ser instituída tem a finalidade de instalação de rede coletora de esgoto, possui as seguintes medidas e confrontações: partindo-se do ponto "E" vértice formado pela propriedade de Pedro Luz, propriedade de Milton Festa e a propriedade objeto deste Memorial, deste ponto, segue em linha reta por azimuth de 255º51'34", por extensão de 3,24 metros, atingindo o ponto "1"; início desta descrição; deste ponto, deflete à esquerda, segue em linha reta por azimuth de 29º03'08", por extensão de 47,83 metros, atingindo o ponto "2"; deflete à esquerda, segue em linha reta por azimuth de 08º59'03", por extensão de 18,18 metros, atingindo o ponto "3"; deflete à direita, segue em linha reta por azimuth de 75º10'24", por extensão de 4,37 metros, atingindo o ponto "4"; deflete à direita, segue em linha reta por azimuth de 188º59'03", por extensão de 20,65 metros, atingindo o ponto "5"; deflete à direita, segue em linha reta por azimuth de 209º03'09", por extensão de 44,71 metros, atingindo o ponto "6"; deflete à direita, segue em linha reta, por azimuth de 255º51'34", por extensão de 5,49 metros, atingindo o ponto "1"; confrontando em todos os trechos descritos com área remanescente do imóvel; início da descrição, encerrando uma área de 262,88 metros quadrados.

Toda a faixa de servidão encontra-se dentro da faixa de 30,00 metros de APP"

Art. 2º A presente instituição visa à implantação de rede de esgoto, razão pela qual, sobre referida área não poderão ser levantadas construções de quaisquer espécies, nem poderão ser opostos quaisquer embargos que inviabilizem ou prejudiquem a obra.

Art. 3º A servidão será instituída por escritura pública, em havendo acordo ou anuência do proprietário, ou judicialmente na hipótese contrária.

Art. 4º Havendo comprovada necessidade de indenização e, diante de acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a instituição se dará numa das formas previstas no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça título de filiação vintenária, bem como certidões negativas, que provem não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

(Processo nº 13.509/2014)

DECRETO Nº 21.291, DE 23 DE JULHO DE 2014.  
 (Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação, por valor simbólico, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).  
 ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por valor simbólico, destinado à melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 13.509/2014, a saber:  
 Proprietário: consta pertencer a WILLIAN BERNARD CHAVES TORRES e/ou sucessores.  
 Local: Estrada do Inhaíba nº 901 – Sorocaba/SP  
 Matrícula: nº 135.199 do 1º ORI.  
 Área I – 1.406,46 m².  
 Descrição: "Terreno contendo a área de 1.406,46 m², pertencente a William Bernard Chaves Torres, localizado na Estrada do Inhaíba, bairro Inhaíba, município de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: inicia-se no vértice formado por uma Estrada Municipal, a Estrada do Inhaíba, e a área ora descrita, denominado ponto 1, seguindo sua descrição no sentido horário; segue 37,30 metros, az. 130°51'54", até o ponto 2, confrontando com a Estrada Municipal; deflete à esquerda e segue 73,94 metros, az. 118°29'30", até o ponto 3; deflete à direita e segue 48,15 metros, az. 122°51'06", até o ponto 4; deflete à direita e segue 11,20 metros, az. 122°52'02", até o ponto 5; deflete à esquerda e segue 10,67 metros, az. 122°40'38", até o ponto 6; deflete à direita e segue 27,72 metros, az. 134°40'42", até o ponto 7; deflete à direita e segue 30,42 metros, az. 151°58'39", até o ponto 8; deflete à esquerda e segue 9,38 metros, az. 138°14'23", até o ponto 9, fazendo testada até aqui com a referida Estrada Municipal. Deflete à direita e segue pelo eixo de um córrego existente, no sentido água acima 4,20 metros, az. 175°18'27", até o ponto 9A, confrontando com propriedade pertencente à Maria Júlia de Barros Arruda; deflete à direita e segue 5,28 metros, até o ponto 8A, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue 32,78 metros, até o ponto 7A; deflete à esquerda e segue 13,86 metros, até o ponto 6C; deflete à esquerda e segue 7,37 metros, até o ponto 6B; deflete à esquerda e segue 7,92 metros, até o ponto 6A; deflete à esquerda e segue 22,39 metros, até o ponto 4A; deflete à esquerda e segue 43,71 metros, até o ponto 3A; deflete à esquerda e segue 58,81 metros, até o ponto 2A; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 23,55 metros, até o ponto 28B; segue em reta 10,04 metros, até o ponto 28, confrontando até aqui com o remanescente da área em questão. Deflete à direita e segue 73,77 metros, az. 328°26'27", até o ponto 1, confrontando com a Estrada do Inhaíba, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.

Observação: Sobre a área acima descrita, existe uma Área de Preservação Permanente ao longo do córrego, com a largura de 30,00 metros, com 67,86 m², com as seguintes características e confrontações: inicia-se no ponto 7A, seguindo sua descrição no sentido horário; segue 21,50 metros, az. 151°58'39", até o ponto 8, fazendo testada para a Estrada Municipal; deflete à esquerda e segue 9,38 metros, az. 138°14'23", até o ponto 9, fazendo testada também com a referida Estrada Municipal; deflete à direita e segue pelo eixo de um córrego existente, no sentido água acima 4,20 metros, az. 175°18'27", até o ponto 9A, confrontando com propriedade pertencente à Maria Júlia de Barros Arruda; deflete à direita e segue 5,28 metros, até o ponto 8A, confrontando com propriedade pertencente a William Bernard Chaves Torres; deflete à direita e segue 28,57 metros, até o ponto 19N, confrontando também com propriedade pertencente a William Bernard Chaves Torres; deflete à direita e segue 3,00 metros, até o ponto 7A, confrontando com o remanescente da área em questão, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro."

Área II – 62,10 m².  
 Descrição: "Terreno contendo a área de 62,10 m², pertencente a William Bernard Chaves Torres, localizado na Estrada do Inhaíba, bairro Inhaíba, município de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: inicia-se no vértice formado pela Estrada do Inhaíba, e a área ora descrita, denominado ponto 23D, seguindo sua descrição  
 Decreto nº 21.291, de 23/7/2014 – fls. 2.  
 no sentido horário; segue 39,20 metros, az. 012°51'25", até o ponto 24, confrontando com a Estrada do Inhaíba; deflete à esquerda e segue 21,33 metros, az. 003°34'28", até o ponto 25, confrontando também com a Estrada do Inhaíba; deflete à direita e segue 19,24 metros, até o ponto 24B, confrontando com o remanescente da área em questão; deflete à direita e segue 41,81 metros, até o ponto 23D, confrontando também com o remanescente da área em questão, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro."

Área III – 476,23 m².  
 Descrição: "Terreno contendo a área de 476,23 m², pertencente a William Bernard Chaves Torres, localizado na Estrada do Inhaíba, bairro Inhaíba, município de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: inicia-se no vértice formado pela Estrada do Inhaíba, propriedade pertencente a Alberto Said Farah e a área ora descrita, denominado ponto 20, seguindo sua descrição no sentido horário; segue 170,05 metros, az. 334°53'16", até o ponto 21, confrontando com a Estrada do Inhaíba; deflete à direita e segue 29,44 metros, az. 348°52'37", até o ponto 22; deflete à direita e segue 13,57 metros, az. 359°01'44", até o ponto 23; deflete à direita e segue 31,80 metros, az. 012°51'25", até o ponto 23C, confrontando até aqui com a Estrada do Inhaíba. Deflete à direita e segue 25,12 metros, até o ponto 23A, confrontando com o remanescente da área em questão; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 62,98 metros, até o ponto 20A; segue em reta 154,92 metros, até o ponto 19M, confrontando até aqui com o remanescente da área em questão. Deflete à direita e segue 1,50 metros, az. 245°16'53", até o ponto 20, confrontando com propriedade pertencente a Alberto Said Farah, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro."

Art. 2º A desapropriação autorizada por este Decreto será efetivada por valor simbólico.  
 Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.  
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Tropeiros, em 23 de Julho de 2014, 359ª da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
 Prefeito Municipal  
 MAURÍCIO JORGE DE FREITAS  
 Secretário de Negócios Jurídicos  
 JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
 Secretário de Governo e Segurança Comunitária  
 Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
 VIVIANE DA MOTTA BERTO  
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo nº 32.181/2013)

DECRETO Nº 21.292, DE 23 DE JULHO DE 2014.  
 (Declara imóvel de utilidade pública para fins de desapropriação, por valor simbólico, destinado à melhoria do sistema viário e dá outras providências).  
 ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por valor simbólico, destinado à melhoria do sistema viário, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, conforme consta do Processo Administrativo nº 32.181/2013, a saber:  
 Proprietário: consta pertencer a MELIDA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA e ou sucessores.  
 Local: Rua Paulo Varchavtchik nº 200 – Bairro Aparecidinha – Sorocaba/SP  
 Área : 4.969,22 m².  
 Matrícula: 103.730 - do 1º CRI.  
 Descrição: "O terreno com a área de 4.969,22 metros quadrados, com as seguintes confrontações: frente para a Avenida Três de Março e Estrada Paulo Varchavtchik, onde mede 288,00 metros e segue por cerca em curva, a partir do marco 1, da linha demarcatória; pelo lado esquerdo, de quem olha para o imóvel, segue 24,45 metros por cerca até o marco 10; pelo lado direito, segue 3,30 metros pela linha demarcatória, indo ao marco 1 ao marco 3; pelos fundos segue pela ÁREA REMANESCENTE, onde mede: a partir do marco 3 segue em desenvolvimento de curva em direção ao marco 4, com um raio de 121,66 metros e uma distância de 29,60 metros, do marco 4 segue em desenvolvimento de curva em direção ao marco 5, com um raio de 86,33 metros e uma distância de 21,05 metros, do marco 5 segue em desenvolvimento de curva em direção ao marco 6, com um raio de 31,00 metros e uma distância de 22,70 metros, do marco 6 segue em reta em direção ao marco 7, em uma distância de 127,22 metros, do marco 7 segue em desenvolvimento de curva em direção ao marco 8, com um raio de 75,00 metros e uma distância de 40,95 metros, do marco 8 segue em reta em direção ao marco 9, em uma distância de 30,05 metros, do marco 9 segue em desenvolvimento de curva em direção ao marco 10, com um raio de 105,00 metros e uma distância de 14,41 metros."

Art. 2º A desapropriação autorizada por este Decreto será efetivada por valor simbólico.  
 Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.  
 Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Tropeiros, em 23 de Julho de 2014, 359ª da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
 Prefeito Municipal  
 Decreto nº 21.292, de 23/7/2014 – fls. 2.  
 MAURÍCIO JORGE DE FREITAS  
 Secretário de Negócios Jurídicos  
 JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
 Secretário de Governo e Segurança Comunitária  
 Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
 VIVIANE DA MOTTA BERTO  
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

- |   |  |
|---|--|
| <p><b>SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS</b><br/> <b>DIVISÃO DE CONTROLE DE DOCUMENTOS E ATOS OFICIAIS</b><br/>         PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. SECRETÁRIO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS</p> <p>1 – PROCESSO Nº 12.210-7/1997<br/>         Interessado – Associação Crianças de Belem<br/>         Assunto – Cessão de Área<br/>         Despacho - INDEFERIDO</p> <p>2 – PROCESSO Nº 23.812-6/2012<br/>         Interessado – Hospital Psiquiátrico Vera Cruz Soc. Simples LTDA<br/>         Assunto – Auto de Infração / Multa<br/>         Despacho - INDEFERIDO</p> <p>3 – PROCESSO Nº 11.087-7/2013<br/>         Interessado – ASPAMS<br/>         Assunto – Permissão de Uso<br/>         Despacho - INDEFERIDO</p> <p>4 – PROCESSO Nº 23.174-9/2013</p> | <p>Interessado – Marco Antonio Rodrigues<br/>         Assunto – Auto de Infração / Multa<br/>         Despacho - INDEFERIDO</p> <p>5 – PROCESSO Nº 34.902-0/2013<br/>         Interessado – Rosemeire Paulino Ueda<br/>         Assunto – Auto de Infração / Multa<br/>         Despacho - INDEFERIDO</p> <p>6 – PROCESSO Nº 36.806-1/2013<br/>         Interessado – Bem Temperadinho Restaurante Ltda ME<br/>         Assunto – Auto de Infração / Multa<br/>         Despacho - INDEFERIDO</p> <p>7 – PROCESSO Nº 12.149-2/2014<br/>         Interessado – Leontina Manduca Fermino<br/>         Assunto – Solicitação<br/>         Despacho - INDEFERIDO</p> <p>VIVIANE DA MOTTA BERTO<br/>         Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</p> |
|---|--|

(Processo nº 17.678/2014)

LEI Nº 10.901, DE 16 DE JULHO DE 2014.  
 (Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal – Caixa, a oferecer garantias, e dá outras providências).  
 Projeto de Lei nº 273/2014 – autoria do EXECUTIVO.  
 A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamento com a Caixa Econômica Federal - CAIXA, até o valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) observadas às disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal - CAIXA e as condições específicas.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste Artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do PROGRAMA: PRÓ-TRANSPORTE – SETOR PÚBLICO – PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS.

Art. 2º Para garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou operações de crédito pelo Município de Sorocaba, para execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º e seu parágrafo único, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretirável, a modo pro solvendo, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participações dos Municípios e ou do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS.

§ 1º O disposto no caput deste Artigo obedece, no que for pertinente, aos ditames contidos nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, e, na hipótese de extinção ou insuficiência dos impostos ou dos repasses neles mencionados, as receitas dos fundos ou impostos que venham a substituí-los ou complementá-los serão cedidas ou vinculadas pelo Poder Executivo à Caixa Econômica Federal – CAIXA, à qual serão conferidos, pelo Município, os poderes bastantes para que as garantias substituídas ou complementares possam ser prontamente exequíveis, no caso de inadimplemento.

§ 2º Para a efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste Artigo, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a transferir os recursos cedidos e ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal - CAIXA nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste Artigo e nos §§ 1º e 2º poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal - CAIXA na hipótese de o Município de Sorocaba não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito celebrados com a Caixa Econômica Federal - CAIXA.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo, consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Município de Sorocaba, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimo, financiamentos ou operações de crédito por ele contratados, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, inclusive os recursos necessários ao atendimento da contrapartida do Município, no Projeto financiado pela Caixa Econômica Federal - CAIXA, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo baixará os atos próprios para regulamentação da presente Lei.  
 Lei nº 10.901, de 16/7/2014 – fls. 2.  
 Art. 6º As despesas desta Lei ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.  
 Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
 Palácio dos Tropeiros, em 16 de Julho de 2014, 359ª da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
 Prefeito Municipal  
 MAURÍCIO JORGE DE FREITAS  
 Secretário de Negócios Jurídicos  
 JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
 Secretário de Governo e Segurança Comunitária  
 Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.  
 VIVIANE DA MOTTA BERTO  
 Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais  
 NR.: A presente Lei nº 10.901, de 16 de Julho de 2014, está sendo republicada por ter saído anteriormente com incorreção.  
 Lei nº 10.901, de 16/7/2014 – fls. 3.

Sorocaba, 27 de Junho de 2014.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 079/2014

Processo nº 17.678/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente

Sirvo-me do presente para encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

O Projeto de Lei ora Proposto veicula em seu bojo a decisão do Executivo de tratar de forma relevante, e com eficiência, a pavimentação e qualificação das vias urbanas em Sorocaba.

O Governo Federal, mediante a Caixa Econômica Federal – CAIXA, e considerando a 3ª Seleção do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 2, disponibilizou a linha de financiamento "Pró-Transporte" para pavimentação asfáltica. Diante disso, o município de Sorocaba elaborou a carta consulta e teve aprovado o valor de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) para investimentos, sob o programa e condições seguintes:

- Valor: até R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais)
- Programa - Pró-transporte - Pavimentação e Qualificação de Vias Urbanas - 3ª seleção
- Garantia: Fundo de Participações dos Municípios e ou do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Produção de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS.

A operação de crédito pleiteada destina-se à execução de obras de pavimento asfáltico em ruas e avenidas, que integram o Programa de Mobilidade Total do Município. O objetivo principal é oferecer maior segurança e conforto para o sistema de transportes coletivo urbano, bem como para os condutores de veículos, ciclistas e pedestres, de modo a proporcionar maior fluidez e segurança nos deslocamentos.

Assim, justificada a presente proposição, aguardo a transformação do Projeto em Lei, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, solicitando que a tramitação se dê em regime de urgência, com fundamento no parágrafo 1º, do Artigo 44, da Lei Orgânica.

Na oportunidade, reitero protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO  
 Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr. GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
 DD. Presidente da Câmara Municipal de SOROCABA  
 PL contrato de financiamento com a Caixa Econômica Federal

**SOROCABA CONTRA A DENGUE**

**VOCÊ JÁ CUIDOU DA SUA CASA HOJE? O COMBATE É RESPONSABILIDADE DE TODOS**

**DENGUE MATA!**

**SAIBA QUAIS SÃO OS SINTOMAS:**  
 FEBRE ALTA · DOR DE CABEÇA · DOR ATRÁS DOS OLHOS · CANSAÇO EXTREMO  
 DOR NO CORPO E NAS JUNTAS · MANCHAS VERMELHAS NO CORPO

NÃO TOMA MEDICAMENTOS SEM INDICAÇÃO MÉDICA E PROCURE IMEDIATAMENTE UMA UNIDADE DE SAÚDE.  
A automedicação pode piorar os sintomas da dengue.

www.sorocaba.sp.gov.br  
 VIGILÂNCIA DA SAÚDE: 3229.7300

Secretaria da Saúde  
**SOROCABA**

<p align="center"><b>(Processo nº 9.679/2014)</b> <b>LEI Nº 10.906, DE 23 DE JULHO DE 2 014.</b></p> <p>(Dispõe sobre a denominação de “JOSÉ VIEIRA BARRADA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).</p> <p>Projeto de Lei nº 185/2014 – autoria do Vereador SAULO DA SILVA.</p> <p>A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:</p> <p>Art. 1º Fica denominada “JOSÉ VIEIRA BARRADA” a “Rua Priscila” localizada no Bairro Terra Vermelha, que se inicia na junção da Rua Eugênia de Oliveira Cirne com a Avenida Manoel de Camargo Sampaio e termina junto à propriedade particular, nesta cidade.</p> <p>Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1935/ 1995”</p> <p>Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.</p> <p>Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 23 de Julho de 2 014, 359ª da Fundação de Sorocaba.</p> <p align="center"><b>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO</b> <b>Prefeito Municipal</b> <b>MAURÍCIO JORGE DE FREITAS</b> <b>Secretário de Negócios Jurídicos</b> <b>JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO</b> <b>Secretário de Governo e Segurança Comunitária</b> <b>Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</b> <b>VIVIANE DA MOTTA BERTO</b> <b>Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</b> <b>Lei nº 10.906, de 23/7/2014 – fls. 2.</b></p>
<p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>O Sr. José Vieira Barrada nasceu no ano de 1935, na cidade de Santo Antonio de Pádua/RJ, filho de Francisco Vieira Barrada e Maria Barrada. Desde a infância auxiliava sua família no trabalho rural e nos finais de semanas, efetuava vendas de legumes e queijos nas feiras livres da cidade de Cianorte na qual viveu durante alguns anos de sua vida. Na cidade paranaense de São Jorge, casou-se com Maria da Conceição, com a qual teve 11 (onze) filhos, quais sejam, Maria de Lurdes Barrada, José Carlos Barrada, Jandira Barrada, Mari Barrada, Lourdes Barrada, Maria Célia Barrada, Vilma Barrada, Antonio Barrada, Ilma Barrada, Ilda Barrada e Luiz Barrada. Em meados de 1975, veio a fixar residência em nossa cidade, mais precisamente no anteriormente conhecido Bairro Lopes de Oliveira, localização hoje conhecida por Jardim Tupinambá. Naquele ano, veio a Sorocaba, com seus familiares, sendo esposa e filhos, tendo todos desembarcado na Estação Ferroviária de nosso Município. Já em nosso Município, dedicou-se na organização de times locais de futebol, atividade que exercia com muito prazer e orgulho, sendo lembrado por tanto, até os dias atuais. Pessoa muito afável e amado por todos que com ele conviviam e em especial, por seus familiares, pelos quais era carinhosamente chamado de “Carioca”, infelizmente, veio a óbito no dia 25/10/1995, deixando em eterno luto toda a família e amigos.</p> <p>Em homenagem justa a este grande homem, requiro a aprovação dos Nobres Pares no presente Projeto.</p>

<p align="center"><b>(Processo nº 19.651/2014)</b> <b>LEI Nº 10.907, DE 23 DE JULHO DE 2 014.</b></p> <p>(Dispõe sobre denominação de “MARILENE DE CAMPOS BERNARDES FOGAÇA” a um próprio público de nossa cidade e dá outras providências).</p> <p>Projeto de Lei nº 214/2014 – autoria do Vereador RODRIGO MAGANHATO.</p> <p>A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:</p> <p>Art. 1º Fica denominada “MARILENE DE CAMPOS BERNARDES FOGAÇA” a Oficina do Saber – localizada no Conjunto Habitacional Ana Paula Eleutério, ao lado da EM “Walter Carreteiro”, nesta cidade.</p> <p>Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadã Emérita 1949/2002”.</p> <p>Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.</p> <p>Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 23 de Julho de 2 014, 359ª da Fundação de Sorocaba.</p> <p align="center"><b>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO</b> <b>Prefeito Municipal</b> <b>MAURÍCIO JORGE DE FREITAS</b> <b>Secretário de Negócios Jurídicos</b> <b>JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO</b> <b>Secretário de Governo e Segurança Comunitária</b> <b>Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</b> <b>VIVIANE DA MOTTA BERTO</b> <b>Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</b> <b>Lei nº 10.907, de 23/7/2014 – fls. 2.</b></p>
<p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>MARILENE DE CAMPOS BERNARDES FOGAÇA, filha do professor Mário de Jesus Bernardes e Clara Bernardes, nascida aos 3 de Novembro de 1949, em Sorocaba e faleceu em 19 de Maio de 2002, deixando o esposo José Carlos Fogaça, Desembargador Federal do Trabalho da Segunda Região-SP e os filhos Marco Túlio Fogaça e Glauco Enrico Bernardes Fogaça. Marlene atendendo a sua vocação à pedagogia, cursou e concluiu o Colegial de Formação de Professores Primários em 1969 e, em seguida, ingressou na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sorocaba e habilitou-se para o exercício de magistério nas matérias de Português e Literatura da Língua Portuguesa, Língua Francesa e Literatura Francesa e Língua Latina e Literatura Latina em 1972. Após sua graduação e diversos cursos de formação complementar, adotou o magistério como profissão por mais de vinte anos de exercício em diferentes escolas da rede estadual, sendo a maior parte na E.P.G. Quinzinho de Barros de Sorocaba. Além de suas atribuições de professora e do lar, dedicou parte remanescente de seu tempo com trabalho filantrópico de captação de recursos à educação regular e excepcional, como membro ativo da Fraternidade Feminina Inteligência e Poder e da APAE de Votorantim, sempre acreditando que a benemerência complementa o mestre.</p>

<p align="center"><b>(Processo nº 9.680/2014)</b> <b>LEI Nº 10.908, DE 23 DE JULHO DE 2 014.</b></p> <p>(Dispõe sobre denominação de “JORGE MAYORAL SANCHES” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).</p> <p>Projeto de Lei nº 204/2014 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.</p> <p>A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:</p> <p>Art. 1º Fica denominada “JORGE MAYORAL SANCHES” a Rua 13, localizada na Estrada Municipal Sorocaba – George Oeterer, que se inicia na Rua 01 e termina em propriedade particular, do Jardim Residencial Jardim, no Bairro da Orla, nesta cidade.</p> <p>Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1928 / 1997”.</p> <p>Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.</p> <p>Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 23 de Julho de 2 014, 359ª da Fundação de Sorocaba.</p> <p align="center"><b>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO</b> <b>Prefeito Municipal</b> <b>MAURÍCIO JORGE DE FREITAS</b> <b>Secretário de Negócios Jurídicos</b> <b>JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO</b> <b>Secretário de Governo e Segurança Comunitária</b> <b>Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</b> <b>VIVIANE DA MOTTA BERTO</b> <b>Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</b></p> <p>Lei nº 10.908, de 23/7/2014 – fls. 2.</p> <p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>JORGE MAYORAL SANCHES nasceu na cidade de Sorocaba em 23 de Abril de 1928, filho de Isidoro Mayoral e de Raphaela Sanches. Foi casado com Eunice de Andrade Mayoral, e desta feliz união nasceram seus filhos: Izidoro, Ademir, Janete, Dionizia, Aparecida, Berenice, e Claudemir. Excelente pai, esposo e amigo, sempre muito leal, companheiro e parceiro para todas as horas. Jorge Mayoral Sanches era comerciante e violeiro, quando deixou saudades estava aposentado, falecendo em 30 de Março de 1997.</p>
<p align="center"><b>(Processo nº 9.680/2014)</b> <b>LEI Nº 10.909, DE 23 DE JULHO DE 2 014.</b></p> <p>(Dispõe sobre denominação de “FLÁVIO RICARDO DE SOUZA” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).</p> <p>Projeto de Lei nº 217/2014 – autoria do Vereador JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ.</p> <p>A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:</p> <p>Art. 1º Fica denominada “FLÁVIO RICARDO DE SOUZA” a Rua 08, localizada na Estrada Municipal Sorocaba – George Oeterer, que se inicia na Rua 01 e termina em propriedade particular, do Jardim Residencial Jardim, no Bairro da Orla, nesta cidade.</p> <p>Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1952 / 2013”.</p> <p>Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.</p> <p>Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 23 de Julho de 2 014, 359ª da Fundação de Sorocaba.</p> <p align="center"><b>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO</b> <b>Prefeito Municipal</b> <b>MAURÍCIO JORGE DE FREITAS</b> <b>Secretário de Negócios Jurídicos</b> <b>JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO</b> <b>Secretário de Governo e Segurança Comunitária</b> <b>Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</b> <b>VIVIANE DA MOTTA BERTO</b> <b>Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</b></p> <p>Lei nº 10.909, de 23/7/2014 – fls. 2.</p> <p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>FLÁVIO RICARDO DE SOUZA nasceu na cidade de Sorocaba em 23 de Outubro de 1952, filho de Belmiro de Souza e Conceição Lima de Souza. Foi casado com Lucy Casanho, e desta união nasceram seus filhos: Gabriela Casanho de Souza e Ricardo Casanho de Souza. Excelente pai, esposo e amigo, sempre muito leal, companheiro e parceiro para todas as horas. Flávio Ricardo de Souza era motorista e quando deixou saudades estava aposentado, falecendo em 28 de Julho de 2013.</p>

<p align="center"><b>(PROCESSO Nº 19.751/2014)</b> <b>LEI Nº 10.910, DE 23 DE JULHO DE 2 014.</b></p> <p>(Altera a Lei nº 10.113, de 23 de Maio de 2012, que dispõe sobre a instalação de provadores de roupas acessíveis as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e dá outras providências).</p> <p>Projeto de Lei nº 416/2013 – autoria do Vereador JOSÉ APOLO DA SILVA.</p> <p>A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:</p> <p>Art. 1º O Art. 1º da Lei nº 10.113, de 23 de Maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 1º Ficam todos os estabelecimentos que comercializam roupas, vestuários indumentários ou similares no âmbito do Município obrigados a adequar, no mínimo, um de seus provadores, tornando-o acessível às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, de acordo com as metragens e padrões expressos no Art. 2º desta Lei.</p> <p>Parágrafo único. São considerados estabelecimentos comerciais a ser referer o caput deste Artigo os hipermercados, supermercados, atacadistas, shoppings centers, centros comerciais, lojas de departamentos, ou todo e qualquer outro comércio de roupas regularmente estabelecido”. (NR)</p> <p>Art. 2º O Art. 2º e seu § 1º da Lei nº 10.113, de 23 de Maio de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 2º Os provadores adaptados para atender as pessoas com deficiência e mobilidade reduzida devem ter suas medidas em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT NBR 9050.</p> <p>“§ 1º Estão sujeitos ao cumprimento do disposto nesta Lei os estabelecimentos comerciais que possuam uma área útil superior a 50,00 metros quadrados e com largura de no mínimo 5,00 metros lineares.” (NR)</p> <p>Art. 3º O Art. 4º da Lei nº 10.113, de 23 de Maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:</p> <p>“Art. 4º Os estabelecimentos têm até o dia 30 de Novembro de 2014 para se adequarem ao disposto nesta Lei.” (NR)</p> <p>Art. 4º Acrescentem-se à Lei nº 10.113, de 23 de Maio de 2012, os artigos 3º-A e 3º-B:</p> <p>Art. 3º-A. A instalação de novos empreendimentos, ampliação ou reforma somente será licenciada se o Projeto atender ao disposto no Art. 1º desta Lei</p> <p>Art. 3º-B. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.</p> <p>Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.</p> <p>Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Lei nº 10.910, de 23/7/2014 – fls. 2.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 23 de Julho de 2 014, 359ª da Fundação de Sorocaba.</p> <p align="center"><b>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO</b> <b>Prefeito Municipal</b> <b>MAURÍCIO JORGE DE FREITAS</b> <b>Secretário de Negócios Jurídicos</b> <b>JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO</b> <b>Secretário de Governo e Segurança Comunitária</b> <b>Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</b> <b>VIVIANE DA MOTTA BERTO</b> <b>Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</b> <b>Lei nº 10.910, de 23/7/2014 – fls. 3.</b></p>
<p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar aos portadores de doenças raras prioridade de atendimento, nos termos da Lei Federal nº 10.048, de 08 de Novembro de 2000. A referida Lei assegura as pessoas portadoras de deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo, atendimento prioritário nas repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos, instituições financeiras. A mencionada Lei também dispõe que as empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo reservarão assentos, devidamente identificados as pessoas portadoras de deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo. As pessoas portadoras de doenças raras também merecem o mesmo atendimento prioritário, uma vez que possuem limitações idênticas ou até maiores, porém não têm dispensado o mesmo atendimento nas repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras. Cediço que as pessoas portadoras de doenças raras desenvolvem deficiência física e mentais de várias espécies e, por isso, não podem ter negado o direito de atendimento prioritário em conformidade com os preceitos da Legislação Federal. Ademais, a Lei nº 12.435/2011 alterou o conceito de pessoa com deficiência. Atualmente considera-se pessoa com deficiência “aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas; além de ter impedimentos de longo prazo, ou seja, aqueles que incapacitam a pessoa com deficiência para a vida independente e para o trabalho pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.” É impossível, no Estado Democrático de Direito e diante do consagrado princípio da igualdade, dispensar tratamento diferenciado a pessoas que possuem as mesmas limitações. É injusto que o portador de doenças raras, que desenvolve deficiências e têm limitações idênticas aquelas das pessoas elencadas na Legislação Federal não tenha assegurado os mesmos direitos. As doenças raras caracterizam-se pela ampla diversidade de distúrbios e sintomas que apresentam e variam não só de doença para doença, mas também de doente para doente que sofre da mesma doença. O fenômeno das doenças raras é recente. Até há pouco tempo, os sistemas de saúde e as políticas públicas as ignoravam largamente. Elas precisam fazer parte do referencial de doenças a serem atuadas em nível de política pública. Nos casos em que se dispõe um tratamento preventivo, este tem se demonstrado eficaz. Assim como as doenças genéticas, as doenças raras precisam de muita atenção por parte da população e das autoridades públicas. Das mais de sete mil doenças raras conhecidas, menos de 10% contam com tratamento específico e a maioria de seus portadores passam anos até obter diagnóstico correto. Segundo o Portal Brasil, são doenças raras atendidas pelo SUS: iclios hereditários, hipoparatiroidismo, insuficiência adrenal primária (doença de Addison), hiperplasia adrenal congênita, hipoparatiroidismo congênito, angiodemda, deficiência de hormônio do crescimento (hipopituitarismo), síndrome de Turner, fibrose cística - manifestações pulmonares e insuficiência pancreática, miastenia gravis, doença celíaca, esclerose múltipla, doença de Crohn, fenilcetonúria, doença de Gaucher, doença de Wilson e osteogênese imperfecta.</p> <p>Este Projeto de Lei além de assegurar aos portadores de doenças raras prioridade no atendimento, quer propiciar ao âmbito do município de Sorocaba, sejam implementadas políticas que sirvam para produzir conhecimento sobre o assunto e provoque a sensibilização da população quanto ao problema. O próprio conhecimento médico e científico acerca de doenças raras é escasso. A aquisição e a difusão de conhecimento científico é a base vital</p> <p>Lei nº 10.912, de 24/7/2014 – fls. 4.</p> <p>para a identificação das doenças e, ainda mais importante, para a investigação de novos procedimentos em nível de diagnóstico e terapêutico.</p> <p>No dia 28 de Fevereiro é celebrado o Dia Mundial das Doenças Raras, chamando a atenção da população e dos profissionais de saúde sobre a falta de recursos para o diagnóstico e tratamento de doenças que a maioria das pessoas não conhece. É também um alerta dos pacientes para a falta de médicos, hospitais, laboratórios especializados e principalmente o alto custo dos tratamentos.</p> <p>Temos a expectativa de contribuir para o combate ao preconceito e a promoção da cidadania e da inclusão social das pessoas com doenças raras e genéticas, por meio de estímulo à realização de estudos, análises e discussões sobre o tema, com a respectiva divulgação de informações, estudos e experiências a respeito, inclusive instituindo o dia de atenção especial às doenças raras e genéticas e também a semana estadual com o mesmo objetivo. A intenção não é comemorar, mas conscientizar a sociedade e as autoridades para o conhecimento dessas doenças, em sua maioria graves, incuráveis, crônicas e quase sempre degenerativas e progressivas. Por isso apresentamos este Projeto de Lei e esperamos o apoio de nossos Nobres Pares para sua aprovação.</p>

<p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>Estamos submetendo à apreciação plenária o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a adequação de provadores de roupas, indumentárias ou similares para os portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida. Há vista que em grande parte os provadores de roupas e indumentárias não consideram a grande dificuldade que muitas pessoas com deficiência passam na hora de entrar em um provador de roupas, achamos por bem elaborar um Projeto determinando que todo estabelecimento comercial de vestuários adapte uma cabine ou provador para pessoas portadoras de deficiência. Em nossa cidade há um crescente número de estabelecimentos comerciais de roupas, shopping centers, etc, no entanto, dificilmente se vê provadores adaptados para deficientes. Uma palavra muito em voga hoje em dia é o termo “acessibilidade”. Nosso objetivo é que Sorocaba se torne modelo em acessibilidade. A intenção é que essa nova medida estimule uma mudança na solução dos problemas dos portadores de deficiência, estimulando medidas que os façam sentirem-se mais à vontade na hora de entrarem em um provador de roupas, pois a falta dessas o constrange.</p> <p>Com medidas de inclusão social às pessoa portadoras de deficiência, eles estão circulando mais pelas ruas e pelo comércio da cidade e, devido a isso, reivindicando novas medidas para melhorar a acessibilidade do grupo junto à sociedade. Para os empresários do ramo do vestuário, apesar das mudanças que terão de fazer no prazo de 1 (hum) ano - tempo suficiente para planejar e executar as mudanças, trará benefícios futuros, eis que os portadores de deficiência física ou mobilidade reduzida se tornarão clientes em potencial, contribuindo para o desenvolvimento e expansão da cidade, cumprindo o seu papel de cidadão. É da competência comum da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidarem da proteção e garantia das pessoas com deficiência, segundo preconiza o Art. 23, Inciso II, da Constituição Federal. De outra parte, o Art. 30 da Carta Maior estabelece que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local, em especial sobre aqueles que tratem de oferecer melhores condições aos municípios. Assim, o presente Projeto de Lei se dispõe a garantir acesso adequado às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, visando a expansão do conceito de Desenvolvimento Inclusivo. No intuito de integrar todos os municípios no processo de desenvolvimento, há que se atentar para a diversidade. O Poder Público deve promover ações integradas que beneficiem toda a sociedade e também pessoas com necessidades de atenção especial. “Inclusão é sair das escolas dos diferentes e promover a escola das diferenças” (Mantoin). Como mantenedores e operadores desta Casa de Leis, em respeito à promoção da inclusão social é que pedimos o apoio e a aprovação do presente Projeto para que tais direitos sejam garantidos em nossa cidade.</p>
<p align="center"><b>(Processo nº 12.983/2008)</b> <b>LEI Nº 10.911, DE 24 DE JULHO DE 2 014.</b></p> <p>(Dispõe sobre denominação de “PROFESSORA LENI BERTONI GIUDICE”, a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).</p> <p>Projeto de Lei nº 243/2014 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.</p> <p>A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:</p> <p>Art. 1º Fica denominada “PROFESSORA LENI BERTONI GIUDICE”, a Rua 21, localizada no Jardim Residencial Vila do Bosque, que se inicia na Rua 13 e termina em cul-de-sac, no mesmo Jardim, nesta cidade.</p> <p>Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Professora Emérita 1917- 2007”</p> <p>Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.</p> <p>Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 24 de Julho de 2 014, 359ª da Fundação de Sorocaba.</p> <p align="center"><b>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO</b> <b>Prefeito Municipal</b> <b>MAURÍCIO JORGE DE FREITAS</b> <b>Secretário de Negócios Jurídicos</b> <b>JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO</b> <b>Secretário de Governo e Segurança Comunitária</b> <b>Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</b> <b>VIVIANE DA MOTTA BERTO</b> <b>Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</b> <b>Lei nº 10.911, de 24/7/2014 – fls. 2.</b></p>
<p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>A professora Leni Bertoni Giudice nasceu aos vinte e um dias do mês de Agosto do ano de 1917, na cidade de Votorantim estado de São Paulo. Filha da senhora Maria Sartori Bertoni e do senhor Roberto Bertoni, mestre na tecelagem em Votorantim. Professora formada aos dezessete anos conheceu o professor José Giudice, natural de Mococa – São Paulo, com quem contraiu nupcias aos oito dias do mês de Janeiro do ano de 1942, na cidade de Votorantim, desse feliz e duradouro enlace sobrevieram os filhos: José Roberto Bertoni Giudice, Carlos Alberto Bertoni Giudice e Alba Regina Bertoni Giudice. Netos: Henrique Antonio Giudice, João Guilherme Giudice, José Roberto Giudice, Paula Regina Giudice Machado, Marco Antonio Giudice Machado, Carlos Alberto Rucco Giudice. Bisnetos: Roberta Rodrigues Giudice, Pedro Henrique Giudice, Caio Giudice, Sophia Modenutti Giudice, Laura Montoya Giudice. Como educadores e pela necessidade que a profissão requer, foram transferidos para várias cidades, tais como: Piquerobi, Presidente Prudente, Espigão, Ibiúna, e Sorocaba, onde fixaram residência em 1956, na Rua Capitão Grandino, 68, no Bairro do Vergueiro. O casal sempre trabalhou, ela como professora primária (dedicada e muito amorosa), no então “Grupo Escolar Antônio Padilha”, e ele como “Diretor do Grupo Escolar de Santa Rosália”. Frequentadora da Igreja Matriz Catedral, também da Igreja Nossa Senhora de Fátima, com a qual contribuiu financeiramente para a sua construção. Sempre pronta para servir a quem quer que fosse, piedosa, recebia em sua casa, com muito prazer, suas amigas, vizinhas, para rezarem o terço, todas as semanas; essas reuniões se prolongavam em longas conversas amigas. Sempre foi extremamente religiosa, tendo ajudado muitas instituições religiosas e sociais, entre elas, Vila dos Velhinhos, Instituição dos Cegos, Vicentinos, Creche Maria Clara, Igreja Nossa Senhora de Fátima, GPACI. Faleceu aos dezoito dias do mês de Junho do ano de 2007, entristecendo e deixando muitas saudades de seus familiares, assim como de todos aqueles que a conheceram. Por tais razões é que este Vereador em respeito à memória da Professora Leni Bertoni Giudice, e aos seus familiares, submete a apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o seu honrado nome a uma via pública desta cidade.</p>

<p align="center"><b>(Processo nº 19.649/2014)</b> <b>LEI Nº 10.912, DE 24 DE JULHO DE 2 014.</b></p> <p>(Dispõe sobre o atendimento prioritário aos portadores de doenças raras e estabelece diretrizes para a promoção da educação para as doenças raras e genéticas no âmbito do Município de Sorocaba e dá outras providências).</p> <p>Projeto de Lei nº 71/2014 – autoria do Vereador JOSÉ ANTONIO CALDINI CRESPO.</p> <p>A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:</p> <p>Art. 1º As pessoas portadoras de doenças raras, com mobilidade reduzida (conforme disposto no Art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de Dezembro de 2004) no âmbito do Município terão para si entendidos os direitos elencados na Lei Federal nº 10.048, de 8 de Novembro de 2000.</p> <p>Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se portador de doença rara o indivíduo assim diagnosticado por laudo médico.</p> <p>Art. 3º Na adoção de medidas para a promoção da educação para as doenças raras e genéticas serão observadas as seguintes diretrizes:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I - combate ao preconceito e promoção da cidadania e da inclusão social das pessoas com doenças raras e genéticas;</li><li>II - estímulo à realização de estudos, análises e discussões sobre questões relativas a doenças raras e genéticas;</li><li>III - divulgação de informações, estudos e experiências nas áreas de saúde, educação e cidadania relacionadas com o assunto, visando à qualificação e ao planejamento de ações de combate ao preconceito e defesa da cidadania da população com doenças raras e genéticas;</li><li>IV - articulação entre as ações e os serviços voltados para as pessoas com doenças raras e genéticas, com vistas a garantir-lhes o desenvolvimento integral e a inclusão social;</li><li>V - integração entre os órgãos e as entidades relacionados com o tema, visando à qualificação dos profissionais que lidam com pessoas com doenças raras e genéticas e orientação dos familiares;</li><li>VI - controle social da execução das ações e dos projetos relacionados com o tema.</li></ul> <p>Art. 4º Fica instituído o dia 28 de Fevereiro como Dia Municipal de Atenção às Doenças Raras.</p> <p>Art. 5º Fica instituída a Semana Municipal de Atenção às Doenças Raras, a ser realizada anualmente na última semana de fevereiro.</p> <p>§ 1º A Semana Municipal de Apoio às Pessoas com Doenças Raras tem por finalidade proporcionar a reflexão e conscientização sobre o tema, ampliando o nível de informação, divulgação, superação de preconceitos e atuação afirmativa do Município e da sociedade civil sobre esta problemática.</p> <p>§ 2º A Semana Municipal de Apoio às Pessoas com Doenças Raras servirá como um espaço para tornar público e potencializar os estudos que já existem sobre estas doenças, auxiliando em seu diagnóstico e tratamento.</p> <p>Lei nº 10.912, de 24/7/2014 – fls. 2.</p> <p>§ 3º A Semana Municipal de Apoio às Pessoas com Doenças Raras servirá, igualmente, para estimular a capacitação de profissionais, em nível de excelência na área, e aprofundar o conhecimento do cenário atualizado de doenças raras em nosso Município.</p> <p>Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.</p> <p>Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p> <p>Palácio dos Tropeiros, em 24 de Julho de 2 014, 359ª da Fundação de Sorocaba.</p> <p align="center"><b>ANTONIO CARLOS PANNUNZIO</b> <b>Prefeito Municipal</b> <b>MAURÍCIO JORGE DE FREITAS</b> <b>Secretário de Negócios Jurídicos</b> <b>JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO</b> <b>Secretário de Governo e Segurança Comunitária</b> <b>Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.</b> <b>VIVIANE DA MOTTA BERTO</b> <b>Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais</b></p> <p>Lei nº 10.912, de 24/7/2014 – fls. 3.</p> <p>JUSTIFICATIVA:</p> <p>O presente Projeto de Lei tem por objetivo assegurar aos portadores de doenças raras prioridade de atendimento, nos termos da Lei Federal nº 10.048, de 08 de Novembro de 2000. A referida Lei assegura as pessoas portadoras de deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo, atendimento prioritário nas repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos, instituições financeiras. A mencionada Lei também dispõe que as empresas públicas de transporte e as concessionárias de transporte coletivo reservarão assentos, devidamente identificados as pessoas portadoras de deficiência, aos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo. As pessoas portadoras de doenças raras também merecem o mesmo atendimento prioritário, uma vez que possuem limitações idênticas ou até maiores, porém não têm dispensado o mesmo atendimento nas repartições públicas, empresas concessionárias de serviços públicos e instituições financeiras. Cediço que as pessoas portadoras de doenças raras desenvolvem deficiência física e mentais de várias espécies e, por isso, não podem ter negado o direito de atendimento prioritário em conformidade com os preceitos da Legislação Federal. Ademais, a Lei nº 12.435/2011 alterou o conceito de pessoa com deficiência. Atualmente considera-se pessoa com deficiência “aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas; além de ter impedimentos de longo prazo, ou seja, aqueles que incapacitam a pessoa com deficiência para a vida independente e para o trabalho pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos.” É impossível, no Estado Democrático de Direito e diante do consagrado princípio da igualdade, dispensar tratamento diferenciado a pessoas que possuem as mesmas limitações. É injusto que o portador de doenças raras, que desenvolve deficiências e têm limitações idênticas aquelas das pessoas elencadas na Legislação Federal não tenha assegurado os mesmos direitos. As doenças raras caracterizam-se pela ampla diversidade de distúrbios e sintomas que apresentam e variam não só de doença para doença, mas também de doente para doente que sofre da mesma doença. O fenômeno das doenças raras é recente. Até há pouco tempo, os sistemas de saúde e as políticas públicas as ignoravam largamente. Elas precisam fazer parte do referencial de doenças a serem atuadas em nível de política pública. Nos casos em que se dispõe um tratamento preventivo, este tem se demonstrado eficaz. Assim como as doenças genéticas, as doenças raras precisam de muita atenção por parte da população e das autoridades públicas. Das mais de sete mil doenças raras conhecidas, menos de 10% contam com tratamento específico e a maioria de seus portadores passam anos até obter diagnóstico correto. Segundo o Portal Brasil, são doenças raras atendidas pelo SUS: iclios hereditários, hipoparatiroidismo, insuficiência adrenal primária (doença de Addison), hiperplasia adrenal congênita, hipoparatiroidismo congênito, angiodemda, deficiência de hormônio do crescimento (hipopituitarismo), síndrome de Turner, fibrose cística - manifestações pulmonares e insuficiência pancreática, miastenia gravis, doença celíaca, esclerose múltipla, doença de Crohn, fenilcetonúria, doença de Gaucher, doença de Wilson e osteogênese imperfecta.</p> <p>Este Projeto de Lei além de assegurar aos portadores de doenças raras prioridade no atendimento, quer propiciar ao âmbito do município de Sorocaba, sejam implementadas políticas que sirvam para produzir conhecimento sobre o assunto e provoque a sensibilização da população quanto ao problema. O próprio conhecimento médico e científico acerca de doenças raras é escasso. A aquisição e a difusão de conhecimento científico é a base vital</p> <p>Lei nº 10.912, de 24/7/2014 – fls. 4.</p> <p>para a identificação das doenças e, ainda mais importante, para a investigação de novos procedimentos em nível de diagnóstico e terapêutico.</p> <p>No dia 28 de Fevereiro é celebrado o Dia Mundial das Doenças Raras, chamando a atenção da população e dos profissionais de saúde sobre a falta de recursos para o diagnóstico e tratamento de doenças que a maioria das pessoas não conhece. É também um alerta dos pacientes para a falta de médicos, hospitais, laboratórios especializados e principalmente o alto custo dos tratamentos.</p> <p>Temos a expectativa de contribuir para o combate ao preconceito e a promoção da cidadania e da inclusão social das pessoas com doenças raras e genéticas, por meio de estímulo à realização de estudos, análises e discussões sobre o tema, com a respectiva divulgação de informações, estudos e experiências a respeito, inclusive instituindo o dia de atenção especial às doenças raras e genéticas e também a semana estadual com o mesmo objetivo. A intenção não é comemorar, mas conscientizar a sociedade e as autoridades para o conhecimento dessas doenças, em sua maioria graves, incuráveis, crônicas e quase sempre degenerativas e progressivas. Por isso apresentamos este Projeto de Lei e esperamos o apoio de nossos Nobres Pares para sua aprovação.</p>
---

das atribuições conferidas pelo Decreto nº 21.006 de 05 de fevereiro de 2014, resolve revogar a Portaria nº. 21.508/DDP, de 1 de julho de 2014, que nomeou MARINA DELDUCA CILINO, para exercer o cargo de PSICÓLOGO I, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de julho de 2014.

**ROBERTO JULIANO**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 21.573/DDP**

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 21.006 de 05 de fevereiro de 2014, resolve revogar a Portaria nº. 21.532/DDP, de 2 de julho de 2014, que nomeou ARIANA MARCELINO AMARAL, para exercer o cargo de AGENTE SOCIAL, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de julho de 2014.

**ROBERTO JULIANO**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 21.574/DDP**

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 21.006 de 05 de fevereiro de 2014, resolve revogar a Portaria nº. 21.511/DDP, de 2 de julho de 2014, que nomeou GABRIEL CARDOSO MAGALHAES E SILVA, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE ALMOXARIFE, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de julho de 2014.

**ROBERTO JULIANO**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 21.575/DDP**

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 21.006 de 05 de fevereiro de 2014, resolve revogar a Portaria nº. 21.512/DDP, de 2 de julho de 2014, que nomeou CESAR ANTONIO FRANCHIN, para exercer o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de julho de 2014.

**ROBERTO JULIANO**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 21.576/DDP**

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 21.006 de 05 de fevereiro de 2014, resolve revogar a Portaria nº. 21.513/DDP, de 2 de julho de 2014, que nomeou CAMILA FERNANDA ALOISSIO RODRIGUES, para exercer o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de julho de 2014.

**ROBERTO JULIANO**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 21.577/DDP**

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 21.006 de 05 de fevereiro de 2014, resolve revogar a Portaria nº. 21.515/DDP, de 2 de julho de 2014, que nomeou PATRICIA AKEMI KOBAYASHI, para exercer o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de julho de 2014.

**ROBERTO JULIANO**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 21.578/DDP**

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 21.006 de 05 de fevereiro de 2014, resolve revogar a Portaria nº. 21.516/DDP, de 2 de julho de 2014, que nomeou CAROLINE CRISTINA DE MELLO, para exercer o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de julho de 2014.

**ROBERTO JULIANO**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 21.579/DDP**

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 21.006 de 05 de fevereiro de 2014, resolve revogar a Portaria nº. 21.518/DDP, de 2 de julho de 2014, que nomeou LEANDRO MANFIO FERREIRA, para exercer o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de julho de 2014.

**ROBERTO JULIANO**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 21.580/DDP**

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 21.006 de 05 de fevereiro de 2014, resolve revogar a Portaria nº. 21.520/DDP, de 2 de julho de 2014, que nomeou DIEGO ARNALDO RODRIGUES DOS SANTOS, para exercer o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de julho de 2014.

**ROBERTO JULIANO**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 21.581/DDP**

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 21.006 de 05 de fevereiro de 2014, resolve revogar a Portaria nº. 21.521/DDP, de 2 de julho de 2014, que nomeou FLAVIA SANCHEZ DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de julho de 2014.

**ROBERTO JULIANO**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 21.582/DDP**

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 21.006 de 05 de fevereiro de 2014, resolve revogar a Portaria nº. 21.526/DDP, de 2 de julho de 2014, que nomeou CAMILA PONTES MOREIRA, para exercer o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de julho de 2014.

**ROBERTO JULIANO**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 21.583/DDP**

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 21.006, artigo 4º, Inciso VI, de 05 de fevereiro de 2014, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 18/2011, devidamente homologado em 17/05/2012, nomeia DOMINGOS HONORIO DE PAULA, para exercer na Secretaria da Saúde, em caráter efetivo, o cargo de ASSISTENTE DE ALMOXARIFE, criado pela Lei nº 3.802 de 4 de dezembro de 1991, com vaga criada pela Lei nº 4.545 de 13 de maio de 1994 .

Palácio dos Tropeiros, em 23 de julho de 2014.

**ROBERTO JULIANO**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 21.584/DDP**

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 21.006, artigo 4º, Inciso VI, de 05 de fevereiro de 2014, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 18/2011, devidamente homologado em 17/05/2012, nomeia KATHIUSCIA GOUVEIA DE OLIVEIRA, para exercer na Corregedoria Geral do Município, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007, com vaga criada pela Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011 .

Palácio dos Tropeiros, em 23 de julho de 2014.

**ROBERTO JULIANO**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 21.585/DDP**

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 21.006, artigo 4º, Inciso VI, de 05 de fevereiro de 2014, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 18/2011, devidamente homologado em 17/05/2012, nomeia MARCELA NOHAMA, para exercer na Secretaria de Negócios Jurídicos, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007, com vaga criada pela Lei nº 10.590 de 3 de outubro de 2013 .

Palácio dos Tropeiros, em 23 de julho de 2014.

**ROBERTO JULIANO**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 21.586/DDP**

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 21.006, artigo 4º, Inciso VI, de 05 de fevereiro de 2014, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 18/2011, devidamente homologado em 17/05/2012, nomeia JOAO PAULO FELICIANO LEITE, para exercer na Secretaria de Negócios Jurídicos, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007, com vaga criada pela Lei nº 9.573 de 20 de maio de 2011 .

Palácio dos Tropeiros, em 23 de julho de 2014.

**ROBERTO JULIANO**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 21.587/DDP**

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 21.006, artigo 4º, Inciso VI, de 05 de fevereiro de 2014, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 18/2011, devidamente homologado em 17/05/2012, nomeia RODNEI PEDROSO DOS SANTOS, para exercer na Secretaria de Negócios Jurídicos, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007, com vaga criada pela Lei nº 10.590 de 3 de outubro de 2013 .

Palácio dos Tropeiros, em 23 de julho de 2014.

**ROBERTO JULIANO**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 21.588/DDP**

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 21.006, artigo 4º, Inciso VI, de 05 de fevereiro de 2014, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 18/2011, devidamente homologado em 17/05/2012, nomeia PAOLA FRANCESCA OLIVEIRA CANCIAM MOURA, para exercer na Corregedoria Geral do Município, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007, com vaga criada pela Lei nº 10.590 de 3 de outubro de 2013 .

Palácio dos Tropeiros, em 23 de julho de 2014.

**ROBERTO JULIANO**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 21.589/DDP**

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 21.006, artigo 4º, Inciso VI, de 05 de fevereiro de 2014, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 18/2011, devidamente homologado em 17/05/2012, nomeia GILBERTO DE OLIVEIRA, para exercer na Secretaria de Negócios Jurídicos, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007, com vaga criada pela Lei nº 10.590 de 3 de outubro de 2013 .

Palácio dos Tropeiros, em 23 de julho de 2014.

**ROBERTO JULIANO**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 21.590/DDP**

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 21.006, artigo 4º, Inciso VI, de 05 de fevereiro de 2014, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 18/2011, devidamente homologado em 17/05/2012, nomeia GIOVANI TIMPANARI DUARTE, para exercer na Secretaria de Negócios Jurídicos, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007, com vaga criada pela Lei nº 10.590 de 3 de outubro de 2013 .

Palácio dos Tropeiros, em 23 de julho de 2014.

**ROBERTO JULIANO**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 21.591/DDP**

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições constantes do Decreto nº 21.006, artigo 4º, Inciso VI, de 05 de fevereiro de 2014, e a vista do resultado final do Concurso Público nº 18/2011, devidamente homologado em 17/05/2012, nomeia RICARDO APARECIDO VIEIRA, para exercer na Secretaria da Administração, em caráter efetivo, o cargo de TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, criado pela Lei nº 8.348 de 27 de dezembro de 2007, com vaga criada pela Lei nº 10.590 de 3 de outubro de 2013 .

Palácio dos Tropeiros, em 23 de julho de 2014.

**ROBERTO JULIANO**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 21.592/DDP**

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições legais constantes do Decreto nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, e de acordo com o artigo 16 da Lei nº 3.800/91, com nova redação pela Lei nº. 10.145/12, resolve prorrogar por 15 dias, a posse de FRANCIS PAULO DE SAMPAIO, nomeado pela portaria nº. 21.545/DDP, de 11 de julho de 2014, para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de julho de 2014.

**ROBERTO JULIANO**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 70.918/DICAF**

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso das atribuições legais, resolve designar, para responder pela Unidade Municipal de Cadastro, o funcionário PLACIDO MAZZON FILHO e como suplentes as funcionárias Monica Grohmann e Angela Aparecida Ribeiro Xavier, conforme Termo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA e a Prefeitura Municipal de Sorocaba, através do Processo nº 7285-7/1992, a partir de 14 de julho de 2014.

Palácio dos Tropeiros, 15 de julho de 2014.

**ANTONIO CARLOS PANNUNZIO**  
Prefeito Municipal

**Esta Portaria está sendo republicada devido a incorreções na publicação anterior.**

**PORTARIA Nº 71.001/DICAF**

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve tornar sem efeitos a Portaria nº 70.933/DICAF de 16 de julho de 2014, que exonerou VANESSA DE CASSIA SILVA, do cargo de Agente da Vigilância Sanitária I, da Secretaria da Saúde, devido a publicação em duplicidade.

Palácio dos Tropeiros, 21 de julho de 2014.

**ROBERTO JULIANO**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 71.002/DICAF**

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve exonerar, a pedido, CAROLINE ADAME MONTEIRO do cargo de Professor de Educação Básica I, da Secretaria da Educação, a partir de 17 de julho de 2014.

Palácio dos Tropeiros, 21 de julho de 2014.

**ROBERTO JULIANO**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 71.003/DICAF**

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 21.006, de 05 de fevereiro de 2014, resolve exonerar, a pedido, ADRIANA TOBIAS LIZIER do cargo de Auxiliar de Administração, da Secretaria da Saúde, a partir de 18 de julho de 2014.



**CONVOCAÇÃO**

Nos termos da Legislação vigente, o Secretário da Administração assinou as portarias nomeando os concursados para os cargos mencionados, na forma específica a seguir.

PORTARIA	NOME	CARGO
21.583/DDP	DOMINGOS HONORIO DE PAULA	ASSISTENTE DE ALMOXARIFE
21.584/DDP	KATHIUSCIA GOUVEIA DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
21.585/DDP	MARCELA NOHAMA	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
21.586/DDP	JOAO PAULO FELICIANO LEITE	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
21.587/DDP	RODNEI PEDROSO DOS SANTOS	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
21.588/DDP	PAOLA FRANCESCA OLIVEIRA CANCIAM MOURA	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
21.589/DDP	GILBERTO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
21.590/DDP	GIOVANI TIMPANARI DUARTE	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO
21.591/DDP	RICARDO APARECIDO VIEIRA	TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Nos termos da Legislação vigente, a Prefeitura de Sorocaba convoca os concursados acima mencionados a tomar posse dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a partir desta publicação.

O não cumprimento deste prazo implicará na perda dos direitos decorrentes de sua classificação no Concurso Público.

Segue abaixo a lista de documentação a ser apresentada neste prazo.

**ORIGINAIS PARA SEREM APRESENTADOS NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO (DICAFA)**

- 01 - Carteira de trabalho;
- 02 - PIS/PASEP;
- 03 - Certificado de reservista;
- 04 - Título de eleitor / comprovante de quitação da última eleição;
- 05 - Cédula de identidade;
- 06 - Comprovante de contribuição sindical (CTPS / hollerith); Se não apresentar o comprovante na entrega dos documentos, terá o desconto em folha e não será devolvido;
- 07 - 1 (uma) foto 3X4 com nome no verso;
- 08 - Antecedentes Criminais;
- 09 - Declaração de outro vínculo empregatício em órgão público, com o horário de trabalho, ou cópia da exoneração e declaração do tempo de serviço;
- 10 - Histórico Escolar / Diploma (Obs. Conforme requisitos do edital).

**CÓPIAS (EM TAMANHO A4) PARA SEREM ENTREGUES NA DICAFA**

- 01 - CPF (CIC);
- 02 - Certidão de nascimento ou casamento (se for casado);
- 03 - Registro do Conselho Profissional (técnico / superior);
- 04 - PIS / PASEP;
- 05 - Histórico Escolar / Diploma (Obs. Conforme requisitos do edital);
- 06 - Certidão de nascimento de filhos até 14 anos (para fins de salário família);
- 07 - Certidão de nascimento de filhos até 21 anos (para fins de Imposto de Renda);
- 08 - Comprovante de pagamento de anuidade do conselho (técnico / superior);
- 09 - RG;
- 10 - Título de eleitor / comprovante de quitação da última eleição;
- 11 - Certificado de Reservista;
- 12 - Declaração de Imposto de Renda;

23/07/2014 15:18

- 13 - Cartão do Banco / nº da Conta Corrente (se tiver conta no BANCO ITAÚ);
- 14 - Carteira Nacional de Habilitação;
- 15 - Comprovante de contribuição sindical (CTPS / hollerith);
- 16 - Cópia da Carteira Profissional e de todos os registros;
- 17 - Apresentar comprovação de acúmulo de cargo;
- 18 - Comprovante de endereço;

**ABERTURA DE CONTA CORRENTE (BANCO ITAÚ - PAÇO)**

(Para quem ainda não tem conta no Banco Itaú)

- 01 - CPF (01 cópia);
- 02 - RG (01 cópia);
- 03 - Comprovante de residência (conta de luz ou telefone) (01 cópia); Obs. em nome do cliente;
- 04 - Certidão de casamento (01 cópia);

Nota: As cópias deverão ser apresentadas junto ao original.

**EXAME MÉDICO**

- 01 - Marcar o exame pessoalmente;
- 02 - Trazer 01 (uma) foto 3x4;
- 03 - Se usar óculos, não se esquecer de trazê-los;
- 04 - Trazer receita médica se fizer uso de algum medicamento;
- 05 - Trazer xerox comprovante de vacinação contra tétano junto com original;
- 06 - Se possuir, trazer carteira de prevenção ao câncer;
- 07 - Declaração Médica constatando Idade Gestacional e data provável do parto;

**ENTREGA DE DOCUMENTOS ATÉ AS 16 HORAS NA SEAD/DICAF.**

Sorocaba, 23 de julho de 2014

**ROBERTO JULIANO**  
Secretário da Administração

**PREFEITURA DE SOROCABA**  
**PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2014**  
**Estágio na área de Direito**

A Secretaria da Administração convoca a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo para Estágio na área de Direito para comparecer na Divisão de Desenvolvimento de Pessoas – Palácio dos Tropeiros - 1º andar, no dia 29 de julho de 2014 às 14:30h, para escolha de local / horário de estágio.

CLASS.	NOME	RG
33	KETLIN NISHIYAMA DOS REIS	45.480.912-8

Obs.

1.A candidata deverá comparecer munida do documento de identidade.

2.O não comparecimento implicará na perda da vaga.

Sorocaba, 23 de julho de 2014.  
**Roberto Juliano**  
Secretário da Administração

**Portaria Publicada na I.O.M em 04/07/2014**

**Errata:**

Portaria nº 20.532/DDP de 02/07/2014, de ARIANA MARCELINO AMARAL, onde leu-se: Portaria nº 20.532/DDP, leia-se: Portaria nº 21.532/DDP.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de julho de 2014.

**Maria José Pereira dos Passos Santana**  
Diretora da Área de Planej. de Pessoas  
**Roberto Juliano**  
Secretário da Administração

**Diretor da Área de Administração e Serviços**

**PORTARIA Nº 21.570/DDP**  
ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 21.006 de 05 de fevereiro de 2014, resolve revogar a Portaria nº 21.554/DDP reestabelecendo-se o efeito da Portaria nº 21.382/DDP. Palácio dos Tropeiros, em 18 de julho de 2014.

**ROBERTO JULIANO**  
Secretário da Administração

**PORTARIA Nº 21.571/DDP**

ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 21.006 de 05 de fevereiro de 2014, resolve revogar a Portaria nº. 21.507/DDP, de 1 de julho de 2014, que nomeou FERNANDA DE OLIVEIRA DUARTE ROCHA, para exercer o cargo de AGENTE SOCIAL, pelo não cumprimento do prazo legal.

Palácio dos Tropeiros, em 23 de julho de 2014.

**ROBERTO JULIANO**  
Secretário da Administração  
**PORTARIA Nº 21.572/DDP**  
ROBERTO JULIANO, Secretário da Administração, no uso



LEI Nº 10.905, DE 23 DE JULHO DE 2014.

(Processo nº 12.661/2014)

(Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2015 e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 186/2014 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece, nos termos do Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes e orientações para elaboração e execução da Lei Orçamentária anual e dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único. Além das normas a que se refere o caput, esta Lei dispõe sobre a autorização para aumento das despesas com pessoal de que trata o Art. 169, § 1º, da Constituição, e sobre as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de Maio de 2000.

## CAPITULO II DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2015 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, integrante desta Lei, as quais têm precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, não se constituindo em limite à programação da despesa.

Parágrafo único. As metas e prioridades de que trata este Artigo considerar-se-ão modificadas por leis posteriores, inclusive pela Lei Orçamentária, e pelos créditos adicionais abertos pelo Poder Executivo.

## CAPITULO III DAS METAS FISCAIS

Art. 3º As metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2015 são as estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, integrante desta Lei, desdobrado em:

Tabela 1 - Metas Anuais;

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Tabela 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela 6.1 - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

## CAPÍTULO IV DOS RISCOS FISCAIS



Lei nº 10.905, de 23/7/2014 – fls. 2.

Art. 4º Os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas estão avaliados no Anexo de Riscos Fiscais, integrante desta Lei, detalhado no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, no qual são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Parágrafo único. Para os fins deste Artigo, consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais, possíveis obrigações presentes, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros, que não estejam totalmente sob controle do Município.

#### **CAPÍTULO V DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

Art. 5º A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência para atender a possíveis passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º A reserva de contingência será fixada em no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência não precisará ser utilizada, no todo ou em parte, para sua finalidade, o saldo poderá ser destinado à abertura de créditos adicionais para outros fins.

#### **CAPÍTULO VI DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS**

Art. 6º Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2015.

#### **CAPÍTULO VII DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO, METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E LIMITAÇÃO DE EMPENHO**

Art. 7º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas com a previsão de ingresso das receitas.

§ 1º Integrarão essa programação as transferências financeiras do tesouro municipal para os órgãos da administração indireta e destes para o tesouro municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 de cada mês.

Art. 8º No prazo previsto no caput do Art. 7º, o Poder Executivo e suas entidades da Administração Indireta estabelecerão as metas bimestrais de arrecadação das receitas estimadas, com a especificação, em separado, quando pertinente, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e dos valores de ações ajuizadas para a cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários e não tributários passíveis de cobrança administrativa.

§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados



Lei nº 10.905, de 23/7/2014 – fls. 3.

nos trinta dias subsequentes, a Câmara Municipal, a Prefeitura e as entidades da Administração Indireta determinarão, de maneira proporcional, a redução verificada e de acordo com a participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias vigentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, para as providências deste, o correspondente montante que lhe caberá na limitação de empenho e na movimentação financeira, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 3º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e assistência social.

§ 4º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais.

§ 5º Também não serão objeto de limitação e movimentação financeira, desde que a frustração de arrecadação de receitas verificada não as afete diretamente, as dotações destinadas ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

§ 6º A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

#### CAPÍTULO VIII DAS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 9º Desde que respeitados os limites e as vedações previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:

I - concessão de vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;

II - admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.

§ 1º Os aumentos de despesa de que trata este Artigo somente poderão ocorrer se houver:

I - prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Lei específica para as hipóteses previstas no Inciso I, do caput;

III - no caso do Poder Legislativo, observância aos limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.



Lei nº 10.905, de 23/7/2014 – fls. 4.

§ 2º Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o Art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a contratação de horas extras fica vedada, salvo:

- I - no caso do disposto no Inciso II do § 6º do Art. 57 da Constituição Federal;
- II - nas situações de emergência e de calamidade pública;
- III - para atender às demandas inadiáveis da atenção básica da saúde pública;
- IV - para manutenção das atividades mínimas das instituições de ensino;
- V - nas demais situações de relevante interesse público, devida e expressamente autorizadas pelo respectivo Chefe do Poder.

#### **CAPÍTULO IX DOS NOVOS PROJETOS**

Art. 10. A Lei Orçamentária não consignará recursos para início de novos projetos se não estiverem adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do Patrimônio Público.

§ 1º A regra constante do caput aplica-se no âmbito de cada fonte de recursos, conforme vinculações legalmente estabelecidas.

§ 2º Entende-se por adequadamente atendidos os projetos cuja alocação de recursos orçamentários esteja compatível com os respectivos cronogramas físico-financeiros pactuados e em vigência.

#### **CAPÍTULO X DO ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Art. 11. Para os fins do disposto no Art. 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, consideram-se irrelevantes as despesas com aquisição de bens ou de serviços e com a realização de obras e serviços de engenharia, até os valores de dispensa de licitação estabelecidos, respectivamente, nos incisos I e II do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

#### **CAPÍTULO XI DO CONTROLE DE CUSTOS**

Art. 12. Para atender ao disposto no Art. 4º, I, “e”, da Lei Complementar nº 101/00, os chefes dos Poderes Executivo e Legislativo adotarão providências junto aos respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurar os custos e avaliar os resultados das ações e dos programas estabelecidos e financiados com recursos dos orçamentos.

Parágrafo único. Os custos apurados e os resultados dos programas financiados pelo orçamento serão apresentados em quadros anuais, que permanecerão à disposição da sociedade em geral e das instituições encarregadas do controle externo.

#### **CAPÍTULO XII DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A PESSOAS FÍSICAS E A PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO E PRIVADO**



Lei nº 10.905, de 23/7/2014 – fls. 5.

Art. 13. Observadas as normas estabelecidas pelo Art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, para dar cumprimento aos programas e às ações aprovadas pelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que em atendimento a recomendação expressa de unidade competente da Administração.

Parágrafo único. De igual forma ao disposto no **caput** deste Artigo, tendo em vista o relevante interesse público envolvido e de acordo com o estabelecido em Lei, poderão ser destinados recursos para a cobertura de déficit de pessoa jurídica.

Art. 14. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas as seguintes exigências e condições, dentre outras porventura existentes, especialmente as contidas na Lei Federal nº 4.320/64 e as que vierem a ser estabelecidas pelo Poder Executivo:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão conessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não.

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste Artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no Art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

Art. 15. Visando à realização e ao atendimento de atividades estabelecidas nos programas governamentais do Município, o Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades sem fins lucrativos, para, em seu nome, prestarem serviços à população, em conformidade com o estabelecido no Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93.



Lei nº 10.905, de 23/7/2014 – fls. 6.

Art. 16. As transferências financeiras a outras entidades da Administração Pública Municipal serão destinadas ao atendimento de despesas decorrentes da execução orçamentária, na hipótese de insuficiência de recursos próprios para sua realização.

Parágrafo único. Os repasses previstos no **caput** serão efetuados em valores decorrentes da própria Lei Orçamentária anual e da abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, autorizados em Lei, e dos créditos adicionais extraordinários.

Art. 17. Fica o Executivo autorizado a arcar com as despesas de competência de outros entes da Federação, se estiverem firmados os respectivos convênios, ajustes ou congêneres; se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis; e haja autorização legislativa, dispensada esta no caso de competências concorrentes com outros municípios, com o Estado e com a União.

### CAPÍTULO XIII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA RENÚNCIA DE RECEITAS

Art. 18. Nas receitas previstas na Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, inclusive quando se tratar de Projeto de Lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 19. O Poder Executivo poderá enviar à Câmara Municipal projetos de Lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

- I - instituição ou alteração da contribuição de melhoria, decorrente de obras públicas;
- II - revisão das taxas, objetivando sua adequação ao custo dos serviços prestados;
- III - modificação nas legislações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, do Imposto sobre a Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, com o objetivo de tornar a tributação mais eficiente e justa;
- IV - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos municipais, objetivando a simplificação do cumprimento das obrigações tributárias, além da racionalização de custos e recursos em favor do Município e dos contribuintes.

Art. 20. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de Lei ser acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no **caput** do referido dispositivo, bem como do seu Inciso I ou II.

### CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2015 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura funcional e programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, os objetivos, os indicadores e as metas, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza de despesa e por modalidades de aplicação.



Lei nº 10.905, de 23/7/2014 – fls. 7.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderão resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais estabelecidos para os órgãos ou entidades extintas, transformadas, transferidas, incorporadas ou desmembradas.

Art. 22. Ficam autorizados, nos termos do Art. 167, VI, da Constituição Federal, as transposições, os remanejamentos e as transferências no âmbito de um mesmo órgão e na mesma categoria de programação, para melhor adequação e cumprimento das finalidades e metas programadas.

Parágrafo único. As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

Art. 23. As informações gerenciais e as fontes financeiras agregadas nos créditos orçamentários serão ajustadas diretamente pelos órgãos contábeis do Executivo e do Legislativo para atender às necessidades da execução orçamentária.

Art. 24. A Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo até o dia 30 de Agosto de 2014.

§ 1º O Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até trinta dias antes do prazo fixado no **caput**, os estudos e as estimativas das receitas para os exercícios de 2014 e 2015, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, conforme estabelece o Art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 2º Os créditos adicionais lastreados apenas em anulação de dotações do Legislativo serão abertos pelo Executivo, se houver autorização legislativa, no prazo de três dias úteis, contado da solicitação daquele Poder.

Art. 25. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2015 não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de Dezembro de 2014, a programação nele apresentada poderá ser executada para o atendimento de despesas de caráter inadiável, observado o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do valor previsto em cada ação constante da proposta original encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste Artigo.

§ 2º Na execução das despesas liberadas na forma deste Artigo, o ordenador de despesa deverá considerar os valores constantes do Projeto de Lei Orçamentária de 2015 para fins do cumprimento do disposto no Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei dos orçamentos no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste Artigo serão ajustados, excepcionalmente, por Decreto do Poder Executivo, após a publicação da Lei Orçamentária.

§ 4º Ocorrendo a hipótese deste artigo, as providências de que tratam os arts. 7º e 8º serão efetivadas até o dia 30 de Janeiro de 2015.

Art. 26. Fica alterado o Índice Futuro do Indicador MAMOGRAFIAS REALIZADAS NAS MULHERES FX ETÁRIA 50-60 ANOS para 0,20, do Programa 1001 Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, do órgão 18.00.00 da Secretaria da Saúde.



# PREFEITURA DE SOROCABA

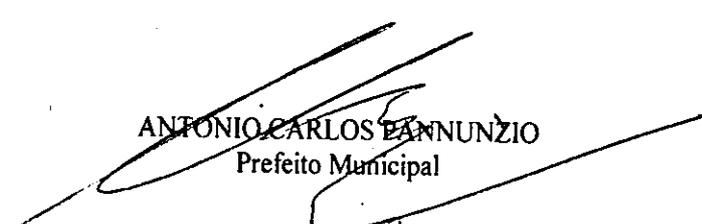
153

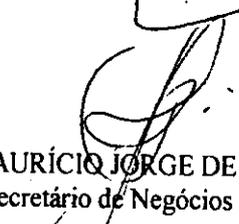
Lei nº 10.905, de 23/7/2014 – fls. 8.

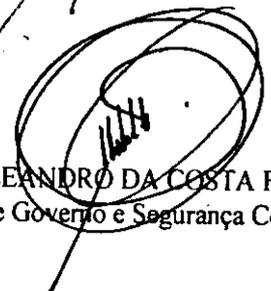
Art. 27. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2015 serão inscritas em restos a pagar, processados e não processados, e para comprovação da aplicação dos recursos nas áreas da educação e da saúde do exercício terão validade até 31 de Dezembro do ano subsequente.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

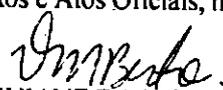
Palácio dos Tropeiros, em 23 de Julho de 2014, 359º da Fundação de Sorocaba.

  
ANTONIO CARLOS FANNUNZIO  
Prefeito Municipal

  
MAURÍCIO JORGE DE FREITAS  
Secretário de Negócios Jurídicos

  
JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO  
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
VIVIANE DA MOTTA BERTO  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



Lei nº 10.905, de 23/7/2014 – fls. 9.



## Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 30 de Abril de 2014.

SEJ-DCDAO-PL-EX-60/2014  
Processo nº 12.661/2014

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Servimo-nos do presente para encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e dignos Pares, o presente Projeto de Lei, que dispõe as diretrizes básicas orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências.

Este Projeto de Lei abrange o Poder Executivo, considerando neste seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, – e inclui os seguintes anexos:

Anexo I com os seguintes demonstrativos:

Demonstrativo I - Metas anuais;

anterior: Demonstrativo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício

exercícios anteriores: Demonstrativo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três

Demonstrativo IV - Evolução do patrimônio líquido;

ativos: Demonstrativo V - Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de

Demonstrativo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

continuado. Demonstrativo VIII - Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter

Anexo de Riscos Fiscais (Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências), onde são informadas as medidas a serem adotadas pelo Poder Executivo caso venham a se concretizar.

Para melhor entendimento dos dados apresentados nos anexos do Projeto de Lei, elaboramos adicionalmente os quadros:

Quadro I - Cálculo das Receitas do Anexo de Metas Fiscais.

Quadro II - Cálculo das Despesas do Anexo de Metas Fiscais.

Quadro III - Cálculo da Dívida Consolidada e do Resultado Nominal.

Com as necessárias premissas e memórias de cálculo, que juntamos a esta mensagem.



Lei nº 10.905, de 23/7/2014 – fls. 10.



## Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-60/2014 – fls. 2.

Cabe esclarecer que estão atendidas todas as exigências da legislação vigente quanto a limites de endividamento e de despesas com pessoal.

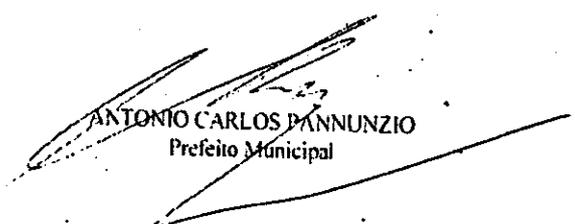
No. que se refere ao endividamento do Município, verifica-se que há um equilíbrio para os futuros exercícios.

O Município ficará em situação confortável em relação ao limite de endividamento, 16,27% em 2015 para um limite legal de 120% da Receita Corrente Líquida, e do comprometimento com os encargos da dívida de 2,57% da citada receita para um limite legal de 13%.

Concluindo, podemos assegurar que as metas de resultados fiscais do Município para o exercício de 2015 implica na manutenção da saúde financeira que tem apresentado nos últimos anos, sem deixar de ampliar a oferta de serviços e a execução de projetos relevantes à melhoria contínua da qualidade de vida da sua população.

Na expectativa da acolhida dessa Casa ao Projeto de Lei ora apresentado, valemo-nos deste ensejo para renovar a Vossa Excelência, e dignos Pares, expressões de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
ANTONIO CARLOS MANNUNZIO  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo. Sr.  
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
SOROCABA  
PL. Lei de Diretrizes Orçamentárias 2015

## CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2013 em valores correntes; 2014 a 2017 em valores constantes a preços de 2014

156

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

DISCRIMINAÇÃO	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Arrecadado 2013	Reestimativa 2014	Estimativa 2015	Estimativa 2016	Estimativa 2017
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	1.811.706	2.143.346	2.273.505	2.392.269	2.521.294
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA</b>	496.064	553.978	589.350	614.100	640.040
Impostos	440.299	495.900	528.810	551.000	574.200
Imposto sobre a Prop. Predial e Territ. Urbana	92.946	96.700	112.850	117.600	122.500
Imposto s/ Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis	58.081	71.520	74.520	77.600	80.900
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	234.306	262.190	273.200	284.700	296.700
Imposto de Renda Retido na Fonte	54.966	65.490	68.240	71.100	74.100
Taxas	55.765	58.058	60.520	63.100	65.840
Pelo Exercício do Poder de Polícia	18.453	19.028	19.850	20.700	21.640
Pela prestação de serviços	37.310	39.030	40.670	42.400	44.200
Contribuição de Melhoria	0	20	20	0	0
<b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>	195.245	203.757	212.925	219.312	225.891
Contribuições Sociais para o RPPS	195.245	203.757	212.925	219.312	225.891
Contribuição para Custeio da Iluminação Pública	0	0	0	0	0
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	26.070	40.519	49.603	54.530	63.347
Receitas Imobiliárias	494	540	540	530	530
Receitas de Valores Mobiliários	25.576	38.992	47.982	52.811	61.510
Demais Receitas Patrimoniais	0	987	1.081	1.189	1.307
Receita agropecuária	0	0	0	0	0
Receita industrial	0	0	0	0	0
Receita de serviços	155.934	321.946	353.797	389.458	427.910
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	974.335	1.057.114	1.100.890	1.146.700	1.194.200
Transferências da União	217.304	228.640	237.620	247.100	256.800
Fundo de Participação dos Municípios	91.346	55.790	58.130	60.600	63.100
Cota-parte do Imposto Territorial Rural	80	80	80	100	100
Cota-parte do IOF/Ouro	0	0	0	0	0
Outras Transferências da União	165.878	172.770	179.410	186.400	193.600
Transferência Financeira - LC 87/96 (Lei Kandir)	2.265	2.350	2.450	2.600	2.700
Transferências do SUS	113.112	117.340	122.270	127.400	132.800
Transferência do Salário-educação (FNDE)	20.577	21.350	22.250	23.200	24.200
Demais Transferências do FNDE	10.523	10.920	11.380	11.900	12.400
Transferências do FNAS	2.668	2.770	2.890	3.000	3.100
Demais Transferências da União	16.733	18.040	18.170	18.300	18.400
Transferências dos Estados	591.484	655.690	683.230	712.000	741.900
Cota-parte do Imp. s/ Circulação de Merc. e Serv.	454.857	499.550	520.530	542.400	565.200
Cota-parte do Imp. s/ Veículos Automotores	113.028	117.110	122.030	127.200	132.500
Cota-parte do Imp. s/ Prod. Industrial/Exportações	3.315	3.370	3.510	3.700	3.900
Transferência Financeira da CIDE	24	0	0	0	0
Demais Transferências dos Estados	20.260	35.660	37.160	38.700	40.300
Transferências Multigovernamentais do FUNDEB	165.547	172.784	180.040	187.600	195.500
Transferências de Instituições Privadas	0	0	0	0	0
Transferências do Exterior	0	0	0	0	0
Transferências de Pessoas	0	0	0	0	0
Transferências de Convênios	0	0	0	0	0
Outras rec. correntes (exceto juros de emprést.)	88.972	101.682	108.286	115.489	123.406
Juros de empréstimos concedidos	0	0	0	0	0
Dedução das receitas correntes (contrib. FUNDEB)	124.925	135.650	141.346	147.320	153.500
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	25.871	118.510	241.723	169.021	5.060
Operações de crédito	13.000	95.060	178.300	143.618	4.657
ALIENAÇÃO DE BENS	400	400	420	400	400
Alienação de Bens Móveis	1	1	3	3	3
Alienação de Bens Imóveis	399	400	420	400	400
Receita de Privatizações	0	0	0	0	0
Amortização de empréstimos	0	0	0	0	0
Transferências de capital	12.471	23.047	63.000	25.000	0
Outras receitas de capital	0	0	0	0	0
<b>Total geral das receitas</b>	1.837.577	2.261.856	2.515.228	2.561.290	2.526.354
Dívidas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0

\* FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 24-07-2014 e hora de emissão 11:07

MDO Receita - CONAS LTDA - www.conas.com.br

CÁLCULO DAS RECEITAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2012 e 2013 em valores correntes; 2014 a 2017 em valores constantes a preços de 2014  
2015

157

LRP, art. 4º, § 2º, inciso II

Fonte e Notas Explicativas

Prefeitura Municipal de Sorocaba:

Para o cálculo das Receitas foi utilizado o indicador de crescimento do PIB de 1,70% para o exercício de 2014 e 2,00% para os demais exercícios.

Serv. Autônomo Água e Esgoto Sorocaba: Considerando-se a previsão da inflação de 6,91% e a previsão para 2015 da inflação de 6,28%

Fund.Segur.Social Serv.Pub.Munic. Sorocaba: Nas receitas estimadas está previsto um crescimento vegetativo de 4,5% ao ano para 2015 e para 2016 e 2017 de 3%. A receita patrimonial foi reestimada numa expectativa de rendimento de 6% a.a. mais 6% de previsão do IPCA. Não está sendo considerada a Receita intra-orçamentária recebida para pagamento dos inativos de responsabilidade dos entes e para cobertura do déficit do Plano Financeiro.

## CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Ano de 2013 em valores correntes; 2014 a 2017 em valores constantes a preços de 2014  
2015

158

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ milhares

Categoria Econ. e Grupos de Nat. de Despesa	Realizado	Valores constantes - projeção			
	Empenhado 2013	Reestimativa 2014	Estimativa 2015	Estimativa 2016	Estimativa 2017
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	1.532.788	1.939.610	2.121.990	2.236.788	2.358.762
1 Pessoal e Encargos Sociais	783.635	931.583	1.045.530	1.092.244	1.173.736
2 Juros e Encargos da Dívida	11.305	11.450	14.086	14.913	15.783
3 Outras Despesas Correntes	737.848	996.577	1.062.374	1.129.631	1.169.243
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	159.222	250.950	195.115	237.571	142.869
4 Investimentos	107.670	206.650	149.155	189.581	92.269
5 Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
Concessão de empréstimos	0	0	0	0	0
Aquisição de títulos de capital integralizado	0	0	0	0	0
Demais Inversões Financeiras	0	0	0	0	0
6 Amortização da Dívida	51.552	44.300	45.960	47.990	50.600
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	0	55.241	87.356	31.742	15.321
Para suplementações	0	1.200	1.200	1.200	1.200
Para cobertura de passivos contingentes	0	5.299	44.100	5.100	5.100
Capitalização do RPPS	0	48.742	42.056	25.442	9.021
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	1.692.010	2.245.801	2.404.461	2.506.101	2.516.952
Despesas primárias advindas de PPPs	0	0	0	0	0

\*FONTE: CM - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais. Unidade responsável: CONTABILIDADE. Data de emissão 24-07-2014 e hora de emissão 11:07

## CÁLCULO DAS DESPESAS DO ANEXO DE METAS FISCAIS

Anos de 2012 e 2013 em valores correntes; 2014 a 2017 em valores constantes a preços de 2014  
2015

LRP, art. 4º, § 2º, inciso II

## Fonte e Notas Explicativas

Serv. Autônomo Água e Esgoto Sorocaba: considerando a previsão da inflação de 6,91%

Fund.Segur.Social Serv.Pub.Munic. Sorocaba: Previsão de aumento das Despesas de Pessoal do RPPS na ordem de 15% para os próximos exercícios e outras despesas correntes na ordem de 10%, prevendo um crescimento de 15% na transferência financeira para os próximos 4 exercícios para cobertura do déficit.

Transf.Financeiras:

2014-39.271

2015-45.161

2016-51.935

2017-59.726

Fundação de Saúde de Sorocaba:

Nota Explicativa: O déficit será coberto pelo superávit de exercício anteriores.

## CÁLCULO DA DÍVIDA CONSOLIDADA E DO RESULTADO NOMINAL

Anos de 2012 e 2013 em valores correntes; 2014 a 2017 em valores constantes a preços de 2014

2015

R\$ milhares

LRF, art. 4º, § 2º, inciso II

Especificação	Saldo em 31 de dezembro					
	Realizado		Valores constantes - projeção			
	2012	2013	2014	2015	2016	2017
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	298.319	294.264	329.270	380.015	428.000	475.000
Dívida Mobiliária	0	0	0	0	0	0
Dívida Contratual	295.623	287.174	321.500	373.500	422.500	471.500
Precatórios posteriores a 5.5.2000	725	5.635	6.740	6.000	5.500	3.500
Dívidas confessadas, parceladas ou não parceladas	1.971	1.455	1.030	515	0	0
De tributos	65	0	0	0	0	0
De contribuições sociais	1.906	1.455	1.030	515	0	0
Previdenciárias - INSS	1.906	1.455	1.030	515	0	0
Previdenciárias - RPPS	0	0	0	0	0	0
Demais contribuições - Pasep	0	0	0	0	0	0
Do FGTS	0	0	0	0	0	0
Demais dívidas, ainda que não confessadas	0	0	0	0	0	0
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	111.910	151.903	161.807	138.095	129.300	125.715
Ativo Disponível	126.831	164.809	175.319	152.300	145.050	138.015
Reservas financeiras	0	0	0	0	0	0
Empréstimos e financiamentos	0	0	0	0	0	0
Outros créditos	0	0	0	0	0	0
(-) Restos a Pagar processados	14.921	12.906	13.508	14.205	15.750	12.300
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	186.409	142.361	167.463	241.920	298.700	349.285
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	1.971	1.455	1.030	515	0	0
<b>DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III) + (IV) - (V)</b>	184.438	140.906	166.433	241.405	298.700	349.285

Especificação	2013	2014	2015	2016	2017
RESULTADO NOMINAL - Valores Constantes			74.972	57.295	50.585
RESULTADO NOMINAL - Valores Correntes	-43.532	25.527	78.833	62.956	58.084

\* FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável: CONTABILIDADE, Data de emissão 24-07-2014 e hora de emissão 11:07

Município de SOROCABA  
 LBI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Tabela 1 - Metas Anuais  
 2015

AVF - Demonstrativo : (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ milhares

Especificação	2015			2016			2017		
	Valor corrente (a)	Valor constante	% PIB (a/b) x 100	Valor corrente (b)	Valor constante	% PIB (b/c) x 100	Valor corrente (c)	Valor constante	% PIB (c/d) x 100
Receita total	2.644.762	2.515.228	0,1439	2.814.390	2.561.290	0,1430	2.900.922	2.526.354	0,1376
Receitas primárias (I)	2.406.381	2.288.523	0,1310	2.598.107	2.364.458	0,1320	2.824.482	2.459.784	0,1340
Despesa total	2.528.290	2.404.461	0,1376	2.753.747	2.506.101	0,1399	2.890.126	2.516.952	0,1371
Despesas primárias (II)	2.465.152	2.344.415	0,1342	2.684.628	2.443.198	0,1364	2.813.900	2.450.569	0,1335
Resultado primário (III)=(I-II)	-58.770	-55.892	-0,0032	-86.520	-78.740	-0,0044	10.581	9.215	0,0005
Resultado Nominal	78.833	74.972	0,0043	62.956	57.295	0,0032	58.084	50.585	0,0028
Dívida pública consolidada	399.585	380.015	0,0217	470.293	428.000	0,0239	545.425	475.000	0,0259
Dívida consolidada líquida	254.378	241.920	0,0138	328.216	298.700	0,0167	401.071	349.285	0,0190
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Despesas Primárias geradas de PPP (V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000
Impacto do saldo das PPP (VI)=(IV-V)	0	0	0,0000	0	0	0,0000	0	0	0,0000

Fonte e Notas Explicativas

Cálculos realizados pela Prefeitura a partir de dados de exercícios anteriores, que figuram na contabilidade; pela utilização de parâmetros locais e por informações divulgadas por instituições federais sobre o comportamento da economia nacional, bem como, considerando o quadro de Parâmetros de Referência que acompanha a mensagem do projeto de LDO para 2015.

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

162

Município de SOROCABA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
2015

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

R\$ milhares

Especificação	Metas Pre- vistas em 2013 (a)	%	Metas Realizadas em 2013 (b)	%	Variação (II-I)	
					PIB	PIB
Receita Total	1.775.698	0,1126	1.837.577	0,1165	61.879	3,4848
Receita Primária (I)	1.666.853	0,1057	1.799.001	0,1140	132.148	7,9280
Despesa Total	1.727.822	0,1096	1.692.010	0,1072	-35.812	-2,0727
Despesa Primária (II)	1.684.356	0,1068	1.629.153	0,1032	-55.203	-3,2774
Resultado Primário (III)=(I-II)	-17.503	-0,0011	169.848	0,0107	187.351	-1,070,3936
Resultado Nominal	34.471	0,0022	-43.532	-0,0027	-78.003	-226,2859
Dívida Pública Consolidada	296.174	0,0188	294.264	0,0186	-1.910	-0,6449
Dívida Consolidada Líquida	137.630	0,0087	142.361	0,0090	4.731	3,4375

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 24-07-2014 e hora de emissão 11:07

Município de SOROCABA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 3 - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores  
2015

MP - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R\$ milhares

Especificação	Valores a preços correntes										
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receita total	1.556.921	1.775.698	2.261.856	2.644.762	2.814.390	2.900.922	3.07				
Receitas Primárias (I)	1.506.994	1.666.853	2.126.206	2.406.381	2.598.107	2.624.482	8.71				
Despesa total	1.521.013	1.727.822	2.245.801	2.528.290	2.753.747	2.890.126	4.95				
Despesas Primárias (II)	1.452.234	1.684.356	2.190.051	2.465.152	2.684.628	2.813.900	4.82				
Resultado primário (III)=(I-II)	54.760	-17.503	-63.845	-58.771	-86.521	-112.23					
Resultado Nominal	-24.532	34.471	2.245	78.833	62.956	58.084	-7.74				
Dívida pública consolidada	298.319	294.264	329.270	399.585	470.293	545.425	15.98				
Dívida pública líquida	186.409	142.361	167.463	254.378	328.216	401.071	22.20				

Especificação	Valores a preços constantes										
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receita total	1.752.161	1.881.707	2.261.856	2.515.228	2.561.290	2.526.354	-1,36				
Receitas primárias (I)	1.695.973	1.766.364	2.126.206	2.288.523	2.364.458	2.459.784	4,03				
Despesa total	1.711.750	1.830.972	2.245.801	2.404.461	2.506.101	2.516.952	0,43				
Despesas primárias (II)	1.636.346	1.784.912	2.190.051	2.344.415	2.443.198	2.450.569	0,30				
Resultado primário (III)=(I-II)	61.627	-18.548	-63.845	-55.892	-78.740	-9.215	-111,70				
Resultado Nominal	-27.608	36.528	2.245	74.972	57.295	50.585	-11,71				
Dívida pública consolidada	335.728	311.831	329.270	380.015	428.000	475.000	10,98				
Dívida pública líquida	209.784	150.659	167.463	241.920	296.700	349.285	16,94				

\*FONTE: CN - SIFPN - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 24-07-2014 e hora de emissão 11:07

Obs.: "Dívida Pública Consolidada", "Dívida Consolidada Líquida" e no "Resultado Nominal" não foram considerados os valores do RPPS (se houver).

164

Município de SOROCABA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 4 - Evolução do Patrimônio Líquido  
2015

AMF - Demonstrativo 4 (LRP, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

CONSOLIDADO (Exceto Regime Previdenciário)						
Patrimônio Líquido	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio	212.010	22,87	924.088	100,00	680.080	100,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	714.870	77,13	0	0,00	0	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>926.880</b>	<b>100,00</b>	<b>924.088</b>	<b>100,00</b>	<b>680.080</b>	<b>100,00</b>

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 24-07-2014 e hora de emissão 11:07

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2013	%	2012	%	2011	%
Patrimônio/Capital	131.304	25,95	110.662	27,03	97.776	31,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	374.695	74,05	298.769	72,97	217.651	69,00
<b>TOTAL</b>	<b>505.999</b>	<b>100,00</b>	<b>409.431</b>	<b>100,00</b>	<b>315.427</b>	<b>100,00</b>

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 24-07-2014 e hora de emissão 11:07

Fontes e notas explicativas:

Fundação de Saúde de Sorocaba: Dados conforme Balanço Patrimonial.

Município de SOROCABA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

165

Tabela 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos  
2015

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

Receitas Realizadas	2013 (a)	2012 (b)	2011 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	400	14	1.616
Alienação de Bens Móveis	1	14	1.616
Alienação de Bens Imóveis	399	0	0

Despesas Executadas	2013 (d)	2012 (e)	2011 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	8	1.585
DESPESAS DE CAPITAL	0	8	1.585
Investimentos	0	8	1.585
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0

Saldo Financeiro	2013	2012	2011
Saldo do Exercício Anterior			127
VALOR (III)	564	164	158

\*FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 24-07-2014 e hora de emissão 11:07

Município de SOROCABA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

166

Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS  
2015

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Receitas	2011	2012	2013
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	<b>48.387</b>	<b>53.334</b>	<b>65.252</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>48.387</b>	<b>53.334</b>	<b>65.252</b>
Receita de Contribuições dos Segurados	40.383	43.487	51.150
Pessoal Civil	40.383	43.487	51.150
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Receitas de Contribuições	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	8.004	9.847	14.102
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	7.935	9.783	13.802
Demais Receitas Correntes	69	64	300
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>88.225</b>	<b>111.206</b>	<b>102.547</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>88.225</b>	<b>112.198</b>	<b>102.547</b>
Receita de Contribuições	64.610	75.114	93.171
Patronal	64.610	75.114	93.171
Pessoal Civil	64.610	75.114	93.171
Pessoal Militar	0	0	0
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0	0	0
Receita Patrimonial	23.615	37.084	9.376
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>0</b>	<b>992</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)</b>	<b>136.612</b>	<b>164.540</b>	<b>167.799</b>

Despesas	2011	2012	2013
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)</b>	<b>85.494</b>	<b>104.697</b>	<b>125.038</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital	0	0	0
<b>PREVIDÊNCIA</b>	<b>85.494</b>	<b>104.697</b>	<b>125.038</b>
Pessoal Civil	85.494	104.697	125.038
Pessoal Militar	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)</b>	<b>478</b>	<b>551</b>	<b>508</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>478</b>	<b>551</b>	<b>508</b>
Despesas Correntes	461	539	509
Despesas de Capital	17	12	3
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)</b>	<b>85.972</b>	<b>105.248</b>	<b>125.546</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III-VI)</b>	<b>50.640</b>	<b>59.292</b>	<b>42.253</b>

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	2011	2012	2013
<b>TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS</b>	<b>12.131</b>	<b>21.592</b>	<b>32.869</b>
Plano Financeiro	12.131	21.592	32.869
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	2.986	11.957	22.868
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
Outros Aportes para RPPS	9.145	9.635	10.001
Plano Previdenciário	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0	0	0
Outros Aportes para RPPS	0	0	0
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>

\* FONTE: CN - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 24-07-2014 e hora de emissão 13:07

Município de SOROCABA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 6 - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS  
2015

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea a)

85 milhares

Fonte e Notas Explicativas

Fund.Segur.Social Serv.Pub.Munic. Sorocaba: Receitas e Despesas efetivamente realizadas nos últimos três exercícios, sendo que a Receita de outros aportes ao RPPS refere-se aos inativos de responsabilidade dos entes e recursos para cobertura de insuficiência financeira são devido à segregação de massa aprovada pela Lei 8.336/2007 para equacionar o déficit atuarial.

Município de SOROCABA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS  
 2015

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercício	Receitas previdenciárias (a)	Despesas previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercício (d)=(d ex.ant.)+(c)
2013	-----	-----	-----	374.633
2014	29.442	7.925	21.517	396.150
2015	32.781	8.496	24.285	420.435
2016	36.289	9.009	27.280	447.715
2017	39.976	9.549	30.427	478.142
2018	43.850	10.115	33.735	511.877
2019	47.924	10.708	37.216	549.093
2020	52.197	11.664	40.533	589.626
2021	56.681	12.307	44.374	634.000
2022	61.392	13.144	48.248	682.248
2023	66.335	14.061	52.274	734.522
2024	71.519	15.059	56.460	790.982
2025	76.947	16.359	60.588	851.570
2026	82.621	17.792	64.829	916.399
2027	88.554	19.132	69.422	985.821
2028	94.437	31.404	63.033	1.048.854
2029	100.063	39.536	60.527	1.109.381
2030	105.532	47.965	57.567	1.166.948
2031	110.703	60.445	50.258	1.217.206
2032	115.423	73.462	41.961	1.259.167
2033	119.607	87.764	31.843	1.291.010
2034	123.413	94.535	28.878	1.319.888
2035	127.050	101.073	25.977	1.345.865
2036	130.530	107.127	23.403	1.369.268
2037	133.841	113.709	20.132	1.389.400
2038	136.972	119.859	17.113	1.406.513
2039	139.932	125.694	14.238	1.420.751
2040	142.709	131.970	10.739	1.431.490
2041	145.320	136.863	8.457	1.439.947
2042	147.805	141.448	6.357	1.446.304
2043	150.164	146.120	4.044	1.450.348
2044	152.411	149.953	2.458	1.452.806
2045	154.601	152.563	2.038	1.454.844
2046	156.783	154.689	2.094	1.456.938
2047	158.994	156.057	2.937	1.459.875
2048	161.276	156.784	4.492	1.464.367
2049	163.671	156.935	6.736	1.471.103
2050	166.154	158.715	7.439	1.478.542
2051	168.681	160.507	8.174	1.486.716
2052	171.254	162.312	8.942	1.495.658
2053	173.875	164.129	9.746	1.505.404
2054	176.545	165.959	10.586	1.515.990
2055	179.268	167.802	11.466	1.527.456

169

Município de SOROCABA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS  
2015

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)

R\$ milhares

Exercicio	Receitas previdenciarias (a)	Despesas previdenciarias (b)	Resultado Previdenciario (c)=(a - b)	Saldo financeiro do exercicio (d)=(d ex.ant.)+(c)
2056	182.045	169.658	12.387	1.539.843
2057	184.880	171.528	13.352	1.553.195
2058	187.774	173.410	14.364	1.567.559
2059	190.730	175.306	15.424	1.582.983
2060	193.752	177.216	16.536	1.599.519
2061	196.842	179.140	17.702	1.617.221
2062	200.004	181.077	18.927	1.636.148
2063	203.241	183.029	20.212	1.656.360
2064	206.557	184.994	21.563	1.677.923
2065	209.956	186.975	22.981	1.700.904
2066	213.441	188.969	24.472	1.725.376
2067	217.018	190.979	26.039	1.751.415
2068	220.691	193.003	27.688	1.779.103
2069	224.464	195.042	29.422	1.808.525
2070	228.343	197.097	31.246	1.839.771
2071	232.333	199.166	33.167	1.872.938
2072	236.440	201.252	35.188	1.908.126
2073	240.670	203.352	37.318	1.945.444
2074	245.030	205.469	39.561	1.985.005
2075	249.525	207.602	41.923	2.026.928
2076	254.165	209.751	44.414	2.071.342
2077	258.955	211.916	47.039	2.118.381
2078	263.905	214.098	49.807	2.168.188
2079	269.022	216.296	52.726	2.220.914
2080	274.316	218.511	55.805	2.276.719
2081	279.797	220.743	59.054	2.335.773
2082	285.474	222.993	62.481	2.398.254
2083	291.359	225.260	66.099	2.464.353
2084	297.462	227.544	69.918	2.534.271
2085	303.796	229.847	73.949	2.608.220
2086	310.374	232.167	78.207	2.686.427
2087	317.208	234.505	82.703	2.769.130
2088	324.315	236.862	87.453	2.856.583

\*FONTE: CH - SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais - Unidade responsável: CONTABILIDADE - Data de emissão 24-07-2014 e hora de emissão 11:07

Município de SOROCABA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
Tabela 6.1 - Projeção atuarial do RPPS  
2015

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea e)

R\$ milhares

Fonte e Notas Explicativas

Fund.Segur.Social Serv.Pub.Munic. Sorocaba: FONTE: Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos e Municipais de Sorocaba - Fundo Previdenciário  
Os valores das receitas da Contribuição Patronal e receitas Previdenciárias estão projetados com acréscimo de 1% a.a. a partir do exercício de 2015.  
Os valores das despesas Previdenciárias estão baseados no estudo atuarial de 2014.

Município de SOROCABA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 Tabela 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita  
 2015

ANF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

Tributo	Modalidade	Setores / Programas / Beneficiário	Renúncia de receita prevista			Compensação
			2015	2016	2017	
IPTU	Renúncia	Esporte, Lazer e Cultura	135.000	147.000	159.000	Previstos na Lei 10735/14
<b>TOTAL</b>			<b>135.000</b>	<b>147.000</b>	<b>159.000</b>	<b>-</b>

\*FONTE: CN - SIFPM<sup>4</sup> - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 24-Jul-2014 e hora de emissão 11:07

Fontes e notas explicativas:

Prefeitura Municipal de Sorocaba: :-

Lei 10735/14, Art. 2º - instrumentos para abatimento da dívida ativa:

I - cessão de uso de suas dependências físicas para utilização pelo Município;

II - execução de projeto sociocultural.

172

Município de SOROCABA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Tabela 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado  
2015

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

RS milhares

EVENTOS	VALOR PREVISTO PARA 2015
Aumento Permanente de Receita	253.372
(-) transferências constitucionais	0
(-) transferências ao Fundeb	34.096
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	219.276
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I+II)	219.276
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV)	158.660
Impacto de Novas DOCCs	158.660
Novas DOCCs geradas por PPPs	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	60.616

\* FONTE: CN SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 24-Jul-2014 e hora de emissão 11:07  
\* FONTE: CN SIFPM - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 24-Jul-2014 e hora de emissão 11:07

Município de SOROCABA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
 Demonstrativo de riscos fiscais e providências  
 2015

ABF / LRF, art. 4º, § 3º

R\$ milhares

PASSIVOS CONTINGENTES		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	40.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA Utilização da reserva de contingência	40.000
Outros Passivos Contingentes	10.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA Utilização da reserva de contingência, Contencioso de empenhos	10.000
<b>Subtotal</b>	<b>50.000</b>	<b>Subtotal</b>	<b>50.000</b>

DEMAIS RISCOS FISCAIS		Providências	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	40.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA Contencioso de empenhos	40.000
Discrepância de Projeções	10.000	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA Contencioso de empenhos	10.000
<b>Subtotal</b>	<b>50.000</b>	<b>Subtotal</b>	<b>50.000</b>
<b>Total</b>	<b>100.000</b>	<b>Total</b>	<b>100.000</b>

\*PONTE: CN - SIFPM<sup>6</sup> - Sistema Integrado de Finanças Públicas Municipais, Unidade responsável - CONTABILIDADE, Data de emissão 24-07-2014 e hora de emissão 11:07

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI No. 10905 DE 23/07/2014

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 1001 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

Objetivo : OFERECER A POPULAÇÃO MAIOR ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE COM MAIOR EFETIVIDADE DAS AÇÕES.

Orgão Responsável Principal : 18.00.00 SECR. DA SAÚDE

Indicador :	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2015
RAZÃO EX. CITOP. COLO UTERO FX. ETÁRIA DE 25-59/POP. ALVO	% PERCENTUAL	0,14	0,16
OBITOS DE MULHERES EM IDADE FÉRTIL E MATERNO INVESTIGADOS	% PERCENTUAL	88,83	92
MANOBRAS REALIZADAS NAS MULHERES FX. ETÁRIA 50-69 ANOS	% PERCENTUAL	0,17	0,20
PROPÓSITO POPULAÇÃO CADASTRADA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	% PERCENTUAL	8,80	12
PROP. NASCIDOS VIVOS DE MÃES COM 7 CONSULTAS PRÉ-NATAL	% PERCENTUAL	93,40	94,20
CRIANÇAS MEMORES DE 5 ANOS COM BAIXO PESO PARA IDADE	% PERCENTUAL	1,66	1,10
PROP. CASOS DE DOENÇAS NOT. COMP. ENCERRADOS APOS NOTIFICAÇÃO	% PERCENTUAL	94,09	94,50
COBERTURA VACINAL COM TETRAVALENTE EM CRIANÇAS MEMORES 1 ANO	% PERCENTUAL	98,17	100
ÍNDICE ALIMENTAÇÃO REGULAR DA BASE DE DADOS DO CNEB	UNIDADES/10000	100	100
TX. DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR PESSOAS IDOSAS POR FRATURA FÊMUR	UNIDADES/10000	20	18
TAXA DE MORTALIDADE INFANTIL	UNIDADES/10000	11,46	11,46
TX. DE INTERNAÇÃO POR DIABETES MELLITUS E SUAS COMPLICAÇÕES	UNIDADES/10000	0,95	0,73
TX. DE INTERNAÇÃO POR AVC	UNIDADES/10000	4,30	4,30
TX. DE COBERTURA DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	UNIDADES/100000	0,68	1,41

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2014

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2015		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
11082 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA - URGENCIA E EMERGENCIA PIZA	SES	ATENDIMENTOS	2936966	0	1	1
11083 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA	SES	ATENDIMENTOS	3113448	0	149	149
11084 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ESPECIALIDADES	SES	ATENDIMENTOS	0	0	50	50
11085 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - REGULAÇÃO	SES	IMPLANTAÇÃO DO PLANO	0	0	1	1
11086 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA	SES	ATENDIMENTOS	0	0	1	1
11087 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE ODONTOLÓGICA	SES	ATENDIMENTOS	200027	0	100	100
11088 AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR	SES	ATENDIMENTOS	0	0	1	1
11089 MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO	SES	DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO	0	0	10	10
11261 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA - URGENCIA E EMERGENCIA NOVEL	SES	MUNICÍPIOS INTEGRANTES	0	0	1	1
11262 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO DOMICILIAR	SES	INTERAÇÃO DOMICILIAR REALIZADA	12960	0	31	31
11263 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - APOIO A DIAGNÓSTICO	SES	EXAMES REALIZADOS	52	0	530	530
11264 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	SES	EVENTOS REALIZADOS	18	0	1	1
11266 AÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	SES	SERVÇOS AUDITADOS	75	0	26	26
11268 AUDITORIA E CONTROLE	SES	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO	50	0	40	40
11269 CENTRO DE CONTROLE DE ZOONÓSES	SES	ATENDIMENTOS	1690	0	10	10
11270 QUÍDIDIA DA SAÚDE	SES	PROFISSIONAIS EM RESIDÊNCIA MÉDICA	0	0	10	10
11271 RESIDÊNCIA MÉDICA E MULTIPROFISSIONAL	SES	ATENDIMENTOS	2936966	1.874	0	1.874
12082 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA - URGENCIA E EMERGENCIA PIZA	SES	ATENDIMENTOS	3113448	15.252	0	15.252
12083 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO BÁSICA	SES	ATENDIMENTOS	499474	500	0	500
12084 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - ESPECIALIDADES	SES	IMPLANTAÇÃO DO PLANO	20	640	0	640
12085 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - REGULAÇÃO	SES	ATENDIMENTOS	570000	60	0	60
12086 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA	SES	ATENDIMENTOS	200027	132	0	132
12087 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE ODONTOLÓGICA	SES	ATENDIMENTOS	800	360	0	360
12088 AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR	SES	DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO	0	274.755	0	274.755
12089 MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GESTÃO	SES	MUNICÍPIOS INTEGRANTES	2	1.440	0	1.440
12261 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA - URGENCIA E EMERGENCIA NOVEL	SES	INTERAÇÃO DOMICILIAR REALIZADA	12960	2.740	0	2.740
12262 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A ATENÇÃO DOMICILIAR	SES	EXAMES REALIZADOS	1196987	505	0	505
12263 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE - APOIO A DIAGNÓSTICO	SES	PROFISSIONAIS ATENDIDOS	52	530	0	530
12264 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	SES					

2265 ACOES DE ASSISTENCIA FARMACUTICA	SE	ITENS FORNECIDOS (ELENCO BASICO)	% PERCENTU	25	9.924	9.924
2266 ACOES DE PARTICIPACAO E CONTROLE SOCIAL	SE	ENTOS REALIZADOS	UNIDADES	18	5	5
2267 ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE	SE	OPRIOS MUNICIPAIS MANTIDOS	UNIDADES	10	3.355	3.355
2268 AUDITORIA E CONTROLE	SE	SERVICOS AUDITADOS	UNIDADES	75	10	10
2269 CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSIS	SE	IMPLANTACAO DO PROJETO	% PERCENTUAL	0	600	600
2270 OVIDORIA DA SAUDE	SE	ATENDIMENTOS	UNIDADES	1690	20	20
2271 RESIDENCIA MEDICA E MULTIPROFISSIONAL	SE	PROFISSIONAIS EM RESIDENCIA MEDICA	UNIDADES	0	2.085	2.085
Total do Programa						
				961	314.787	315.750

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI NO. 10905 DE 23/07/2014

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 1002 REESTRUTURACAO DA REDE DE ATENCAO HOSPITALAR

Objetivo :

OPERECER SERVICOS COM MAIOR EFETIVIDADE DA GESTAO.

Orgao Responsavel Principal : 18.00.00 SECR. DA SAUDE

Indicador :

Unidade de Medida

Indice mais Recente

Indice Futuro 2015

RAZAO PROC.AMB.SELECCIONADOS MED.COMPLEX E POP.RESIDENTE	PROCEDIMENTOS/100HAB	0,91	1,73
RAZAO INTER.CLINICO-CIRURG.MED.COMPLEX E POP.RESIDENTE	INTERNACOES/100HAB	2,67	4,51
RAZAO PROC.AMB.ALTA.COMPLEX.SELSC.E POP.RESIDENTE	PROCEDIMENTOS/100HAB	4,71	6,25
RAZAO INTER.CLINICO-CIRURG.DE ALTA.COMPLEX.E POP.RESIDENTE	INTERNACOES/1000HAB	2,63	4,45

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2014

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	Valores 2015	
1272 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS	SES	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	100	100		
1274 CONTRATUALIZACAO DA REDE HOSPITALAR	SES	HOSPITAIS CONTRATUALIZADOS	0	0	7.000	7.000		
1276 TRANSFORMACAO DE UM HOSPITAL PSQUIATRICO E HOSPITISES AL GERAL	SES	IMPLANTACAO DO HOSPITALS	60	0	30	30		
2272 APOIO A ENTIDADES PRIVADAS E FILANTROPICAS	SES	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	1.500	0	1.500		
2273 CONTRATUALIZACAO DOS SERVICOS E DE APOIO AO DIAGNOSIS	SES	SERVICOS CONTRATADOS	52	2.000	0	2.000		
2274 CONTRATUALIZACAO DA REDE HOSPITALAR	SES	HOSPITAIS CONTRATUALIZADOS	0	136.318	0	136.318		
2276 TRANSFORMACAO DE UM HOSPITAL PSQUIATRICO E HOSPITISES AL GERAL	SES	IMPLANTACAO DO HOSPITALS	60	1	0	1		
2303 CONTRATUALIZACAO CAPS	SES	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	410	0	410		
2304 CONTRATUALIZACAO RESIDENCIA TERAPEUTICA	SES	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	6.280	0	6.280		
Total do Programa			146.509	7.130		153.639		

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI No. 10905 DE 23/07/2014

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 1003 COMISSAO DE GESTAO DE EMERGENCIA-COE

Objetivo : LEI 10722/2014

Orgao Responsavel Principal : 29.00.00 COMISSAO DE GESTAO DE EMERGENCIAS

Indicador : Unidade de Medida NENHUM

Indice mais Recente 0

Indice Futuro 2015 0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2014

Valores 2015

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
2400 COMISSAO DE GESTAO DE EMERGENCIAS-COE	CGE	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	1	1	2
Total do Programa			1	1	1	2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI No. 10905 DE 23/07/2014

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 2001 MODERNIZAÇÃO E VALORIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO

Objetivo :

ROMPER COM AS BARREIRAS IMPOSTAS A MODERNIZAÇÃO EDUCACIONAL QUE RESIDEM NOS NÍVEIS DE ACESSO A EQUIPAMENTOS E INTERNET, BEM COMO AO NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO E COMPETÊNCIAS ADQUIRIDAS DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL, INICIAL E CONTINUADA.

Orgão Responsável Principal : 10.00.00 SECR. DA EDUCAÇÃO

Indicador : Unidade de Medida Índice mais Recente Índice Futuro 2015

PROFISSIONAIS FORMADOS NO QUADRO DO MAGISTERIO	UNIDADES	2.800	3.065
OUTROS PROFISSIONAIS FORMADOS DA EDUCACAO	UNIDADES	422	464
ALUNOS DO TEMPO INTEGRAL COM-ACesso AS NOVAS TECNOLOGIAS	UNIDADES	8.145	9.500

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2014

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2015		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
1207 TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - ALUNO	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	49500	0	290	290
1207 TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS - ALUNO	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	49500	0	270	270
1313 FUNDO DE ASSISTENCIA A CULTURA E EDUCACAO	SEDD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	20	20
2063 TECNOLOGIAS DE GESTAO DA EDUCACAO	SEDD	IMPLANTACAO DO PLANO	50	650	0	650
2063 TECNOLOGIAS DE GESTAO DA EDUCACAO	SEDD	IMPLANTACAO DO PLANO	50	650	0	650
2203 FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES	SEDD	PROFISSIONAL CAPACITADO/UNID.	1000	530	0	530
2203 FORMACAO CONTINUADA DE PROFESSORES	SEDD	PROFISSIONAL CAPACITADO/UNID.	950	630	0	630
2204 FORMACAO CONTINUADA DE GESTORES	SEDD	PROFISSIONAL CAPACITADO/UNID.	280	110	0	110
2204 FORMACAO CONTINUADA DE GESTORES	SEDD	PROFISSIONAL CAPACITADO/UNID.	280	120	0	120
2205 FORMACAO DE PROFISSIONAIS	SEDD	PROFISSIONAL CAPACITADO/UNID.	1700	130	0	130
2205 FORMACAO DE PROFISSIONAIS	SEDD	PROFISSIONAL CAPACITADO/UNID.	1700	150	0	150
2313 FUNDO DE ASSISTENCIA A CULTURA E EDUCACAO	SEDD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	530	0	530
Total do Programa			3.500	580		4.080

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI Nº. 10905 DE 23/07/2014

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 2002 EDUCAÇÃO BÁSICA

Objetivo :

OPORTUNIZAR AOS CIDADÃOS SOROCABANOS IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA O ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA VIDA ESCOLAR.

Órgão Responsável Principal : 10.00.00 SECR. DA EDUCAÇÃO

Indicador : Unidade de Medida Índice mais Recente Índice Futuro 2015

ALUNOS COM ACESSO AS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS 48.500 49.500  
 ALUNOS ATENDIDOS EM CEBACHE 9.000 9.900  
 DESEMPENHO DO ALUNO DE 90 ANO NA PROVA BRASIL 6 6,20  
 DESEMPENHO DO ALUNO DE 90 NA PROVA BRASIL 5,90 6,20

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2014

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	Valores 2015	
							Meta Física	Desp Correntes
1062 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	SEDD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	0	20.000	0	20.000
1062 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	SEDD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	0	8.000	0	8.000
1184 EDUCAÇÃO INFANTIL	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	21900	0	0	2.670	0	2.670
1185 ENSINO FUNDAMENTAL I	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	23800	0	0	3.230	0	3.230
1189 INCLUSÃO DIGITAL	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	80000	0	0	120	0	120
1189 INCLUSÃO DIGITAL	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	80000	0	0	210	0	210
1193 ENSINO MÉDIO	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	1050	0	0	110	0	110
1194 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	9500	0	0	200	0	200
1194 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	9500	0	0	160	0	160
1195 CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	8000	0	0	110	0	110
1196 MUNICIPALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL I	SEDD	ESCOLAS MUNICIPALIZADAS	1	0	0	200	0	200
1198 ESCOLA SAUDÁVEL	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	49500	0	0	60	0	60
2061 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR	SEDD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	5.000	0	5.000	0	5.000
2061 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE ESCOLAR	SEDD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	5.000	0	5.000	0	5.000
2062 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	SEDD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	2.500	0	2.500	0	2.500
2062 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	SEDD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	74.665	0	74.665	0	74.665
2062 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	SEDD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	101.000	0	101.000	0	101.000
2184 EDUCAÇÃO INFANTIL	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	21900	36.350	0	36.350	0	36.350
2185 ENSINO FUNDAMENTAL I	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	22800	31.300	0	31.300	0	31.300
2186 ENSINO FUNDAMENTAL II	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	2150	100	0	100	0	100
2187 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	550	120	0	120	0	120
2188 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	220	40	0	40	0	40
2188 ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	220	100	0	100	0	100
2189 INCLUSÃO DIGITAL	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	80000	3.210	0	3.210	0	3.210
2189 INCLUSÃO DIGITAL	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	80000	5.350	0	5.350	0	5.350
2190 MERENDA ESCOLAR	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	49500	89.000	0	89.000	0	89.000
2190 MERENDA ESCOLAR	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	49500	10.000	0	10.000	0	10.000
2190 MERENDA ESCOLAR	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	49500	3.210	0	3.210	0	3.210
2191 KIT ESCOLAR	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	49500	2.140	0	2.140	0	2.140
2191 KIT ESCOLAR	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	10400	12.000	0	12.000	0	12.000
2192 TRANSPORTE DE ALUNOS	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	0	2.000	0	2.000	0	2.000
2192 TRANSPORTE DE ALUNOS	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	10400	12.000	0	12.000	0	12.000
2192 TRANSPORTE DE ALUNOS	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	10400	1.600	0	1.600	0	1.600
2193 ENSINO MÉDIO	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	10500	3.210	0	3.210	0	3.210
2194 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	9500	4.810	0	4.810	0	4.810
2194 EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	9500	250	0	250	0	250
2195 CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	8000	1.500	0	1.500	0	1.500
2198 ESCOLA SAUDÁVEL	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	49500	600	0	600	0	600
2199 CLUBE DA ESCOLA	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	120000	530	0	530	0	530
2200 CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO	SEDD	ALUNOS ATENDIDOS/UNIDADES	2	0	0	0	0	0

2200 CONCESION DE BOLSAS DE ESTUDIO	ISEDU	ALUMNOS ATENDIDOS/UNIDADES	CARATER COMUNITARIO	720	0	720
2201 PROYECTOS EDUCACIONAIS	ISEDU	TRCOS ATENDIDOS/UNIDADES	CARATER CY	1.200	0	1.200
2201 PROYECTOS EDUCACIONAIS	ISEDU	JRUC ATENDIDOS/UNIDADES	CARATER CO	1.200	0	1.200
Total do Programa				420.705	35.070	455.775

MUNICIPIO DE SOROCABA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI Nº. 10905 DE 23/07/2014

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 3001 IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA CULTURAL DE SOROCABA

Objetivo : OPORTUNIZAR O ACESSO AOS BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS CULTURAIS A TODA A POPULAÇÃO, ATRAVÉS DA DESCENTRALIZAÇÃO, DIVERSIFICAÇÃO E DIREITO CULTURAL, FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA; FOMENTO AS ARTES E A LETURA; PATRIMÔNIO HISTÓRICO E IMATERIAL; ECONOMIA CRIATIVA.

Orgão Responsável Principal : 06.00.00 SECR. DA CULTURA

Indicador : Unidade de Medida Índice mais Recente Índice Futuro 2015

Indicador	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2015
QUANTIDADE PÚBLICO PRESENTE NAS ATIVIDADES	UNIDADES	322.000	400.000
FOMENTO, DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL URBANA	UNIDADES	410	500
Ocupação Artística e Cultural Urbana	UNIDADES	17	19
FINANCIAMENTO CULTURAL	UNIDADES	18	30
FOMENTO, DIFUSÃO E CIRCULAÇÃO CULTURAL URBANA (OUTDOOR)	UNIDADES	200	300
PATRIMÔNIO CULTURAL RESTAURADO E MANTIDO	UNIDADES	0	5
NOVOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS CONSTRUÍDOS	UNIDADES	0	1
ATIVIDADE FORMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL-PESSOAS CAPACITADAS	UNIDADES	25.000	30.000

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2014

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2015			Total
			Meta Física	Desp Cortes	Desp de Capital	
1055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SECULT	DESPESA DE CARACTER CONTINUADO	0	0	0	600
1158 AGENDA CULTURAL	SECULT	IMPLANTAÇÃO	20	0	0	100
1159 AMPLIAÇÃO DO ACERVO DAS BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	SECULT	AQUISIÇÃO DE LIVROS E PERIÓDICOS	400	0	0	60
1164 ECONOMIA CRIATIVA	SECULT	DESPESA DE CARACTER CONTINUADO	0	0	0	30
1165 FESTIVOS POPULARES	SECULT	PROJETOS APOIADOS E DESENVOLVIDOS	14	0	0	500
1171 INFORMATIZAÇÃO DO ACERVO DAS BIBLIOTECAS	SECULT	DIGITALIZAÇÃO ACERVO E COMPRA DO LIVRO ELETRÔNICO	360	0	0	20
1174 LEIS DE INCENTIVO A CULTURA	SECULT	DESPESA DE CARACTER CONTINUADO	0	0	0	800
2051 FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO	SECULT	DESPESA DE CARACTER CONTINUADO	0	270	0	270
2054 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURA DE SOROCABA	SECULT	DESPESA DE CARACTER CONTINUADO	0	2.710	0	2.710
2055 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	SECULT	DESPESA DE CARACTER CONTINUADO	0	50	0	50
2057 MANUTENÇÃO E RESTAURO DOS LIVROS	SECULT	DESPESA DE CARACTER CONTINUADO	0	4.720	0	4.720
2160 CARAVANA DA CULTURA	SECULT	DESPESA DE CARACTER CONTINUADO	0	30	0	30
2161 CICLO NATALINO	SECULT	VIVA O BAIRRO	8	2.110	0	2.110
2164 ECONOMIA CRIATIVA	SECULT	CANTATA	1	210	0	210
2186 FOMENTO A PRODUÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA	SECULT	DESPESA DE CARACTER CONTINUADO	0	10	0	10
2170 IMPLEMENTAR SEMANAS CULTURAIS	SECULT	FESTIVAL DE ARTES INTEGRADAS	1	350	0	350
2175 MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS	SECULT	DATAS COMEMORATIVAS NO CALENDÁRIO LEGISLATIVO	14	100	0	100
2179 PREMIO DE ARTES PLÁSTICAS	SECULT	PROFISSIONAL MUNICIPAIS MANTIDOS	17	110	0	110
2180 PREMIO DE LITERATURA	SECULT	PREMIO PROFESSOR FLAVIO GAGLIARDI	1	30	0	30
2181 PROGRAMA MAIS CULTURA	SECULT	PREMIO SOROCABA DE LITERATURA	1	30	0	30
		OFICINAS	5755	280	0	280
Total do Programa			11.010	2.110	0	13.120

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI Nº. 10905 DE 23/07/2014

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 3002 ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

Objetivo :

PROMOVER E FOMENTAR A CULTURA DA ATIVIDADE FISICA, E DO ESPORTE, VISANDO A INCLUSÃO SOCIAL E A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO.

Orgão Responsável Principal : 11.00.00 SECR. DE ESPORTE E LAZER

Indicador :	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2015
ATENDIMENTOS REALIZADOS		19.470	20.505
PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS		415.810	481.450

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2014

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2015		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
1104 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	SEMES	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	10	100	110
1105 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	SEMES	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	1	19	20
1135 PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS	SEMES	PESSOAS INSCRITAS	0	10	180	190
1136 ARENA MULTIUSO	SEMES	IMPLANTAÇÃO	40	2	28	30
1137 CONSTRUÇÃO DE CENTROS ESPORTIVOS	SEMES	IMPLANTAÇÃO (QTD)	1	0	30	30
1138 CONSTRUÇÃO DE GINÁSIOS	SEMES	IMPLANTAÇÃO (QTD)	1	0	30	30
1140 APOIO À UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA CIDADE E ESPORTE SOCIAL	SEMES	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	5	25	30
1170 FUNDO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR DE SOROCABA	SEMES	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	200	10	210
2034 MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DOS ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS	SEMES	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	430	10	440
2035 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	SEMES	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	9.886	0	9.886
2131 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	SEMES	EVENTOS ORGANIZADOS	0	470	10	480
2133 APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	SEMES	EVENTO APOIADO	108100	60	10	70
2134 ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICO ESPORTIVAS	SEMES	PESSOAS PARTICIPANTES	373350	690	30	720
2135 PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS	SEMES	PESSOAS INSCRITAS	0	1.060	10	1.070
2140 APOIO À UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS DA CIDADE E ESPORTE SOCIAL	SEMES	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	5	5	10
2230 FUNDO DE APOIO AO DESPORTO AMADOR DE SOROCABA	SEMES	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	960	0	960

			Total do Programa		
			13.789	497	14.286

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI No. 10905 DE 21/07/2014

NETAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 4001 POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Objetivo : ESSA POLITICA REALIZA-SE DE FORMA INTEGRADA AS POLITICAS SE TORIAIS, CONSIDERANDO AS DESIGUALDADES SOCIO-TERRITORIAIS, VISANDO SEU ENFRANTAMENTO, A GARANTIA DOS MEINHOS SOCIAIS, O PROMOVIMENTO DE CONDICOS PARA ATENDER CONTINGENCIAS SOCIAIS E A UNIVERSALIZACAO DOS DIREITOS SOCIAIS.

Orçao Responsavel Principal : 08.00.00 SECR. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Indicador : Unidade de Medida

	Indice mais Recente	Indice Futuro 2015
FAMILIAS ACOMPANHADAS NO PAIF	2.560	3.840
UNIDADES		
ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS NOS CRAS	2.352	16.800
UNIDADES		
ATENDIMENTOS EM ORGANIZACOES CONVENIADAS	3.111	3.111
UNIDADES		
FAMILIAS EM ACOMPANHAMENTO NO PAIFI	2.116	1.440
UNIDADES		
ATENDIMENTOS EM ORGANIZACOES CONVENIADAS (MEDIA COMPLEX)	532	590
UNIDADES		
ATENDIMENTOS POR ORGANIZACOES CONVENIADAS (ALTA COMPLEX)	420	446
UNIDADES		
ATUALIZACAO DO CAD UNICO	64	80
UNIDADES		
NUMERO DE BENEFICIOS CONCEDIDOS NOS PROG DE TRANSF RENDA	12.012	15.955
BENEFICIOS EVENTUAIS CONCEDIDOS	128.400	128.400

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2014

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2015		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
1208 PROTECCAO SOCIAL BASICA	SEDES	FAMILIAS ATENDIDAS/UNIDADE	16800	0	1.800	1.800
1211 CAD UNICO	SEDES	TAXA DE ATUALIZACAO CADASTRAL	80	0	100	100
1212 PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	SEDES	BENEFICIOS CONCEDIDOS	15955	0	5	5
1206 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEDES	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	22.352	15	15
2208 PROTECCAO SOCIAL BASICA	SEDES	FAMILIAS ATENDIDAS/UNIDADE	16800	8.620	0	8.620
2209 PROTECCAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	SEDES	FAMILIAS ATENDIDAS/UNIDADE	446	7.000	400	7.400
2210 PROTECCAO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	SEDES	PESSOAS ATENDIDAS/UNIDADE	1440	4.406	0	4.406
2211 CAD UNICO	SEDES	TAXA DE ATUALIZACAO CADASTRAL	80	10	0	10
2212 PROGRAMAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	SEDES	BENEFICIOS CONCEDIDOS	15955	1.730	0	1.730
2213 BENEFICIOS EVENTUAIS	SEDES	BENEFICIOS CONCEDIDOS	128400	2.000	0	2.000
Total do Programa			46.116	2.320		48.438

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI No. 10905 DE 23/07/2014.

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 4002 DEFESA DE DIREITOS

Objetivo :

TEM COMO OBJETIVO COORDENAR, FORMULAR, PROMOVER E ACOMPANHAR POLÍTICAS E DIRETRIZES PÚBLICAS RELATIVAS AO SEGMENTO POPULACIONAL QUE NA PERSPECTIVA DA EQUIDADE, ESTÃO SUJEITOS A MAIORES GRAUS DE RISCO SOCIAL.

Orgao Responsavel Principal : 08.00.00 SECR. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Indicador :	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2015
ACOES DESENVOLVIDAS PELO IDOSO	UNIDADES	22	30
ACOES DESENVOLVIDAS PELA MULHER	UNIDADES	13	30
ACOES DESENVOLVIDAS PARA PESSOA COM DEFICIENCIA	UNIDADES	0	3
ACOES DESENVOLVIDAS PARA O JOVEN	UNIDADES	15	30
ACOES DESENVOLVIDAS PARA CRIANCAS E ADOLESCENTES	UNIDADES	0	3
ACOES QUE PROMOVAM A IGUALDADE RACIAL	UNIDADES	0	3
ACOES DESENVOLVIDAS PARA USUARIOS E DEPENDENTES	UNIDADES	4	10

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2014

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2015		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
1214 DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO	SEDES	ACOES DESENVOLVIDAS	30	0	35	35
1215 DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	SEDES	ACOES DESENVOLVIDAS	30	0	35	35
1216 DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	SEDES	ACOES DESENVOLVIDAS	3	0	2.535	2.535
1217 DEFESA DOS DIREITOS DO JOVEN	SEDES	ACOES DESENVOLVIDAS	30	0	985	985
1218 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	SEDES	ACOES DESENVOLVIDAS	3	0	10	10
1219 PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL	SEDES	ACOES DESENVOLVIDAS	3	0	215	215
2065 MANUTENCAO E APOIO AOS CONSELHOS MUNICIPAIS	SEDES	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	400	0	400
2214 DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO	SEDES	ACOES DESENVOLVIDAS	30	370	0	370
2215 DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	SEDES	ACOES DESENVOLVIDAS	30	135	0	135
2216 DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA	SEDES	ACOES DESENVOLVIDAS	3	300	0	300
2217 DEFESA DOS DIREITOS DO JOVEN	SEDES	ACOES DESENVOLVIDAS	30	985	0	985
2218 DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	SEDES	ACOES DESENVOLVIDAS	3	1.450	0	1.450
2219 PROMOCAO DA IGUALDADE RACIAL	SEDES	ACOES DESENVOLVIDAS	3	170	0	170
2220 ACOA SOBRE DROGAS	SEDES	ACOES DESENVOLVIDAS	10	700	0	700
Total do Programa				4.510	3.815	8.325

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI No. 10905 DE 23/07/2014

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 4003 PREVIDENCIA MUNICIPAL

Objetivo : GERENCIAMENTO E EXECUCAO DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA D OS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS

Orgao Responsavel Principal : 21.00.00 FUNDACAO DE SER. PUBLICOS MUNICIPAIS (FUNSERV)

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2015
PAGAMENTO DE INATIVOS	UNIDADES	2.062	2.546
PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	UNIDADES	515	630
PAGAMENTO DE OUTROS BENEFICIOS	UNIDADES	414	433

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2014

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1296 INVESTIMENTO PARA OPERACIONALIZACAO ADMINISTRATIVA	FUNSERV	DESPESA DE CARATER CONTINUADO		0	0	165
DO RPPS						
2291 PAGAMENTO DE INATIVOS	FUNSERV	DESPESA DE CARATER CONTINUADO		127.600	0	127.600
2292 PAGAMENTO DE PENSIONISTAS	FUNSERV	DESPESA DE CARATER CONTINUADO		21.840	0	21.840
2293 PAGAMENTO DE OUTROS BENEFICIOS	FUNSERV	DESPESA DE CARATER CONTINUADO		15.000	0	15.000
2294 CUSTEIO ADMINISTRATIVO	FUNSERV	DESPESA DE CARATER CONTINUADO		3.437	0	3.437
2295 CUSTEIO DOS INVESTIMENTOS FINANCEIROS	FUNSERV	DESPESA DE CARATER CONTINUADO		1.000	0	1.000
2297 PAGAMENTO DE COMPENSAACAO PREVIDENCIARIA	FUNSERV	DESPESA DE CARATER CONTINUADO		132	0	132
9003 CAPITALIZACAO DO RPPS	FUNSERV	DESPESA DE CARATER CONTINUADO		42.056	0	42.056
Total do Programa				211.065	165	211.230

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 4004 ASSISTENCIA A SAUDE

Objetivo :

GERENCIAMENTO E EXERCICIO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR MUNICIPAL

Orgao Responsavel Principal : 22.00.00 FUND. DE SEG. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUNICIPAIS - SAUDE

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2015
ATENDIMENTO A SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO E SEUS DEPENDENTES	UNIDADES	27.193	30.912

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2014

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2015		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
1300 INVESTIMENTO PARA REFORMA E ADAPTACAO DA GEDE ADMNISTRATIVA DO RPPS	FUNSERV-SAUD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	150	150
2298 MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS DA ASSISTENCIA A SAUDE	FUNSERV-SAUD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	1.567	0	1.567
2299 MANUTENCAO A ASSISTENCIA A SAUDE DO SERVIDOR PUBLICO E SEUS DEPENDENTES	FUNSERV-SAUD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	46.200	0	46.200

Total do Programa				47.767	150	47.917
-------------------	--	--	--	--------	-----	--------

CN-SIFPM		MUNICIPIO DE SOROCABA		CONAM		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI No. 10905 DE 23/07/2014						
METAS E PRIORIDADES PARA 2015						
Programa : 5001 PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO						
Objetivo :						
INICIAR UM PROCESSO CONTINUO DE PLANEJAMENTO ESTRATEGICO DA CIDADE DE SOROCABA OBJETIVANDO QUE TENHAMOS UMA VISAO ESTRATEGICA DE LONGO PRAZO, NAO SOMENTE DE GOVERNO, MAS DE ESTA DO QUE PROPICIE POLITICAS PUBLICAS QUE MELHOREM A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO DE FORMA GRADATIVA E SUSTENTADA.						
Orgao Responsavel Principal : 17.06.00 SECR. DE PLANEJAMENTO E GESTAO						
Indicador :						
Unidade de Medida		Indice mais Recente		Indice Futuro 2015		
PLANO ESTRATEGICO DE LONGO PRAZO		0		100		
REESTRUTURACAO DO ORGAO		20		100		
ESTUDOS TECNICOS DE PLANEJAMENTO URBANO		0		5		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2014						
Valores 2015						
Acno	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1141	REESTRUTURACAO JURIDICA, FISICA, ADMINISTRATIVA E   SPG	ESTRUTURA IMPLANTADA	100	0	40	40
1150	PLANO ESTRATEGICO DE LONGO PRAZO DA CIDADE DE SORO SFG	PLANO ELABORADO	100	0	130	130
1151	ESTUDOS DE DIAGNOSTICO, CONCEPCAO E MODELAGEM DO D SPG	ESTUDO REALIZADO	5	0	340	340
2141	REESTRUTURACAO JURIDICA, FISICA, ADMINISTRATIVA E   SPG	ESTRUTURA IMPLANTADA	100	1.030	0	1.030
Total do Programa			1.030	1.030	510	1.540

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI No. 10905 DE 23/07/2014

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 5002 PROGRAMA HABITACIONAL

Objetivo : ACESSO A MORADIA DE INTERESSE SOCIAL E REGULARIZACAO FUNDIA RIA.

Orgao Responsavel Principal : 15.00.00 SECR.DA HABITACAO E REGUL.FUNDIARIA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2015
PERSONAS ATENDIDAS PELO PROGRAMA	% PERCENTUAL	0	12.265
REDUCCAO DO DEFICIT HABITACIONAL	VALOR EM R\$	18.000	1.159
REDUCCAO DAS DESPESAS COM ALUGUEL SOCIAL	VALOR EM R\$	1.640.000	720.000
AMPLIACAO DE RECEITA	VALOR EM R\$	0	1.536.000

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2014

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica		Desp Correntes		Desp de Capital	Total
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total		
1006 REGULARIZACAO FUNDIARIA	SEHAB	TITULACAO DE IMOVEIS	2250	0	0	350	350	
1008 PRODUCAO HABITACIONAL - FAIXA I	SEHAB	UNIDADES HABITACIONAIS	1159	0	0	1.010	1.010	
1009 PRODUCAO HABITACIONAL - FAIXA II	SEHAB	UNIDADES HABITACIONAIS	100	0	0	210	210	
1011 MANUTENCCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEHAB	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	0	990	990	
2006 REGULARIZACAO FUNDIARIA	SEHAB	TITULACAO DE IMOVEIS	2250	2.873	0	0	2.873	
2007 URBANIZACAO DE AREAS	SEHAB	AREA URBANIZADA	10500	50	0	0	50	
2008 PRODUCAO HABITACIONAL - FAIXA I	SEHAB	UNIDADES HABITACIONAIS	1159	190	0	0	190	
2009 PRODUCAO HABITACIONAL - FAIXA II	SEHAB	UNIDADES HABITACIONAIS	100	10	0	0	10	
2011 MANUTENCCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEHAB	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	3.104	0	0	3.104	
Total do Programa			6.227		2.560		8.787	

MUNICIPIO DE SOROCABA									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI No. 10905 DE 23/07/2014									
METAS E PRIORIDADES PARA 2015									
Programa	5003	CIDADE LIMPA, BONITA, PROMOTORA DE QUALIDADE DE VIDA							
Objetivo									
Indicador		Unidade de Medida	Indice mais Recente					Indice Futuro 2015	
		M2 - METROS QUADRADOS	40.000					75.000	
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2014									
Valores 2015									
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total			
1031 ADMINISTRACAO DE CRITERIOS PUBLICOS	SERP	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	0	530			530
1108 ACESSIBILIDADE EM PREDIOS PUBLICOS EXISTENTES	SERP	PRÉDIO PÚBLICO ACESSÍVEL	37	0	0	1			1
1110 IMPLANTACAO DE ILUMINACAO PUBLICA	SERP	PONTO INSTALADO	600	0	0	800			800
1112 URBANIZACAO DE SISTEMAS DE LAZER	SERP	AREA URBANIZADA	7500	0	0	1.070			1.070
1113 IMPLANTACAO DE CALÇADAS	SERP	CALÇADAS IMPLANTADAS	20	0	0	2.050			2.050
1115 IMPLANTACAO DE CICLOVIAS	SERP	CICLOVIAS IMPLANTADAS	2750	0	0	1.070			1.070
1117 IMPLANTACAO DE PARQUES ABERTOS	SERP	PARQUES ABERTOS IMPLANTADOS	1	0	0	530			530
1124 NOVA DESTINACAO DE RESIDUOS URBANOS	SERP	SOLUCAO IMPLANTADA	5	0	0	1.270			1.270
1128 MANUTENCAO DE PONTOS DE COLETA DE ENTULHO	SERP	ECOPONTO MANTIDO	14400	0	0	310			310
1129 MANUTENCAO DA MICRODRENAGEM	SERP	BOCA DE LOBO LIMPA	7500	0	0	2.140			2.140
1130 COAGEN E REMOCAO DE RESIDUOS DO RIO SOROCABA E CO-REBOS	SERP	LIMPEZA DE AREAS	12000000	0	0	2.140			2.140
2031 ADMINISTRACAO DE CRITERIOS PUBLICOS	SERP	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	130	0	130			130
2032 ADMINISTRACAO DE MERCADOS MUNICIPAIS	SERP	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	210	0	210			210
2113 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SERP	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	20.823	0	20.823			20.823
2111 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	SERP	PONTO MANTIDO	20400	16.040	0	16.040			16.040
2114 MANUTENCAO DE CALÇADAS	SERP	CALÇADAS MANTIDAS	7500	480	0	480			480
2116 MANUTENCAO DE CICLOVIAS	SERP	CICLOVIAS MANTIDAS	1800	530	0	530			530
2118 MANUTENCAO DE PARQUES ABERTOS	SERP	PARQUES ABERTOS MANTIDOS	3105000	1.920	0	1.920			1.920
2119 MANUTENCAO DE PROPRIOS MUNICIPAIS	SERP	ATENDIMENTOS	1500	110	0	110			110
2120 MANUTENCAO DE PONTES E VIADUTOS	SERP	PONTES/VIADUTOS MANTIDOS	3	590	0	590			590
2121 MANUTENCAO PAISAGISTICA	SERP	AREA MANTIDA	54000000	18.820	0	18.820			18.820
2122 MANUTENCAO VIARIA	SERP	VIAS MANTIDAS	250000	10.690	0	10.690			10.690
2123 VARRILHO	SERP	VIAS VARRIDAS	14400000	9.620	0	9.620			9.620
2125 COLETA E TRANSPORTE DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	SERP	RESIDUOS COLETADOS E TRANSPORTADOS	205009	53.380	0	53.380			53.380
2126 COLETA SELETIVA	SERP	RESIDUOS COLETADOS DESTINADOS	14400	4.080	0	4.080			4.080
2127 MANUTENCAO DE ATIBOS	SERP	ATIBOS MANTIDOS	600000	8.340	0	8.340			8.340
2128 MANUTENCAO DE PONTOS DE COLETA DE ENTULHO	SERP	ECOPONTO MANTIDO	14400	1.800	0	1.800			1.800
2129 MANUTENCAO DA MICRODRENAGEM	SERP	BOCA DE LOBO LIMPA	7500	5.880	0	5.880			5.880
2130 COAGEN E REMOCAO DE RESIDUOS DO RIO SOROCABA E CO-REBOS	SERP	LIMPEZA DE AREAS	12000000	9.090	0	9.090			9.090
				Total do Programa		162.533			174.494

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI No. 10905 DE 23/07/2014

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 5004 AGUA E ESGOTO

Objetivo :

PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA AOS MORADORES ATENDENDO COM OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO PRIORIZANDO A EFICIENCIA E A CONTINUIDADE DA PRESTACAO DE ESTES SERVICIOS.

Orgao Responsavel Principal : 24.00.00 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)

Indicador : Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2015

Indicador	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2015
COBERTURA PARA ABASTECIMENTO DE AGUA	% PERCENTUAL	97,80	0,80
COBERTURA DO AFASTAMENTO DE ESGOTO	% PERCENTUAL	83,60	0,30
COBERTURA DO TRATAMENTO DE ESGOTO	% PERCENTUAL	96	0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2014

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	Valores 2015		
							L - LITROS UNIDADES	Total	
1221 NOVO SISTEMA PRODUTOR	SAAE	CAPACIDADE DE TRATAMENTO DE AGUA							
1222 AMPLIACAO E MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE AGUA	SAAE	DOMICILIOS ATENDIDOS	3000	0	22.000	22.000	0	13.570	
1223 AMPLIACAO DA ETE 31	SAAE	AMPLIACAO DA VAZAO	0	0	15.000	15.000	0	4.300	
1224 CONCLUSAO DA ETE ABC	SAAE	EXAME PERIODICO	100	0	4.300	4.300	0	40.920	
1225 AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO	SAAE	DOMICILIOS ATENDIDOS	3000	0	40.920	40.920	0	1.500	
1226 REDUCAO DE PERDAS	SAAE	PERDAS	4	0	1.500	1.500	0	58.500	
1225 AMPLIACAO E MANUTENCAO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO	SAAE	DOMICILIOS ATENDIDOS	3000	58.500	0	58.500	0	97.290	
Total do Programa							58.500	97.290	155.790

LEI DE DIRETRIZES ORCAMENTARIAS 2015 - LEI No. 10905 DE 23/07/2014

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 5005 DRENAGEM URBANA

Objetivo :

O PROGRAMA TEM COMO OBJETIVO REDUZIR OS PROBLEMAS DE ALAGAM  
ENTOS E TRANSBORNOS DECORRENTES DAS CHUVAS INTENSAS NAS VIA  
S E INOVIS DO MUNICIPIO, GARANTINDO A SEGURANCA E O PATRIM  
ONIO DOS MUNICIPES.

Orgao Resposavel Principal : 24.00.00 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)

Indicador : Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2015

ELIMINACAO DOS PONTOS DE ALAGAMENTO 55 | 11

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2014		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
1067 MANUTENCAO DO RIO SOROCABA	SAAE	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	1.000	1.000
1207 MANUTENCAO DO RIO SOROCABA	SAAE	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	3.000	0	3.000
2229 MACRODRENAGEM	SAAE	INTERVENCOES	11	1.200	0	1.200
Total do Programa			4.200	1.000	5.200	5.200

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI No. 10905 DE 23/07/2014

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 5006 PROMOCÃO DO MEIO AMBIENTE

Objetivo : PLANEJAR, COORDENAR E EXECUTAR A POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

Orgão Responsável Principal : 14.00.00 SECR. DO MEIO AMBIENTE

Indicador :	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2015
COBERTURA VEGETAL POR HABITANTE	M2- METROS QUADRADOS	70	70
RESERVA DE ÁREAS PROTEGIDAS	% PERCENTUAL	1.80	2
ÁREA DESMATADA	UNIDADES	2.880	1.500
LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPALIZADO	UNIDADES	360	400

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2014		
							Meta Física	Desp Correntes	
1211 ARBORIZAÇÃO URBANA	SEMA	MUDAS PLANTADAS	100000	0	150	150	100000	0	
1212 MANUTENÇÃO DE PARQUES ECOLÓGICOS	SEMA	VISITANTES	100000	0	320	320	100000	0	
1233 AMPLIAÇÃO E CRIAÇÃO DE NOVOS PARQUES ECOLÓGICOS	SEMA	ÁREA AMPLIADA	100000	0	400	400	100000	0	
1234 IMPLANTAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO	SEMA	EXECUÇÃO DO PLANO	30	0	185	185	30	0	
1235 PARQUE ZOOLOGICO	SEMA	VISITANTES	300000	0	160	160	300000	0	
1236 PLANOS E PROJETOS	SEMA	PLANO ELABORADO	25	0	300	300	25	0	
1243 ANIMAIS DOMESTICOS	SEMA	ATENDIMENTOS	100	0	110	110	100	0	
2231 ARBORIZAÇÃO URBANA	SEMA	MUDAS PLANTADAS	100000	1.975	0	1.975	100000	1.975	
2232 MANUTENÇÃO DE PARQUES ECOLÓGICOS	SEMA	VISITANTES	100000	170	0	170	100000	170	
2234 IMPLANTAÇÃO DO JARDIM BOTÂNICO	SEMA	EXECUÇÃO DO PLANO	20	140	0	160	20	140	
2235 PARQUE ZOOLOGICO	SEMA	VISITANTES	300000	2.140	0	2.140	300000	2.140	
2236 PLANOS E PROJETOS	SEMA	PLANO ELABORADO	25	10	0	10	25	10	
2237 LICENCIAMENTO AMBIENTAL	SEMA	PROCESSOS ANALISADOS	360	30	0	30	360	30	
2238 CONTROLE AMBIENTAL	SEMA	DENUNCIAS ATENDIDAS	0	21	0	21	0	21	
2239 RECUPERAÇÃO DE ÁREAS CONTAMINADAS	SEMA	PROJETOS APOIADOS/UNIDADES	2	270	0	270	2	270	
2241 EDUCAÇÃO AMBIENTAL	SEMA	PÚBLICO ATENDIDO/UNIDADES	0	710	0	710	0	710	
2242 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	SEMA	DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO	0	6.740	0	6.740	0	6.740	
2243 ANIMAIS DOMESTICOS	SEMA	ATENDIMENTOS	100	50	0	50	100	50	
Total do Programa						12.256	1.625	13.881	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI No. 10905 DE 23/07/2014

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 5007 TRANSITO E TRANSPORTES

Objetivo :

GERIR OS SERVICOS DE TRANSPORTE PUBLICO E O TRANSITO DO MUNICIPIO

Orgao Responsavel Principal : 23.00.00 EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Indicador : Unidade de Medida

MELHORIA DA SATISFACAO DO USUARIO DE TRANSPORTE % PERCENTUAL

MELHORIA DA SATISFACAO DO USUARIO DE TRANSITO % PERCENTUAL

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2014

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Caracter	Valores 2015			Total
				Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	
2314 PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DO TRANSITO E TRANSPORTES	URBES	DESPESA DE CARACTER CONTINUADO	CARACTER CONTINUADO	0	0	320	320
2314 PLANEJAMENTO E GERENCIAMENTO DO TRANSITO E TRANSPORTES	URBES	DESPESA DE CARACTER CONTINUADO	CARACTER CONTINUADO	0	28.509	0	28.509
2315 INCENTIVO AO USO DE BICICLETAS	URBES	DESPESA DE CARACTER CONTINUADO	CARACTER CONTINUADO	0	200	0	200
2316 CAIXA UNICO - SISTEMA DE TRANSPORTE	URBES	DESPESA DE CARACTER CONTINUADO	CARACTER CONTINUADO	0	200.003	0	200.003
Total do Programa				238.712	320		229.032

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI Nº. 10905 DE 23/07/2014

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 5008 TRANSPORTE COLETIVO URBANO

Objetivo :

EXECUCO DO FUNDO DE MELHORIA AO TRANSPORTE COLETIVO - FMT

Orgao Responsavel Principal : 09.00.00 SECR.DE MOBILIDADE E DES.URBANO E OBRAS

Indicador : Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2015

REDUCAO DO TEMPO MEDIO DE VIAG.DO TRANSP.COLET.NOS TRAJETOS % PERCENTUAL | 0 | 0

AMPLIACAO DO NUMERO MEDIO DE USUARIOS DO TRANSPORTE % PERCENTUAL | 0 | 0

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2014

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2015		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
2310 PONTOS E ABRIGOS	SEMOS	QUANTIDADE/ANO	30	0	440	440
2311 TERMINAIS URBANOS	SEMOS	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	340	340
2308 SUBSIDIO AO TRANSPORTE COLETIVO	SEMOS	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	32.550	0	32.550
2309 INFORMACOES AOS USUARIOS DO TRANSPORTE COLETIVO	SEMOS	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	790	0	790
2310 PONTOS E ABRIGOS	SEMOS	QUANTIDADE/ANO	30	450	0	450
2311 TERMINAIS URBANOS	SEMOS	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	2.490	0	2.490
2312 INTEGRABINE	SEMOS	UNIDADES	248	2.020	0	2.020
Total do Programa			38.300	780	39.080	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI No. 10905 DE 23/07/2014

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 5009 SISTEMA VIARIO E POLITICA URBANA

Objetivo : REDUCAO DO NUMERO DE VIAS NAO PAVIMENTADAS E MELHORIA DO SI  
STEMA VIARIO COM A IMPLANTACAO DE RECAPEAMENTO DE VIAS E CO  
NSTRUCAO DE NOVAS AVENIDAS E VIADUTOS PARA MELHORAR A SEGUR  
ANCA E FLUIDEZ DO TRANSITO.

Orgao Responsavel Principal : 09.00.00 SECR.DE MOBILIDADE E DES.URBANO E OBRAS

Indicador : Unidade de Medida | Produto / Unidade de Medida | Meta Fisica | Desp Correntes | Desp de Capital | Total

Indice mais Recente | Indice Futuro 2015

640.000 | 160.000

800.000 | 200.000

120 | 30

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2014

Valores 2015

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1277 PAVIMENTACAO DE VIAS PUBLICAS	SEMOS	AREA PAVIMENTADA	160000	0	60.890	60.890
1278 RECAPEAMENTO DE VIAS PUBLICAS	SEMOS	AREA RECAPADA	200000	0	32.070	32.070
1319 MACRO DRENAGEM	SEMOS	AREA PAVIMENTADA	180000	0	24.430	24.430
1280 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEMOS	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	19.884	0	19.884
2118 MOBILIDADE TOTAL	SEMOS	AREA PAVIMENTADA	180000	49.320	0	49.320
Total do Programa				69.204	117.390	186.594

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI NO. 10905 DE 23/07/2014

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 6001 PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Objetivo :

SER UM PARQUE TECNOLÓGICO DE CLASSE MUNDIAL, VETOR PARA O D  
 DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL NA REGIÃO SUDESTE PAULISTA, E O  
 NA REFERÊNCIA NA COOPERAÇÃO UNIVERSIDADE-CENTRO DE PESQUISA  
 - EMPRESA-GOVERNO.

Orgão Responsável Principal : 28.00.00 EMP MUN PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA

Indicador :	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2015
INVESTIMENTOS ATRAÍDOS PELO PTS	VALOR EM R\$	2.000	50.000
NÚMERO DE INSTITUIÇÕES INSTALADAS NO PTS	UNIDADES	10	44
NºO. EMPREGOS DIRETOS GERADOS NAS EMPRESAS INSTALADAS NO PTS	UNIDADES	100	440
NºO. DE PROJETOS TECNOLÓGICOS EM DESENVOLVIMENTO	UNIDADES	30	132
NºO. DE PROJETOS TECNOLÓGICOS DESENVOLVIDOS	UNIDADES	10	117
NºO. DE PESQUISADORES RESIDENTES	UNIDADES	0	10

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2014

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2015		Total
			Meta Física	Desp Corrente / Desp de Capital	
1152 APLICAÇÃO DO ROLUBO DO PARQUE TECNOLÓGICO	EMP PTS	IMPLANTACAO DO PROJETO	31	0	500
		IMPLANTACAO DO PROJETO	60	0	100
1154 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ANEXOS	EMP PTS	IMPLANTACAO DO PROJETO	0	0	500
		DESPEGA DE CARATER CONTINUADO	0	5.220	0
2048 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO	EMP PTS				5.220
Total do Programa			5.220	1.100	6.320

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI No. 10905 DE 23/07/2014

MUNICÍPIO DE SOROCABA

NETAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 6002 PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL MUNICIPAL

Objetivo : CAPTAR AS TENDENCIAS DE OPORTUNIDADES E NECESSIDADES PARA O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, POR MEIO DAS EMPRESAS E DOS INVESTIDORES, CONSIDERANDO SEMPRE O CRESCIMENTO ORGANIZADO E SUSTENTAVEL.

Orgao Responsavel Principal : 07.00.00 SECR. DO DESENV. ECONOMICO E TRABALHO

Indicador : Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2015

UNIDADES	10	7
NOVAS EMPRESAS INSTALADAS	240	400
AMPLIACAO DE INVESTIMENTOS	393	460
AMPLIACAO DO VALOR ADICIONADO	7	7
EMPRESAS INCENTIVADAS		

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2014

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes		Desp de Capital	Total
11047 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEDET	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	0	20	
11139 ATRACAO DE INVESTIMENTOS	SEDET	POTENCIAIS EMPRESAS ATENDIDAS	40	0	0	160	
11142 AMPLIACAO E MODERNIZACAO DOS CENTROS DE DISTRIBUICAO E COMERCIALIZACAO	SEDET	LOCAIS MODERNIZADOS	10	0	0	800	
11143 FOMENTO AO AGRONEGOCIO	SEDET	PRODUTORES APOIADOS	250	0	0	1.720	
11144 CONSOLIDACAO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	SEDET	ARRANJOS CONSOLIDADOS	25	0	0	210	
11145 MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEDET	EXECUCAO DO PLANO	25	0	0	110	
11146 VIABILIZAR ACESSO A INCENTIVOS	SEDET	SOLICITACOES ANALISADAS	16	0	0	280	
11147 IMPLANTACAO DO CENTRO DE CONVENCIONES	SEDET	IMPLANTACAO DO PROJETO	30	0	0	860	
11148 INTERACIONALIZACAO DO AROPORTO	SEDET	EMPRESAS APOIADAS	85	0	0	430	
11149 FOMENTO A TECNOLOGIA, INOVACAO E EMPREENDEDORISMO	SEDET	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	18	0	0	860	
2005 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEDET	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	6.100	0	6.300	
2047 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEDET	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	2.030	0	2.030	
Total do Programa			8.130		5.450	13.780	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI No. 10905 DE 23/07/2014

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 6003 GERACAO DE EMPREGO E RENDA E QUALIFICACAO

Objetivo : CORRIGIR, PROMOVER, INTEGRAR, FOMENTAR E MANTER PROJETOS E ACOES PUBLICAS QUE APOIEM O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO, VISANDO A GERACAO DE EMPREGO E RENDA; BUSCANDO ROMPER COM A INFORMALIDADE E CONDIÇÕES DE SUBEMPREGO; A FORMALIZACAO E PROFISSIONALIZACAO DA MAO DE OBRA, ETC.

Orgao-Responsavel Principal : 07.00.00 SECR.DO DESENV.ECONOMICO E TRABALHO

Indicador :	Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2015
EMPREGOS GERADOS	% PERCENTUAL	11	13
INDICE DE APROVEITAMENTO E ENCAMINHAMENTO (PAT)	% PERCENTUAL	11	15
FORMACAO DE ALUNOS	UNIDADES	600	800
EMPREENDEDOR FORMALIZADO NO ESPACO EMPREENDEDOR	UNIDADES	5.036	6.000
CONTRATOS LIBERADOS NO ESPACO EMPREENDEDOR	UNIDADES	451	600
INDICE DE TRABALHADORES FORMALIZADOS POS CURSO	% PERCENTUAL	45	48

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2014

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	Valores 2015	
							Meta Fisica	Desp Correntes
1001 INTERMEDIACAO DE MAO DE OBRA	SEDET	ATENDIMENTO	39000	0	0	160	160	160
1002 METARECICLAGEM	SEDET	FORMACAO DE ALUNOS	800	0	0	40	40	40
1003 ESPACO EMPREENDEDOR	SEDET	ATENDIMENTOS	16000	0	0	150	150	150
1004 QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO	SEDET	PESSOAS QUALIFICADAS	7200	0	0	150	150	150
1005 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEDET	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	0	140	140	140
2001 INTERMEDIACAO DE MAO DE OBRA	SEDET	ATENDIMENTO	39000	130	0	0	130	130
2002 METARECICLAGEM	SEDET	FORMACAO DE ALUNOS	800	260	0	0	260	260
2003 ESPACO EMPREENDEDOR	SEDET	ATENDIMENTOS	16000	210	0	0	210	210
2004 QUALIFICACAO E REQUALIFICACAO	SEDET	PESSOAS QUALIFICADAS	7200	2.460	0	0	2.460	2.460
			Total do Programa		3.060	640	3.700	3.700

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI NO. 10905 DE 23/07/2014

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 7001 ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Objetivo : ASSEGURAR SUPORTE ADMINISTRATIVO AO PLENO FUNCIONAMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS, COM QUALIDADE, TEMPTIVIDADE E EFICIÊNCIA NOS PROCESSOS LICITATORIOS E GESTÃO DE CONTRATO E SERVICOS.

Orgão Responsável Principal : 05.00.00 SECR. DA ADMINISTRAÇÃO

Indicador : Unidade de Medida Índice mais Recente Índice Futuro 2015

PROGRAMA ADMINISTRATIVO NENHUM 0 0

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2014

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2015			Total
			Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	
11071 ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL	SEAD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	70	70
11074 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	SEAD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	2.250	2.250
11230 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES	SEAD	IMPLANTACAO DO PLANO	20	0	60	60
12068 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PREDIO DO PAÇO MUNICIPAL	SEAD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	1.820	0	1.820
2069 SERVIÇOS INTERNOS E SELADORIA	SEAD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	900	0	900
2070 TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	SEAD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	930	0	930
2073 GESTÃO DA FROTA DE VEICULOS DA PREFEITURA	SEAD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	1.310	0	1.310
2074 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	SEAD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	40.431	0	40.431
2075 APOIO A DESPESA NACIONAL, SEGURANÇA PÚBLICA, COMBATE E A SINISTROS E SALVAMENTO	SEAD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	180	0	180

Total de Programa 45.571 2.380 47.951

MUNICIPIO DE SOROCABA		COMAN				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI No. 10905 DE 23/07/2014						
METAS E PRIORIDADES PARA 2015						
Programa	Assessoria Juridica	Indice mais Recente	Indice Futuro 2015			
Objetivo :						
GARANTIR A DEFESA DOS INTERESSES DO MUNICIPIO, ASSESSORIA JURIDICA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E COORDENACAO DAS ATIVIDADES AO DE PROTECCAO E DEFESA DO CONSUMIDOR.						
Orgao Responsavel Principal	16.00.00 SECR.DE NEGOCIOS JURIDICOS					
Indicador	Unidade de Medida					
DIMINUCAO NUMERO DE PROCESSOS DO PROCON	% PERCENTUAL	17	13			
PROCESSOS ENCAMINHADOS A FISCALIZACAO	UNIDADES	102	81			
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2014						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1037 AMPLIACAO, REESTRUTURACAO E DESCENTRALIZACAO DO PR/SEJ	OCOM	IMPLANTACAO DO PLANO	30	0	40	40
1038 DEFESA DO MUNICIPIO	SEJ	IMPLANTACAO DO PLANO	30	0	40	40
1039 EXECUCAO FISCAL	SEJ	IMPLANTACAO DO PLANO	30	0	40	40
1206 DEFESA DO CONSUMIDOR - MANUTENCAO DO PROCON	SEJ	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	110	0	110
1207 AMPLIACAO, REESTRUTURACAO E DESCENTRALIZACAO DO PR/SEJ	OCOM	IMPLANTACAO DO PLANO	25	110	0	110
1208 DEFESA DO MUNICIPIO	SEJ	IMPLANTACAO DO PLANO	10	110	0	110
1209 EXECUCAO FISCAL	SEJ	IMPLANTACAO DO PLANO	10	90	0	90
12043 ORIENTACAO JURIDICA AS SECRETARIAS	SEJ	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	70	0	70
12044 DOCUMENTACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO	SEJ	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	110	0	110
12045 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	SEJ	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	14.326	0	14.326
12045 REGIME DE ADIANTAMENTO	SEJ	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	40	0	40
12046 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	SEJ	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	90	0	90
Total do Programa			120	15.056		15.176

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI Nº. 10905 DE 23/07/2014

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 7003 GESTAO E ADMINISTRACAO DE PESSOAS

Objetivo :

DESENVOLVER ACOES DE GESTAO DE SERVIDORES BUSCANDO A MELHOR IA DE RESULTADOS ASSIM COMO ADMINISTRAR PROCEDIMENTOS RELAT IVOS AO SISTEMA REMUNERATORIO, SAUDE E SEGURANCA DO QUADRO FUNCIONAL.

Orgao Responsavel Principal : 05.00.00 SECR.DA ADMINISTRACAO

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2015
PROGRAMA ATITUDE SAUDE	UNIDADES	2,50	40
QUALIFICACAO DO SERVIDOR	% PERCENTUAL	13.000	13.500
HORAS EXTRAS PAGAS	% PERCENTUAL	1,57	1

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2014

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica		Desp Correntes		Desp de Capital		Total
			Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total			
1076 SUPORTE ADMINISTRATIVO	SEAD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	0	960	0	960	960
1078 SEGURANCA DO SERVIDOR DA PREFEITURA	SEAD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	20	20	0	0	20	20
1244 SEGURANCA DE AMBIENTES DE TRABALHO	SEAD	ADEQUACAO DOS PROPRIOIS MUNICIPAIS	25	0	0	1.390	0	1.390	1.390
1245 QUALIFICACAO DE PESSOAL	SEAD	CAPACITACAO DE PESSOAS	66500	0	0	320	0	320	320
1248 ENDOMARKETING	SEAD	ACESSOS A INTRANET	80	190	190	0	0	190	190
1249 SAUDE OCUPACIONAL	SEAD	EXAME PERIODICO	100	0	0	40	0	40	40
1250 MODERNIZACAO E GESTAO DA SECRETARIA	SEAD	EXECUCAO DO PLANO	25	0	0	30	0	30	30
2076 SUPORTE ADMINISTRATIVO	SEAD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	1.010	1.010	0	0	1.010	1.010
2245 QUALIFICACAO DE PESSOAL	SEAD	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	14.330	14.330	0	0	14.330	14.330
2247 FUNCIONARIANDO	SEAD	CAPACITACAO DE PESSOAS	66500	300	300	0	0	300	300
2249 SAUDE OCUPACIONAL	SEAD	PUBLICO ATENDIDO/UNIDADES	1200	110	110	0	0	110	110
		EXAME PERIODICO	100	110	110	0	0	110	110
Total do Programa				16.070	16.070	2.740	0	18.810	18.810

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI NO. 10905 DE 23/07/2014

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 7004 COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

Objetivo : MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DA COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE.

Orgão Responsável Principal : 13.00.00 SECR. DE GOVERNO E SEGURANÇA COMUNITARIA

Indicador : Unidade de Medida Índice mais Recente Índice Futuro 2015

REUNIÃO DE AVALIAÇÃO, PARA MENSURAR OS RESULTADOS UNIDADES 0 4

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2014

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física		Desp. Correntes		Desp. de Capital		Total
			Meta Física	Desp. Correntes	Desp. de Capital	Total			
1023 IDENTIDADE VISUAL	SEB	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	0	110	110	110	
2020 COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	SEB	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	6.097	0	0	6.097	6.097	
2021 TV INDOR	SEB	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	530	0	0	530	530	
2023 IDENTIDADE VISUAL	SEB	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	110	0	0	110	110	
2024 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO	SEB	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	160	0	0	160	160	
2098 IMPRENSA OFICIAL	SEB	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	940	0	0	940	940	
2099 CONCURSO JORNALISTICO E PUBLICITARIO	SEB	EVENTOS REALIZADOS	1	110	0	0	110	110	
Total do Programa				7.947		110	7.947	8.057	

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 7005 GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Objetivo : OTIMIZAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA, VIABILIZAR UMA MAIOR AGILIDADE DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PROPORCIONAR GOVERNABILIDADE E A ATUAL GESTÃO.

Orgão Responsável Principal : 13.00.00 SECR. DE GOVERNO E SEGURANÇA COMUNITARIA

Indicador	Unidade de Medida	Índice mais recente	Índice Futuro 2015
ESTUDOS E PESQUISAS		0	2
EVENTOS REALIZADOS	UNIDADES	4	4
DEMANDAS ATENDIDAS	UNIDADES	0	120

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2014

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp. Corrente		Desp. de Capital	Total
				Desp. Corrente	Desp. de Capital		
2019 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	SEG	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	160	0	160	
2095 IDENTIFICACAO E ATENDIMENTO DE DEMANDAS	SEG	DEMANDAS IDENTIFICADAS E ENCAMINHADAS	24	270	0	270	
2096 INTERACAO COMUNITARIA	SEG	EVENTOS REALIZADOS	4	100	100	200	
2097 CERIMONIAL	SEG	EVENTOS REALIZADOS	50	50	0	50	
Total do Programa			580	580	100	680	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI No. 10905 DE 23/07/2014

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 7006 MODERNIZAÇÃO E GESTÃO POR RESULTADOS

Objetivo :  
 APROXIMAR E AGILIZAR O ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS E CONTRIBUIR PARA O PERFEICIONAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL POR MEIO DA GESTÃO ORIENTADA PARA RESULTADOS E DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.

Orgão Responsável Principal : 17.00.00 SECR. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Indicador : Unidade de Medida : Índice mais Recente

AUMENTO DA SATISFAÇÃO DO CIDADÃO COM OS SERVIÇOS DA PMS % PERCENTUAL 0

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2014

Índice Futuro 2015

10

Valores 2015

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1015 GESTÃO DE TIC - MANUTENÇÃO	SPG	DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO	0	0	530	530
1016 GESTÃO DE TIC - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PTI	SPG	IMPLANTAÇÃO DO PLANO	30	0	13.900	13.900
1017 GESTÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	SPG	DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO	0	0	220	220
1018 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	SPG	DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO	0	0	530	530
1090 GESTÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO - OTIMIZAÇÃO DOS PROCESSOS	SPG	PROCESSOS OTIMIZADOS	150	0	210	210
1092 AMPLIAÇÃO DA INFOVIA	SPG	PROPRIOS MUNICIPAIS ATENDIDOS	30	0	530	530
1093 IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GEORREFERENCIAMENTO	SPG	IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA DE GEORREFERENCIAMENTO	70	0	6.164	6.164
2012 GESTÃO ESTRATÉGICA	SPG	IMPLANTAÇÃO DO PLANO	5	380	2.926	3.306
2013 ESCRITÓRIO DE PROJETOS	SPG	PROJETOS ACOMPANHADOS	60	30	0	30
2014 GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO	SPG	DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO	0	10	0	10
2015 GESTÃO DE TIC - MANUTENÇÃO	SPG	DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO	0	1.070	0	1.070
2016 GESTÃO DE TIC - ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PTI	SPG	IMPLANTAÇÃO DO PLANO	30	900	0	900
2017 GESTÃO DO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	SPG	DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO	0	3.940	0	3.940
2018 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA	SPG	DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO	0	12.853	0	12.853
2092 AMPLIAÇÃO DA INFOVIA	SPG	PROPRIOS MUNICIPAIS ATENDIDOS	30	110	0	110
2094 TELEFONIA E COMUNICAÇÃO	SPG	UNIDADES DA PMS QUE UTILIZAM VOIP	0	830	0	830
Total do Programa				20.123	25.010	45.133

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI No. 10905 DE 23/07/2014

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 7007 MODERNIZACAO E REESTRUTURACAO FAZENDARIA

Objetivo : ALINHAR ACOES DA SEF PARA APROXIMAR SUA ACOES COM PRATICAS QUE PERMITAM MAIOR CONTROLE E PLANEJAMENTO DA FISCALIZACAO DO MUNICIPIO.

Orgao Responsavel Principal : 12.00.00 SECR. DA FAZENDA

Indicador	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2015
AMPLIACAO DA ARRECADACAO	% PERCENTUAL	95	97
REALIZACAO DO POTENCIAL ARRECADATORIO	% PERCENTUAL	100	100

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2014

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	Valores 2015	
1079 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	ISEP	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	0	530		530
1254 REESTRUTURACAO DA DIVIDA ATIVA MUNICIPAL	ISEP	IMPLANTACAO	40	0	0	210		210
1256 DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DO SISTEMA DE FISCALIZACAO MUNICIPAL	ISEP	IMPLANTACAO	30	0	0	530		530
1257 MODERNIZACAO DA AREA CONTABIL	ISEP	IMPLANTACAO	40	0	0	530		530
1258 EFICIENCIA E EFICACIA DO GASTO PUBLICO	ISEP	IMPLANTACAO	40	0	0	530		530
2079 MANUTENCAO E MODERNIZACAO DA SECRETARIA	ISEP	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	530	0	530		530
2256 DESENVOLVIMENTO E IMPLANTACAO DO SISTEMA DE FISCALIZACAO MUNICIPAL	ISEP	IMPLANTACAO	30	430	0	430		430
Total do Programa				960	2.130	3.290		

MUNICIPIO DE SOROCABA										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI No. 10905 DE 23/07/2014										
METAS E PRIORIDADES PARA 2015										
PROGRAMA DE CARATER CONTINUADO PARA MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS										
PROGRAMA ADMINISTRATIVO										
Objetivo :										
Orgao Responsavel Principal : 24.00.00 SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAB)										
Indicador :										
Unidade de Medida										
NENHUM										
Indice mais Recente										
0										
Indice Futuro 2015										
0										
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2014										
Valores 2015										
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total				
1227 MODERNIZACAO DA GESTAO DO SAAB	SAAB	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	4.200	4.200				
1227 MODERNIZACAO DA GESTAO DO SAAB	SAAB	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	88.639	0	88.639				
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	SAAB	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0	4.000	0	4.000				
							Total do Programa	92.639	4.200	96.839

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI No. 10905 DE 23/07/2014

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 7009 PROCESSO LEGISLATIVO

Objetivo :

MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

Orgão Responsável Principal : 01.00.00 CÂMARA MUNICIPAL

Indicador : Unidade de Medida / Índice mais Recente / Índice Futuro 2015

UNIDADES	0	15
PESSOAS CAPACITADAS	0	1.025
M2 DE ÁREA AMPLIADA/REFORMADA	0	4
PESSOAS EMPREGADAS	0	120
NÚMERO DE PUBLICAÇÕES	0	

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2014

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	Valores 2015		
							Meta Física	Desp Correntes	
1284 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO LEGISLATIVO	CM	METROS QUADRADOS	1025	0	3.000	3.000	0	0	
1289 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	CM	DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO	0	0	1.200	1.200	0	0	
2285 CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO DOS FUNCIONÁRIOS	CM	PESSOAS CAPACITADAS/UNID.	15	50	0	50	0	0	
2286 REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	CM	PESSOAS EMPREGADAS/UNIDADE	4	20	0	20	0	0	
2287 REGIME DE ADIANTAMENTO	CM	DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO	0	100	0	100	0	0	
2288 PUBLICIDADE LEGAL	CM	NÚMERO DE PUBLICAÇÕES	120	30	0	30	0	0	
2290 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA	CM	DESPESA DE CARÁTER CONTINUADO	0	44.000	0	44.000	0	0	
Total do Programa							44.200	4.200	48.400

MUNICIPIO DE SOROCABA		LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI No. 10905 DE 23/07/2014		METAS E PRIORIDADES PARA 2015		CONAN	
Programa	7010	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO					
Objetivo	PROGRAMA DE CARATER CONTINUADO PARA MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO.						
Orgão Responsável Principal	02.00.00	GABINETE DO PODER EXECUTIVO					
Indicador		Unidade de Medida	Índice mais Recente	Índice Futuro 2015			
PROGRAMA ADMINISTRATIVO		MEMOR	0	0			
Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2014							
Valores 2015							
Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Desp Correntes	Desp de Capital	Total	
1302 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	IGPE	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	100	100	
2302 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PODER EXECUTIVO	IGPE	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	4.150	0	4.150	
Total do Programa				4.150	100	4.250	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI Nº. 10905 DE 23/07/2014

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 7011 APLICAÇÃO DA CAPACIDADE DE INVESTIMENTO

Objetivo : REALIZAR ESTUDOS CONTÍNUOS VISANDO O DIRECIONAMENTO DAS AÇÕES POSSIBILITANDO O CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS NA CIDADE.

Órgão Responsável Principal : 12.00.00 SECR. DA FAZENDA

Indicador : Unidade de Medida

Índice mais Recente

Índice Futuro 2015

RECURSOS APORTADOS VALOR EM R\$

0

3.000

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2014

Ação	Órgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2015		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
2080 GESTÃO DAS PPP'S CELEBRADAS	SEF	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	530	0	530
2081 ESTUDOS DE APLICAÇÃO DA CAPACIDADE DE INVESTIMENTO	SEF	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	530	0	530
2260 ESTUDO DE MODELAGEM DAS PPP'S	SEF	IMPLANTAÇÃO (GTDS)	1	1.070	0	1.070
Total do Programa				2.130	0	2.130

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI No. 10905 DE 23/07/2014

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 7012 - PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E FINANCAS

Objetivo : PROGRAMA DE CARATER CONTINUADO PARA MANUTENCAO DOS SERVICOS E ACOES DA SECRETARIA.

Orgao Responsavel Principal : 12.00.00 SECR. DA FAZENDA

Indicador :

Unidade de Medida | Produto / Unidade de Medida | Indice mais Recente | Indice Futuro 2015

PROGRAMA ADMINISTRATIVO | NENHUM | 0 | 0

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Caracter	Meta Fisica		Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2014		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	Desp Correntes	Desp de Capital	
1001 FASEP - GERAL	ISEP	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	CARATER CONTINUADO	0	0	7.270	0	7.270
1004 SERVICO DA DIVIDA INTERNA	ISEP	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	CARATER CONTINUADO	0	0	8.040	18.000	26.040
1005 SERVICO DA DIVIDA EXTERNA	ISEP	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	CARATER CONTINUADO	0	0	1.470	14.700	16.170
1006 INDENIZACOES	ISEP	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	CARATER CONTINUADO	0	0	530	0	530
1007 PRECATORIOS JUDICIAIS - ALIMENTICIA	ISEP	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	CARATER CONTINUADO	0	0	1.340	0	1.340
1008 PRECATORIOS JUDICIAIS - NAO ALIMENTICIA	ISEP	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	CARATER CONTINUADO	0	0	100	0	100
1009 PRECATORIOS JUDICIAIS - ACOES DE DESAPROPRIACAO	ISEP	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	CARATER CONTINUADO	0	0	0	4.000	4.000
1205 FISCALIZACAO DE POSTURAS	ISEP	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	CARATER CONTINUADO	0	0	1.000	0	1.000
1206 MANUTENCAO DA SECRETARIA DA FAZENDA	ISEP	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	CARATER CONTINUADO	0	0	20.190	0	20.190
1999 RESERVA DE CONTINGENCIA	ISEP	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	NENHUM	0	0	2.000	0	2.000
Total do Programa						41.940	36.700	78.640

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI NO. 10905 DE 23/07/2014

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 8001 DESPESA CIVIL

Objetivo :

DESENVOLVER AÇÕES DE PREVENÇÃO E ATENDIMENTO EM SITUAÇÕES E  
NECESSIDADES DE CALIDADE PÚBLICA.

Orgão Responsável Principal : 13.00.00 SECR. DE GOVERNO E SEGURANÇA COMUNITARIA

Indicador : Unidade de Medida Índice mais Recente Índice Futuro 2015

ASSISTENCIA EM EMERGENCIAS 2.784 1.280  
TRANSFERENCIA DE FAMILIAS DE AREAS DE RISCO UNIDADES 200 200

Valores Expressos em R\$ milhares médios / 2014

Ação	Orgão Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Física	Valores 2015		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
11026 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL	1303	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	130	130
12025 PREVENÇÃO E MONITORAMENTO DAS ÁREAS DE RISCO	1303	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	10	0	10
2026 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA DEFESA CIVIL	1303	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	90	0	90
2101 ASSISTENCIA EM EMERGENCIAS	1303	ATENDIMENTO A FAMILIAS EM AREAS DE RISCO	1200	10	0	10
2102 TRANSFERENCIA DE FAMILIAS DE AREAS DE RISCO E ALUGU UEL SOCIAL	1303	FAMILIAS RENOVADAS	200	10	0	10
Total do Programa				120	130	250

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI NO. 10905 DE 23/07/2014

NETAS E PRIORIDADES PARA 2015

Programa : 8002 SEGURANCA URBANA

Objetivo : MELHORAR A SENSACAO DE SEGURANCA NOS ESPACOS PUBLICOS.

Orgao Responsavel Principal : 13.00.00 SECR. DE GOVERNO E SEGURANCA COMUNITARIA

Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2015
NORALHA ELETRONICA	UNIDADES	3.114	1.880
SEGURANCA COMUNITARIA ESCOLAR	UNIDADES	800	1.200
SEGURANCA COMUNITARIA DE PROPRIO E SERVICIOS	UNIDADES	836	502
ATIVIDADE DELEGADA - REDUCCAO FURTOS	UNIDADES	10.085	6.057
ATIVIDADE DELEGADA - ATENDIMENTO OCORRENCIAS ENTORPECENTES	UNIDADES	180	252

Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2014

Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Valores 2015		Total
				Desp Correntes	Desp de Capital	
1027 MANUTENCCAO E MODERNIZACAO DA SEGURANCA	[SEG]	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	0	480	480
1028 SEGURANCA COMUNITARIA DE PROPRIO E SERVICIOS	[SEG]	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	10	0	10
1103 SEGURANCA COMUNITARIA ESCOLAR	[SEG]	AUMENTAR AS RONDAS NAS UNIDADES DE ENGINO	1200	0	90	90
1104 CENTRO DE OPERACOES E INTELIGENCIA	[SEG]	CAMERAS DE MONITORAMENTO	10	60	150	210
2027 MANUTENCCAO E MODERNIZACAO DA SEGURANCA	[SEG]	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	37.322	0	37.322
2028 SEGURANCA COMUNITARIA DE PROPRIO E SERVICIOS	[SEG]	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	30	0	30
2029 CORDEGREDORIA E OVIDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL[SEG]	[SEG]	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	10	0	10
2030 ATIVIDADE DELEGADA	[SEG]	DESPESA DE CARATER CONTINUADO	0	1.540	0	1.540
2105 DISQUE DENUNCIA	[SEG]	DIVULGACAO MIDIA IMPRESSA	228	120	0	120
2106 CENTRO DE FORMACAO E APERFEIÇOAMENTO EM SEGURANCA URBANA	[SEG]	GCH CAPACITADO	120	100	0	100
Total do Programa			39.192	720		39.912

CM-SIFPM		MUNICIPIO DE SOROCABA		CONAN		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI No. 10905 DE 23/07/2014						
METAS E PRIORIDADES PARA 2015						
PROGRAMA : 8003 SINAL VERDE TRANSITO RACIONAL						
Objetivo : PROGRAMA CONTINUO						
Orgao Responsavel Principal : 09.00.00 SECR. DE MOBILIDADE E DES.URBANO E OBRAS						
Indicador :		Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2015		
PROGRAMA ADMINISTRATIVO		NENHUM	0	0		
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2014						
Valores 2015						
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Meta Fisica	Desp Correntes	Desp de Capital	Total
1307 MODERNIZACAO, MELHORIA E MANUTENCAO DO SISTEMA VIARISENB		DESPESA DE CARATER CONTINUADO		0	500	500
2307 MODERNIZACAO, MELHORIA E MANUTENCAO DO SISTEMA VIARISENB		DESPESA DE CARATER CONTINUADO		12.030	0	12.030
Total do Programa				12.030	500	12.530

MUNICIPIO DE SOROCABA		CÓDIGO	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI NO. 10905 DE 23/07/2014			
METAS E PRIORIDADES PARA 2015			
PROGRAMA : 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA			
Objetivo : reserva de contingencia			
Orgao Responsavel Principal : 28.00.00 EMP NUN PARQUE TECNOLOGICO DE SOROCABA			
Indicador :	Unidade de Medida	Indice mais Recente	Indice Futuro 2015
PROGRAMA ADMINISTRATIVO	MEMOR	0	0
Valores Expressos em R\$ milhares medios / 2014			
		Meta Fisica	Reserva de Contingencia
Acao	Orgao Executor	Produto / Unidade de Medida	Valores 2015
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	EMFTS	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	MEMOR
			100
Total do Programa			100

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS 2015 - LEI Nº. 10905 DE 23/07/2014

METAS E PRIORIDADES PARA 2015

RESUMO POR ORÇAO RESPONSÁVEIS

Valores Expressos em R\$ milhares reais / 2014

A C O R S

ORÇAO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	TOTAL
02.00.00	GABINETE DO PODER EXECUTIVO	100	4.150	4.250
05.00.00	SECR.DA ADMINISTRACAO	5.330	61.431	66.761
06.00.00	SECR.DA CULTURA	2.110	11.010	13.120
07.00.00	SECR.DO DESENV.ECONOMICO E TRABALHO	6.090	11.390	17.480
08.00.00	SECR.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.720	51.043	56.763
09.00.00	SECR.DE MOBILIDADE E DES.URBANO E OBRAS	119.470	119.534	238.204
10.00.00	SECR.DA EDUCACAO	35.450	424.205	459.855
11.00.00	SECR.DE ESPORTE E LAZER	450	13.636	14.286
12.00.00	SECR.DA FAZENDA	4.130	24.280	84.060
13.00.00	SECR.DE GOVERNO E SEGURANCA COMUNITARIA	1.030	47.869	48.899
14.00.00	SECR.DO MEIO AMBIENTE	1.425	12.256	13.881
15.00.00	SECR.DA HABITACAO E REGUL.FUNDIARIA	2.560	6.227	8.787
16.00.00	SECR.DE NEGOCIOS JURIDICOS	120	15.056	15.176
17.00.00	SECR.DE PLANEJAMENTO E GESTAO	22.594	24.079	46.673
18.00.00	SECR.DA SAUDE	9.093	461.296	469.389
19.00.00	SECR.DE SERVICOS PUBLICOS	11.911	162.581	174.494
29.00.00	COMISSAO DE GESTAO DE EMERGENCIAS	0	2	2
01.00.00	CAMARA MUNICIPAL	4.200	44.200	48.400
24.00.00	SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAAE)	106.490	151.339	257.829
21.00.00	FUNDACAO DE SEG.SOCIAL DOS SERV.PUBLICOS MUNICIPAIS(FUNSERV)	42.221	169.009	211.230
23.00.00	EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	320	228.712	229.032
22.00.00	FOND.DE SEG.SOCIAL DOS SERV.PUBLICOS MUNICIPAIS - SAUDE	150	47.767	47.917
28.00.00	EMP MUN PARQUE TECNOLOGICO DE SOROCABA	1.200	5.220	6.420
TOTAL		381.164	2.096.294	2.532.908

TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES : 2.111.985 TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL: 372.767 TOTAL DA RESERVA DE CONTINGENCIA : 48.156

**fim**